



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	59
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	61
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	74
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	87
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	92
Prefeitura Municipal de BONITO	106
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	147
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	169
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	171
Prefeitura Municipal de CARACOL	187
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	209
Prefeitura Municipal de ELDORADO	214
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	218
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	228
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	238
Prefeitura Municipal de JAPORA	250
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	252
Prefeitura Municipal de JARDIM	253
Prefeitura Municipal de JUTI	254
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	256
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	258
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	278
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	280
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	437
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	438
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	441
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	448
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	463
Prefeitura Municipal de SONORA	475
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	482
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	565
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	572

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024****CONTRATANTE:**

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA.

CONTRATADO:

ALC MORAES COMERCIAL LTDA

OBJETO: O objeto é o fornecimento de insumos para atender ao Projeto de Castração de Cães e Gatos do CODEVALE.

LOTE	ITEM	QUANT.
01	Acepran 0,2% com 20ml	20
02	Acepran 1% com 20ml	04
18	Meloxicam injetável 0,2%, 20 ml	10
27	Vitamina K veterinário, frasco com no mínimo 20ml	2.000

VIGÊNCIA DO CONTRATO : O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias , contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação nos sítios oficiais, conforme art. 84 da Lei do nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 .**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ R\$ 3.093,22 (três mil e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

Anaurilândia – MS, 14 de novembro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI
DIRETORA EXECUTIVA

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021****Processo:** Pregão Presencial n.º 003/2021**Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL**Contratada:** F. I. BOAVENTURA-ME**Fundamento Legal:** Artigo 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93**Vigência:** Até 31/03/2025**Signatários:** Pela contratante o Sr. Francisco Piroli e pela contratada o Sr. Fabiano Isaias Boaventura**Assinado em:** 18/11/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 014/2024****Nº PROC. ADM. 150340/2024**

O órgão **MUNICÍPIO DE AMAMBAI** torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido por **ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS**.

INÍCIO REC. PROPOSTA : 19/11/2024 08:00**FIM REC. PROPOSTA**: 05/12/2024 08:00**INÍCIO DISPUTA**: 05/12/2024 09:00**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME**: NÃO**OBJETO DO PROCESSO**

Contratação de empresa especializada para execução da "CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO DE PEIXES NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS", com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 952555/2023/MIDR/CAIXA - Operação 1091273-88, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, firmado entre a União Federal e o Município de Amambai-MS, conforme demonstrativo do orçamento, composição de custos, cronograma físico/Financeiro, resumo do orçamento, memória de cálculo, memorial descritivo, BDI e projetos.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.

com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5D3mbIEqK6RbZCQ23HK%2Flo1jKU4OmK2LArQxFAubXP3DLgSM48cDiHLgqV3UkGy9IgtSWUsLkcgkeC6aScTqplA%2Fkch%2F4G8eF6FalqeXO3998%3D)

[ProcessView?param1=%5Bgz%5D3mbIEqK6RbZCQ23HK%2Flo1jKU4OmK2LArQxFAubXP3DLgSM48cDiHLgqV3UkGy9IgtSWUsLkcgkeC6aScTqplA%2Fkch%2F4G8eF6FalqeXO3998%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5D3mbIEqK6RbZCQ23HK%2Flo1jKU4OmK2LArQxFAubXP3DLgSM48cDiHLgqV3UkGy9IgtSWUsLkcgkeC6aScTqplA%2Fkch%2F4G8eF6FalqeXO3998%3D)

AMAMBAI-MS – 18 de novembro de 2024.

CARLI SILVERIO SCHIER

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 467/24 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a alteração na composição dos membros do Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 005/2006, e ainda;**

Considerando: Protocolo nº 150967/24.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros que compõe o Conselho Municipal da Cidade: Representantes da Sociedade Civil Organizada/Entidades Profissionais, **conforme especificações abaixo:**

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**PODER LEGISLATIVO**

Titular: (...).

Suplente: (...).

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: (...)

Suplente: (...)

Secretaria Municipal de Gestão

Titular: (...).

Suplente: (...).

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Titular: (...).

Suplente: (...).

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: (...).

Suplente: (...).

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: (...).

Suplente: (...).

II - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAIS

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes ACIA:

Titular: (...)

Suplente: (...).

Representantes das Entidades dos Trabalhadores SINTOMEGE:

Titular: (...).

Suplente: (...).

Representantes Entidades Acadêmica UEMS:

Titular: (...).

Suplente: (...).

Representantes das Entidades não Governamentais:

LIONS CLUBE:

Titular: (...).

Suplente: (...).

ROTARY CLUBE:

Titular: (...).

Suplente: (...).

Representantes dos movimentos Populares e Associação de Moradores:

VILA PANORAMA:

Titular: (...).

Suplente: (...).

VILA GUAICURUS:

Titular: (...).

Suplente: (...).

RESIDENCIAL BONITO:

Titular: (...).

Suplente: (...).

Representantes de Entidades Profissionais: ARQUITETO e URBANISTA e ENGENHEIRO:

Titular: (...).

Suplente: Joel de Jesus Lopes de Oliveira EM SUBSTITUIÇÃO a Viviane Inez Satirito Silvestre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterada as demais informações contidas no Decreto nº 257/24, que deu início ao referido Conselho e que não foram mencionadas neste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

OSMAR FARIAS BORBA

Secretário Municipal da Cidade

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129431/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADA:

J KUSS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 06.940.608/0001-82

OBJETO: "Contratação de prestação de serviços de pensão completa com hospedagem, café da manhã, almoço, jantar e transporte para o hospital de Câncer e clínicas, em atendimento aos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde que se deslocam para o município de Cascavel/PR, buscando tratamento oncológico, por um período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Amambai/MS.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de 12 / 12 / 2024, com vencimento para o dia 11 / 06 / 2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.80 – HOSPEDAGENS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Novembro de 2024.

Assinam :

Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues –

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Guilherme Gustavo Kuss – Administrador

CPF: 089.340.349-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146609/2024**

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 13.971.788/0001-25, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, representado neste ato por **Sr. Daniel Luan Pereira Espíndola**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001517015 SSP/MS e o CPF/MF nº 023.051.461-83, residente e domiciliado na Rua Heron da Rosa Brum, nº 1043, Vila São Luiz, CEP nº 79.990-000, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 039/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "**Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, de diversas capacidades, e cortina de ar, destinados a guarnecer as instalações físicas de diversos setores das Secretarias Municipais componentes da estrutura da Prefeitura de Amambai – MS**", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.931.075/0001-61, Inscrição Estadual nº 2846777-0, com sede na Rua São Felix, nº 240, Bairro Vila Vilas Boas, CEP 79.051-210, na cidade de CAMPO GRANDE – MS, neste ato representada pelo **LUIS MOREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 10933798 SSP/SP e do CPF 009.288.628-01, residente e domiciliado na Rua São Felix, nº 240, bairro Vila Vilas Boas, CEP: 79.051-210, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.928.775/0001-48, Inscrição Estadual nº 10674151-9, com sede na Avenida Zeca Ferreira, S/nº, Qd 57, Lote 04, CEP 75.840-000, na cidade de Santa Rita do Araguaia – GO, neste ato representada pelo **PAULO CEZAR FERREIRA MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1148736 SSP/MS e do CPF 958.788.151-68, residente e domiciliado na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, Centro, CEP 79.550-000, na cidade de Costa Rica – MS.

Empresa **J R MACHADO IMP. E EXP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.553.859/0001-94, Inscrição Estadual nº 6871976, com sede na Avenida Mascarenha de Moraes, Nº 2572, Bairro Santa Luzia, CEP 76.850-000, na cidade de Guajara Mirim – RO, neste ato representada pelo **JOÃO ROBERTO MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da CNH nº 02732673671 Detran/MT e do CPF nº 441.333.329-20, residente e domiciliado

na Rua Antonio Lobo Sobrinho, nº 13 - Bairro Dom Pedro I, CEP. 69042-640, na cidade de Manaus – AM .

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS. QUENTE/ FRIO INVERTER 220V, TIPO SPLIT AR CONDICIONADO - FRIO/JANELA MÍNIMO DE 12000 BTUS com 01 evaporadora (unidade interna), 01 condensadora (unidade externa), com controle remoto e manual. Garantia de 3 anos. Serpentina de cobre Classificação A no Inmetro Filtro 3 em 1: Filtro eletroestático: capta poeiras e impurezas do ambiente. Filtro de carvão ativado: elimina odores contaminantes como o de cigarro, gordura ou até mesmo corporais contidos no ambiente. Filtro fotocatalítico: esteriliza e neutraliza os odores indesejáveis do ambiente e ajuda a prevenir a proliferação de bactérias e fungos.	Unid.	01	PHILCO	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
05	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS. FRIO INVERTER 220V, TIPO SPLIT, com 01 evaporadora (unidade interna), 01 condensadora (unidade externa), com controle remoto e manual. Garantia de 3 anos. Serpentina de cobre. Classificação A no Inmetro Filtro 3 em 1: Filtro eletroestático: capta poeiras e impurezas do ambiente. Filtro de carvão ativado: elimina odores contaminantes como o de cigarro, gordura ou até mesmo corporais contidos no ambiente. Filtro fotocatalítico: esteriliza e neutraliza os odores indesejáveis do ambiente e ajuda a prevenir a proliferação de bactérias e fungos.	Unid.	10	TCL	R\$ 4.750,00	R\$ 47.500,00
					TOTAL GERAL R\$ 50.120,00	

FORNECEDOR: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS FRIO INVERTER 220V, TIPO SPLIT com 01 evaporadora (unidade interna), 01 condensadora (unidade externa), com controle remoto e manual. Garantia de 3 anos. Serpentina de cobre Classificação A no Inmetro Filtro 3 em 1: Filtro eletroestático: capta poeiras e impurezas do ambiente. Filtro de carvão ativado: elimina odores contaminantes como o de cigarro, gordura ou até mesmo corporais contidos no ambiente. Filtro fotocatalítico: esteriliza e neutraliza os odores indesejáveis do ambiente e ajuda a prevenir a proliferação de bactérias e fungos.	Unid.	39	PHILCO	R\$ 2.299,00	R\$ 89.661,00
04	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS. QUENTE/FRIO INVERTER 220V, TIPO SPLIT com 01 evaporadora (unidade interna), 01 condensadora (unidade externa), com controle remoto e manual. Garantia de 3 anos. Serpentina de cobre. Classificação A no Inmetro Filtro 3 em 1: Filtro eletroestático: capta poeiras e impurezas do ambiente. Filtro de carvão ativado: elimina odores contaminantes como o de cigarro, gordura ou até mesmo corporais contidos no ambiente. Filtro fotocatalítico: esteriliza e neutraliza os odores indesejáveis do ambiente e ajuda a prevenir a proliferação de bactérias e fungos.	Unid.	01	PHILCO	R\$ 3.799,00	R\$ 3.799,00
					TOTAL GERAL R\$ 93.460,00	

FORNECEDOR: J R MACHADO IMP. E EXP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS. FRIO INVERTER 220V, TIPO SPLIT com 01 evaporadora (unidade interna), 01 condensadora (unidade externa), com controle remoto e manual. Garantia de 3 anos. Serpentina de cobre. Classificação A no Inmetro Filtro 3 em 1: Filtro eletroestático: capta poeiras e impurezas do ambiente. Filtro de carvão ativado: elimina odores contaminantes como o de cigarro, gordura ou até mesmo corporais contidos no ambiente. Filtro fotocatalítico: esteriliza e neutraliza os odores indesejáveis do ambiente e ajuda a prevenir a proliferação de bactérias e fungos.	Unid.	14	ELGIN	R\$ 3.320,00	R\$ 46.480,00
06	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS. QUENTE/FRIO INVERTER 220V, TIPO SPLIT com 01 evaporadora (unidade interna), 01 condensadora (unidade externa), com controle remoto e manual. Garantia de 3 anos. Serpentina de cobre. Classificação A no Inmetro Filtro 3 em 1: Filtro eletroestático: capta poeiras e impurezas do ambiente. Filtro de carvão ativado: elimina odores contaminantes como o de cigarro, gordura ou até mesmo corporais contidos no ambiente. Filtro fotocatalítico: esteriliza e neutraliza os odores indesejáveis do ambiente e ajuda a prevenir a proliferação de bactérias e fungos	Unid.	04	ELGIN	R\$ 4.790,00	R\$ 19.160,00
07	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS FRIO INVERTER 220V, TIPO SPLIT Split High Wall-Tipo de ciclo: Frio- Cor: Branca- Ence: D- Filtro de ar: Anti-bactéria- Vazão de ar: No mínimo 1.150 m³/h- Controle remoto: Sim- Termostato: Digital- Funções: Sleep e Swing-Voltagem: 220V- O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall, deverá possuir a tecnologia INVERTER. Equipamento visado pelo Inmetro.	Unid.	17	ELGIN	R\$ 5.450,00	R\$ 92.650,00
					TOTAL GERAL R\$ 158.290,00	

O prazo de entrega e prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Amambai/MS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja desnecessária à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores abaixo, que comunicarão quaisquer irregularidades encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-las. Os fiscais responsáveis por cada Secretaria são:

Secretaria Municipal de Gestão: Gean Rodrigo Kolle, matrícula 25426, e Wilmar Lorensetti, matrícula 8705.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: Luca Williams Bazzo Fernandes, matrícula 25960-1, e Vinicius Gimenes Pereira, matrícula 28016-1.

Secretaria Municipal de Desporto e Cultura: Carlos Joel Fernandes Vieira, matrícula 1602 – 6, e Cristiane Aparecida Tobias, matrícula 1805-5

Secretaria Municipal de Educação: Carmem Lucia Lopes da Silva, matrícula 4300-16, e Jurandyr Benegosi Neto, matrícula 19368-3.

Secretaria Municipal de Saúde: Kesia de Almeida Travessin, matrícula 25317-1, e Polyanna Antunes Gomes, matrícula 20484.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Meire Ramona Silveira Flores, matrícula 1478-1, e Gisele Juvêncio dos Santos, matrícula 18868-1.

Secretaria Municipal da Cidade: Renata de Oliveira Fonseca, matrícula 15367-14, e Natani Bruno Valençuela, matrícula 31101-1.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Amambai , 07 de Novembro de 2024.

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

CPF: 023.051.461-83

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATANTE

EMPRESAS D ETENTORAS:

Representante: LUIS MOREIRA DE LIMA

CPF.: 009.288.628-01

RG nº 10933798 SSP/SP

Empresa: ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Representante: PAULO CEZAR FERREIRA MAROLLA

CPF.: 958.788.151-68

RG nº 1148736 SSP/MS

Empresa: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Representante: JOÃO ROBERTO MACHADO

CPF.: 441.333.329-20

CNH nº 02732673671 Detran/MT

Empresa: J R MACHADO IMP. E EXP

T ESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos

CPF Nº 019.171.071-70

RG Nº 1.489.518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar

CPF Nº 971.720.811-53

RG Nº 1.192.578 SSP/MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024.

Processo Adm: Nº 146609/2024

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, de diversas capacidades, e cortina de ar, destinados a guarnecer as instalações físicas de diversos setores das Secretarias Municipais componentes da estrutura da Prefeitura de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 301.870,00 (trezentos e um mil e oitocentos e setenta reais): J R MACHADO IMP. E EXP. (53553859000194) com os lotes: 3, 6, 7 no valor total de R\$ 158.290,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais). ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA (44931075000161) com os lotes: 2, 5 no valor total de R\$ 50.120,00 (cinquenta mil e cento e vinte reais). ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (11928775000148) com os lotes: 1, 4 no valor total de R\$ 93.460,00 (noventa e três mil e quatrocentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), quinta -feira, 07 de Novembro de 2024 .

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 537/24 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024 Dispõe sobre Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora ZENAIDE PEREIRA CANHETE e dá outras providencias.

EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Considerando o Protocolo sob o nº 149675/24

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido, a Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) concedida à servidora ZENAIDE PEREIRA CANHETE ocupante do cargo efetivo de Merendeira – Padrão II – Referencia 08 – inscrita sobre a Matrícula nº 2750-1, licença concedida através da Portaria nº 273/23, a mesma deverá retornar as suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação/sendo lotada na Cozinha Central a partir do dia 01/11/24.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/11/24, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 538/24 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. Averba tempo de serviço da servidora EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme específica.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº **150202/2024** – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição nº **748/2024** de 29 de outubro de 2024, expedida pela Agência de previdência Social de MS- AGEPREV-MS, nos termos da Lei Federal nº 2.207 de 28 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,**RESOLVE:****Art 1.º AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal, **EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo **PROFESSOR MAG 1 - 20H - NIVEL III - CLASSE E-** Matrícula **693 -1** para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.**I -- 1.152** (um mil cento e cinquenta e dois) dias, correspondentes a 03(três) anos, 01(um) meses e 27 (vinte e sete) dia, nos períodos de **01.02.1995 a 08.05.1995, 09.05.1995 a 04.11.1995, 05.11.1995 a 31.12.1995, 01.02.1996 a 15.07.1996, 03.03.1997 a 31.12.1997, 02.01.1998 a 15.12.1998**, prestado Prefeitura Municipal de Amambai - CNPJ - nº 35684330001-36, na função de **PROFESSORA****Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de novembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 080/SEMED/2024 Amambai, 18 de novembro de 2024.****Dispõe sobre remoção ex officio da Coordenadora Pedagógica Cândida Helena Alves Pereira, do Centro de Educação Infantil Nosso Lar para a Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi.****ZITA CENTENARO**, Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pela Coordenadora Pedagógica **Cândida Helena Alves Pereira**, conforme justificativa através do requerimento.**RESOLVE:****Art. 1º** - Remover ex officio a **Coordenadora Pedagógica Cândida Helena Alves Pereira**, matrícula 2914-4, 20 horas semanais, do Centro de Educação Infantil Nosso Lar para a Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi.**Art. 2º** . A remoção do Art. 1.º é realizada em deferimento ao requerimento protocolado pela Coordenadora Pedagógica **Cândida Helena Alves Pereira**, considerando as razões justificadas da existência de vaga pura na Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi, sendo assim, é factível efetivar a remoção ora solicitada.**Art. 3º** . A Coordenadora Pedagógica **Cândida Helena Alves Pereira**, deverá apresentar-se na Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi, no prazo de 5(cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Secretaria Municipal de Gestão**RESOLUÇÃO Nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024. Aprova o prolongamento da Rua Canguiri, na cidade de Amambai – MS e da outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE AMAMBAI - MS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a deliberação do plenário em sessão realizada no dia 18 de setembro de 2024, pela aprovação por (unanimidade),

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o prolongamento da Rua Canguiri até o final do loteamento denominado Chácara Vó Cacilda, de propriedade do Sr. João Charão Mariano, cujo qual deverá ter, no mínimo, a largura 12 (doze) metros.

Art. 2º Fica sob responsabilidade do proprietário do loteamento denominado Chácara Vó Cacilda, a implantação da infraestrutura do prolongamento da rua Canguiri.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2024.

Osmar Farias Borba

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE	%		JAN A OUT (c)		%
				(b)	(b/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	335.727.615,48	354.155.222,48	41.438.671,19	11,70	215.263.386,46	60,78	138.891.836,02	
RECEITAS CORRENTES	268.040.934,12	284.187.566,12	41.438.671,19	14,58	207.686.458,76	73,08	76.501.107,36	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.581.339,51	38.581.339,51	5.236.505,14	13,57	28.110.403,67	72,86	10.470.935,84	
Impostos	34.616.185,28	34.616.185,28	5.017.532,19	14,49	26.410.349,99	76,29	8.205.835,29	
Taxas	3.965.154,23	3.965.154,23	218.972,95	5,52	1.700.053,68	42,87	2.265.100,55	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	6.507.455,76	6.507.455,76	2.276.235,51	34,98	13.741.047,93	211,16	-7.233.592,17	
Contribuições Sociais	3.742.367,20	3.742.367,20	1.604.071,84	42,86	9.482.571,05	253,38	-5.740.203,85	
Contribuições Econômicas	61.088,56	61.088,56	0,00	0,00	0,00	0,00	61.088,56	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.704.000,00	2.704.000,00	672.163,67	24,86	4.258.476,88	157,49	-1.554.476,88	
RECEITA PATRIMONIAL	5.703.697,68	5.704.697,68	680.963,82	11,94	2.623.893,65	46,00	3.080.804,03	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.080,00	2.080,00	6.665,67	320,46	29.345,51	410,84	-27.265,51	
Valores Mobiliários	5.701.617,68	5.702.617,68	674.298,15	11,82	2.594.548,14	45,50	3.108.069,54	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	113.549,28	113.549,28	0,00	0,00	0,00	0,00	113.549,28	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	113.549,28	113.549,28	0,00	0,00	0,00	0,00	113.549,28	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.353.561,73	232.037.193,73	32.953.637,80	14,20	161.241.017,37	69,49	70.796.176,36	
Transferências da União e de suas Entidades	117.023.159,73	122.554.355,73	14.747.267,75	12,03	61.544.098,93	50,22	61.010.256,80	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.079.198,40	52.231.634,40	7.855.360,67	15,04	45.886.479,59	87,85	6.345.154,81	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.560.000,00	1.560.000,00	-271.766,88	-17,42	356.693,61	22,86	1.203.306,39	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.691.203,60	55.691.203,60	10.622.776,26	19,07	53.453.745,24	95,98	2.237.458,36	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	781.330,16	1.243.330,16	291.328,92	23,43	1.970.096,14	158,45	-726.765,98	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	74.616,88	74.616,88	4.928,52	6,61	51.236,10	68,67	23.380,78	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	232.320,40	559.320,40	258.362,59	46,19	1.713.168,86	306,29	-1.153.848,46	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	474.392,88	609.392,88	28.037,81	4,60	205.691,18	33,75	403.701,70	
RECEITAS DE CAPITAL	67.686.681,36	69.967.656,36	0,00	0,00	7.576.927,70	10,83	62.390.728,66	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.507.008,00	31.507.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.507.008,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	31.507.008,00	31.507.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.507.008,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.108.160,00	1.108.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108.160,00	
Alienação de Bens Móveis	1.108.160,00	1.108.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108.160,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.071.513,36	37.352.488,36	0,00	0,00	7.576.927,70	20,28	29.775.560,66	
Transferências da União e de suas Entidades	23.292.283,04	23.292.283,04	0,00	0,00	1.754.647,00	7,53	21.537.636,04	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.779.230,32	11.779.230,32	0,00	0,00	3.541.305,70	30,06	8.237.924,62	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.280.975,00	0,00	0,00	2.280.975,00	100,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.665.063,97	26.517.063,97	2.235.473,41	8,43	10.231.312,05	38,58	16.285.751,92	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	349.392.679,45	380.672.286,45	43.674.144,60	11,47	225.494.698,51	59,24	155.177.587,94	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	349.392.679,45	380.672.286,45	43.674.144,60	11,47	225.494.698,51	59,24	155.177.587,94
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	349.392.679,45	380.672.286,45	43.674.144,60	11,47	225.494.698,51	59,24	155.177.587,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)							0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	337.439.779,53	353.636.444,63	35.302.991,91	239.850.680,29	113.785.764,34	45.308.376,75	185.129.322,47	168.507.122,16	178.662.990,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	212.831.027,37	255.944.110,46	28.808.985,63	201.455.948,97	54.488.161,49	39.619.187,07	171.274.508,02	84.669.602,44	165.138.672,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.916.466,93	131.194.784,24	22.838.417,07	113.720.644,88	17.474.139,36	23.344.149,77	113.055.779,97	18.139.004,27	112.203.367,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.660.871,20	4.126.871,20	1.000.000,00	4.065.999,99	60.871,21	704.134,30	3.586.234,32	540.636,88	3.571.734,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.253.689,24	120.622.455,02	4.970.568,56	83.669.304,10	36.953.150,92	15.570.903,00	54.632.493,73	65.989.961,29	49.363.570,17	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	77.253.689,24	120.622.455,02	4.970.568,56	83.669.304,10	36.953.150,92	15.570.903,00	54.632.493,73	65.989.961,29	49.363.570,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	121.125.454,16	94.209.036,17	6.494.006,28	38.394.731,32	55.814.304,85	5.689.189,68	13.854.814,45	80.354.221,72	13.524.317,98	0,00
INVESTIMENTOS	119.406.478,16	86.428.220,17	4.744.006,28	31.184.731,32	55.243.488,85	4.096.499,99	7.367.597,94	79.060.622,23	7.041.648,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	118.976,00	3.510.816,00	1.000.000,00	3.500.000,00	10.816,00	1.000.000,00	3.500.000,00	10.816,00	3.500.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	4.270.000,00	750.000,00	3.710.000,00	560.000,00	592.689,69	2.987.216,51	1.282.783,49	2.982.669,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.483.298,00	3.483.298,00	0,00	0,00	3.483.298,00	0,00	0,00	3.483.298,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.952.899,92	22.304.091,63	4.488.114,38	18.513.106,85	3.790.984,78	4.993.494,28	18.421.687,06	3.882.404,57	9.112.941,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	349.392.679,45	375.940.536,26	39.791.106,29	258.363.787,14	117.576.749,12	50.301.871,03	203.551.009,53	172.389.526,73	187.775.931,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	349.392.679,45	375.940.536,26	39.791.106,29	258.363.787,14	117.576.749,12	50.301.871,03	203.551.009,53	172.389.526,73	187.775.931,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			21.943.688,98		37.718.767,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	349.392.679,45	375.940.536,26	39.791.106,29	258.363.787,14		50.301.871,03	225.494.698,51		225.494.698,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.665.063,97	26.517.063,97	2.235.473,41	8,43	10.231.312,05	38,58	16.285.751,92
RECEITAS CORRENTES	13.665.063,97	26.517.063,97	2.235.473,41	8,43	10.231.312,05	38,58	16.285.751,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.240.389,81	13.990.389,81	2.235.473,41	15,98	6.518.930,69	46,60	7.471.459,12
Contribuições Sociais	12.240.389,81	13.990.389,81	2.235.473,41	15,98	6.518.930,69	46,60	7.471.459,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.424.674,16	1.424.674,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.674,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.424.674,16	1.424.674,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424.674,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	11.102.000,00	0,00	0,00	3.712.381,36	33,44	7.389.618,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	11.102.000,00	0,00	0,00	3.712.381,36	33,44	7.389.618,64
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.952.899,92	22.304.091,63	4.488.114,38	18.513.106,85	3.790.984,78	4.993.494,28	18.421.687,06	3.882.404,57	9.112.941,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.952.899,92	22.304.091,63	4.488.114,38	18.513.106,85	3.790.984,78	4.993.494,28	18.421.687,06	3.882.404,57	9.112.941,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.844.739,92	22.195.931,63	4.488.114,38	18.513.106,85	3.682.824,78	4.993.494,28	18.421.687,06	3.774.244,57	9.112.941,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	337.439.779,53	353.636.444,63	35.302.991,91	239.850.680,29	92,83	113.785.764,34	45.308.376,75	185.129.322,47	90,95	168.507.122,16	0,00
Legislativa	8.640.000,00	8.640.000,00	75.886,58	4.319.155,10	1,67	4.320.844,90	621.671,03	3.417.144,16	1,68	5.222.855,84	0,00
Ação Legislativa	8.640.000,00	8.640.000,00	75.886,58	4.319.155,10	1,67	4.320.844,90	621.671,03	3.417.144,16	1,68	5.222.855,84	0,00
Judiciária	919.560,72	703.645,07	157.826,35	692.504,75	0,27	11.140,32	158.993,47	691.286,99	0,34	12.358,08	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	919.560,72	703.645,07	157.826,35	692.504,75	0,27	11.140,32	158.993,47	691.286,99	0,34	12.358,08	0,00
Administração	31.513.460,00	38.322.748,32	4.664.958,02	30.421.079,74	11,77	7.901.668,58	5.734.165,35	26.936.926,52	13,23	11.385.821,80	0,00
Planejamento e Orçamento	1.805.968,32	5.697.175,96	393.496,41	5.575.365,81	2,16	121.810,15	1.084.649,24	4.152.317,99	2,04	1.544.857,97	0,00
Administração Financeira	769.090,40	647.802,51	4.637,57	45.370,14	0,02	602.432,37	4.052,57	42.822,29	0,02	604.980,22	0,00
Controle Interno	26.718,64	26.018,64	0,00	8.402,80	0,00	17.615,84	0,00	8.402,80	0,00	17.615,84	0,00
Normatização e Fiscalização	87.258,08	206.628,80	2.824,00	98.216,11	0,04	108.412,69	6.827,60	29.160,03	0,01	177.468,77	0,00
Administração de Receitas	101.223,20	118.755,89	8.805,82	49.130,49	0,02	69.625,40	11.310,19	36.689,26	0,02	82.066,63	0,00
Administração Geral	27.863.283,60	30.392.296,76	4.259.783,11	23.780.812,38	9,20	6.611.484,38	4.520.534,65	22.400.791,62	11,01	7.991.505,14	0,00
Demais Subfunções	859.917,76	1.234.069,76	-4.588,89	863.782,01	0,33	370.287,75	106.791,10	266.742,53	0,13	967.327,23	0,00
Defesa Nacional	16.889,60	2.546,00	0,00	0,00	0,00	2.546,00	0,00	0,00	0,00	2.546,00	0,00
Defesa Terrestre	16.889,60	2.546,00	0,00	0,00	0,00	2.546,00	0,00	0,00	0,00	2.546,00	0,00
Segurança Pública	340.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	340.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	7.094.352,72	6.241.075,03	640.617,06	4.244.550,93	1,64	1.996.524,10	928.025,88	3.811.203,89	1,87	2.429.871,14	0,00
Assistência ao Idoso	551.449,60	718.984,10	28.095,41	225.140,98	0,09	493.843,12	42.680,78	162.192,08	0,08	556.792,02	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	667.463,68	495.766,47	0,00	292.040,00	0,11	203.726,47	54.564,16	227.178,72	0,11	268.587,75	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.041.737,84	1.008.698,21	63.315,91	740.988,39	0,29	267.709,82	135.026,38	707.877,70	0,35	300.820,51	0,00
Assistência Comunitária	4.737.780,32	3.803.445,39	522.352,48	2.789.192,14	1,08	1.014.253,25	667.603,38	2.519.731,20	1,24	1.283.714,19	0,00
Demais Subfunções	95.921,28	214.180,86	26.853,26	197.189,42	0,08	16.991,44	28.151,18	194.224,19	0,10	19.956,67	0,00
Previdência Social	19.272.807,41	17.434.429,41	2.737.643,13	13.873.936,09	5,37	3.560.493,32	2.741.251,11	13.749.871,62	6,76	3.684.557,79	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.272.807,41	17.434.429,41	2.737.643,13	13.873.936,09	5,37	3.560.493,32	2.741.251,11	13.749.871,62	6,76	3.684.557,79	0,00
Saúde	71.677.980,72	70.168.431,04	5.608.628,95	58.039.959,80	22,46	12.128.471,24	9.501.937,25	41.126.837,88	20,20	29.041.593,16	0,00
Atenção Básica	57.337.671,36	46.675.073,59	4.336.843,44	36.936.612,49	14,30	9.738.461,10	5.409.437,98	24.989.026,14	12,28	21.686.047,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.133.558,24	18.056.449,96	-272.987,92	16.178.036,18	6,26	1.878.413,78	2.516.974,17	11.250.166,51	5,53	6.806.283,45	0,00
Vigilância Sanitária	1.288.754,48	3.557.821,44	654.555,76	3.353.267,23	1,30	204.554,21	673.977,93	3.348.267,23	1,64	209.554,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	765.860,16	465.945,72	35.000,00	298.842,24	0,12	167.103,48	39.300,00	298.842,24	0,15	167.103,48	0,00
Alimentação e Nutrição	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00	0,00
Administração Geral	2.139.656,48	1.400.660,33	855.217,67	1.273.201,66	0,49	127.458,67	862.247,17	1.240.535,76	0,61	160.124,57	0,00
Trabalho	313.114,88	291.482,88	1.258,40	52.060,98	0,02	239.421,90	7.493,67	28.681,77	0,01	262.801,11	0,00
Fomento ao Trabalho	287.156,48	265.524,48	1.258,40	52.060,98	0,02	213.463,50	7.493,67	28.681,77	0,01	236.842,71	0,00
Demais Subfunções	25.958,40	25.958,40	0,00	0,00	0,00	25.958,40	0,00	0,00	0,00	25.958,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT	% (d/total d)		
Educação	101.966.018,64	101.704.920,52	13.416.768,88	79.295.653,94	30,69	22.409.266,58	17.128.388,68	71.257.871,46	35,01	30.447.049,06	0,00
Ensino Fundamental	59.384.031,44	64.729.998,57	7.665.143,58	50.170.749,01	19,42	14.559.249,56	10.863.701,49	44.952.061,47	22,08	19.777.937,10	0,00
Educação Infantil	33.187.865,36	25.831.277,42	4.582.108,04	19.867.000,74	7,69	5.964.276,68	4.439.391,36	18.997.371,26	9,33	6.833.906,16	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.225.492,88	340.356,56	63.770,60	242.537,67	0,09	97.818,89	63.770,60	242.537,67	0,12	97.818,89	0,00
Educação Especial	2.225.382,64	4.739.641,65	848.619,78	4.372.926,06	1,69	366.715,59	922.790,16	4.211.771,73	2,07	527.869,92	0,00
Demais Subfunções	4.943.246,32	6.063.646,32	257.126,88	4.642.440,46	1,80	1.421.205,86	838.735,07	2.854.129,33	1,40	3.209.516,99	0,00
Cultura	1.899.288,92	2.218.099,52	312.222,82	1.337.036,11	0,52	881.063,41	241.064,20	821.909,80	0,40	1.396.189,72	0,00
Difusão Cultural	1.897.208,92	2.216.719,52	312.222,82	1.337.036,11	0,52	879.683,41	241.064,20	821.909,80	0,40	1.394.809,72	0,00
Demais Subfunções	2.080,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00
Direitos da Cidadania	378.428,96	136.707,39	3.066,82	72.194,41	0,03	64.512,98	11.641,02	51.373,62	0,03	85.333,77	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	308.748,96	56.597,39	0,00	4.947,00	0,00	51.650,39	0,00	4.947,00	0,00	51.650,39	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	69.680,00	80.110,00	3.066,82	67.247,41	0,03	12.862,59	11.641,02	46.426,62	0,02	33.683,38	0,00
Urbanismo	65.387.516,48	54.973.766,75	3.245.781,60	25.757.495,68	9,97	29.216.271,07	5.181.807,89	10.517.709,13	5,17	44.456.057,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	62.947.777,36	46.073.032,83	2.173.197,10	18.211.464,34	7,05	27.861.568,49	3.514.244,13	4.795.277,84	2,36	41.277.754,99	0,00
Serviços Urbanos	2.439.739,12	8.900.733,92	1.072.584,50	7.546.031,34	2,92	1.354.702,58	1.667.563,76	5.722.431,29	2,81	3.178.302,63	0,00
Habituação	7.438.857,92	6.697.081,20	13.468,34	907.926,00	0,35	5.789.155,20	50.491,14	466.635,35	0,23	6.230.445,85	0,00
Habituação Rural	210.579,20	136.872,60	0,00	0,00	0,00	136.872,60	0,00	0,00	0,00	136.872,60	0,00
Habituação Urbana	7.007.187,20	5.801.824,54	0,00	229.890,78	0,09	5.571.933,76	7.451,00	229.890,78	0,11	5.571.933,76	0,00
Administração Geral	221.091,52	758.384,06	13.468,34	678.035,22	0,26	80.348,84	43.040,14	236.744,57	0,12	521.639,49	0,00
Saneamento	54.080,00	54.080,00	0,00	0,00	0,00	54.080,00	0,00	0,00	0,00	54.080,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	54.080,00	54.080,00	0,00	0,00	0,00	54.080,00	0,00	0,00	0,00	54.080,00	0,00
Gestão Ambiental	652.188,16	6.216.575,36	1.065,13	4.118.600,76	1,59	2.097.974,60	460.588,16	1.868.348,01	0,92	4.348.227,35	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	51.995,84	49.495,84	0,00	0,00	0,00	49.495,84	0,00	0,00	0,00	49.495,84	0,00
Controle Ambiental	524.909,84	3.361.568,84	0,00	3.247.078,73	1,26	114.490,11	453.921,90	1.808.426,42	0,89	1.553.142,42	0,00
Recursos Hídricos	29.203,20	75.931,40	0,00	65.770,13	0,03	10.161,27	4.682,77	26.784,56	0,01	49.146,84	0,00
Administração Geral	46.079,28	46.079,28	1.065,13	21.921,90	0,01	24.157,38	1.983,49	17.737,03	0,01	28.342,25	0,00
Demais Subfunções	0,00	2.683.500,00	0,00	783.830,00	0,30	1.899.670,00	0,00	15.400,00	0,01	2.668.100,00	0,00
Agricultura	2.642.921,84	2.490.216,24	544.738,00	912.841,19	0,35	1.577.375,05	98.576,58	365.641,01	0,18	2.124.575,23	0,00
Extensão Rural	1.859.668,72	1.620.863,12	530.618,00	699.867,07	0,27	920.996,05	84.456,58	153.353,59	0,08	1.467.509,53	0,00
Demais Subfunções	783.253,12	869.353,12	14.120,00	212.974,12	0,08	656.379,00	14.120,00	212.287,42	0,10	657.065,70	0,00
Indústria	810.866,16	805.652,56	16.237,52	261.352,19	0,10	544.300,37	98.299,67	190.344,92	0,09	615.307,64	0,00
Promoção Industrial	795.723,76	790.510,16	13.787,90	256.820,92	0,10	533.689,24	95.850,05	186.918,65	0,09	603.591,51	0,00
Demais Subfunções	15.142,40	15.142,40	2.449,62	4.531,27	0,00	10.611,13	2.449,62	3.426,27	0,00	11.716,13	0,00
Comércio e Serviços	518.502,40	526.702,40	2.015,20	47.170,28	0,02	479.532,12	1.547,20	34.729,09	0,02	491.973,31	0,00
Turismo	131.085,76	139.285,76	2.015,20	46.202,49	0,02	93.083,27	1.547,20	33.761,30	0,02	105.524,46	0,00
Demais Subfunções	387.416,64	387.416,64	0,00	967,79	0,00	386.448,85	0,00	967,79	0,00	386.448,85	0,00
Comunicações	224.244,80	1.568.093,80	295.726,96	1.527.312,04	0,59	40.781,76	101.722,17	405.133,08	0,20	1.162.960,72	0,00
Demais Subfunções	224.244,80	1.568.093,80	295.726,96	1.527.312,04	0,59	40.781,76	101.722,17	405.133,08	0,20	1.162.960,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Energia	3.489.169,84	3.127.853,84	0,00	1.700.867,84	0,66	1.426.986,00	128.640,67	128.640,67	0,06	2.999.213,17	0,00
Energia Elétrica	3.489.169,84	3.127.853,84	0,00	1.700.867,84	0,66	1.426.986,00	128.640,67	128.640,67	0,06	2.999.213,17	0,00
Transporte	2.527.058,56	17.426.061,50	1.470.525,68	3.806.529,33	1,47	13.619.532,17	693.836,39	2.351.020,70	1,16	15.075.040,80	0,00
Transporte Rodoviário	2.527.058,56	17.426.061,50	1.470.525,68	3.806.529,33	1,47	13.619.532,17	693.836,39	2.351.020,70	1,16	15.075.040,80	0,00
Desporto e Lazer	928.142,80	911.651,80	344.556,47	541.021,28	0,21	370.630,52	121.411,23	189.130,11	0,09	722.521,69	0,00
Desporto Comunitário	819.982,80	644.441,80	93.551,95	275.616,76	0,11	368.825,04	79.987,23	147.706,11	0,07	496.735,69	0,00
Lazer	108.160,00	267.210,00	251.004,52	265.404,52	0,10	1.805,48	41.424,00	41.424,00	0,02	225.786,00	0,00
Encargos Especiais	5.250.326,00	9.491.326,00	1.750.000,00	7.921.431,85	3,07	1.569.894,15	1.296.823,99	6.718.882,69	3,30	2.772.443,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.250.326,00	9.491.326,00	1.750.000,00	7.921.431,85	3,07	1.569.894,15	1.296.823,99	6.718.882,69	3,30	2.772.443,31	0,00
Reserva de Contingência	3.483.298,00	3.483.298,00	0,00	0,00	0,00	3.483.298,00	0,00	0,00	0,00	3.483.298,00	0,00
Demais Subfunções	3.483.298,00	3.483.298,00	0,00	0,00	0,00	3.483.298,00	0,00	0,00	0,00	3.483.298,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.952.899,92	22.304.091,63	4.488.114,38	18.513.106,85	7,17	3.790.984,78	4.993.494,28	18.421.687,06	9,05	3.882.404,57	0,00
Legislativa	400.000,00	400.000,00	0,00	170.000,00	0,07	230.000,00	22.647,46	100.492,57	0,05	299.507,43	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	0,00	170.000,00	0,07	230.000,00	22.647,46	100.492,57	0,05	299.507,43	0,00
Judiciária	40.019,20	65.519,20	13.300,20	65.515,93	0,03	3,27	13.300,20	65.515,93	0,03	3,27	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	40.019,20	65.519,20	13.300,20	65.515,93	0,03	3,27	13.300,20	65.515,93	0,03	3,27	0,00
Administração	2.979.634,32	5.121.424,73	950.691,65	3.496.083,06	1,35	1.625.341,67	953.485,02	3.491.273,70	1,72	1.630.151,03	0,00
Planejamento e Orçamento	108.160,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00	0,00	0,00	108.160,00	0,00
Administração Geral	2.871.474,32	5.013.264,73	950.691,65	3.496.083,06	1,35	1.517.181,67	953.485,02	3.491.273,70	1,72	1.521.991,03	0,00
Assistência Social	93.193,36	106.788,20	29.023,93	99.613,90	0,04	7.174,30	29.023,93	99.613,90	0,05	7.174,30	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.664,00	17.037,00	0,00	14.915,37	0,01	2.121,63	0,00	14.915,37	0,01	2.121,63	0,00
Assistência Comunitária	75.284,56	75.186,40	14.467,18	70.141,78	0,03	5.044,62	14.467,18	70.141,78	0,03	5.044,62	0,00
Demais Subfunções	3.244,80	14.564,80	14.556,75	14.556,75	0,01	8,05	14.556,75	14.556,75	0,01	8,05	0,00
Previdência Social	54.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	54.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.314.241,76	4.819.914,62	1.060.695,78	4.680.393,43	1,81	139.521,19	1.194.412,09	4.680.393,43	2,30	139.521,19	0,00
Atenção Básica	1.134.612,96	4.739.148,42	1.060.695,78	4.680.393,43	1,81	58.754,99	1.194.412,09	4.680.393,43	2,30	58.754,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.496,00	8.653,00	0,00	0,00	0,00	8.653,00	0,00	0,00	0,00	8.653,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.355,28	49.355,28	0,00	0,00	0,00	49.355,28	0,00	0,00	0,00	49.355,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	27.063,92	22.757,92	0,00	0,00	0,00	22.757,92	0,00	0,00	0,00	22.757,92	0,00
Administração Geral	22.713,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.156.588,88	10.890.444,48	2.434.402,82	10.001.500,53	3,87	888.943,95	2.780.625,58	9.984.397,53	4,91	906.046,95	0,00
Ensino Fundamental	2.265.943,68	8.383.153,28	1.978.894,99	7.907.695,02	3,06	475.458,26	2.325.117,75	7.890.592,02	3,88	492.561,26	0,00
Educação Infantil	3.681.445,04	2.346.675,04	442.370,61	2.035.097,45	0,79	311.577,59	442.370,61	2.035.097,45	1,00	311.577,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos	82.201,60	82.201,60	0,00	0,00	0,00	82.201,60	0,00	0,00	0,00	82.201,60	0,00
Educação Especial	126.998,56	78.414,56	13.137,22	58.708,06	0,02	19.706,50	13.137,22	58.708,06	0,03	19.706,50	0,00
Direitos da Cidadania	10.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Habitação	4.326,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00
Habitação Rural	4.326,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00
Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	349.392.679,45	375.940.536,26	39.791.106,29	258.363.787,14	100,00	117.576.749,12	50.301.871,03	203.551.009,53	100,00	172.389.526,73	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2023 A OUT/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.214.899,53	30.803.555,55	20.824.444,47	26.547.076,17	19.724.519,31	24.929.794,81	24.885.292,73	21.193.174,36	21.614.505,71	20.880.008,74	21.763.111,05	23.746.137,78	279.126.520,21	297.825.396,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.787.834,69	5.813.958,00	1.829.279,60	2.337.553,77	2.147.860,94	5.493.390,21	2.665.031,54	2.747.831,52	3.008.437,01	2.644.513,94	2.671.307,51	2.565.197,63	36.712.196,36	38.581.339,51
IPTU	265.544,46	204.462,54	175.578,93	123.680,56	312.478,77	3.230.209,00	466.306,31	382.205,26	425.723,26	341.367,14	328.163,03	319.721,56	6.575.440,82	11.472.765,20
ISS	738.887,87	845.647,29	687.940,45	572.525,79	516.535,96	666.528,78	757.927,72	762.506,32	669.809,00	737.566,17	648.494,74	891.758,49	8.496.128,58	3.637.570,56
ITBI	669.209,48	2.274.584,17	86.399,01	121.975,00	354.358,25	144.323,59	192.988,64	323.649,02	642.298,58	298.381,08	419.898,89	665.667,78	6.193.733,49	3.664.503,44
IRRF	1.001.885,18	2.382.040,68	582.653,26	1.309.247,58	793.360,47	1.184.044,49	1.091.168,11	1.142.717,86	1.151.690,41	1.144.673,03	1.166.154,72	577.672,98	13.527.308,77	15.841.346,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.307,70	107.223,32	296.707,95	210.124,84	171.127,49	268.284,35	156.640,76	136.753,06	118.915,76	122.526,52	108.596,13	110.376,82	1.919.584,70	3.965.154,23
Contribuições	1.213.518,68	1.351.483,88	877.388,62	1.841.785,52	1.507.327,09	1.990.596,96	2.440.045,58	1.154.518,24	742.785,64	910.364,77	1.255.540,95	1.020.694,56	16.306.050,49	6.507.455,76
Receita Patrimonial	552.986,97	221.828,10	3.833,39	535.436,15	181.069,01	46.197,27	195.452,32	318.902,69	84.665,61	577.373,39	556.238,24	124.725,58	3.398.708,72	5.704.697,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	547.349,33	219.441,93	228,27	533.119,50	177.755,49	43.421,53	191.964,87	316.752,41	82.252,28	574.755,64	553.620,49	120.677,66	3.361.339,40	5.702.617,68
Outras Receitas Patrimoniais	5.637,64	2.386,17	3.605,12	2.316,65	3.313,52	2.775,74	3.487,45	2.150,28	2.413,33	2.617,75	2.617,75	4.047,92	37.369,32	2.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.549,28
Transferências Correntes	16.993.911,56	21.724.467,55	17.633.460,03	21.804.074,33	15.852.322,97	17.323.431,36	19.500.928,67	16.649.738,20	17.606.300,75	16.268.151,99	17.253.610,38	19.770.605,06	218.381.002,85	245.675.023,96
Cota-Parte do FPM	3.857.339,95	6.125.726,52	4.237.925,94	5.762.523,91	3.592.617,61	3.768.130,53	4.383.739,51	4.707.405,29	5.100.874,36	3.990.275,57	4.155.313,54	3.475.854,96	53.157.727,69	42.348.057,44
Cota-Parte do ICMS	3.891.233,47	4.366.413,54	4.100.085,18	3.631.578,30	3.639.047,85	3.252.116,43	4.234.357,87	3.508.567,53	4.065.748,60	3.863.764,60	4.231.751,17	3.777.003,52	46.561.668,06	25.968.804,56
Cota-Parte do IPVA	161.879,27	134.610,25	324.174,31	3.610.021,40	469.439,71	399.833,65	533.495,50	467.791,29	280.920,96	210.472,56	187.378,85	157.711,44	6.937.729,19	6.531.592,96
Cota-Parte do ITR	1.173.836,43	1.045.115,29	721.697,07	108.671,74	150.609,95	74.865,82	98.918,46	97.093,76	83.524,73	97.493,22	605.852,03	4.567.335,12	8.825.013,62	9.818.862,56
Transferências da LC 61/1989	0,00	50.467,39	0,00	59.580,04	0,00	66.545,34	32.481,55	40.815,27	0,00	84.901,67	53.296,90	36.184,87	424.273,03	390.503,36
Transferências do FUNDEB	4.737.057,94	5.370.293,75	6.206.137,26	6.495.031,31	5.114.563,06	4.913.557,64	5.954.421,41	5.300.051,99	5.320.175,73	5.410.521,09	5.778.170,77	5.915.143,78	66.515.125,73	55.814.737,92
Outras Transferências Correntes	3.172.564,50	4.631.840,81	2.043.440,27	2.136.667,63	2.886.044,79	4.848.381,95	4.263.514,37	2.528.013,07	2.755.056,37	2.610.723,28	2.241.847,12	1.841.371,37	35.959.465,53	104.802.465,16
Outras Receitas Correntes	666.647,63	1.691.818,02	480.482,83	28.226,40	35.939,30	76.179,01	83.834,62	322.183,71	172.316,70	479.604,65	26.413,97	264.914,95	4.328.561,79	1.243.330,16
DEDUÇÕES (II)	2.349.876,06	3.045.430,33	2.318.362,53	4.171.441,39	2.776.056,90	3.025.992,85	3.346.421,33	2.441.312,75	1.840.486,75	2.335.195,14	2.575.692,50	3.099.647,52	33.325.916,05	20.687.421,43
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	533.040,63	1.077.291,64	441.586,12	1.536.966,38	1.205.713,96	1.513.694,58	1.489.822,83	675.950,25	329.408,28	685.356,81	907.587,50	696.484,34	11.092.903,32	3.742.367,20
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,46	24.123,82	0,00	345,27	345,27	25.837,82	15.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,48	133,05	456,89	0,00	0,00	594,42	3.292.224,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.816.835,43	1.968.138,69	1.876.776,41	2.634.475,01	1.570.342,94	1.512.298,27	1.856.598,50	1.764.334,56	1.486.821,60	1.649.381,44	1.667.759,73	2.402.817,91	22.206.580,49	13.637.830,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.865.023,47	27.758.125,22	18.506.081,94	22.375.634,78	16.948.462,41	21.903.801,96	21.538.871,40	18.751.861,61	19.774.018,96	18.544.813,60	19.187.418,55	20.646.490,26	245.800.604,16	277.137.974,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	4.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.865.023,47	27.758.125,22	17.806.081,94	22.375.634,78	16.948.462,41	21.903.801,96	21.538.871,40	18.751.861,61	19.774.018,96	18.544.813,60	19.187.418,55	20.646.490,26	245.100.604,16	273.137.974,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	168.960,00	335.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.240,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.696.063,47	27.422.845,22	17.806.081,94	22.375.634,78	16.948.462,41	21.903.801,96	21.538.871,40	18.751.861,61	19.774.018,96	18.544.813,60	19.187.418,55	20.646.490,26	244.596.364,16	273.137.974,92

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.767.981,01	20.184.782,43
Receita de Contribuições dos Segurados	3.742.367,20	9.482.571,05
Ativo	3.726.767,20	9.271.958,73
Inativo	15.600,00	210.612,32
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	12.590.389,81	6.381.614,52
Ativo	12.590.389,81	6.381.614,52
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.292.224,00	565.066,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.292.224,00	565.066,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.143.000,00	3.755.530,57
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00	25.837,82
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	11.102.000,00	3.712.381,36
Demais Receitas Correntes	26.000,00	17.311,39
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	19.665.981,01	16.472.401,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	16.035.039,25	13.534.200,70	13.534.200,70	13.345.970,08	0,00
Aposentadorias	13.895.000,00	11.614.283,51	11.614.283,51	11.606.116,29	0,00
Pensões por Morte	2.140.039,25	1.919.917,19	1.919.917,19	1.739.853,79	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.035.039,25	13.534.200,70	13.534.200,70	13.345.970,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
--	-----------------------

VALOR	0,00
-------	------

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
------------------------------	-----------------------

VALOR	0,00
-------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
---	--------------------

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	26.087,53
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.712.381,36
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
--	-------------

Caixa e Equivalentes de Caixa	3.190,56
Investimentos e Aplicações	93.663.500,50
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
--	--	--

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
---	-------------------------	--

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 de 4

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	210.756,56
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.824.674,16	137.316,17
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.824.674,16	137.316,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	981.327,16	322.823,38	198.758,91	195.551,10	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	244.210,00	110.371,02	110.371,02	110.371,02	0,00
Demais Despesas Correntes	737.117,16	212.452,36	88.387,89	85.180,08	0,00
Despesas de Capital (XIV)	210.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.191.823,16	322.823,38	198.758,91	195.551,10	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	1.632.851,00	-185.507,21	-61.442,74	-58.234,93	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	277.111.974,92	197.595.672,21	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.581.339,51	28.110.403,67	
IPTU	11.472.765,20	6.105.433,82	
ISS	3.637.570,56	6.911.593,42	
ITBI	3.664.503,44	3.249.939,84	
IRRF	15.841.346,08	10.143.382,91	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.965.154,23	1.700.053,68	
Contribuições	2.765.088,56	4.258.476,88	
Receita Patrimonial	2.412.473,68	2.058.827,36	
Aplicações Financeiras (II)	2.410.393,68	2.029.481,85	
Outras Receitas Patrimoniais	2.080,00	29.345,51	
Transferências Correntes	232.037.193,73	161.241.017,37	
Cota Parte do FPM	34.893.119,87	35.128.716,08	
Cota Parte do ICMS	22.303.222,85	30.643.217,07	
Cota Parte do IPVA	5.504.674,38	5.322.355,78	
Cota Parte do ITR	8.384.262,86	5.284.849,65	
Transferências da LC 61/1989	334.710,69	299.044,53	
Transferências do FUNDEB	55.814.737,92	56.407.774,04	
Outras Transferências Correntes	104.802.465,16	28.155.060,22	
Demais Receitas Correntes	1.315.879,44	1.926.946,93	
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	280,74	
Receitas Correntes Restantes	1.314.879,44	1.926.666,19	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	274.700.581,24	195.565.909,62	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	30.300.431,17	19.757.032,31	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.292.224,00	565.066,29	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	69.967.656,36	7.576.927,70	
Operações de Crédito (VIII)	31.507.008,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	1.108.160,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	1.108.160,00	0,00	
Transferências de Capital	37.352.488,36	7.576.927,70	
Convênios	35.071.513,36	5.295.952,70	
Outras Transferências de Capital	2.280.975,00	2.280.975,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	38.460.648,36	7.576.927,70	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	343.461.660,77	222.899.869,63	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	313.161.229,60	203.142.837,32	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	261.024.268,68	206.095.119,73	175.946.395,75	160.693.180,32	9.193.828,93	16.544.073,19	15.814.801,93
Pessoal e Encargos Sociais	136.922.466,62	118.589.180,01	117.832.967,60	107.859.967,36	4.110.822,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.126.871,20	4.065.999,99	3.586.234,32	3.571.734,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	119.974.930,86	83.439.939,73	54.527.193,83	49.261.478,08	5.083.006,92	16.544.073,19	15.814.801,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.974.930,86	83.439.939,73	54.527.193,83	49.261.478,08	5.083.006,92	16.544.073,19	15.814.801,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	256.897.397,48	202.029.119,74	172.360.161,43	157.121.445,44	9.193.828,93	16.544.073,19	15.814.801,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.223.933,41	13.873.936,09	13.749.871,62	13.558.433,19	875.771,52	60.115,81	60.115,81
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	93.998.540,17	38.394.731,32	13.854.814,45	13.524.317,98	19.109,00	14.895.016,57	14.788.063,67
Investimentos	86.217.724,17	31.184.731,32	7.367.597,94	7.041.648,40	19.109,00	14.895.016,57	14.788.063,67
Inversões Financeiras	3.510.816,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.510.816,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.270.000,00	3.710.000,00	2.987.216,51	2.982.669,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	89.728.540,17	34.684.731,32	10.867.597,94	10.541.648,40	19.109,00	14.895.016,57	14.788.063,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.483.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	210.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	367.543.665,06	250.587.787,15	196.977.630,99	181.221.527,03	10.088.709,45	31.499.205,57	30.662.981,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	350.109.235,65	236.713.851,06	183.227.759,37	167.663.093,84	9.212.937,93	31.439.089,76	30.602.865,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							926.651,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.336.060,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.579.415,79

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-4.336.060,05

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-15.059.174,27	-11.170.062,26
Disponibilidade de Caixa	-15.059.174,27	-11.170.062,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.301.722,81	6.223.440,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	757.451,46	4.946.621,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.059.174,27	11.170.062,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.889.112,01
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-8.078.282,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-4.189.170,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-4.189.170,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	139.078,36	6.380.808,70	6.514.056,46	0,00	5.830,60	6.417.750,53	39.080.490,10	31.499.205,57	30.662.981,41	4.357.987,88	10.477.271,34	10.483.101,94
02 PODER EXECUTIVO	139.078,36	6.380.808,70	6.514.056,46	0,00	5.830,60	6.417.750,53	39.080.490,10	31.499.205,57	30.662.981,41	4.357.987,88	10.477.271,34	10.483.101,94
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	19.520,64	19.520,64	0,00	0,00	2.011,73	121.617,13	50.440,20	50.440,20	73.188,66	0,00	0,00
0202 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	8.442,12	8.442,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.660,63	135.596,00	136.014,94	0,00	2.241,69	83.847,97	475.465,92	176.822,85	158.647,30	134.206,78	266.459,81	268.701,50
0204 SEC. MUN. AGROPECUÁRIA	460,52	38.837,24	39.297,76	0,00	0,00	16.975,53	548.935,54	443.820,44	436.618,08	16.558,92	112.734,07	112.734,07
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	31.507,62	349.692,64	380.704,57	0,00	495,69	32.396,10	1.065.254,00	1.018.316,71	1.018.316,71	13.854,52	65.478,87	65.974,56
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	4.732,87	228.475,95	233.208,82	0,00	0,00	45.999,59	1.187.037,21	728.554,13	711.454,13	405.047,49	116.535,18	116.535,18
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.888,17	2.944.484,13	2.963.548,61	0,00	823,69	661.695,44	6.775.351,27	3.945.179,91	3.807.262,88	1.536.884,22	2.092.899,61	2.093.723,30
0208 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	24.827,28	24.827,28	0,00	0,00	7.830,55	404.559,00	370.492,13	248.312,13	16.363,17	147.714,25	147.714,25
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.265,15	691.002,33	696.821,68	0,00	1.445,80	2.580.189,85	6.473.375,89	5.101.668,70	4.987.996,87	984.451,79	3.081.117,08	3.082.562,88
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	52.233,74	318.955,59	370.718,63	0,00	470,70	897.628,69	7.491.196,65	5.111.976,42	4.933.705,01	194.544,07	3.260.576,26	3.261.046,96
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	716,09	157.483,32	158.199,41	0,00	0,00	1.542.285,82	12.582.556,77	12.729.812,99	12.600.392,18	824.259,27	700.191,14	700.191,14
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.016,58	91.101,13	92.000,03	0,00	117,68	206.259,94	883.984,19	712.574,93	665.607,94	36.017,07	388.619,12	388.736,80
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	203,02	12.437,49	12.640,51	0,00	0,00	199.136,59	257.070,03	406.463,23	351.689,45	27.686,24	76.830,93	76.830,93
0214 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA	18.393,97	368.250,04	386.644,01	0,00	0,00	139.339,53	332.370,83	333.815,40	323.271,00	54.507,32	93.932,04	93.932,04
0215 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI	0,00	875.771,52	875.771,52	0,00	0,00	2.153,20	97.009,56	60.115,81	60.115,81	5.827,49	33.219,46	33.219,46
0223 SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	107.661,19	107.661,19	0,00	0,00	0,00	354.572,59	302.899,57	302.899,57	11.409,37	40.263,65	40.263,65
0224 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS	0,00	7.197,85	6.962,50	0,00	235,35	0,00	18.248,34	5.520,18	5.520,18	12.332,13	396,03	631,38
0226 SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.072,24	1.072,24	0,00	0,00	0,00	11.885,18	731,97	731,97	10.849,37	303,84	303,84
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	8.657.607,27	3.574.652,99	0,00	5.082.954,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.082.954,28
02 PODER EXECUTIVO	0,00	8.657.607,27	3.574.652,99	0,00	5.082.954,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.082.954,28
TOTAL (III) = (I + II)	139.078,36	15.038.415,97	10.088.709,45	0,00	5.088.784,88	6.417.750,53	39.080.490,10	31.499.205,57	30.662.981,41	4.357.987,88	10.477.271,34	15.566.056,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.616.185,28	26.410.349,99	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.472.765,20	6.105.433,82	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.664.503,44	3.249.939,84	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.637.570,56	6.911.593,42	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.841.346,08	10.143.382,91	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.057.820,88	95.099.789,48	
2.1- Cota-Parte FPM	42.348.057,44	43.174.661,22	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.274.687,84	40.229.727,62	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	5.073.369,60	2.944.933,60	
2.2- Cota-Parte ICMS	25.968.804,56	38.304.021,05	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	390.503,36	373.805,64	
2.4- Cota-Parte ITR	9.818.862,56	6.606.061,90	
2.5- Cota-Parte IPVA	6.531.592,96	6.641.239,67	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	119.674.006,16	121.510.139,47	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.637.830,23	18.421.606,37	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	13.921.611,28	11.946.563,69	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	56.658.073,92	56.606.009,49	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.534.539,60	53.651.980,69	
6.1.1- Principal	55.691.203,60	53.453.745,24	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	843.336,00	198.235,45	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	123.534,32	2.954.028,80	
6.3.1- Principal	123.534,32	2.954.028,80	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	42.053.373,37	35.032.138,87	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		56.606.009,49				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	64.430.053,52	58.970.005,06	56.807.008,78	55.516.024,43	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.154.554,32	46.694.984,79	46.690.696,79	45.957.172,10	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	18.790.296,00	17.070.916,19	17.068.821,35	16.795.197,77	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	25.979.887,68	25.445.310,94	25.443.259,52	25.049.444,13	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	422.558,16	242.537,67	242.537,67	238.007,72	0,00	
10.1.4- Educação Especial	3.961.812,48	3.936.219,99	3.936.078,25	3.874.522,48	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.275.499,20	12.275.020,27	10.116.311,99	9.558.852,33	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	4.348.595,80	2.753.369,01	2.650.139,01	2.614.685,61	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	10.242.259,67	9.026.237,13	7.131.771,44	6.646.921,24	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	684.643,73	495.414,13	334.401,54	297.245,48	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	59.112.020,56	56.949.024,28	55.658.039,93	0,00	0,00	343.014,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.891.028,44	53.831.262,16	52.540.277,81	0,00	0,00	179.281,47
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.220.992,12	3.117.762,12	3.117.762,12	0,00	0,00	163.733,32
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.694.984,79	46.690.696,79	45.957.172,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.220.992,12	3.117.762,12	3.117.762,12	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	103.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	39.624.206,64	46.690.696,79	46.690.696,79	82,48		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	1.477.014,40	3.117.762,12	3.117.762,12	105,54		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	443.104,32	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.660.600,95	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	34.100.668,17	24.238.893,92	20.382.044,46	14.874.446,19	0,00	
20.1- Educação Infantil	3.022.420,85	1.902.072,96	1.192.108,32	949.334,95	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	27.594.588,68	19.056.056,00	17.015.898,39	12.077.050,08	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	3.483.658,64	3.280.764,96	2.174.037,75	1.848.061,16	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	95.667.863,05	80.070.149,52	75.157.030,99	68.684.424,96	0,00	
21.1- Educação Infantil	26.438.912,65	21.847.728,86	21.032.439,38	20.480.589,03	0,00	
21.1.1- Creche	12.596.787,28	11.341.948,95	10.892.734,75	10.554.773,39	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	13.842.125,37	10.505.779,91	10.139.704,63	9.925.815,64	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	69.228.950,40	58.222.420,66	54.124.591,61	48.203.835,93	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						20.382.044,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						18.421.606,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + I						622.087,14
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						38.181.563,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		30.377.534,87	38.181.563,69	31,42	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.634.399,47	1.666.484,05	5.546.708,80	622.087,14	4.465.603,53
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.328.256,67	1.601.609,87	4.289.017,55	6.300,00	4.032.939,12
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.306.142,80	64.874,18	1.257.691,25	615.787,14	432.664,41
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		27.642.511,52	4.828.507,78		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		8.496.273,76	4.322.577,70		
31.1.1- Salário-Educação		4.890.306,72	2.901.105,75		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		2.147.487,68	1.126.236,73		
31.1.4- PNATE		1.458.479,36	295.235,14		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,08		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		13.273.149,76	505.930,08		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		5.873.088,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.443.843,31	5.946.239,99	3.911.272,54	3.232.712,56	0,00
32.1- Educação Infantil	1.739.039,81	54.369,33	29,33	29,33	0,00
32.2- Ensino Fundamental	9.124.815,82	4.530.195,16	3.231.151,63	2.593.085,76	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.579.987,68	1.361.675,50	680.091,58	639.597,47	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	111.974.565,00	89.155.138,97	81.100.325,78	73.623.183,18	0,00
33.1- Despesas Correntes	103.966.490,17	88.096.790,08	81.025.681,05	73.548.538,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	68.751.371,12	65.423.564,12	65.397.477,10	60.123.145,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.854.829,68	1.704.954,50	1.162.879,11	1.065.357,61	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	33.360.289,37	20.968.271,46	14.465.324,84	12.360.035,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.197.399,83	1.200.364,39	216.660,23	216.660,23	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.197.399,83	1.200.364,39	216.660,23	216.660,23	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			12.199,64		4.682,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			56.606.009,49		2.901.105,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			56.915.731,18		2.410.802,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-297.522,05		494.986,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.993.124,49		16.428,76
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			49.389,52		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.646.212,92		511.414,95

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	31.507.008,00	0,00	31.507.008,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	94.209.036,17	38.394.731,32	55.814.304,85
Investimentos	86.428.220,17	31.184.731,32	55.243.488,85
Inversões Financeiras	3.510.816,00	3.500.000,00	10.816,00
Amortização da Dívida	4.270.000,00	3.710.000,00	560.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	94.209.036,17	38.394.731,32	55.814.304,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	62.702.028,17 <(d - a)>	38.394.731,32 <(e - b)>	24.307.296,85 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	54.612.756,75
2022	17.171.108,66	14.152.556,99	3.018.551,67	57.631.308,42
2023	18.433.806,79	14.711.772,18	3.722.034,61	61.353.343,03
2024	19.781.526,45	15.323.162,89	4.458.363,56	65.811.706,59
2025	22.527.592,65	16.184.680,65	6.342.912,00	72.154.618,59
2026	24.023.546,96	16.900.177,68	7.123.369,28	79.277.987,87
2027	25.994.624,78	17.649.388,25	8.345.236,53	87.623.224,40
2028	27.840.126,07	19.022.932,60	8.817.193,47	96.440.417,87
2029	29.726.215,32	20.436.670,00	9.289.545,32	105.729.963,19
2030	31.580.238,51	22.068.988,47	9.511.250,04	115.241.213,23
2031	34.027.032,25	23.358.022,55	10.669.009,70	125.910.222,93
2032	36.348.697,29	25.176.418,99	11.172.278,30	137.082.501,23
2033	38.738.850,05	26.908.105,32	11.830.744,73	148.913.245,96
2034	40.603.392,44	29.085.046,87	11.518.345,57	160.431.591,53
2035	42.659.290,70	31.160.981,03	11.498.309,67	171.929.901,20
2036	42.759.443,75	33.331.735,50	9.427.708,25	181.357.609,45
2037	42.977.545,12	34.806.039,07	8.171.506,05	189.529.115,50
2038	43.028.246,15	36.619.677,68	6.408.568,47	195.937.683,97
2039	42.853.659,95	38.666.368,48	4.187.291,47	200.124.975,44
2040	42.535.819,04	41.052.643,37	1.483.175,67	201.608.151,11
2041	42.148.835,80	42.502.492,60	-353.656,80	201.254.494,31
2042	41.876.487,20	43.687.000,32	-1.810.513,12	199.443.981,19
2043	41.738.098,19	44.493.631,39	-2.755.533,20	196.688.447,99
2044	41.469.574,92	45.252.821,83	-3.783.246,91	192.905.201,08
2045	41.297.284,68	45.748.743,02	-4.451.458,34	188.453.742,74
2046	41.031.314,06	46.104.858,87	-5.073.544,81	183.380.197,93
2047	8.875.819,30	46.136.109,98	-37.260.290,68	146.119.907,25
2048	6.730.929,81	46.637.873,97	-39.906.944,16	106.212.963,09
2049	4.489.792,61	46.922.243,78	-42.432.451,17	63.780.511,92
2050	2.065.077,15	47.049.562,38	-44.984.485,23	18.796.026,69
2051	1.095.694,26	46.215.912,69	-45.120.218,43	-26.324.191,74
2052	984.710,05	44.158.535,70	-43.173.825,65	-69.498.017,39
2053	937.405,09	44.621.119,37	-43.683.714,28	-113.181.731,67
2054	862.916,26	43.695.335,12	-42.832.418,86	-156.014.150,53
2055	828.015,07	42.353.374,23	-41.525.359,16	-197.539.509,69
2056	780.373,26	41.012.412,56	-40.232.039,30	-237.771.548,99
2057	116.915,15	39.465.491,31	-39.348.576,16	-277.120.125,15
2058	70.141,52	37.976.388,16	-37.906.246,64	-315.026.371,79
2059	48.489,77	36.157.616,37	-36.109.126,60	-351.135.498,39
2060	31.644,73	34.677.584,34	-34.645.939,61	-385.781.438,01
2061	8.329,99	33.379.134,68	-33.370.804,69	-419.152.242,69
2062	8.413,29	31.749.200,98	-31.740.787,69	-450.893.030,38
2063	8.497,42	29.560.841,34	-29.552.343,92	-480.445.374,30
2064	8.582,40	27.444.725,36	-27.436.142,96	-507.881.517,26
2065	0,00	25.592.557,07	-25.592.557,07	-533.474.074,33
2066	0,00	23.057.933,52	-23.057.933,52	-556.532.007,85
2067	0,00	21.167.794,61	-21.167.794,61	-577.699.802,46
2068	0,00	19.510.290,16	-19.510.290,16	-597.210.092,62
2069	0,00	17.169.990,56	-17.169.990,56	-614.380.083,18
2070	0,00	14.899.539,19	-14.899.539,19	-629.279.622,37
2071	0,00	12.232.127,53	-12.232.127,53	-641.511.749,90
2072	0,00	9.983.409,03	-9.983.409,03	-651.495.158,93
2073	0,00	8.621.950,59	-8.621.950,59	-660.117.109,52
2074	0,00	7.140.604,12	-7.140.604,12	-667.257.713,64
2075	0,00	6.100.622,70	-6.100.622,70	-673.358.336,34
2076	0,00	4.809.207,40	-4.809.207,40	-678.167.543,74
2077	0,00	3.700.412,40	-3.700.412,40	-681.867.956,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

2078	0,00	3.141.348,12	-3.141.348,12	-685.009.304,26
2079	0,00	2.596.297,49	-2.596.297,49	-687.605.601,75
2080	0,00	1.799.999,33	-1.799.999,33	-689.405.601,08
2081	0,00	1.493.955,96	-1.493.955,96	-690.899.557,04
2082	0,00	1.171.193,12	-1.171.193,12	-692.070.750,16
2083	0,00	1.050.311,72	-1.050.311,72	-693.121.061,88
2084	0,00	804.081,82	-804.081,82	-693.925.143,70
2085	0,00	605.277,49	-605.277,49	-694.530.421,19
2086	0,00	488.483,62	-488.483,62	-695.018.904,81
2087	0,00	509.630,26	-509.630,26	-695.528.535,07
2088	0,00	178.823,97	-178.823,97	-695.707.359,04
2089	0,00	116.470,60	-116.470,60	-695.823.829,64
2090	0,00	59.082,67	-59.082,67	-695.882.912,31
2091	0,00	1.136,42	-1.136,42	-695.884.048,73
2092	0,00	0,00	0,00	-695.884.048,73
2093	0,00	0,00	0,00	-695.884.048,73
2094	0,00	0,00	0,00	-695.884.048,73
2095	0,00	0,00	0,00	-695.884.048,73

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 21/03/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.108.160,00	39.762,03	1.068.397,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.108.160,00	0,00	1.108.160,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	39.762,03	-39.762,03

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.108.160,00	74.129,14	5.550,00	5.550,00	68.579,14	0,00	1.034.030,86
Despesas de Capital	1.108.160,00	74.129,14	5.550,00	5.550,00	68.579,14	0,00	1.034.030,86
Investimentos	1.108.160,00	74.129,14	5.550,00	5.550,00	68.579,14	0,00	1.034.030,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (II f+ II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	793.494,93	34.212,03	827.706,96

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.616.185,28	34.616.185,28	26.410.349,99	76,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.472.765,20	11.472.765,20	6.105.433,82	53,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.664.503,44	3.664.503,44	3.249.939,84	88,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.637.570,56	3.637.570,56	6.911.593,42	190,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.841.346,08	15.841.346,08	10.143.382,91	64,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.186.151,28	79.984.451,28	92.154.855,88	115,22
Cota-Parte FPM	37.274.687,84	37.274.687,84	40.229.727,62	107,93
Cota-Parte ITR	7.172.998,56	9.818.862,56	6.606.061,90	67,28
Cota-Parte IPVA	5.131.592,96	6.531.592,96	6.641.239,67	101,68
Cota-Parte ICMS	18.327.908,56	25.968.804,56	38.304.021,05	147,50
Cota-Parte IPI-Exportação	278.963,36	390.503,36	373.805,64	95,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	102.802.336,56	114.600.636,56	118.565.205,87	103,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.133.043,12	21.685.257,14	20.237.502,17	93,32	18.600.179,18	85,77	15.512.773,79	71,54	0,00
Despesas Correntes	14.722.248,32	20.793.325,77	19.523.884,73	93,89	17.905.007,95	86,11	15.039.159,44	72,33	0,00
Despesas de Capital	410.794,80	891.931,37	713.617,44	80,01	695.171,23	77,94	473.614,35	53,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.139.401,12	10.081.548,12	9.247.867,48	91,73	7.195.373,54	71,37	7.078.991,89	70,22	0,00
Despesas Correntes	1.128.585,12	10.070.732,12	9.247.867,48	91,83	7.195.373,54	71,45	7.078.991,89	70,29	0,00
Despesas de Capital	10.816,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	261.660,88	3.222.727,84	3.120.323,72	96,82	3.115.323,72	96,67	3.108.145,04	96,44	0,00
Despesas Correntes	250.844,88	3.222.727,84	3.120.323,72	96,82	3.115.323,72	96,67	3.108.145,04	96,44	0,00
Despesas de Capital	10.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	18.345,60	5.305,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.121,60	1.081,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.224,00	4.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.129.922,08	1.397.527,33	1.273.201,66	91,10	1.240.535,76	88,77	1.240.535,76	88,77	0,00
Despesas Correntes	2.122.642,08	1.397.527,33	1.273.201,66	91,10	1.240.535,76	88,77	1.240.535,76	88,77	0,00
Despesas de Capital	7.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.682.372,80	36.392.366,03	33.878.895,03	93,09	30.151.412,20	82,85	26.940.446,48	74,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.878.895,03	30.151.412,20	26.940.446,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	33.878.895,03	30.151.412,20	26.940.446,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	17.784.780,88	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	17.784.780,88	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	12.366.631,32	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,57	25,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	54.277.401,68	58.162.733,68	18.789.000,51	32,30
Proveniente da União	40.039.727,84	42.925.059,84	11.994.816,50	27,94
Proveniente dos Estados	12.677.673,84	13.677.673,84	6.437.490,40	47,07
Proveniente de outros Municípios	1.560.000,00	1.560.000,00	356.693,61	22,86
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	54.277.401,68	58.162.733,68	18.789.000,51	32,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	43.339.241,20	29.728.964,87	21.379.503,75	71,91	11.069.240,39	37,23	11.010.859,15	37,04	0,00
Despesas Correntes	20.070.168,88	21.303.703,21	13.436.929,42	63,07	10.206.393,22	47,91	10.148.011,98	47,63	0,00
Despesas de Capital	23.269.072,32	8.425.261,66	7.942.574,33	94,27	862.847,17	10,24	862.847,17	10,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.074.653,12	7.983.554,84	6.930.168,70	86,81	4.054.792,97	50,79	3.873.615,05	48,52	0,00
Despesas Correntes	8.100.880,32	7.983.554,84	6.930.168,70	86,81	4.054.792,97	50,79	3.873.615,05	48,52	0,00
Despesas de Capital	973.772,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.076.448,88	384.448,88	232.943,51	60,59	232.943,51	60,59	223.521,34	58,14	0,00
Despesas Correntes	556.448,88	384.448,88	232.943,51	60,59	232.943,51	60,59	223.521,34	58,14	0,00
Despesas de Capital	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	774.578,48	483.398,04	298.842,24	61,82	298.842,24	61,82	298.842,24	61,82	0,00
Despesas Correntes	773.496,88	483.398,04	298.842,24	61,82	298.842,24	61,82	298.842,24	61,82	0,00
Despesas de Capital	1.081,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	54.277.401,68	38.592.846,63	28.841.458,20	74,73	15.655.819,11	40,57	15.406.837,78	39,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	58.472.284,32	51.414.222,01	41.617.005,92	80,94	29.669.419,57	57,71	26.523.632,94	51,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.214.054,24	18.065.102,96	16.178.036,18	89,55	11.250.166,51	62,28	10.952.606,94	60,63	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.338.109,76	3.607.176,72	3.353.267,23	92,96	3.348.267,23	92,82	3.331.666,38	92,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	792.924,08	488.703,64	298.842,24	61,15	298.842,24	61,15	298.842,24	61,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.129.922,08	1.397.527,33	1.273.201,66	91,10	1.240.535,76	88,77	1.240.535,76	88,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	72.959.774,48	74.985.212,66	62.720.353,23	83,64	45.807.231,31	61,09	42.347.284,26	56,47	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		349.392.679,45	
Previsão Atualizada		380.672.286,45	
Receitas Realizadas		225.494.698,51	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		349.392.679,45	
Créditos Adicionais		26.547.856,81	
Dotação Atualizada		375.940.536,26	
Despesas Empenhadas		258.363.787,14	
Despesas Liquidadas		203.551.009,53	
Despesas Pagas		187.775.931,49	
Superávit Orçamentário		21.943.688,98	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		258.363.787,14	
Despesas Liquidadas		203.551.009,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		245.800.604,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		245.100.604,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		244.596.364,16	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		16.472.401,07	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		13.534.200,70	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		13.534.200,70	
Despesas Previdenciárias Pagas		13.345.970,08	
Resultado Previdenciário		2.938.200,37	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-23.579.415,79	-4.336.060,05
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	3.889.112,01
			% em Relação à Meta (b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.177.494,33	0,00	10.088.709,45	5.088.784,88
Poder Executivo	15.177.494,33	0,00	10.088.709,45	5.088.784,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	45.498.240,63	4.357.987,88	30.662.981,41	10.477.271,34
Poder Executivo	45.498.240,63	4.357.987,88	30.662.981,41	10.477.271,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.675.734,96	4.357.987,88	40.751.690,86	15.566.056,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	38.181.563,69	25,00	31,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	46.690.696,79	70,00	82,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.117.762,12	50,00	105,54
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	31.507.008,00
Despesa de Capital Líquida	38.394.731,32	55.814.304,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	39.762,03	1.068.397,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.550,00	1.034.030,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.151.412,20	15,00	25,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	281.678.764,35	297.825.396,35	45.509.248,83	15,28	226.108.065,13	75,92	71.717.331,22
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.581.339,51	38.581.339,51	5.236.505,14	13,57	28.110.403,67	72,86	10.470.935,84
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	34.616.185,28	34.616.185,28	5.017.532,19	14,49	26.410.349,99	76,29	8.205.835,29
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	15.137.268,64	15.137.268,64	1.733.451,26	11,45	9.355.373,66	61,80	5.781.894,98
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	11.472.765,20	11.472.765,20	647.884,59	5,65	6.105.433,82	53,22	5.367.331,38
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.688.666,72	1.688.666,72	423.664,32	25,09	4.781.028,19	283,12	-3.092.361,47
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	20.433,92	20.433,92	7.557,57	36,99	22.747,57	111,32	-2.313,65
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	9.420.905,52	9.420.905,52	130.839,95	1,39	864.819,26	9,18	8.556.086,26
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	342.759,04	342.759,04	85.822,75	25,04	436.838,80	127,45	-94.079,76
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.664.503,44	3.664.503,44	1.085.566,67	29,62	3.249.939,84	88,69	414.563,60
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.529.303,44	3.529.303,44	1.085.566,67	30,76	3.249.939,84	92,08	279.363,60
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	52.000,00	52.000,00					52.000,00
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	52.000,00	52.000,00					52.000,00
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	31.200,00	31.200,00					31.200,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	15.841.346,08	15.841.346,08	1.743.827,70	11,01	10.143.382,91	64,03	5.697.963,17
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	15.841.346,08	15.841.346,08	1.743.827,70	11,01	10.143.382,91	64,03	5.697.963,17
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	9.856.940,64	9.856.940,64	1.561.193,53	15,84	9.400.961,17	95,37	455.979,47
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	9.856.940,64	9.856.940,64	1.561.193,53	15,84	9.400.961,17	95,37	455.979,47
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	5.984.405,44	5.984.405,44	182.634,17	3,05	742.421,74	12,41	5.241.983,70
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	5.984.405,44	5.984.405,44	182.634,17	3,05	742.421,74	12,41	5.241.983,70
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	3.637.570,56	3.637.570,56	1.540.253,23	42,34	6.911.593,42	190,01	-3.274.022,86
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.637.570,56	3.637.570,56	1.540.253,23	42,34	6.911.593,42	190,01	-3.274.022,86
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.637.570,56	3.637.570,56	1.540.253,23	42,34	6.911.593,42	190,01	-3.274.022,86
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	3.557.188,96	3.557.188,96	1.520.661,78	42,75	6.817.026,94	191,64	-3.259.837,98
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	46.452,64	46.452,64	18.685,45	40,22	61.272,73	131,90	-14.820,09
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	20.706,40	20.706,40	564,46	2,73	28.306,50	136,70	-7.600,10
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	13.222,56	13.222,56	341,54	2,58	4.987,25	37,72	8.235,31
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	3.965.154,23	3.965.154,23	218.972,95	5,52	1.700.053,68	42,87	2.265.100,55
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.422.851,43	3.422.851,43	218.972,95	6,40	1.700.053,68	49,67	1.722.797,75
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.410.503,51	3.410.503,51	218.972,95	6,42	1.700.053,68	49,85	1.710.449,83
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.405.823,51	3.405.823,51	199.309,96	5,85	1.520.569,38	44,65	1.885.254,13
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.560,00	1.560,00	1.457,27	93,41	45.672,29	2.927,71	-44.112,29
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.560,00	1.560,00	10.417,42	667,78	88.203,53	5.654,07	-86.643,53
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.560,00	1.560,00	7.788,30	499,25	45.608,48	2.923,62	-44.048,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	-D/A M/JUROS							
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	12.347,92	12.347,92					12.347,92
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	12.347,92	12.347,92					12.347,92
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	542.302,80	542.302,80					542.302,80
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	542.302,80	542.302,80					542.302,80
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	510.582,80	510.582,80					510.582,80
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	31.200,00	31.200,00					31.200,00
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	520,00	520,00					520,00
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.507.455,76	6.507.455,76	2.276.235,51	34,98	13.741.047,93	211,16	-7.233.592,17
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.742.367,20	3.742.367,20	1.604.071,84	42,86	9.482.571,05	253,38	-5.740.203,85
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	3.742.367,20	3.742.367,20	1.604.071,84	42,86	9.482.571,05	253,38	-5.740.203,85
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.742.367,20	3.742.367,20	1.604.071,84	42,86	9.482.571,05	253,38	-5.740.203,85
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.726.767,20	3.726.767,20	1.393.459,52	37,39	9.271.958,73	248,79	-5.545.191,53
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	3.726.767,20	3.726.767,20	1.393.459,52	37,39	9.271.958,73	248,79	-5.545.191,53
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	15.600,00	15.600,00	210.612,32	1.350,08	210.612,32	1.350,08	-195.012,32
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	15.600,00	15.600,00	210.612,32	1.350,08	210.612,32	1.350,08	-195.012,32
1220.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1221.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1221.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1221.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIB.ECON.-NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1221.99.1.2.00.00.00	OUTR.CONTRIB.ECON.-NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-MULTAS JUROS	61.088,56	61.088,56					61.088,56
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.704.000,00	2.704.000,00	672.163,67	24,86	4.258.476,88	157,49	-1.554.476,88
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.704.000,00	2.704.000,00	672.163,67	24,86	4.258.476,88	157,49	-1.554.476,88
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.704.000,00	2.704.000,00	672.163,67	24,86	4.258.476,88	157,49	-1.554.476,88
1241.50.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.704.000,00	2.704.000,00	672.163,67	24,86	4.258.476,88	157,49	-1.554.476,88
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.703.697,68	5.704.697,68	680.963,82	11,94	2.623.893,65	46,00	3.080.804,03
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.080,00	2.080,00	6.665,67	320,46	29.345,51	1.410,84	-27.265,51
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.080,00	2.080,00	6.665,67	320,46	29.345,51	1.410,84	-27.265,51
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	2.080,00	2.080,00	6.665,67	320,46	29.345,51	1.410,84	-27.265,51
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	2.080,00	2.080,00	6.665,67	320,46	29.345,51	1.410,84	-27.265,51
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	520,00	520,00	6.141,91	1.181,14	27.365,69	5.262,63	-26.845,69
1311.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	520,00	520,00	114,92	22,10	209,02	40,20	310,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1311.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	520,00	520,00	322,84	62,08	1.544,52	297,02	-1.024,52
1311.01.1.7.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS	520,00	520,00	86,00	16,54	226,28	43,52	293,72
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	5.701.617,68	5.702.617,68	674.298,15	11,82	2.594.548,14	45,50	3.108.069,54
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.701.617,68	5.702.617,68	674.298,15	11,82	2.594.548,14	45,50	3.108.069,54
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.409.393,68	2.410.393,68	674.298,15	27,97	2.029.481,85	84,20	380.911,83
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.409.393,68	2.410.393,68	674.298,15	27,97	2.029.481,85	84,20	380.911,83
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	3.292.224,00	3.292.224,00			594,42	0,02	3.291.629,58
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	3.292.224,00	3.292.224,00			594,42	0,02	3.291.629,58
1321.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA					564.471,87		-564.471,87
1321.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL					564.471,87		-564.471,87
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1611.01.0.0.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1611.01.0.1.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	113.549,28	113.549,28					113.549,28
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	229.991.391,96	245.675.023,96	37.024.215,44	15,07	179.662.623,74	73,13	66.012.400,22
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	125.912.697,00	131.443.893,00	17.129.180,09	13,03	70.911.256,32	53,95	60.532.636,68
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	49.711.129,52	52.356.993,52	12.841.038,78	24,53	49.885.799,24	95,28	2.471.194,28
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	42.348.057,44	42.348.057,44	7.631.168,50	18,02	43.174.661,22	101,95	-826.603,78
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	37.274.687,84	37.274.687,84	6.736.375,04	18,07	40.229.727,62	107,93	-2.955.039,78
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	37.274.687,84	37.274.687,84	6.736.375,04	18,07	40.229.727,62	107,93	-2.955.039,78
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	5.073.369,60	5.073.369,60	894.793,46	17,64	2.944.933,60	58,05	2.128.436,00
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	5.073.369,60	5.073.369,60	894.793,46	17,64	2.944.933,60	58,05	2.128.436,00
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.172.998,56	9.818.862,56	5.173.187,15	52,69	6.606.061,90	67,28	3.212.800,66
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	7.172.998,56	9.818.862,56	5.173.187,15	52,69	6.606.061,90	67,28	3.212.800,66
1711.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	190.073,52	190.073,52	36.683,13	19,30	105.076,12	55,28	84.997,40
1711.54.0.1.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	190.073,52	190.073,52	36.683,13	19,30	105.076,12	55,28	84.997,40
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	2.714.465,52	2.714.465,52	209.811,17	7,73	818.779,28	30,16	1.895.686,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.154.465,52	1.154.465,52	209.811,17	18,17	818.779,28	70,92	335.686,24
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1.154.465,52	1.154.465,52	209.811,17	18,17	818.779,28	70,92	335.686,24
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.154.465,52	1.154.465,52	209.811,17	18,17	818.779,28	70,92	335.686,24
1712.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE BÔNUS ASSINATURA CONTRATO PARTILHA DE PRODUÇÃO	1.560.000,00	1.560.000,00					1.560.000,00
1712.53.0.1.00.00.00	COTA/PARTE BÔNUS ASSIN.CONTR.PART.PROD.-PRINCIPAL	1.560.000,00	1.560.000,00					1.560.000,00
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	39.986.687,84	42.872.019,84	1.899.753,42	4,43	11.658.292,96	27,19	31.213.726,88
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	23.001.909,12	25.887.241,12	1.899.753,42	7,34	10.958.292,96	42,33	14.928.948,16
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	15.001.897,36	17.842.229,36	1.296.407,05	7,27	7.894.962,10	44,25	9.947.267,26
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	15.001.897,36	17.842.229,36	1.296.407,05	7,27	7.894.962,10	44,25	9.947.267,26
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.810.110,80	5.820.110,80	453.438,05	7,79	2.152.450,61	36,98	3.667.660,19
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	5.810.110,80	5.820.110,80	453.438,05	7,79	2.152.450,61	36,98	3.667.660,19
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.643.027,36	1.678.027,36	104.840,62	6,25	636.288,01	37,92	1.041.739,35
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.643.027,36	1.678.027,36	104.840,62	6,25	636.288,01	37,92	1.041.739,35
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	534.393,60	534.393,60	45.067,70	8,43	274.592,24	51,38	259.801,36
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	534.393,60	534.393,60	45.067,70	8,43	274.592,24	51,38	259.801,36
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	12.480,00	12.480,00					12.480,00
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	12.480,00	12.480,00					12.480,00
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	11.440.000,00	11.440.000,00			700.000,00	6,12	10.740.000,00
1713.51.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.680.000,00	4.680.000,00			700.000,00	14,96	3.980.000,00
1713.51.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.680.000,00	4.680.000,00			700.000,00	14,96	3.980.000,00
1713.51.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-VIGILÂNCIA SAÚDE	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.3.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	520.000,00	520.000,00					520.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1713.51.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	520.000,00	520.000,00					520.000,00
1713.51.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	5.200.000,00	5.200.000,00					5.200.000,00
1713.51.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	5.200.000,00	5.200.000,00					5.200.000,00
1713.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	5.544.778,72	5.544.778,72					5.544.778,72
1713.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	5.544.778,72	5.544.778,72					5.544.778,72
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	8.494.110,56	8.494.110,56	947.739,70	11,16	4.278.328,94	50,37	4.215.781,62
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.889.225,12	4.889.225,12	612.944,30	12,54	2.866.917,80	58,64	2.022.307,32
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	4.889.225,12	4.889.225,12	612.944,30	12,54	2.866.917,80	58,64	2.022.307,32
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	2.146.406,08	2.146.406,08	334.795,40	15,60	1.116.176,00	52,00	1.030.230,08
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.146.406,08	2.146.406,08	334.795,40	15,60	1.116.176,00	52,00	1.030.230,08
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR - PNATE	1.458.479,36	1.458.479,36			295.235,14	20,24	1.163.244,22
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.458.479,36	1.458.479,36			295.235,14	20,24	1.163.244,22
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	123.534,32	123.534,32	1.070.538,29	866,59	2.954.028,80	2.391,26	-2.830.494,48
1715.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	123.534,32	123.534,32	1.070.538,29	866,59	2.954.028,80	2.391,26	-2.830.494,48
1715.50.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	123.534,32	123.534,32	1.070.538,29	866,59	2.954.028,80	2.391,26	-2.830.494,48
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.769.982,24	1.769.982,24	86.459,79	4,88	555.265,54	31,37	1.214.716,70
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.769.982,24	1.769.982,24	86.459,79	4,88	555.265,54	31,37	1.214.716,70
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.769.982,24	1.769.982,24	86.459,79	4,88	555.265,54	31,37	1.214.716,70
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.564.451,20	14.564.451,20			81.969,41	0,56	14.482.481,79
1717.51.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.404.451,20	10.404.451,20			81.969,41	0,79	10.322.481,79
1717.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	10.404.451,20	10.404.451,20			81.969,41	0,79	10.322.481,79
1717.52.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	1.040.000,00	1.040.000,00					1.040.000,00
1717.52.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.040.000,00	1.040.000,00					1.040.000,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	3.120.000,00	3.120.000,00					3.120.000,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	3.120.000,00	3.120.000,00					3.120.000,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE	8.548.335,80	8.548.335,80	73.838,94	0,86	678.792,15	7,94	7.869.543,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balanço Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	SUAS ENTIDADES							
1719.57.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	624.520,00	624.520,00					624.520,00
1719.57.0.1.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	624.520,00	624.520,00					624.520,00
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	2.235.159,68	2.235.159,68	73.838,94	3,30	369.194,70	16,52	1.865.964,98
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	2.235.159,68	2.235.159,68	73.838,94	3,30	369.194,70	16,52	1.865.964,98
1719.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022					307.767,50		-307.767,50
1719.60.0.1.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL					307.767,50		-307.767,50
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	5.688.656,12	5.688.656,12			1.829,95	0,03	5.686.826,17
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	5.688.656,12	5.688.656,12			1.829,95	0,03	5.686.826,17
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	46.827.491,36	56.979.927,36	9.544.025,97	16,75	54.940.928,57	96,42	2.038.998,79
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	23.738.464,88	32.890.900,88	8.443.326,75	25,67	45.319.066,36	137,79	-12.428.165,48
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	18.327.908,56	25.968.804,56	8.008.754,69	30,84	38.304.021,05	147,50	-12.335.216,49
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	18.327.908,56	25.968.804,56	8.008.754,69	30,84	38.304.021,05	147,50	-12.335.216,49
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.131.592,96	6.531.592,96	345.090,29	5,28	6.641.239,67	101,68	-109.646,71
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	5.131.592,96	6.531.592,96	345.090,29	5,28	6.641.239,67	101,68	-109.646,71
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	278.963,36	390.503,36	89.481,77	22,91	373.805,64	95,72	16.697,28
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	278.963,36	390.503,36	89.481,77	22,91	373.805,64	95,72	16.697,28
1722.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.609.517,52	1.609.517,52	6.116,48	0,38	25.227,63	1,57	1.584.289,89
1722.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	1.609.517,52	1.609.517,52	6.116,48	0,38	25.227,63	1,57	1.584.289,89
1722.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.609.517,52	1.609.517,52	6.116,48	0,38	25.227,63	1,57	1.584.289,89
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.708.707,68	6.708.707,68	393.023,40	5,86	3.183.935,30	47,46	3.524.772,38
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.708.707,68	6.708.707,68	393.023,40	5,86	3.183.935,30	47,46	3.524.772,38
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	5.708.707,68	6.708.707,68	393.023,40	5,86	3.183.935,30	47,46	3.524.772,38
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	12.060.740,64	12.060.740,64	130.190,55	1,08	3.443.960,43	28,56	8.616.780,21
1724.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	6.916.966,16	6.916.966,16			2.970.000,00	42,94	3.946.966,16
1724.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	6.916.966,16	6.916.966,16			2.970.000,00	42,94	3.946.966,16
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.435.134,48	1.435.134,48	130.190,55	9,07	423.960,43	29,54	1.011.174,05
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.435.134,48	1.435.134,48	130.190,55	9,07	423.960,43	29,54	1.011.174,05
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	3.708.640,00	3.708.640,00			50.000,00	1,35	3.658.640,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	3.708.640,00	3.708.640,00			50.000,00	1,35	3.658.640,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.710.060,64	3.710.060,64	571.368,79	15,40	2.968.738,85	80,02	741.321,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.061.168,16	1.061.168,16	65.206,00	6,14	315.162,00	29,70	746.006,16
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.061.168,16	1.061.168,16	65.206,00	6,14	315.162,00	29,70	746.006,16
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.648.892,48	2.648.892,48	506.162,79	19,11	2.653.576,85	100,18	-4.684,37
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.648.892,48	2.648.892,48	506.162,79	19,11	2.653.576,85	100,18	-4.684,37
1730.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.560.000,00	1.560.000,00	-271.766,88	-17,42	356.693,61	22,86	1.203.306,39
1731.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.560.000,00	1.560.000,00	-271.766,88	-17,42	356.693,61	22,86	1.203.306,39
1731.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.560.000,00	1.560.000,00	-271.766,88	-17,42	356.693,61	22,86	1.203.306,39
1731.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSO -SUS-PRINCIPAL	1.560.000,00	1.560.000,00	-271.766,88	-17,42	356.693,61	22,86	1.203.306,39
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	55.691.203,60	55.691.203,60	10.622.776,26	19,07	53.453.745,24	95,98	2.237.458,36
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	55.691.203,60	55.691.203,60	10.622.776,26	19,07	53.453.745,24	95,98	2.237.458,36
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	55.691.203,60	55.691.203,60	10.622.776,26	19,07	53.453.745,24	95,98	2.237.458,36
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	55.691.203,60	55.691.203,60	10.622.776,26	19,07	53.453.745,24	95,98	2.237.458,36
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	781.330,16	1.243.330,16	291.328,92	23,43	1.970.096,14	158,45	-726.765,98
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	74.616,88	74.616,88	4.928,52	6,61	51.236,10	68,67	23.380,78
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	74.616,88	74.616,88	4.928,52	6,61	51.236,10	68,67	23.380,78
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	74.616,88	74.616,88	4.928,52	6,61	51.236,10	68,67	23.380,78
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	73.576,88	73.576,88	4.928,52	6,70	38.684,90	52,58	34.891,98
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	520,00	520,00			9.348,82	1.797,85	-8.828,82
1911.01.0.8.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA JUROS	520,00	520,00			3.202,38	615,84	-2.682,38
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	232.320,40	559.320,40	258.362,59	46,19	1.713.168,86	306,29	-1.153.848,46
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.060,80	1.060,80			57.402,06	5.411,20	-56.341,26
1921.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	520,00	520,00					520,00
1921.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	520,00	520,00					520,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	540,80	540,80			57.402,06	10.614,29	-56.861,26
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	540,80	540,80			57.402,06	10.614,29	-56.861,26
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	231.259,60	558.259,60	258.362,59	46,28	1.655.766,80	296,59	-1.097.507,20
1922.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	124.800,00	141.800,00	242.480,45	171,00	242.553,45	171,05	-100.753,45
1922.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – PRIMÁRIAS	124.800,00	140.800,00	242.199,71	172,02	242.272,71	172,07	-101.472,71
1922.01.1.1.00.00.00	RESTIT.CONVÊNIO-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	124.800,00	140.800,00	242.199,71	172,02	242.272,71	172,07	-101.472,71
1922.01.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS – FINANCEIRAS		1.000,00	280,74	28,07	280,74	28,07	719,26
1922.01.2.1.00.00.00	RESTIT.CONVÊNIO-FINANCEIRAS-PRINCIPAL		1.000,00	280,74	28,07	280,74	28,07	719,26
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES							

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	106.459,60	416.459,60	15.882,14	3,81	1.413.213,35	339,34	-996.753,75
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	106.459,60	416.459,60	15.882,14	3,81	1.413.213,35	339,34	-996.753,75
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.392,88	609.392,88	28.037,81	4,60	205.691,18	33,75	403.701,70
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	474.392,88	609.392,88	28.037,81	4,60	205.691,18	33,75	403.701,70
1999.03.0.1.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL		15.000,00	690,54	4,60	25.837,82	172,25	-10.837,82
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		15.000,00	690,54	4,60	25.837,82	172,25	-10.837,82
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			27.347,27		48.871,08		-48.871,08
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL			27.347,27		48.871,08		-48.871,08
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	474.392,88	594.392,88			130.982,28	22,04	463.410,60
1999.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	474.392,88	474.392,88			5.870,30	1,24	468.522,58
1999.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMIN.RFB-PRINCIPAL	474.392,88	474.392,88			5.870,30	1,24	468.522,58
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS		120.000,00			125.111,98	104,26	-5.111,98
1999.99.2.1.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL		120.000,00			125.111,98	104,26	-5.111,98
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	67.686.681,36	69.967.656,36			7.576.927,70	10,83	62.390.728,66
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.507.008,00	31.507.008,00					31.507.008,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	31.507.008,00	31.507.008,00					31.507.008,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	31.507.008,00	31.507.008,00					31.507.008,00
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	25.633.920,00	25.633.920,00					25.633.920,00
2112.01.0.1.00.00.00	OP. CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	25.633.920,00	25.633.920,00					25.633.920,00
2112.50.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	5.873.088,00	5.873.088,00					5.873.088,00
2112.50.0.1.00.00.00	OP. CRÉDITO INTERNAS PROGR. EDUC.-PRINCIPAL	5.873.088,00	5.873.088,00					5.873.088,00
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	1.108.160,00	1.108.160,00					1.108.160,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.071.513,36	37.352.488,36			7.576.927,70	20,28	29.775.560,66
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.292.283,04	23.292.283,04			1.754.647,00	7,53	21.537.636,04
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.292.283,04	23.292.283,04			1.754.647,00	7,53	21.537.636,04
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	1.416.669,28	1.416.669,28					1.416.669,28
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO							

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.416.669,28	1.416.669,28					1.416.669,28
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.875.613,76	21.875.613,76			1.754.647,00	8,02	20.120.966,76
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	21.875.613,76	21.875.613,76			1.754.647,00	8,02	20.120.966,76
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.779.230,32	11.779.230,32			3.541.305,70	30,06	8.237.924,62
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	11.779.230,32	11.779.230,32			3.541.305,70	30,06	8.237.924,62
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	11.779.230,32	11.779.230,32			3.541.305,70	30,06	8.237.924,62
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	11.779.230,32	11.779.230,32			3.541.305,70	30,06	8.237.924,62
2450.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.280.975,00			2.280.975,00	100,00	
2451.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.280.975,00			2.280.975,00	100,00	
2451.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.280.975,00			2.280.975,00	100,00	
2451.01.0.1.00.00.00	TRANSF. OUTRAS INSTIT. PÚBLICAS-PRINCIPAL		2.280.975,00			2.280.975,00	100,00	
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	13.665.063,97	26.517.063,97	2.235.473,41	8,43	10.231.312,05	38,58	16.285.751,92
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	12.240.389,81	13.990.389,81	2.235.473,41	15,98	6.518.930,69	46,60	7.471.459,12
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	12.240.389,81	13.990.389,81	2.235.473,41	15,98	6.518.930,69	46,60	7.471.459,12
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	12.240.389,81	13.990.389,81	2.235.473,41	15,98	6.518.930,69	46,60	7.471.459,12
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	9.652.677,84	11.152.677,84	2.197.824,85	19,71	6.318.771,90	56,66	4.833.905,94
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	9.652.677,84	11.152.677,84	2.197.824,85	19,71	6.318.771,90	56,66	4.833.905,94
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.652.677,84	11.052.677,84	2.190.322,94	19,82	6.276.472,15	56,79	4.776.205,69
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JÚROS		100.000,00	7.501,91	7,50	42.299,75	42,30	57.700,25
7215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	2.587.711,97	2.837.711,97	37.648,56	1,33	200.158,79	7,05	2.637.553,18
7215.51.1.0.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS (INTRA)	2.587.711,97	2.837.711,97	37.648,56	1,33	200.158,79	7,05	2.637.553,18
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIB. PATR. SERV. CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	2.587.711,97	2.587.711,97	9.017,03	0,35	115.702,94	4,47	2.472.009,03
7215.51.1.2.00.00.00	CONTRIB. PATR. SERV. CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JÚROS		250.000,00	28.631,53	11,45	84.455,85	33,78	165.544,15
7600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7611.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244

035684330001/36

Balança Exercício: 2024

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Página 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo (a - c)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
7611.50.9.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INTRA)	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7611.50.9.1.00.00.00	OUTROS SERV.ADM.PREVID.-PRINCIPAL	1.424.674,16	1.424.674,16					1.424.674,16
7900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		11.102.000,00			3.712.381,36	33,44	7.389.618,64
7990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		11.102.000,00			3.712.381,36	33,44	7.389.618,64
7999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		11.102.000,00			3.712.381,36	33,44	7.389.618,64
7999.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA		11.102.000,00			3.712.381,36	33,44	7.389.618,64
7999.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL		11.100.000,00			3.712.381,36	33,44	7.387.618,64
7999.01.0.2.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-MULTAS JUROS		2.000,00					2.000,00
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-13.637.830,23	-13.637.830,23	-4.070.577,64	29,85	-18.421.606,37	135,08	4.783.776,14
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-13.637.830,23	-13.637.830,23	-4.070.577,64	29,85	-18.421.606,37	135,08	4.783.776,14
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-13.637.830,23	-13.637.830,23	-4.070.577,64	29,85	-18.421.606,37	135,08	4.783.776,14
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-8.889.537,27	-8.889.537,27	-2.381.912,34	26,79	-9.367.157,39	105,37	477.620,12
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-8.889.537,27	-8.889.537,27	-2.381.912,34	26,79	-9.367.157,39	105,37	477.620,12
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-7.454.937,57	-7.454.937,57	-1.347.274,95	18,07	-8.045.945,14	107,93	591.007,57
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-7.454.937,57	-7.454.937,57	-1.347.274,95	18,07	-8.045.945,14	107,93	591.007,57
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-7.454.937,57	-7.454.937,57	-1.347.274,95	18,07	-8.045.945,14	107,93	591.007,57
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-1.434.599,70	-1.434.599,70	-1.034.637,39	72,12	-1.321.212,25	92,10	-113.387,45
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-1.434.599,70	-1.434.599,70	-1.034.637,39	72,12	-1.321.212,25	92,10	-113.387,45
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-4.748.292,96	-4.748.292,96	-1.688.665,30	35,56	-9.054.448,98	190,69	4.306.156,02
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-4.748.292,96	-4.748.292,96	-1.688.665,30	35,56	-9.054.448,98	190,69	4.306.156,02
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-3.665.581,71	-3.665.581,71	-1.601.750,90	43,70	-7.660.803,98	208,99	3.995.222,27
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-3.665.581,71	-3.665.581,71	-1.601.750,90	43,70	-7.660.803,98	208,99	3.995.222,27
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-1.026.918,58	-1.026.918,58	-69.018,05	6,72	-1.318.883,89	128,43	291.965,31
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-1.026.918,58	-1.026.918,58	-69.018,05	6,72	-1.318.883,89	128,43	291.965,31
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-55.792,67	-55.792,67	-17.896,35	32,08	-74.761,11	134,00	18.968,44
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-55.792,67	-55.792,67	-17.896,35	32,08	-74.761,11	134,00	18.968,44
		349.392.679,45	380.672.286,45	43.674.144,60	11,47	225.494.698,51	59,24	155.177.587,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Antônio João – MS.

A Câmara Municipal de Antônio João - MS, considerando as propostas mais vantajosas referente ao procedimento supracitado, convoca a empresa MARBA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 497.762.410/001-16, para a assinatura do contrato até o dia 22 de novembro de 2024. Se a empresa necessitar de mais informações, pode entrar em contato pelo e-mail: licitacao@cmantoniojoao.ms.gov.br

Antônio João – MS, 18 de novembro de 2024.

GILBERTO FERNANDE DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Antônio João – MS.

A Câmara Municipal de Antônio João - MS, considerando as propostas mais vantajosas referente ao procedimento supracitado, convoca a empresa CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 136.469.270/001-45, para a assinatura do contrato até o dia 22 de novembro de 2024. Se a empresa necessitar de mais informações, pode entrar em contato pelo e-mail: licitacao@cmantoniojoao.ms.gov.br

Antônio João – MS, 18 de novembro de 2024.

GILBERTO FERNANDE DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Departamento de Licitações**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3286/2024**

EMPRESA: PJ3 EVENTOS LTDA

CNPJ nº **46.939.590/0001-13**

Objeto : Contratação de Banda de Forro **PJ3 EVENTOS LTDA**, para semana de festividades da comemoração a retomada, um movimento cultura indígena, o evento ocorrerá na área indígena, assim atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio Joao.

INEXIGIBILIDADE N: 012/2024

Processo nº105/2024

DATA:14/11/2024

Dotação Orçamentária: 15.001.13.391.0404.2019. 3.3.90.39.00.00(146-1500)

Valor do Empenho R\$ **18.000,00 (dezoito mil reais)**

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Jurídico**LEI COMPLEMENTAR Nº 143 de 18 de novembro de 2024.**

“Revoga o parágrafo único do artigo 40 da Lei Complementar nº 108, de 11 de abril de 2022.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica Revogado o parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar nº 108, de 22 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Recursos Humanos**portaria**

Portaria RH nº. 199/2024

De 18 de Novembro de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, CAIM PEDROSO DE LIMA, do cargo comissionado de Diretor Técnico de Projetos do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.11.2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 –
“FESTIVAL VIVA ARTE V + DANÇA”****EDITAL DE SELEÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DO SEGMENTO “DANÇA”, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.657, DE 27 DE ABRIL DE 2021 – LEI “ARTISTAS DA NOSSA TERRA”**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.2024 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, vem por intermédio deste publicar o resultado provisório da etapa de seleção da análise do mérito cultural, conforme estabelece o item 13.1 do referido edital, sendo o seguinte resultado provisório:

CATEGORIA/ÁREAS DE ATUAÇÃO	DE	DANÇA					
ATIVIDADE	APRESENTAÇÃO/ ESPETÁCULO DE DANÇA						
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS/PROJETOS	DE	1					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	DO	NOME DO CULTURAL	AGENTE	PONTUAÇÃO ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	ATRIBUÍDA NA	RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO
1	NA BATIDA DO TEMPO		LUCAS EDUARDO ARAÚJO FERREIRA		128		CLASSIFICADO

2. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Aparecida do Taboado e, caso possível, no site oficial do Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

3. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, que deve ser apresentado por meio do encaminhamento do recurso pelo seguinte endereço de e-mail cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado.

4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Aparecida do Taboado.

6. O inscrito poderá solicitar os documentos referentes a análise de mérito cultural, através do endereço de e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

7. O agente cultural responsável pelo projeto/ação selecionado deve encaminhar a documentação de habilitação no prazo de 1 (um) dia da publicação do resultado provisório da seleção, presencialmente, na sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Biblioteca Municipal “Washington Rodrigues de Melo”, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.363, Centro, os seguintes documentos.

8. Fica convocado o agente cultural classificado para apresentação da documentação da habilitação até a data de 19/11/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de novembro de 2024.

 Camila Helem de Jesus

 Danúbia Angélica Renda

 Marcelo Ferreira Fagundes

 Pedro Henrique Vieira Tenório

 Edi Carlos Lisboa da Silva

Matéria enviada por CAMILA HELEM DE JESUS

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, para a contratação de empresa especializada em viagem e turismo para atender as viagens de Aparecida do Taboado/MS à Campo Grande/MS (ida e volta) e de Aparecida do Taboado à Brasília/DF (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ.

CONTRATADA: GMS TOUR AGENCIA DE VIAGENS, OPERADORA TURISTICA, SERVICOS DE RESERVAS, ORGANIZACAO

DE FEIRAS E EVENTOS, SERV DE PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, CNPJ: 05.560.705/0001-87, através de seu representante legal, o senhor Gustavo Maciel Dos Santos.

Da fundamentação legal e dos documentos integrantes: A presente contratação é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e demais especificações.

Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo da PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024, completando-os para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para a confecção de troféu e placas de homenagens personalizadas, em alumínio, com estojo de veludo e tudo que for necessário, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal do Município de Aparecida do Taboado/MS do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL – O valor total é de R\$ 108.720,00 (cento e oito mil, setecentos e vinte reais), para execução total do serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento previsto para o exercício de 2024, conforme demonstrativo especificado abaixo:

Cód Reduzido: 013

Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função : 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente

Proj./Ativ : 2010 –Atividades do Legislativo Municipal

EI. Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Aparecida Do Taboado-MS, 18 de novembro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador Presidente da Câmara Municipal

GMSTOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Gustavo Maciel Dos Santos

P/ Contratada

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

Processo Administrativo. Nº 031/2024

Objeto - contratação de empresa (s) no ramo pertinente, para de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender as viagens de Aparecida do Taboado/MS à Campo Grande/MS e Brasília/DF (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Empresa vencedora – **GMS TOUR AGENCIA DE VIAGENS, OPERADORA TURISTICA, SERVICOS DE RESERVAS, ORGANIZACAO DE FEIRAS E EVENTOS, SERV DE PUBLICIDADE E MARKETING LTDA – CNPJ Nº 05.560.705/0001-87**

Preço da prestação de serviço – Os valores a serem pagos pela prestação de serviço de transporte está descrito abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. Nº. PAS-SAGEIROS	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagem de Aparecida do Taboado – MS à Campo Grande - MS (ida e volta), com tudo incluso, transporte, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob demanda da Câmara Municipal. Saída de Aparecida do Taboado/MS: 19/11/2024 – 00h(BR); Chegada em Campo Grande - MS 19/11/2024 – 06h(BR). Saída de Campo Grande: 19/11/2024 – 18h; Chegada em Aparecida do Taboado – MS: 20/11/2024 – 00h(BR)</p> <p>Almoço e Jantar para até 25 pessoas para o dia 19/11/2024;</p> <p>- Providenciar que o ônibus fique à disposição da comitiva no dia 19/11/2024 para que sejam realizados passeios, que serão coordenados pela Câmara Municipal.</p> <p>- Durante o período da viagem o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Campo Grande - MS.</p> <p>SOBRE O ÔNIBUS: Ônibus executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar até 25 passageiros: com sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com fornecimento de água potável para os passageiros durante todo o período de viagem. O veículo deverá contar com sistema de segurança do veículo, de forma que nas respectivas paradas ou mesmo durante a noite, caso haja pertences dos passageiros no interior do veículo, não haja risco de acesso do mesmo por criminosos. O ônibus deverá estar segurado inclusive com possibilidade de veículo reserva no caso de sinistro. Com fabricação não inferior ao ano de 2010.</p>	SERV.	25	R\$ 1.281,10	R\$ 32.027,50

2.	<p>Contratação de uma empresa especializada em viagem e turismo para atender a viagem de Aparecida do Taboado – MS à Brasília – DF (ida e volta), com tudo incluso, transporte, hospedagem, alimentação (inclusive durante a viagem) passeios, guia turístico, seguro de viagem e o que mais for necessário para a viagem, sob a demanda da Câmara Municipal.</p> <p>Saída de Aparecida do Taboado: 21/11/2024 – 18h(BR); Chegada em Brasília – DF: 22/11/2024 – 07h(BR).</p> <p>Saída de Brasília: 24/11/2024 – 11h(BR); Chegada em Aparecida do Taboado – MS: 24/11/2024 – 23h(BR).</p> <p>Hospedagem para até 25 pessoas com café da manhã divididos em quartos duplos e triplos: Check in dia 22/11/2024 e Check Out dia 24/11/2024.</p> <p>Jantar para até 25 pessoas para o dia 21/11.</p> <p>Café da manhã para até 25 pessoas para o dia 22/11.</p> <p>Almoço e Jantar para até 25 pessoas para os dias: 22/11, 23/11 e 24/11.</p> <p>Guia Turístico no dia 23/11 para auxiliar as visitas e passeios na cidade de Brasília pelos principais pontos turísticos de Brasília, incluir transporte e ingresso de entrada para até 25 pessoas nos locais que exigirem compra de ingresso.</p> <p>- Providenciar que o ônibus fique à disposição da comitiva nos dias da viagem para que sejam realizados outros passeios, que serão coordenados pela Câmara Municipal.</p> <p>- Durante o período da viagem o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Brasília – DF.</p> <p>SOBRE O ÔNIBUS: Ônibus executivo, movido a diesel, com motorista, capacidade de transportar até 25 passageiros: com sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN para transporte de pessoas, bem como materiais e bagagens. O veículo deverá contar com sistema de segurança do veículo, de forma que nas respectivas paradas ou mesmo durante a noite, caso haja pertences dos passageiros no interior do veículo, não haja risco de acesso do mesmo por criminosos. O ônibus deverá estar segurado inclusive com possibilidade de veículo reserva no caso de sinistro. Com fabricação não inferior ao ano de 2010.</p>	SERV .	25	R\$ 3.067,70	R\$ 76.692,50
----	--	--------	----	-----------------	------------------

Valor Inicial Previsto para Contratação: R\$ 121.805,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e cinco reais).

Valor Final Contratado : R\$ 108.720,00 (cento e oito mil, setecentos e vinte reais) .

Valor Total de Desconto obtido: R\$ 13.085,00 (treze mil, oitenta e cinco reais)

Prazo de vigência do contrato – Contados da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Homologado – 11 de outubro de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de outubro de 2024.

RICARDO DE FREITAS NERIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024.

Objeto - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO SUV, 4 PORTAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Licitante vencedora: APPLAUSO VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
1	VEÍCULO TIPO SUV COM CINCO LUGARES INSTALADOS, QUATRO PORTAS, ANO E MODELO MÍNIMO 2024/2024, ZERO KM, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL; DE COR BRANCA, ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, AS QUATRO RODAS EM USO DEVEM SER EM LIGA LEVE DE AO MENOS 15 POLEGADAS, CONTANDO COM UM ESTEPE; MOTOR A COMBUSTÃO BICOMBUSTÍVEL MOVIDO A GASOLINA E ETANOL (FLEX), COM POTÊNCIA DE, AO MENOS, 98 CV E 13.2 KGFM DE TORQUE; FREIOS DIANTEIROS OBRIGATORIAMENTE A DISCO, E FREIOS TRASEIROS A DISCO OU A TAMBOR; DIREÇÃO ELÉTRICA A GARRANTIA DEVERÁ SEGUIR ESPECIFICAMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	FIAT	PULSE DRIVE 1.3 MT	1	R\$ 105.600,00	R\$ 105.600,00

Valor Total Do Contrato – R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)

Período de validade do Contrato – 03 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 29 de outubro de 2024.

Homologado – 29 de outubro de 2024.

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.**Objeto - FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.****Licitantes vencedoras:**

1.

COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
1	AREIA GROSSA BRANCA LAVADA PARA CONSTRUÇÕES	M³	Mineração 3 Estados	Areia grossa	240	R\$ 104,99	R\$ 25.197,60
2	BLOCO CERÂMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO 8 FUROS HORIZONTAL 9X19X29CM.	UN	Cerâmica CSJ	Tijolo 8 Furos	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
4	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PROFISSIONAL, IDEAL PARA CORTE DE MÁRMORES DIÂMETRO DE 180MM, DIÂMETRO DO FURO 22,2MM,	UN	Irwin	Discor de Corte Diamantado	20	R\$ 57,99	R\$ 1.159,80
5	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, PARA CORTAR CONCRETO, ALVENARIA, BLOCOS DE CONCRETO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE DIÂMETRO DO DISCO? 110MM, DIÂMETRO DO FURO 20MM,	UN	Norton	Disco de Corte Diamantado	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50
6	DISCO DE DESBASTE METAL 4 1/2" X 6,0MM X 7/8", POSSUI RESINAS FENÓLICAS DA MELHOR QUALIDADE QUE INCLUEM AGENTES ATIVOS PARA: ÓTIMA VIDA ÚTIL DO DISCO, DESBASTES MAIS LIMPOS, RÁPIDOS E SEM SOBREAQUECIMENTO.MAIS GRÃOS ABRASIVOS POR DISCO, AÇÃO DE DESBASTE MAIS RÁPIDA. VELOCIDADE DE DESBASTE MAIS SUAVE. TELAS EM FIBRA DE VIDRO PARA MAIOR RESISTÊNCIA."	UN	Vonder	Disco de Desbaste Metal	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
7	DISCO DE LIXA FLAP DISC 4 1/2" GRANA 120 PARA METAL, AÇO INOX E CHAPA DE AÇO, DISCOS FLAP ESPECIALMENTE INDICADOS PARA PROCESSAR AÇO INOXIDÁVEL, AÇO, FERRO, FUNDIDO E CHAPA DE AÇO. POTENTE, GRAÇAS AO TRATAMENTO ESPECIAL DE ZIRCÔNIO-ALUMINA. CAPACIDADE DE DESBASTE SEMPRE ELEVADA COM UMA LONGA VIDA ÚTIL. DISCO DE LIXA EM LÂMINAS SOBRE PRATO DE BASE EM FIBRA DE VIDRO, DIÂMETRO DO DISCO: 115MM, DIÂMETRO DE TRABALHO: 22MM	UN	Nove54	Disco de Lixa Flap Disc 4 1/2"	20	R\$ 6,28	R\$ 125,60
8	DISCO SERRA CIRCULAR, INDICADO PARA CORTES DE MADEIRA, DIÂMETRO DO DISCO 185MM, DENTES 24, ESPESSURA DO CORTE 2,5MM, ESPESSURA DA LÂMINA 1,6MM, DIÂMETRO DO FURO 20MM.	UN	Nove54	Disco Serra Circular	10	R\$ 24,99	R\$ 249,90
9	PEDRA BRITA Nº1, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	M³	Pedreira Três Barras	Pedra Brita 01	240	R\$ 170,00	R\$ 40.800,00
10	SACOS DE CAL HIDRATADO - SACOS DE 20KG, UTILIZADO NA PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS USO EM REBOQUE E ASSENTAR TIJOLOS	UN	Itaú	Cal Hidratado	500	R\$ 23,89	R\$ 11.945,00
13	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM - MEDIDAS APROXIMADAS 10,5 X 5 X 22,5 CM - VERMELHO	UN	Cerâmica CSJ	Tijolo Maquinado	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
Valor Total						R\$ 81.763,90	

1.

METALÚRGICA VOIGT EIRELI EPP

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
12	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN600 ARTICULADO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 30 TONELADAS, IDEAL PARA LOCAIS DE TRÁFEGO PESADO COMO CALÇADAS, REDES DE ESGOTO, GARAGENS, POSTOS DE GASOLINA E RUAS. FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, O TAMPÃO POSSUI DIÂMETRO DA TAMPA DE 65 CM, ALTURA DA TAMPA DE 5 CM, DIÂMETRO DO ARO DE 70 CM E ALTURA DO ARO DE 8 CM, PESANDO 50,901 KG NO TOTAL. A ESTRUTURA ARTICULADA GARANTE FACILIDADE DE MANUSEIO E DURABILIDADE EM AMBIENTES DE ALTA DEMANDA.	UN	PROPRIA	DN 600	15	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00

LOTES MAL SUCEDIDOS

Item	Descrição	Status
3	DISCO ABRASIVO DE CORTE, DIÂMETRO EXTERNO 115MM, FURO 22,23MM, ESPESSURA 1,6MM, ESTES DISCOS ABRASIVOS SÃO UTILIZADOS EM ESMERILHADEIRAS ANGULARES OU DE BANCADA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, FUNDIÇÕES, AUTOMOTIVAS E ESTALEIROS. TAMBÉM SÃO ADEQUADOS PARA TRABALHOS INTERMITENTES EM MONTAGENS INDUSTRIAIS, SERRILHARIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL.	FRACASSADO
11	SACOS DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPII ? 32, SACOS COM 50KG, UTILIZAÇÃO EM CONCRETOS E ARGAMASSAS	FRACASSADO

Valor Total Do Contrato – R\$ 89.863,90 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.****Adjudicado – 17 de outubro de 2024 .****Homologado – 21 de outubro de 2024 .****FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.****Objeto - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E PARA ACADEMIA DA SAÚDE QUE DERAM FRACASSADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E AQUISIÇÃO DE BOLAS DE PILATES PARA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitantes vencedoras:

1 - LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
3	BOLA PARA PILATES 65 CM COM BOMBA - SUPORTA 150 KILOS DE PESO ESTÁTICO. MATERIAL: PVC. ACOMPANHA BOMBA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO DO PRODUTO: 20 X 20 X 20 CM; 790G	UN	SUPERMEDY	65 CM	10	R\$ 80,65	R\$ 806,50
11	HALTERES - DESENVOLVIDO EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO 2KG CADA	PAR	WJ FUNDIDOS	2 KG	13	R\$ 52,83	R\$ 686,79
16	PAR DE TORNOZELEIRAS COM PESO 1KG CADA - COM FECHO VELCRO AJUSTÁVEL.	PAR	ARKTUS	1 KG	15	R\$ 29,98	R\$ 449,70
VALOR TOTAL						R\$ 1.942,99	

2 - PRÓTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
15	OSMOSE REVERSA - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA TIPO: OSMOSE REVERSA/ELETRÓDEONIZAÇÃO OU DESTILAÇÃO, VOLTAGEM: 110/220 V, VAZÃO MÍNIMA: 10 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA ULTRAVIOLETA/MICRO FILTRO, COM NO MÍNIMO 3 ESTÁGIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	PRÓTONS BRASIL	POR15-5UV	1	R\$ 2.935,49	R\$ 2.935,49

1. RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
5	COLCHÃO PNEUMÁTICO USO HOSPITALAR - MATERIAL: PVC RESISTENTE, SELAGEM HERMÉTICA, FORMATO: TIPO PNEUMÁTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 185 CM, ALTURA BASE: 7 CM LARGURA: 85 CM, APLICAÇÃO: PRESSÃO ALTERNADA	UN	SUPERMEDY	PNEUMATICO	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
12	KIT MINI BAND COM 3 - FAIXA ELÁSTICA PARA PILATES (LÁTEX)-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 25CM X 5CM.	KT	MINI BAND BWX	KIT	5	R\$ 27,55	R\$ 137,75
VALOR TOTAL						R\$433,75	

3 - YNEMED PRODUTOA MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
4	BOLA PARA PILATES 75 CM - MATERIAL PVC, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO EM ATÉ 250KG, POSSUI SISTEMA ANIT-ESTOURO.	UN	LIVEUP	Bola para pilates 75 cm - material pvc, com capaci	10	R\$ 87,40	R\$ 874,00

Valor Total Do Contrato – R\$ 6.186,23 (seis mil cento e oitenta e seis reais e vinte três centavos).**LOTES MAL SUCEDIDOS**

Item	Descrição	Status
1	APARELHO ABDOMINAL PORTÁTIL DOBRÁVEL EM AÇO PARA EXERCÍCIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPACTO, DOBRÁVEL E DE FÁCIL ARMAZENAMENTO, TRABALHA ABDÔMEN SUPERIOR, INFERIOR, OBLÍQUOS E REGIÃO, LOMBAR DAS COSTAS, POSSUI ROLOS DE ASSENTO ESTOFADO PARA MAIOR CONFORTO, SUPORTE CONFORTÁVEL PARA O PESCOÇO E AS COSTAS, MONITOR TIMER. PESO APROXIMADO: 3,5KG, CAPACIDADE 100KG.	FRACASSADO
2	BASTÃO DE ALONGAMENTO POSTURAL SEM CARGA, PVC, COMPR. 1 MT.	FRACASSADO
6	COLCHONETE: COLCHONETE É IDEAL PARA O USO EM ACADEMIAS. SEU MATERIAL DE ESPUMA GARANTE UM APOIO MACIO E RESISTENTE, ENQUANTO SUA COR AZUL TRAZ UM TOQUE DE ESTILO. ALÉM DISSO, O COLCHONETE É ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE O EXERCÍCIO. MEDIDAS MÍNIMAS: 1MT X 60 X 03 CM DE ESPESSURA. COR: AZUL ROYAL	FRACASSADO
7	CUBETAS PARA COAGULÔMETRO COM IMÃ HOMOGENIZADOR, COM VOLUME REDUZIDO 150UL (AMOSTRA + REAGENTE), DIMENSÕES EXTERNAS (MM) 35 ALTURA X 12 DIÂMETRO SUPERIOR X 8 DIÂMETRO INFERIOR. PARA USO EM COAGULÔMETROS. COM BARRA MAGNÉTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESERTO
8	EXTENSÃO TRIPOLAR EM BARRA 5MT- 10A, , POTÊNCIA 2.000 W, VOLTAGEM 127V/220V, 5 METROS COMPRIMENTO, BRANCA.	DESERTO
9	FAIXA ELÁSTICA BAND, PARA EXERCÍCIOS MULTIFUNCAIONAIS, LATEX, TAMANHO: 150CM DE COMPRIMENTO X 15CM LARG. X ESPESSURA MÍNIMA DE 0.35MM.	FRACASSADO
10	HALTERES - DESENVOLVIDO EM FERRO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA 1KG CADA	FRACASSADO
13	MESA AUXILIAR/BANCADA HOSPITALAR - DESCRIÇÃO: MESA AUXILIAR HOSPITALAR, PARA APOIO NO ATENDIMENTO A PACIENTE, ESTRUTURA TUBULAR AISI 304, COM 1,20 MM DE ESPESSURA, 4 RODÍZIOS 3", GRADIL NO TAMPO EM TODA VOLTA EM ACO INOX, TAMPO EM ACO INOX AISI 304, DIMENSOES MÍNIMAS: 60 X 120 X 80 CM (LXCXA). GARANTIA 5 ANOS.	FRACASSADO
14	MINI CAMA ELÁSTICA JUMP - COM 32 MOLAS GALVANIZADAS, 6 PÉS DE APOIO AO CHÃO, ANTIDERRAPANTE, SUPORTA 150KG. DEVIDAMENTE INSTALADA, CONFORME NECESSIDADE.	FRACASSADO
17	STEP EM EVA - MEDINDO 90X30X10 CM, NA COR AZUL EPRETO.	FRACASSADO

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.**Adjudicado – 30 de outubro de 2024.****Homologado – 31 de outubro de 2024.****FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.****Objeto - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO (MS).****Licitantes Vendedoras:****1 - BRUNO HENRIQUE BARZAQUI - EPP**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
4	IMPRESSORA LASER (COMUM):ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, DESCRIÇÃO: IMPRESSORA LASER (COMUM):ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNETE WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.GARANTIA DE 12 MESES.	UN	HP	4003DW	4	R\$ 1.537,00	R\$ 6.148,00

2 - DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
3	ENCADERNADORA- PERFURADORA/FECHADORA (CONJUGADO) - FABRICADA EM AÇO TRATADO E PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA PERFURA ATÉ 15 FOLHAS 75G/M² NO MÍNIMO, INDICADA PARA ENCADERNAÇÕES COM AS GARRAS, PERMITE ENCADERNAR DE 120 A 270 FOLHAS NO MÍNIMO, REGULADA PARA PERFURAR QUALQUER TAMANHO DE PAPEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE 25 FUROS, DIMENSÃO MÍNIMA DO FURO: 5,4 X 5,4 MM, TIPO FURO QUADRADO, COMPRIMENTO DA PERFURAÇÃO SEM USO DO REGISTRO 330MM, DIMENSÕES MÍNIMAS: ÁREA TOTAL DA MESA: 330 X 365 MM; ÁREA FRONTAL APROVEITÁVEL: 200 X 365 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	LASSANE	DUPLAMATIC CONJUGADA 2X1	1	R\$ 1.555,95	R\$ 1.555,95

Valor Total Do Contrato – R\$ 7.703,95 (sete mil setecentos e três reais e noventa e cinco centavos).**LOTES MAL SUCEDIDOS**

Item	Descrição	Status
1	CAIXA DE SOM - NOVA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MULTIUSO PORTÁTIL 100W MUSICAIS (20WRMS); PAINEL DIGITAL: FACILITA A VISUALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES, ALTO FALANTES DE 6' + 2 TWEETERS DE 2' ENTRADA USB PARA PEN DRIVE, ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 16 GB, SINTONIA DE RÁDIO FM E ENTRADA PARA UM SEGUNDO MICROFONE OU INSTRUMENTO MUSICAL, BATERIA INTERNA, BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADA MICROSD, ENTRADA AUXILIAR P2, RÁDIO FM, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: >72DB, EQUALIZAÇÃO: GRAVE E AGUDO, ENTRADA MICROFONE P10/GUITARRA, P10/AUXILIAR, P2/USB/MICROSD, ARQUIVOS COMPATÍVEIS: MP3 E WMA, DISTÂNCIA DO BLUETOOTH: ATÉ 15M, FREQUÊNCIA DO RÁDIO FM: 87 MHZ - 108MHZ, MICROFONE SEM FIO, TECNOLOGIA VHF, DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO ATÉ 12M, BATERIA TIPO IONS DE LÍTIO, AUTONOMIA DE ATÉ 3H, ACOMPANHA 1 MICROFONE, 1 CONTROLE REMOTO, FONTE DE ENERGIA ALIMENTADA POR FONTE COM TENSÃO DE ENTRADA: 100/240 VAC-50/60HZ E SAÍDA 9VDC - 1,5° 1 FONTE BIVOLT, 12MANUAL DO USUÁRIO, PESO MÁXIMO 3,6 KG. GARANTIA MÍNIMA 12	FRACASSADO
2	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GI-IZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TEIA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR	FRACASSADO
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 25 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE: USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT COM RJ-45, TIPO PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MEMÓRIA: 512 M. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	FRACASSADO
6	PLASTIFICADORA: PARA PLASTIFICAR DOCUMENTOS, CRACHÁS E A3, PLASTIFICA POLASEAL E BOPP DE LAMINAÇÃO, EXTENSÃO DE PLASTIFICAÇÃO MÍNIMA: 350MM, CONSUMO MÍNIMO: AQUECENDO: 460W / AQUECIDA: 60W, VOLTAGEM: 110 V/220 V (BIVOLT), POSSUI TERMOSTATO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, POSSUI REVERSÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 450 X 240 X 165MM (CXLXA), PESO MÍNIMO: 10 KG, COM SUPORTE PARA BOBINA INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FRACASSADO
7	TABLET ? CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA: 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SUPERIOR A 32 GB,PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FRACASSADO

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.**Adjudicado – 01 de novembro de 2024.****Homologado – 04 de novembro de 2024.****FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 11/11/2024	NÚMERO 818							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 505	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00794/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.343,83		4.823,28		4.520,55		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, PARA O CRAS, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. OBS: ENTREGAR NO CRAS										
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 924	UNID UN	MARCA TIROL /ELEG ÉCON FORM E EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 4.823,28
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 4.823,28		Valor Empenhado		4.823,28		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 11/11/2024	NÚMERO 819					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 673	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Centro C. 002-001 CASA ABRIGO		Nº Pedido 00789/24		CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 313,83		VALOR EMPENHADO 201,20		SALDO ATUAL 112,63
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA, FONTE 2660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE REGISTRO 009/2024.								
ITEM 2	CÓDIGO 048.012.001	DESCRIÇÃO ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	QTD 2	UNID PÇ	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 8,39	TOTAL 16,78	
5	048.012.002	ABOBORA CAMBOTIÁ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	4,40	4,40	
7	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	3,40	13,60	
24	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	20,09	60,27	
36	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	8,00	16,00	
42	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO	1	KG	DA ROÇA	3,25	3,25	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 114,30		Valor Empenhado		201,20	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 11/11/2024	NÚMERO 819					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 673	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00789/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				313,83		201,20		112,63
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA, FONTE 2660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE REGISTRO 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
66	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	5,54	16,62	
105	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,49	6,98	
111	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80	
116	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,90	23,70	
122	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES,	2	KG	DA ROÇA	4,70	9,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 63,50		Valor Empenhado		201,20	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 11/11/2024	NÚMERO 819					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 3					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 673	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00789/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				313,83		201,20		112,63
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA, FONTE 2660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE REGISTRO 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
164	048.012.097	DESEMPENHO CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	7,80	23,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 23,40		Valor Empenhado		201,20	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 11/11/2024	NÚMERO 820					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 673	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00790/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				112,63		108,02		4,61
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 2660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM 39	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 3	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 5,19	TOTAL 15,57	
85	048.012.178	CREME DE LEITE - 200 GR. CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM ACIMA DE 200 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	7	PTE	ITALA C DIVERSOS	3,35	23,45	
124	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	10	UN	DORIA NA DIVERSOS	6,90	69,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 108,02		Valor Empenhado		108,02	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84		GL - Global							
		DATA 18/11/2024	NÚMERO 506						
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva 15	Página 1						
CREDOR: 115883 NOME: VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ENDEREÇO: duque de caxias MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 39.717.167/0001-03							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.16	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.16		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		IMÓVEIS						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					303.837,42	11.468,10	292.369,32		
EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº011/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SEREM INSTALADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
1		PLAFOM QUADRADO 30X30 25 W	30	30		36,60	1.098,00		
2		SPOT QUADRADO 7W LED	5	5		12,20	61,00		
3		ROLO DE FIO 2,5	2	2		91,50	183,00		
4		FITA DE LED 127W	12	12		18,30	219,60		
5		TRILHO DE LED COMPLETO	25	25		103,70	2.592,50		
6		MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	1	01		7.314,00	7.314,00		
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 11.468,10			Valor Empenhado	11.468,10		
_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA			_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR			_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO			
FORNECEDOR VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA 39.717.167/0001-03									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 NOTA DE EMPENHO		GL - Global							
		DATA 18/11/2024	NÚMERO 507						
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva 24	Página 1						
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.05	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.05		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		Geral						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					292.369,32		11.000,00		
EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº012/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE 05 APARELHOS CONDICIONADOS DE 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS R32, NO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO/INSTALAÇÃO DE 05 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS R32	5	05		2.200,00	11.000,00		
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 11.000,00			Valor Empenhado		11.000,00	
<p>_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p>_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p>_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<p>FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15</p>									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU**

Secretaria de Administração e Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024**

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, com sede na Av. Aquidauana, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ARIELE RODRIGUES JERONIMO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 383.572.818-00 e RG n. 46.040.620 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 261 – Residencial Novo Horizonte, cidade de Bataguassu, doravante denominada Interveniente os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 146/2024, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024** – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 29/10/24 e homologada em 07 de novembro de 2024, **RESOLVE registrar os preços futura e eventual aquisição de "Aquisição de Material Odontológico", pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência". Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.508.404/0001-29**, com sede Rua Aguiar Pereira de Souza, 477, Jardim América, CEP 79080-375, Município de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul Telefone: 67-3023-7891, Inscrição Estadual nº: 28468979-3, Inscrição Municipal/ISS nº 00326897000-00 este ato representado pelo(a) senhor(a) Alex Tognasini, portador do da cédula de identidade nº 040973574722 e do CPF nº 301.534.748-90, residente e domiciliado a Aguiar Pereira de Souza, 477, Jardim America, na cidade de Campo Grande -MS, empresa **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.810.738/0001-88**, com sede Rua Paracatu,1032, Jardim da Reginas, CEP 79.103-472, Município de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul, Telefone: 67-3325-3529, Inscrição Estadual nº: 28.474.869-2, Inscrição Municipal/ISS nº 34071000-2 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Aline Gabriela Prestes Ribeiro, portador do da cédula de identidade nº 1275787 e do CPF nº 018.757.781-10, residente e domiciliado a rua Paracatu, 1032, Jardim das Reginas, Campo Grande- MS, empresa **O.L.M DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.399.165/0001-04**, com sede Rua Melvin Jones, 172, Jardim Ipiranga, CEP 17607-280, Município de Tupã, Estado São Paulo. Telefone: 14-3495-1190, Inscrição Estadual nº: 697.200.840.110, Inscrição Municipal/ISS nº 01963100, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Jeferson Teixeira de Moraes, portador do da cédula de identidade nº 40195745-7 e do CPF nº 223.246028-22, residente e domiciliado a rua Melvin Jones, 172, Jardim Ipiranga, Estado São Paulo, empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.947.536/0001-68**, com sede Rua Prudente de Moraes,418, centro, CEP 87.900-000, Município de Loanda, Estado Paraná Telefone: 67-3365-2011, 44-3425-4993, Inscrição Estadual nº: 90369250-24, Inscrição Municipal/ISS nº 5367 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Flavio Casasin Moreti, portador do da cédula de identidade nº 5.360.506-0 e do CPF nº 015.835.289-03, residente e domiciliado a rua Prudente de Moraes,418, centro, Loanda -PR, empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.475.145/0001-06**, com sede Erenilda Cassimira Perira, 2511, Jardim dos Pioneiros II CEP 87.506-740, Município de Umuarama, Estado Paraná Telefone: 44-3056-5922, Inscrição Estadual nº: 90812729-37, Inscrição Municipal/ISS nº 38822 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Julia Beatriz Perrut Silva, portador do da cédula de identidade nº 13.963.787-9 e do CPF nº 110.449.819-70, residente e domiciliado a rua Erenilda Cassimira Pereira,22511 Jd. Dos Pioneiros II, Umuarama-PR, empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES -EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.700.587/0001-23**, com sede Saíra-Militar,570, Parque Industrial V , CEP 86.702-700, Município de Araongas, Estado Paraná Telefone:43-3152-8902, Inscrição Estadual nº: 907.728.76-52, Inscrição Municipal/ISS nº 53184 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Vinícius Lopes Salvi, portador do da cédula de identidade nº 108654511 e do CPF nº 078.204279-14, residente e domiciliado a rua Saíra-militar,570,Parque industrial V, Araongas- PR, empresa **ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS- EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.789.446/0001-01**, com sede Avenida Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, CEP 87501-170, Município de Umuarama, Estado Paraná Telefone: 44-3038-1025, Inscrição Estadual nº: 9075086684, Inscrição Municipal/ISS nº 39519 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Guuilherme Ulian Peron, portador do da cédula de identidade nº 9153479-7 e do CPF nº 057.559.319-92, residente e domiciliado a Avenida Castelo Branco, 4455, Zona I Umuarama-PR, cuja as propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

cláusula primeira - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de "Aquisição de Material Odontológico", pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência".

Em atendimento a Secretaria solicitante do município de Bataguassu, especificados no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, vidando à constituição do Sistema de Registro de Preço, firmando compromisso de fornecimento do(s) objeto(s) à(s) Secretaria (s), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e ata do Pregão Eletrônico **nº 60/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Colhidas as assinaturas, o Setor de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas do Extrato da Ata de Registro de Preços.

As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no *art. 84 da Lei nº 14.133/2021* .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS USUÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

O Município de Bataguassu não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO .

A Ata de Registro de Preços será utilizada **aquisição de “Aquisição de Material Odontológico”, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Bataguassu/MS.

Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

As solicitações para as aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Município de Bataguassu-MS, no local informado pela Secretaria requisitante, nos prazos definidos no Termo de Referência (Anexo) I ao Edital, mediante requisição expedida, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

Em caso de atraso na entrega do objeto, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Secretaria Municipal requisitante.

Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

Caso a Detentora não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração, aplicará aos faltosos as penalidades cabíveis.

Os fornecimentos **dos produtos**, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bataguassu, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

A Detentora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser entregues **parceladamente** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria, com entrega no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua dos Anjos, nº 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (horário oficial de Brasília).

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens fechadas, com a identificação da data e fabricação e prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses**, quando de sua entrega, caso não atendam os especificados, serão devolvidos.

As entregas dos produtos irão correr por conta da detentora, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e nota fiscal correspondente.

A detentora, deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já solicitados, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 6.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30

(trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Orçamento e Arrecadação, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));

25.2.2- Multa:

§ 1º - Será de moratória **0,50% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do contrato, a multa aplicada ao Contratada(o) **em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto**, limitada a incidência à 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º - Será de no **mínimo 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato a multa aplicada ao Contratada(o) **em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto**, por período superior a 15 (quinze dias), ou no caso de **inexecução parcial da obrigação assumida**;

§3º - Será de **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato a multa aplicada ao Contratada(o) em caso de **inexecução total** da obrigação assumida.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei](#));

A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa** ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão [apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei \(art. 159\).](#)

A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas de Registros de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços ;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração ;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 03 (três) dias** úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração ;

A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída, e responsabilizada, conforme [inciso VI art. 155 da Lei 14.133/21](#), e serão aplicadas as penalizações previstas no [art. 156 da Lei 14.133/21](#).

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, [art. 89 § 5º, Lei 14.133/21](#)

Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições da presente ata de registro de preços correrão da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	7121 Código	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (43) 3305-8700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.058.486	AGUA OXIGENADA LÍQUIDA - 20 VOLUMES (LITRO) Marca: RIOQUIMICA	LITRO	5	7,00	35,00
3	002.002.713	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL Nº 03 Marca: ENDO EZE IRRIGATOR - ULTRADENT	UN	5	7,32	36,60
4	002.002.714	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL Nº 05, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ESTERELIZADA Marca: ENDO EZE IRRIGATOR - ULTRADENT	UN	5	5,57	27,85
5	002.058.176	ALCOOL ETILICO - 70% (FRASCO C/ 01 LITRO) Marca: SUPERVALE	UN	700	4,62	3.234,00
12	002.053.322	BASTÃO PARA POLIMENTO VIPI BRIL - VIPI Marca: TRIUNFO	UN	1	112,67	112,67
13	002.066.591	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4 % (FRASCO C/ 250 ML) Marca: JP	FRASC	15	27,00	405,00
14	002.002.722	BRANCO ESPANHA, PACOTE DE 1KG Marca: ASFER	UN	5	24,38	121,90
26	002.002.730	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO 702 Marca: MICRODONT	UN	100	18,90	1.890,00
43	002.002.934	BROCA TUNGSTÊNIO FORMATO 79 TARJA - FREZA PARA DESGASTE DE RESINA, PARA PEÇA DE MÃO, BAIXA ROTAÇÃO. BROCA TUNGSTÊNIO - (EX: FREZA MAXCUTI) PARA DESGASTE DE RESINA, PARA PEÇA DE MÃO, BAIX Marca: JOTA	UN	15	170,82	2.562,30
96	002.002.898	ESCAVADOR DE DENTINA LONGO OITAVADO 17, CABO EXCLUSIVO E LEVE. COMPOSTO POR AÇO INOXIDÁVEL DE QUALIDADE SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. APLICAÇÃO INSTRUMENTO U Marca: FAVA	UN	20	17,29	345,80
97	002.002.775	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, ECAIXE NO MOTOR. Marca: AMERICAN BURNS	UN	5	36,86	184,30
98	002.002.577	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, ECAIXE NO MOTOR. Marca: AMERICAN BURNS	UN	10	39,16	391,60
99	002.053.323	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO CLEMARA Nº 29 Marca: KOTA	UN	10	33,10	331,00
111	002.077.271	FRASCO AMBAR DE VIDRO 500ML. INDICAÇÃO: PARA ACONDICIONAR SOLUÇÕES. COR: AMBAR, PARA PROTEÇÃO DOS ELEMENTOS CONTRA A LUZ UV. CONTÉM: TAMPAS ROSQUEÁVEL E BATOQUE CEGO. Marca: MMD	UN	10	33,32	333,20
117	002.002.804	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 200) Marca: GOLGRAN	UN	2	15,89	31,78
119	002.002.806	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 203) Marca: GOLGRAN	UN	2	15,87	31,74
122	002.002.809	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 206) Marca: GOLGRAN	UN	2	15,99	31,98
123	002.002.810	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 209) Marca: GOLGRAN	UN	2	15,99	31,98
131	002.054.217	LÁPIS CÓPIA 1800 - AZUL Marca: CIS	UN	20	13,00	260,00
134	002.002.915	LIMA K- FILE (Nº 15 - 25 MM) Marca: KERR	CX	3	59,00	177,00
135	002.002.920	LIMA K-FILE (Nº 20 - 25 MM) Marca: MK LIFE	UN	4	47,23	188,92
143	002.002.408	LIMA KERR MAILLEIFER (Nº 15 A 40 - 25 MM) Marca: KERR	CX	2	52,00	104,00
150	002.053.334	LIXA DE PAPEL EM ROLO. APLICAÇÃO: LIXA DE PAPEL PARA MADEIRA, MASSAS E RESINAS, GRÃO 80 A 100. MEDIDA MÍNIMA: 120MM X 25M (L X C). Marca: VONDER	ROLO	4	222,06	888,24
152	002.053.336	MANGUEIRA ESPAGUETE CRISTAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (AR E ÁGUA) (TIPO: CONDUÇÃO DE AR E ÁGUA DENTRO DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MEDIDA: 3 X 1,6 MM. COR: TRANSLÚCIDA. COMPATÍVEL COM AS DIFERENTES MARCAS DO MERCADO: DABI, GNATUS, KAVO). Marca: AUXILIUM	M	100	37,00	3.700,00
155	002.053.342	ORGANIZADOR DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (TIPO: CAIXA HORIZONTAL. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: INCOLOR TRANSLÚCIDA. REQUISITOS: COM TAMPAS. MEDIDA: MÍNIMA DE 3 X 9,5 X 13,5 CM (A X P X L). CONTÉM NO MÍNIMO SEIS COMPARTIMENTOS. Marca: NITRONPLAST	UN	12	30,00	360,00
158	002.053.345	ORGANIZADOR DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (TIPO: GAVETEIRO. MATERIAL: PLÁSTICO. ESTRUTURA: VERTICAL PARA SUPORTE DAS GAVETAS. COR: GAVETAS TRANSLÚCIDAS. REQUISITOS: SEM RODÍZIOS COM PUXADORES EMBUTIDOS. MEDIDA: MÍNIMA DE 45 X 40 X 30 CM (A X P X L). CONTÉM QUATRO GAVETAS. Marca: NITRONPLAST	UN	12	108,36	1.300,32
166	002.002.116	POTE DAPPEN COMUM - EM VIDRO (USO ODONTOLÓGICO) Marca: DAPPEN - ART VIDRO	UN	9	5,80	52,20
167	002.002.851	POTE DE VIDRO COM TAMPAS PARA POLIMERIZAÇÃO DE RESINA. Marca: ART VIDRO	UN	5	26,30	131,50
170	002.053.352	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (MATERIAL: PET - POLIETILENO TEREFALATO. CAPACIDADE: 1L. REQUISITO: TRANSPARENTE, INCOLOR, APLICAÇÃO: UNIDADE HÍDRICA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. COMPATÍVEL COM CADEIRAS KAVO E GNATUS). Marca: UNIVERSAL	UN	12	83,37	1.000,44
179	002.053.362	SACO PLÁSTICO PARA PORTA RESÍDUOS Marca: PLASUL	PCT	14	48,50	679,00
		Total do Proponente				18.980,32

Item	13845 Código	FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD CNPJ: 33.475.145/0001-06 AV CELSO GARCIA CID, 3585 - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-090 Telefone: (44) 3056-5922 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.002.961	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA ASSOCIADA A EPINEFRINA LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 2% 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES ANESTESICO Marca: DLA - LIDOSTESIN	CX	160	104,24	16.678,40
92	002.053.324	DISCO DIAMANTADO DUPLA FACE - AMERICAN BURRS Marca: AMERICAN BURRS	UN	3	179,99	539,97
161	002.002.841	PEDRA POMES - EM PÓ (PACOTE C/ 01 KG) Marca: ASFER	PCT	24	6,61	158,64
		Total do Proponente				17.377,01
Item	14186 Código	ODONTOMED CANAA EIRELI CNPJ: 07.947.536/0001-68 R PRUDENTE DE MORAES, 418 TERREO - CENTRO, LOANDA - PR, CEP: 87900-000 Telefone: (44) 3425-4993 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.002.905	ALICATE AINSWORTH PERFURADOR (PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO). ALICATE PERFURADOR P/ AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DIQUE DE BORRACHA, TAMANHO 15 CM Marca: golgran golgran	UN	2	102,89	205,78
10	002.002.136	APLICADOR DESCARTÁVEL - REGULAR (USO ODONTOLÓGICO) Marca: mk mk	POTE	100	12,60	1.260,00
16	002.002.950	BROCA 1046 Marca: champion champion	UN	70	4,98	348,60
23	002.002.144	BROCA CARBIDE - CIRÚRGICA - CÔNICA DENTEADA (Nº 701FGC) Marca: angelus angelus	UN	4	22,50	90,00
24	002.002.146	BROCA CARBIDE - CIRÚRGICA - CÔNICA DENTEADA (Nº 703FGC) Marca: angelus angelus	UN	5	20,00	100,00
25	002.002.945	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 6 - PM-BROCA ESFÉRICA COM DIÂMETRO DE 1,8MM. Marca: angelus angelus	UN	25	18,90	472,50
27	002.053.319	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1251 CRUZADO MÉDIO - PÊRA - AMERICAN BURRS Marca: wilcos wilcos	UN	5	81,25	406,25
44	002.002.964	BROCA- PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO, ALTA ROTAÇÃO. NÚMERO 3195F. AUTOCLAVÁVEL. DESTINA-SE AO ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO DE RESINAS COMPOSTAS. REMOVE COM FACILIDADE OS EXCESSOS Marca: champion Champion	UN	30	5,00	150,00
46	002.031.755	CABO P/ BISTURI - Nº 03 Marca: golgran golgran	UN	5	13,00	65,00
47	002.053.276	CALCADOR DYCAL DUPLO, UTILIZADO COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO E EXAME CLÍNICOS Marca: golgran golgran	UN	5	11,00	55,00
48	002.002.635	CERA 7 Marca: lysanda lysanda	CX	200	18,75	3.750,00
49	002.002.683	CÉRA UTILIDADE - ODONTOLÓGICA (CAIXA C/ 225 G) Marca: lysanda lysanda	CX	60	18,75	1.125,00
50	002.002.393	CIMENTO CIRÚRGICO - ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL (KIT 38 G / 15 ML) Marca: biodinamica biodinâmica	KIT	80	22,00	1.760,00
53	002.002.638	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA A MCSPADDEN DE 25 MM Nº 50 CAIXA COM 4 UNIDADES Marca: univy univy	CX	2	160,00	320,00
54	002.002.639	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA A MCSPADDEN DE 25MM Nº 60 CAIXA COM 4 UNIDADES Marca: univy univy	CX	2	160,00	320,00
57	002.053.132	CONE DE GUTAPERCHA (Nº 40 - 28 MM) Marca: mk mk	CX	5	33,21	166,05
58	002.053.133	CONE DE GUTAPERCHA (Nº 45 - 28 MM) Marca: mk mk	CX	5	37,46	187,30
59	002.053.140	CONE DE GUTAPERCHA (Nº 45 A 80 - 28 MM) Marca: mk mk	CX	5	37,46	187,30
60	002.002.948	CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIA -TAMANHOS R7 ESPECIFICAÇÃO: USADO EM ENDODONTIA PARA OBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES . Marca: mk mk	CX	10	33,65	336,50
61	002.002.949	CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIA -TAMANHOS R8 ESPECIFICAÇÃO: USADO EM ENDODONTIA PARA OBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES . Marca: mk mk	CX	5	33,60	168,00
62	002.002.947	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (Nº 15 A 40) Marca: mk mk	CX	2	42,40	84,80
63	002.002.759	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (Nº 25) Marca: mk mk	CX	2	36,25	72,50
70	002.002.766	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (Nº 55) Marca: mk mk	CX	2	39,29	78,58
71	002.002.900	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO. KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM. INDICADO PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA. POSSUI AS CURVATURAS DAS AGULHAS COMPATÍVEIS COM A N Marca: cpoh cpoh	KIT	10	39,00	390,00
72	002.002.767	CUNHA INTERDENTAL - EM MADEIRA (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: iodontosul iodontosul	CX	10	15,00	150,00
73	002.002.457	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11/12 Marca: golgran golgran	UN	5	15,00	75,00
74	002.002.458	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13/14 Marca: golgran golgran	UN	5	15,00	75,00
75	002.002.455	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5/6 Marca: golgran golgran	UN	5	15,00	75,00
76	002.002.456	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7/8 Marca: golgran golgran	UN	5	15,00	75,00
93	002.002.772	DISCO P/ ACABAMENTO E POLIMENTO - 3/4" (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: tdv 3027 tdv 3027	CX	10	225,00	2.250,00
94	002.002.773	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO (AGENTE QUELANTE) COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSÓDICO 20.3%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO 20 ML. Marca: biodinamica biodinâmica	FRASC	2	7,70	15,40
95	002.002.774	ENDO ICE (TESTE DE VITALIDADE PULPAR) Marca: iodontosul iodontosul	UN	5	37,00	185,00
103	002.002.016	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLÓGICO C/ AGULHA - Nº 4.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES) Marca: medix medix	CX	200	34,00	6.800,00
104	002.002.791	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM Marca: maquira maquira	ROLO	10	1,94	19,40
105	002.002.792	FITA MATRIZ DE AÇO 0,7MM Marca: maquira maquira	ROLO	40	1,94	77,60
108	008.040.060	FÓRCEPS ADULTO - Nº 17 Marca: golgran golgran	UN	3	80,00	240,00
109	008.033.142	FÓRCEPS ADULTO - Nº 65 Marca: golgran golgran	UN	3	80,00	240,00
113	002.002.801	GRAMPO DE METAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 24 Marca: golgran golgran	UN	2	19,90	39,80
116	002.002.803	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 26-N) Marca: golgran golgran	UN	2	15,88	31,76

125	002.002.899	JOGO ALAVANCA SELDIN ADULTO 3 PEÇAS, JOGO C/ 3 UNIDADES. (1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. TAMANHO: 15 CM.). POSSUEM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETAD Marca: golgran golgran	KIT		2	109,00	218,00
126	002.002.879	JOGO CALCADOR PAIVA CABO OITAVADO 4 PEÇAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO: 16 CM. UTILIZADO EM DENTÍSTICA, RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E NOS PROCEDIMENTOS ONDE É NECESSÁRIO O USO DA LAM Marca: golgran golgran	KIT		2	45,00	90,00
127	002.002.488	KIT DE DISCOS SOF-LEX 1/2 POL Marca: tdv 3028 tdv 3028	KIT		16	230,00	3.680,00
128	002.002.913	KIT DE MOLDEIRA INOX RASA LISA - C/8 UNIDADES Marca: tecnodent tecnodent	KIT		5	245,00	1.225,00
132	002.002.815	LENTULO - 25 MM (KIT C/ 04 UNIDADES) Marca: tdk tdk	KIT		6	53,00	318,00
136	002.002.922	LIMA K-FILE (Nº 25 - 25 MM)LIMA FLEXO-FILE (Nº 25 - 25 MM) Marca: tdk tdk	UN		4	54,92	219,68
137	002.002.923	LIMA K-FILE (Nº 30 - 25 MM)LIMA FLEXO-FILE (Nº 30 - 25 MM) Marca: tdk tdk	UN		4	58,16	232,64
138	002.002.823	LIMA KERR (Nº 25 - 21 MM) Marca: tdk tdk	CX		6	49,72	298,32
139	002.002.414	LIMA KERR (Nº 08 - 25 MM) Marca: tdk tdk	CX		2	48,99	97,98
140	002.002.825	LIMA KERR (Nº 10 - 21 MM) Marca: tdk tdk	CX		2	47,99	95,98
141	002.002.826	LIMA KERR (Nº 15 - 21 MM) Marca: tdk tdk	CX		6	51,99	311,94
142	002.002.827	LIMA KERR (Nº 20 - 21 MM) Marca: tdk tdk	CX		6	51,99	311,94
144	002.053.201	LIMA KERR MAILLEIFER (Nº 15 A 40 - 31 MM) Marca: tdk tdk	CX		2	53,99	107,98
145	002.002.106	LIMA KERR MAILLEIFER (Nº 20 - 25 MM) Marca: tdk tdk	CX		2	53,99	107,98
146	002.053.116	LIMA KERR MAILLEIFER (Nº 40 - 25 MM) Marca: tdk tdk	CX		6	59,56	357,36
147	002.002.031	LIMA KERR MAILLEIFER (Nº 45 A 80 - 31 MM) Marca: tdk tdk	CX		2	53,99	107,98
149	002.002.829	LIMA TIPO KERR (Nº 10 - 25 MM) Marca: tdk tdk	CX		5	17,71	88,55
154	002.002.833	MARMITA DE INOX PARA ARMAZENAR INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 10CM, ALTURA 5CM COM A TAMPA. Marca: aconox aconox	UN		8	118,08	944,64
160	002.002.896	PEDRA DE AFIÇÃO. DIMENSÕES: 7,6 CM X 3,2 CM X 1,6 CM. PEDRA DE CERÂMICA COM GRANULAÇÃO MÉDIA, INDICADA PARA AFIÇÃO ROTINEIRA DE INSTRUMENTOS PERIODONTAIS. Marca: golgran golgran	UN		2	253,70	507,40
162	002.002.912	PORTA AGULHA MAYO HEGAR TRAVA QUE CONFERE FIRMEZA E FIXAÇÃO DA AGULHA. SENDO EXTREMAMENTE LEVE, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS CONFECCIONADO EM AÇO INOX. Marca: 6b 6b	UN		6	35,00	210,00
163	002.002.848	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO - KIT ADULTO (RAIO-X) Marca: maquira maquira	KIT		36	60,00	2.160,00
164	002.002.849	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO - KIT INFANTIL (RAIO-X) Marca: maquira maquira	KIT		36	60,00	2.160,00
171	002.002.853	RESINA ACRÍLICA AUTO-POLIMERIZÁVEL - LÍQUIDA (FRASCO C/ 500 ML) Marca: vipdent vipdent	FRASC		40	86,00	3.440,00
172	002.002.854	RESINA ACRÍLICA TERMO-POLIMERIZÁVEL - LÍQUIDA (FRASCO C/ 500 ML) Marca: vipdent vipdent	FRASC		40	75,00	3.000,00
181	002.002.868	SERINGA CARPULE - COM REFLUXO (EM INÓX) Marca: trinks trinks	UN		7	47,38	331,66
186	002.002.928	TESOURA P/ IRIS OU GENGIVA - CURVA - 12 CM TESOURA P/ IRIS OU GENGIVA - CURVA - 12 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELELÉVEL DA Marca: golgran golgran	UN		10	16,40	164,00
187	002.058.147	TESOURA P/ IRIS OU GENGIVA - RETA - 12 CM Marca: golgran golgran	UN		20	19,00	380,00
188	002.002.874	TIRA DE LIXA DE AÇO P/ AMÁLGAMA - 06 MM (ENVELOPE C/ 12 UNIDADES) Marca: prevem prevem	ENVEL		15	8,07	121,05
		Total do Proponente					43.736,20
item	16625	JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ : 45.508.404/0001-29 R: Aguiar Pereira de Souza, 477 - Jardim America, Campo Grande - MS, CEP: 79080-375 telefone: (67) 3023-7981 descrição do produto/serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor total	
11	002.002.720	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL Marca: MAQUIRA MAQUIRA	UN	20	10,11	202,20	
91	002.016.751	DENTIFRÍCIO CREME DENTAL INFANTIL Marca: FREEDENT FREEDENT	TUBO	80	3,99	319,20	
121	002.002.808	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 205) Marca: MAQUIRA MAQUIRA	UN	2	16,45	32,90	
124	002.002.812	HIPOCLORITO DE SÓDIO - PORCENTAGEM DE 1% A CONCENTRAÇÃO,FRASCO COM 01 LITRO. Marca: PROLINK PROLINK	LITRO	25	4,00	100,00	
176	002.002.861	RESINA COR UD DE 4GRS. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTO DE BIFENOL A, GLICILDIMETACRILATO (BISGMA), TRIELENOLGLICOLDIMETACRILATO (LEGMA), ZIRCÓNIA E SÍLICA). Marca: MAQUIRA MAQUIRA	UN	10	38,67	386,70	
		Total do Proponente					1.041,00
Item	17433	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 29.700.587/0001-23 R SAIRA MILITAR, 570 ***** - PARQUE INDUSTRIAL V, ARAPONGAS - PR, CEP: 86702-700 Telefone: (43) 3152-8902 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	002.002.708	AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA E ESMALTE COM FLUOR Marca: BIODINAMICA	CX	100	21,99	2.199,00	
15	002.002.723	BROCA 1034 Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	70	3,96	277,20	
17	002.002.724	BROCA 1090 Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	70	3,95	276,50	
18	002.002.725	BROCA 1092 Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	40	3,95	158,00	
19	002.002.726	BROCA 1093 Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	40	3,95	158,00	
20	002.002.727	BROCA 1112F Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	70	3,96	277,20	
21	002.002.728	BROCA 1190F Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	70	3,96	277,20	
22	002.002.729	BROCA 2200 Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	40	3,95	158,00	
37	002.002.744	BROCA Nº 1011 Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	70	3,96	277,20	
38	002.002.746	BROCA Nº 1033 Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	70	3,95	276,50	
39	002.002.748	BROCA Nº 3118F Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	40	3,95	158,00	
40	002.002.749	BROCA Nº 3145 Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	50	3,96	198,00	
41	002.002.750	BROCA Nº 3168FF Marca: CHAMPION MICRODONT	UN	50	3,96	198,00	

106	002.002.794	FIXADOR P/ RAIOS-X ODONTOLÓGICO - PROCESSO MANUAL (FRASCO C/ 475 ML) Marca: IODONTOSUL	FRASC	150	11,96	1.794,00
177	002.002.864	REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS 475ML Marca: IODONTOSUL	FRASC	100	11,99	1.199,00
Total do Proponente						7.881,80
Item	17819	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Código		CNPJ: 47.810.738/0001-88				
		R PARACATU, 1032 LOJA 01 - JARDIM DAS REGINAS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79103-084				
		Telefone: (67) 3325-3529				
		Descrição do Produto/Serviço				
6	002.002.715	ALGINATO COMUM P/ IMPRESSÃO E MOLDAGEM - TIPO I (ENVELOPE C/ 450 G) Marca: JELTRAT - DENTSPLY JELTRAT - DENTSPLY	ENVEL	80	48,42	3.873,60
9	002.002.554	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL COM CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3%, EM CAIXA DE 50 TUBETES. Marca: DFL DFL	CX	80	201,23	16.098,40
42	002.002.936	BROCA TUNGSTÊNIO 1578 PERA - FREZA I PARA DESGASTE DE RESINA, PARA PEÇA DE MÃO, BAIXA ROTAÇÃO. BROCA TUNGSTÊNIO - (EX: FREZA MAXCUTI) PARA DESGASTE DE RESINA, PARA PEÇA DE MÃO, BAIXA ROTAÇÃO. Marca: MICRODONT MICRODONT	UN	10	139,89	1.398,90
45	002.002.938	BROQUEIRO COM TAMPAS 30 FUROS DE INOX PARA BROCAS PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE QUE POSSIBILITA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. Marca: MAQUIRA MAQUIRA	UN	6	96,36	578,16
52	002.002.902	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA. Marca: PREVEN PREVEN	UN	5	8,92	44,60
55	002.053.130	CONE DE GUTAPERCHA (Nº 30 - 28 MM) Marca: DENTSPLY DENTSPLY	CX	5	40,87	204,35
56	002.053.131	CONE DE GUTAPERCHA (Nº 35 - 28 MM) Marca: DENTSPLY DENTSPLY	CX	5	58,71	293,55
77	002.053.302	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº P 5 - COR 62 (SUPERIOR/POSTERIOR) Marca: VIPI DENT VIPI DENT	PLACA	40	13,97	558,80
79	002.053.304	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº P 5 - COR 69 (SUPERIOR/POSTERIOR) Marca: VIPI DENT VIPI DENT	PLACA	20	13,32	266,40
82	002.053.313	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº P 5 - COR 69 (INFERIOR/POSTERIOR), Marca: VIPI DENT VIPI DENT	PLACA	20	13,64	272,80
84	002.053.279	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº V 25 - COR 66 (SUPERIOR / ANTERIOR) Marca: VIPI DENT VIPI DENT	PLACA	80	13,65	1.092,00
85	002.053.280	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº V 25 - COR 69 (SUPERIOR / ANTERIOR) Marca: VIPI DENT VIPI DENT	PLACA	10	13,09	130,90
86	002.053.290	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº V 5 - COR 62 (INFERIOR/ ANTERIOR) Marca: VIPI DENT VIPI DENT	PLACA	40	13,94	557,60
89	002.053.284	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº V3P - COR 62 (SUPERIOR / ANTERIOR) Marca: VIPI DENT VIPI DENT	PLACA	22	13,04	286,88
90	002.053.285	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº V3P - COR 66 (SUPERIOR / ANTERIOR) Marca: VIPI DENT VIPI DENT	PLACA	22	13,81	303,82
102	002.002.789	EUCALIPTOL (FRASCO C/ 20 ML) Marca: AAF AAF	FRASC	6	15,97	95,82
112	002.053.327	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº W8 A) Marca: 6B INVENT 6B INVENT	UN	2	14,90	29,80
114	002.002.398	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 14) Marca: 6B INVENT 6B INVENT	UN	2	14,90	29,80
115	002.002.802	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 14-A) Marca: 6B INVENT 6B INVENT	UN	2	14,30	28,60
118	002.002.805	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 202) Marca: 6B INVENT 6B INVENT	UN	2	16,99	33,98
120	002.002.807	GRAMPO P/ ISOLAMENTO (Nº 204) Marca: 6B INVENT 6B INVENT	UN	2	16,19	32,38
156	002.053.343	ORGANIZADOR DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (TIPO: CAIXA HORIZONTAL. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: INCOLOR TRANSLÚCIDA. REQUISITOS: COM TAMPAS. MEDIDA: MÍNIMA DE 4 X 10 X 20 CM (A X P X L). CONTÉM NO MÍNIMO DEZ COMPARTIMENTOS. Marca: NITRONPLAST NITRONPLAST	UN	12	48,99	587,88
157	002.053.344	ORGANIZADOR DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (TIPO: GAVETEIRO. MATERIAL: PLÁSTICO. ESTRUTURA: VERTICAL PARA SUPORTE DAS GAVETAS. COR: GAVETAS TRANSLÚCIDAS. REQUISITOS: SEM RODÍZIOS COM PUXADORES EMBUTIDOS. MEDIDA: MÍNIMA DE 15 X 15 X 25 CM (A X P X L). CONTÉM DUAS COLUNAS COM TRÊS GAVETAS CADA. Marca: NITRONPLAST NITRONPLAST	UN	12	70,99	851,88
159	002.002.421	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (FRASCO C/ 20 ML) Marca: MAQUIRA MAQUIRA	FRASC	5	9,99	49,95
165	002.053.209	POTE DAPPEN COMUM - EM PLÁSTICO (USO ODONTOLÓGICO) Marca: MAQUIRA MAQUIRA	UN	9	3,73	33,57
173	002.002.857	RESINA COMPOSTA (A2) Marca: LLIS - FGM LLIS - FGM	UN	25	12,89	322,25
174	002.002.858	RESINA COMPOSTA (A3) Marca: LLIS - FGM LLIS - FGM	UN	90	12,89	1.160,10
175	002.002.859	RESINA COMPOSTA (A3.5) Marca: LLIS - FGM LLIS - FGM	UN	20	13,99	279,80
180	002.002.867	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT 03 ML / 05 G) Marca: AAF AAF	KIT	15	69,99	1.049,85
182	002.002.869	SILICONE POR CONDENSÇÃO P/ CONSTRUÇÃO DE MURALHA (ESTRUTURAS PROTÉTICAS) Marca: DENSO - DFL DENSO - DFL	KIT	15	313,99	4.709,85
Total do Proponente						35.256,27
Item	18072	O.L.M DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Código		CNPJ: 48.399.165/0001-04				
		MELVIN JONES, 172 - JARDIM IPIRANGA, TUPA - SP, CEP: 17607-280				
		Telefone: 1434951190				
		Descrição do Produto/Serviço				
28	002.002.037	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO EM CHAMA (Nº 1112F) Marca: FAVA CONFORME EDITAL	UN	70	3,90	273,00
29	002.002.735	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO INATIVO (Nº 3081) Marca: FAVA CONFORME EDITAL	UN	10	4,00	40,00
30	002.002.736	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO INATIVO (Nº 3082) Marca: FAVA CONFORME EDITAL	UN	20	4,00	80,00
31	002.002.737	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1012) Marca: FAVA CONFORME EDITAL	UN	70	3,00	210,00
32	002.002.738	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1014) Marca: FAVA CONFORME EDITAL	UN	70	3,00	210,00
33	002.002.739	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1015) Marca: FAVA CONFORME EDITAL	UN	70	3,00	210,00
34	002.002.740	BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1016) Marca: FAVA CONFORME EDITAL	UN	70	3,00	210,00

35	002.002.741	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1014 Marca: FAVA CONFORME EDITAL	UN	70	2,30	161,00
36	002.002.743	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 Marca: FAVA CONFORME EDITAL	UN	70	2,30	161,00
78	002.053.312	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº P 5 - COR 66 (INFERIOR/POSTERIOR) Marca: EVODEN CONFORME EDITAL	PLACA	80	14,00	1.120,00
80	002.053.311	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº P 5 - COR 62 (INFERIOR/POSTERIOR) Marca: EVODEN CONFORME EDITAL	PLACA	40	14,00	560,00
81	002.053.303	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº P 5 - COR 66 (SUPERIOR/POSTERIOR) Marca: EVODEN CONFORME EDITAL	PLACA	80	14,00	1.120,00
83	002.053.278	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº V 25 - COR 62 (SUPERIOR / ANTERIOR) Marca: EVODEN CONFORME EDITAL	PLACA	40	14,00	560,00
87	002.053.291	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº V 5 - COR 66 (INFERIOR/ ANTERIOR) Marca: EVODEN CONFORME EDITAL	PLACA	40	14,00	560,00
88	002.053.292	DENTE RESINADO ACRÍLICO - Nº V 5 - COR 69 (INFERIOR/ ANTERIOR) Marca: EVODEN CONFORME EDITAL	PLACA	20	14,00	280,00
101	002.002.783	ESPELHO BUCAL PLANO - Nº 05 (SEM AUMENTO) Marca: PREVEN CONFORME EDITAL	UN	150	4,00	600,00
110	002.002.798	FORMOCRESOL (FRASCO C/ 10 ML) Marca: MAQUIRA CONFORME EDITAL	FRASC	10	10,50	105,00
178	002.002.865	ROLETE DENTAL - 100% ALGODÃO (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: MAXCLECAN CONFORME EDITAL	PCT	400	2,18	872,00
		Total do Proponente				7.332,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será feita pelo CONTRATANTE por meio **do(s) Fiscal(is) o(a) Sr.(a) MARIA DA SILVA CAMPOS**, ora designados(s) pela **Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 163/2024**, aos quais competirão além de deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda sua vigência, caso haja alterações no Decreto será designado novo Fiscal para fiscalizar a presente ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Bataguassu-MS, 08 de Novembro de 2024.

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

ARIELE RODRIGUES JERONIMO
Secretaria Municipal de Saúde

JAVA ME MATERIAIS HOSPITALARES
45.508.404/0001-29

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALAR LTDA 47.810.738/0001-88

O.L.M DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
48.399.165/0001-04

ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME
07.947.536/0001-68

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
33.475.145/0001-06

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES -EIRELI ,
29.700.587/0001-23

ÀGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS- EIRELI
27.789.446/0001-01

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **068/2024**, que versa sobre: *Contratação de Empresa Especializada para "Fornecimento de Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola, Semeadeira/Adubadeira, Roçadeira, Grade Aradora, Distribuidor de Calcário, Colhedora de Forragens)" - Recurso Federal/OGU - Convênio nº 920502/2021 - Ministério da Agricultura e Pecuária*, conforme especificações do Termo de Referência, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes: **LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 55.993.229/0001-66, com os lotes: 01 e 02 no valor total de R\$ 43.085,33 (quarenta e três mil e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), **ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ: 34.026.911/0001-00, com os lotes: 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais), **PUMA MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ: 23.655.349/0001-67, com o lote: 06 no valor total de R\$ 6.452,50 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e **BIG MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ: 48.659.402/0001-29, com o lote: 07 no valor total de R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais).

Bataguassu-MS, 18 de novembro de 2024.

TAMIRES SILVA DE MORAES

Pregoeira

Decreto 069/2024

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

EDITAL Nº 16/2024 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Editai 16 /202 4 – Publicação do resultado provisório da habilitação**, dos Projetos classificados nas vagas de acordo com o Anexo I do Edital nº 0 8 /202 4, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), e do Edital nº 09/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO DE AGENTES E INICIATIVAS CULTURAIS PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), e do Edital nº 10/2024, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**.

COLOCAÇÃO – VAGAS PARA COTAS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EDITAL 08/2024	RESULTADO
1º	EDIVAL BARBOSA SENA	FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	HABILITADO
2º	NELSON DE OLIVEIRA LIMA	FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	HABILITADO
COLOCAÇÃO – VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – CONFORME ANEXO I DO EDITAL	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EDITAL 08/2024	RESULTADO
1º	THIAGO HENRIQUE ZIELASKO	FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	HABILITADO
2º	INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU	FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	HABILITADO
3º	LIDIANE MORAIS ARAKAKI	FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	HABILITADA
4º	LUCAS ANTONIO DA CRUZ SOUZA	FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	HABILITADO
COLOCAÇÃO – VAGAS PARA COTAS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA PREMIAÇÃO EDITAL 09/2024	RESULTADO
1º	ALINE CRISTINA DA SILVA COSTA	PREMIAÇÃO	HABILITADA
2º	NELSON DE OLIVEIRA LIMA	PREMIAÇÃO	HABILITADO
COLOCAÇÃO – VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – CONFORME ANEXO I DO EDITAL	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA PREMIAÇÃO EDITAL 09/2024	RESULTADO
1º	REGINA MARIA FREIRE DE OLIVEIRA	PREMIAÇÃO	HABILITADA
2º	VANDA MARIA RODRIGUES PORTELA	PREMIAÇÃO	HABILITADA
3º	JOSÉ CARLOS GUEDES	PREMIAÇÃO	HABILITADO
4º	MARCELO ANDRÉ BATISTA	PREMIAÇÃO	HABILITADO
COLOCAÇÃO – VAGAS PARA COTAS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA SUBSÍDIO A ESPAÇOS AMBIENTES E INICIATIVAS EDITAL 10/2024	RESULTADO
1º	OFICINA DA MÚSICA BTG	SUBSÍDIO A ESPAÇOS AMBIENTES E INICIATIVAS	HABILITADA
2º	GE DOS SANTOS AGÊNCIA DE NOTÍCIAS	SUBSÍDIO A ESPAÇOS AMBIENTES E INICIATIVAS	HABILITADA
COLOCAÇÃO – VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – CONFORME ANEXO I DO EDITAL	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA SUBSÍDIO A ESPAÇOS AMBIENTES E INICIATIVAS EDITAL 10/2024	RESULTADO

1º	NAGAI-KAN-KARATE-DO-SHOTOKAN-ME	SUBSIDIO A ESPAÇOS AMBIENTES E INICIATIVAS	HABILITADO
2º	INSTITUTO MIRIM DE BATAGUASSU	SUBSIDIO A ESPAÇOS AMBIENTES E INICIATIVAS	HABILITADO
3º	WILLIAN PELEGRINO DE LIMA	SUBSIDIO A ESPAÇOS AMBIENTES E INICIATIVAS	HABILITADO
4º	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS	SUBSIDIO A ESPAÇOS AMBIENTES E INICIATIVAS	HABILITADA
5º	LIDIANE MORAIS ARAKAKI	SUBSIDIO A ESPAÇOS AMBIENTES E INICIATIVAS	HABILITADA
6º	THIAGO HENRIQUE ZIELASKO	SUBSIDIO A ESPAÇOS AMBIENTES E INICIATIVAS	HABILITADO
7º	ASSEBATER	SUBSIDIO A ESPAÇOS AMBIENTES E INICIATIVAS	HABILITADA
8º	LUCAS ANTONIO DA CRUZ SOUZA	SUBSIDIO A ESPAÇOS AMBIENTES E INICIATIVAS	HABILITADO

Bataguassu – MS, 18 de novembro de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Decreto nº 209/2023 – 10/11/2023

Secretária Municipal de Educação e Cultura /SEMEC

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

PARTES: Câmara Municipal de Bataguassu/MS.
JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA - EPP

OBJETO : Prorrogação do contrato.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II c/c art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 1993.

VALOR TOTAL: R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 21 de Novembro de 2024 a 20 de Julho de 2025.

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

UNIDADE: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUT ATIVIDADES DO GABINETE PRESIDÊNCIA

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TER.– PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA: 002/2024

ASSINAM : Mauro de Souza e
JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA. - EPP (representante legal).

Bataguassu/MS, 18 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

Secretaria de Administração e Fazenda

Extrato da Ata de 13 de novembro de 2024.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bataguassu, designada pelo Decreto n. 054/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público que após análise dos documentos das empresas interessada no credenciamento nº 01/24 Processo administrativo nº 113/24, decidiu:

Considerando o pleno atendimento do instrumento convocatório, fica habilitada a seguintes empresa:

1. **VJR SERVIÇOS MEDICOS LTDA- 34, 38 42 e 43**

Bataguassu/MS, 18 de Novembro de 2024

A comissão

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

Tamires Silva de Moraes

Leandro Martins Lemes

MAdson Luis Gisfredo

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 158/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 068/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos

do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes: **LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 55.993.229/0001-66, com os lotes: 01 e 02 no valor total de R\$ 43.085,33 (quarenta e três mil e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), **ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ: 34.026.911/0001-00, com os lotes: 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais), **PUMA MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ: 23.655.349/0001-67, com o lote: 06 no valor total de R\$ 6.452,50 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e **BIG MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ: 48.659.402/0001-29, com o lote: 07 no valor total de R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais).

Publique-se.

Bataguassu-MS, 18 de novembro de 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TAMIREZ SILVA DE MORAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Setor de Contabilidade****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 98, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 98, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Batayporã/Secretaria Municipal de Governo torna público que RETIFICA a publicação do Decreto nº 98, de 07 de novembro de 2024, divulgada no DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, na data de 08 de novembro de 2024, EDIÇÃO Nº 3714, às páginas 115 e 116, cuja alteração está a seguir elencada.

No Art. 1º onde se leu :

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SECEL
----------	--

Leia-se:

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SEGOV
----------	--

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Luciane Caldeira de Oliveira

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por Dayane Alves dos Santos

Setor de Licitação**RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 183/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de cama, mesa e banho para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento (SMAFIP), Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente (SODETA), Secretaria de Saúde (SMS) e Secretaria de Assistência Social (SMAS), do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05215, Processo Administrativo nº 183/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME (26427828000114)** com os lotes: 5, 6, 7, 8, 18, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 40, 49, 52, 57, 59, 60, 61 e 62 no valor total de R\$ 24.583,94 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). **ELO TEXTIL LTDA - EPP (28844636000139)** com os lotes: 22, 84, 86, 87 e 88 no valor total de R\$ 8.902,52 (oito mil e novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP (28787127000111)** com os lotes: 50, 56, 71, 72 e 73 no valor total de R\$ 29.000,10 (vinte e nove mil reais e dez centavos). **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (15923311000108)** com os lotes: 4, 9, 10, 13, 14, 15 e 54 no valor total de R\$ 18.854,35 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (48256518000117)** com o lote: 82 no valor total de R\$ 2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais). **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (40835828000184)** com os lotes: 2, 43, 45, 47, 48, 63, 67, 68, 69, 74, 76, 78, 81, 83 e 91 no valor total de R\$ 48.932,00 (quarenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais). **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51647234000166)** com os lotes: 23 e 70 no valor total de R\$ 28.347,10 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos). **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42456341000116)** com os lotes: 24, 46 e 85 no valor total de R\$ 29.343,15 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos). **LUIZ GUSTAVO SGUARIZI (54435725000131)** com o lote: 44 no valor total de R\$ 1.199,20 (um mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos). **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37730284000181)** com os lotes: 1, 25, 26, 27, 28, 35, 38, 39, 42 e 75 no valor total de R\$ 22.168,88 (vinte e dois mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos). **MARBA COMERCIAL LTDA (49776241000116)** com os lotes: 3, 11, 12, 16, 17, 32, 34, 41, 51, 53, 55, 58, 64, 65, 66, 77, 90 e 92 no valor total de R\$ 56.867,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais). **JUTEX LTDA (44889648000136)** com os lotes: 79, 80 e 89 no valor total de R\$ 8.470,00 (oito mil e quatrocentos e setenta reais).

BATAYPORÃ - MS, 18 de novembro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 185/2024, cujo objeto é a Contratação do serviço de plantio de grama tipo esmeralda (zoysia japônica) e paisagismos nas praças das vilas Maria Gonçalves, Nidio Boffo, Nova Era e Mustafá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente do Município de Batayporã-MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04734, processo administrativo nº 185/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **GOMES & AZEVEDO LTDA (03688640000124)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 190.970,90 (cento e noventa mil e novecentos e setenta reais e noventa centavos).

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 178/2024**, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para elaboração/execução de um PRAD - Plano de recuperação de área denominada: Lixão", localizado na Área A; destacada no lote nº 15, Gleba Cayuas, hoje Rua Elpidio Lucas Arantes no Município Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05269, processo administrativo nº 178/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **WF ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (18776788000198)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 68.195,00 (sessenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais).

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Contabilidade

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 97, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 97, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Batayporã/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SECEL torna público que RETIFICA a publicação do Decreto nº 97, de 07 de novembro de 2024, divulgada no DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, na data de 08 de novembro de 2024, EDIÇÃO Nº 3714, às páginas 114 e 115, cuja alteração está a seguir elencada.

No Art. 1º onde se leu :

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SECEL
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1058/2021
VALOR A CANCELAR	2.132,30
RECURSO	1.01.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SECEL
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1500/2021
VALOR A CANCELAR	2.362,93
RECURSO	1.01.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SECEL
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1587/2021
VALOR A CANCELAR	4.500,83
RECURSO	1.01.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SECEL
Contrato Nº 025/2019	

Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	424/2022
VALOR A CANCELAR	4.999,85
RECURSO	1.01.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ/ SECEL
Contrato N° 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	718/2022
VALOR A CANCELAR	7.455,00
RECURSO	1.01.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ/ SECEL
Contrato N° 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	726/2022
VALOR A CANCELAR	183.600,00
RECURSO	1.01.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ/ SECEL
Contrato N° 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1170/2022
VALOR A CANCELAR	6.224,76
RECURSO	1.01.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ/ SECEL
Contrato N° 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1398/2022
VALOR A CANCELAR	6.394,50
RECURSO	1.01.0000

Leia-se:

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ/ SECEL
Contrato N° 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1058/2021
VALOR A CANCELAR	2.132,30
RECURSO	1.01.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ/ SECEL
Contrato N° 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1500/2021
VALOR A CANCELAR	2.362,93
RECURSO	1.01.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ/ SECEL
Contrato N° 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1587/2021
VALOR A CANCELAR	4.500,83
RECURSO	1.01.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ/ SECEL
Contrato N° 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	424/2022
VALOR A CANCELAR	4.999,85
RECURSO	1.01.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ/ SECEL
Contrato N° 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	718/2022
VALOR A CANCELAR	7.455,00
RECURSO	1.01.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ/ SECEL
Contrato N° 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1170/2022
VALOR A CANCELAR	6.224,76
RECURSO	1.01.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SECEL
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1398/2022
VALOR A CANCELAR	6.394,50
RECURSO	1.01.0000

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Fernanda Scarlat Martins

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SECEL

Matéria enviada por Dayane Alves dos Santos

Setor de Contabilidade

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 100, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 100, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Batayporã/Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente/SODETA torna público que RETIFICA a publicação do Decreto nº 100, de 07 de novembro de 2024, divulgada no DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, na data de 08 de novembro de 2024, EDIÇÃO Nº 3714, às páginas 116 e 117, cuja alteração está a seguir elencada.

No Art. 1º onde se leu :-

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1518/2021
VALOR A CANCELAR	6.320,58
RECURSO	1.00.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1599/2021
VALOR A CANCELAR	12.883,63
RECURSO	1.00.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	433/2022
VALOR A CANCELAR	10.021,62
RECURSO	1.80.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	439/2022
VALOR A CANCELAR	39.299,11
RECURSO	1.00.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1181/2022
VALOR A CANCELAR	77.392,59
RECURSO	1.80.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1182/2022
VALOR A CANCELAR	18.339,58
RECURSO	1.00.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1405/2022
VALOR A CANCELAR	126.454,04
RECURSO	1.80.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	2365/2023

VALOR A CANCELAR	25.298,04
RECURSO	1.701.0000

Leia-se:

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1518/2021
VALOR A CANCELAR	6.320,58
RECURSO	1.00.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1599/2021
VALOR A CANCELAR	12.883,63
RECURSO	1.00.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	433/2022
VALOR A CANCELAR	10.021,62
RECURSO	1.80.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	439/2022
VALOR A CANCELAR	39.299,11
RECURSO	1.00.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	726/2022
VALOR A CANCELAR	183.600,00
RECURSO	1.80.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1181/2022
VALOR A CANCELAR	77.392,59
RECURSO	1.80.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1182/2022
VALOR A CANCELAR	18.339,58
RECURSO	1.00.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	1405/2022
VALOR A CANCELAR	126.454,04
RECURSO	1.80.0000

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/ SODETA
Contrato Nº 025/2019	
Contratada: S.H. INFORMÁTICA LTDA	
EMPENHO	2365/2023
VALOR A CANCELAR	25.298,04
RECURSO	1.701.0000

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Renan Bom Ribeiro

Secretário Municipal de Obras, Des.Econômico, Turismo e Meio Ambiente/SODETA

Matéria enviada por Dayane Alves dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 205/2024**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**

205/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS

OBJETO**Aquisição de medicamento (Fluoxetina20mg) para farmácia básica, visando assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS.****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 942,00****DATA DA SESSÃO**De **25/11/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES****Das 09:00h até 15:00h****CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****Menor preço por item****P R E F E R Ê N C I A M E / E P P / E Q U I P A R A D A S
NÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 205/2024**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde do município de Bodoquena por meio do setor de compras , realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis .

Data da sessão:25/11/2024**Prazo final para credenciamento: 09:00h****Horário da Fase de Lances:09:00hàs 15:00h***Critério de Julgamento: menor preço por item***OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada visando a a quisição de medicamento (Fluoxetina20mg) para farmácia básica, visando assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS.

O processo é composto por apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: R\$ 942,00(novecentos e quarenta e dois reais).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto , que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#),

concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

4.2.2. Preço unitário e total do objeto licitado;

4.2.3. Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro na ANVISA dos medicamentos.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referencia

ANEXO III – MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Bodoquena/MS, 18 de novembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho
Secretário Municipal de Saude

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Especificação e quantidade do objeto

1.1.2 Análise da viabilidade técnica e econômica para aquisição de medicamento (Fluoxetina 20mg) para farmácia

básica, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Especificações e quantidade do objeto:

Item	Especificação	Und de medida	Quantidade
	Fluoxetina 20MG	Comprimido	12.000

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste termo de referência.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 002 de 02/01/2024.

1.4.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que posteriormente será feito o pregão eletrônico.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se aqui que o intuito desta aquisição, que tem por objetivo de dar continuidade no atendimento aos pacientes, tendo como base a distribuição dos medicamentos na farmácia básica de Bodoquena-MS. Tendo em vista que nada data do dia 05 de novembro, aconteceu um dispensa onde se deu por deserta.

AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 133/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.198/2024.

Faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento medicamento citado, tendo em vista que ata vigente se encontra sem saldo suficiente para atender a municipalidade.

O interesse é de potencializar a capacidade de resposta da rede farmacêutica de modo a propiciar condições de atendimentos aos usuários da rede pública, garantindo assim maior agilidade e eficiência na dispensação dos medicamentos aqui solicitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1 Esta equipe conclui que para a efetiva aquisição de medicamentos a sua forma de realização deve ser por dispensa de licitação, até que o novo processo venha ser feito, evitando assim problemas futuros, pelo não fornecimento medicamentos aos pacientes, já que os itens aqui solicitados desempenham papel crucial no sucesso de muitos tratamentos médicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais:

4.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir da nota de empenho enviada por e-mail.

4.1.2 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados.

4.1.3 A entrega será realizada na Secretaria de Saúde, na cidade Bodoquena-MS, CEP 79390-000, Rua 13 de maio Nº305, de Segunda-feira a Sexta-feira das 07hrs;00min às 13hrs;00min

4.1.4 O prazo de vigência da dispensa será de 3 (três) meses contados da data da sua assinatura, tendo em vista a realização do novo pregão.

4.1.5 Deverá ser necessário o fornecimento conforme empenho/solicitação de fornecimento, isto é, aquelas que efetivamente forem autorizadas o fornecimento dos medicamentos.

4.2 Requisitos legais:

4.2.1 O objeto deste termo se enquadra como bens comuns, cabendo à licitação na forma de dispensa, na modalidade presencial, por menor valor por item oferecido, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas.

4.2.2 Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações; recomenda-se que se consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Maior eficiência na utilização de recursos naturais;

Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;

Maior vida útil;

Possibilidade de reutilização ou reciclagem;

Geração de menor volume de resíduos;

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.3 Local de entrega dos medicamentos

4.3.1 A entrega será realizada na Secretaria de Saúde, na cidade Bodoquena-MS, CEP 79390-000, Rua 13 de maio Nº305, de Segunda-feira a Sexta-feira das 07hrs;00min às 13hrs;00min.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições para entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir da nota de empenho enviada por e-mail.

5.2 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à

temperatura, umidade, empilhamento, etc.

5.4 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

5.5 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4.Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço

5.4.1 A entrega será realizada na Secretaria de Saúde, na cidade Bodoquena-MS, CEP 79390-000, Rua 13 de maio Nº305, de Segunda-feira a Sexta-feira das 07hrs;00min às 13hrs;00min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da aquisição, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Fiscalização

6.2.1 A execução da dispensa deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3 Fiscalização Técnica

6.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3.7 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.4 Fiscalização Administrativa

6.4.1 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.5 Gestor do Contrato

6.5.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.5 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.6 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITERIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1 Liquidação

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.3. o prazo de validade;

8.1.4. a data da emissão;

8.1.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.1.7. valor a pagar; e

8.1.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1 Prazo de pagamento

9.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

10.1 Forma de pagamento

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.1.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.1.6 O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.1.7 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

10.1.8 Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores à vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MÉ n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista e estadual

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de regularidade Estadual comprovando a regularidade fiscal do contribuinte.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de valores para esta aquisição, foram baseadas em pesquisas em contratações similares, no qual teve um preço médio total de R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais), este valor é apenas uma base para que assim posteriormente seja um médio concreta, deste modo, não deve ser considerado de forma absoluta, mas sim como um dimensionamento do valor para fins exclusivamente de análise de viabilidade da contratação.

9.3 Assim, o valor oficial, de acordo com as especificações, será definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

06.001 - Fundo Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde

36 Ficha

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

1.500.1002 - Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos

ANEXO III**MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

1. Favorecido: << -- >>
2. CNPJ: << -- >>
3. Processo Administrativo: << -- >>
4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>
5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< - >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>
Total						<< -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de << -- >>/<< -- >>/<< -- >> e encerramento em << -- >>/<< -- >>/<< -- >>.

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. *(Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.)* **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. *(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)*

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)

14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

- (b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;
- (c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;
- (d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.
- (e) *Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Câmara Municipal de Bodoquena

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE

MOTA & WILKE LTDA – CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta que trata da REVISÃO DOS PREÇOS e a da Cláusula Sexta referente a VIGÊNCIA do Contrato 020/2023, parte integrante do Processo Administrativo Nº 022/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O valor do presente Aditivo é de R\$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais) fixando o valor total em R\$ 77.220,00 (Setenta e sete mil e duzentos e vinte reais) pagos em 11 parcelas fixas mensais de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), pela prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos .

2.2 . Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 020/2023 por mais 11 (onze) meses, passando a vigorar sua vigência de 11/11/2024 a 10/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal n. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 08/11/2024

ASSINAM : Ermeson Luna Bonfim – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE**

Ana Paula Mello Gomes Wilke – MOTA & WILKE LTDA pela **CONTRATADA**.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato Do Termo De Rescisão Do Contrato N ° 91/2022

Processo Administrativo 242/2022 Pregão Presencial 61/2022

O Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena/MS, resolve celebrar presente Termo de Rescisão Unilateral com a empresa Erica Laiz Davalos Pereira, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.463.332/0001-15. O objeto deste Termo é a rescisão unilateral do Contrato nº 91/2022, aditivado com vigência prevista para o dia 31 de dezembro de 2024. Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da Lei Federal no. 8.666/93, e justificada anexada ao Processo Administrativo nº 242/2022. Rescisão: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 91/2022, pelos motivos exarados no Processo supramencionado. Assinante: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde – Contratante. Bodoquena/MS, 30 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato Do Termo De Rescisão Do Contrato N ° 92/2022

Processo Administrativo 242/2022 Pregão Presencial 61/2022

O Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena/MS, resolve celebrar presente Termo de Rescisão Unilateral com a empresa Neuci Dos Santos Araujo Silva, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.860.609/0001-10. O objeto deste Termo é a rescisão unilateral do Contrato nº 92/2022, aditivado com vigência prevista para o dia 31 de dezembro de 2024. Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da Lei Federal no. 8.666/93, e justificada anexada ao Processo Administrativo nº 242/2022. Rescisão: Fica rescindido unilateralmente o Contrato

nº 92/2022, pelos motivos exarados no Processo supramencionado. Assinante: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde – Contratante. Bodoquena/MS, 30 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 184/2024
Processo Administrativo Nº 201/2024 Dispensa Nº 136/2024

Contrato administrativo nº 184/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio da Fundo Municipal De Assistência Social e a empresa Pontocom Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.864.845/0001-30. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e similares - digital e off set, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos no Município de Bodoquena-MS. Vigência: A contratação se inicia no dia da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2024. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 13.543,00 (treze mil quinhentos e quarenta e três reais). Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social - Contratante e L F de Souza Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 12 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato Do Termo De Rescisão Do Contrato Nº 123/2023
Processo Administrativo Nº 393/2023 Pregão Eletrônico Nº65/2023

O Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena/MS, resolve celebrar presente Termo de Rescisão Unilateral com a empresa Fernanda Nakahara Odontologia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.044.903/0001-38. O objeto deste Termo é a rescisão unilateral do Contrato nº 123/2023, aditivado com vigência prevista para o dia 31 de dezembro de 2024. Fundamentação legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da Lei Federal no. 8.666/93, e justificada anexada ao Processo Administrativo nº 393/2023. Rescisão: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 123/2023, pelos motivos exarados no Processo supramencionado. Assinante: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde – Contratante . Bodoquena/MS, 30 de outubro de 2024

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato Do Termo De Rescisão Contratual Do Contrato N º 10/2023
Processo Administrativo Nº 563/2022 Pregão Presencial Nº 125/2022

O Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena/MS, resolve celebrar presente Termo de Rescisão Unilateral com a empresa A B Alencar de Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.536.104/0001-41. O objeto deste Termo é a rescisão unilateral do Contrato nº 10/2023, aditivado com vigência prevista para o dia 24 de janeiro de 2025. Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da Lei Federal no. 8.666/93, e justificada anexada ao Processo Administrativo nº 563/2022. Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 10/2023, pelos motivos exarados no Processo supramencionado. Assinante: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde – Contratante. Bodoquena/MS, 30 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
Extrato do Termo De Rescisão Contratual Do Contrato N º 51/2024
Processo Administrativo Nº 29/2024 Pregão Eletrônico Nº 003/2024

O Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena/MS, resolve celebrar presente Termo de Rescisão Unilateral com a empresa Med Clin Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.971.549/0001-24. O objeto deste Termo é a rescisão unilateral do Contrato nº 51/2024, com vigência prevista para o dia 31 de dezembro de 2024. Fundamentação legal: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no art. 78, inciso XII da Lei Federal no. 8.666/93, e justificada anexada ao Processo Administrativo nº 29/2024. Da rescisão: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 51/2024, pelos motivos exarados no Processo supramencionado. Assinante: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde – Contratante. Bodoquena/MS, 30 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
PORTARIA Nº. 155, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 184/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e similares - digital e off set, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos no Município de Bodoquena-MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Titular	Niqueli Gomes Goncalves	17703
Gestor de contrato - Titular	Daniele Alzeman da Silva	18872

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 12 de novembro de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

BODOPREV

PORTARIA Nº 017/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 141 da Lei Complementar Nº. 140 de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, a servidora SILVANA SOARES DE ALMEIDA, matrícula 184/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência III, Tabela 15 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com fundamento no artigo 120 da Lei Complementar n. 140, de 06 de dezembro de 2023, combinado com o art. 3º, incisos I e II da Emenda Constitucional n. 47, de 2005.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024. (Processo n. 2024.04.05290P)

Bodoquena/MS, 18 de novembro de 2024.

ADELINE CAETANO DA SILVA CORREA
Diretora-Presidente

Matéria enviada por Marli Peixoto Aranda

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 477/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor Wesley Leite Sampaio, Secretário Municipal de Assistência Social, para desempenhar interinamente a função da Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e a função da Coordenação de Habitação, a contar de 01 de novembro de 2024.

Bodoquena-MS, 18 de novembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO

Conselho Municipal de Saúde

Ata da reunião ordinária 387 do mês de outubro 2024

Ata de número **Trezentos e oitenta e sete**. Dia nove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas. O pleno reuniu na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Conrado número 854, Vila Donária na Cidade de Bonito, Mato Grosso do Sul, para **Reunião Ordinária. Pauta 01. Leitura e aprovação da Ata do mês anterior. Pauta 02 Entrega dos tabletes e celulares para os ACEs e ACSs – Ana Carolina Colla Rodrigues. Pauta 03. Audiência pública 10/10/2024 09 hs - Ana Carolina Colla Rodrigues. Pauta 04. Emenda para compra de veículo adaptado para o CER - Ana Carolina Colla Rodrigues. Pauta 05. Comitê da Primeira Infância. Pauta 06. Aprovação dos balancetes mês maio junho, julho e agosto 2024. Pauta 07. Assuntos Diversos. Pauta 01.-** Iniciou-se com a presidente **Nilza dos Santos Cintra** fazendo a leitura da Ata de número trezentos e oitenta e seis da reunião do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro que foi aprovada por unanimidade. **Pauta 02.-** A secretária de Saúde **Ana Carolina Colla Rodrigues** falou que foram feitas várias reuniões antes das entregas dos tabletes e celulares para os ACEs e ACSs. Foi um avanço muito grande essa conquista que veio para facilitar os lançamentos dos trabalhos em tempo real e que haverá um treinamento para capacitar os profissionais, com isso aumentará a qualidade, e ganho em tempo de serviço. **Pauta 03.- Ana Carolina Colla Rodrigues** falou sobre a audiência pública do segundo quadrimestre. Será realizada no dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, convidou todos a participarem e falou da importância de todos estarem cientes dos gastos e quantidade de pacientes atendidos pelas especialidades em todos os setores da saúde de um modo geral. Disse o quanto é esclarecedor para todos. **Pauta 04. - Ana Carolina Colla Rodrigues** falou que está em montagem de processo uma emenda específica no valor de quatrocentos e dez mil reais para compra de veículo adaptado para o CER, disse que no ano passado quando estavam terminando um processo licitatório para a compra de um veículo para o CER no valor de trezentos e oito mil reais que será entregue agora em dezembro, chegou essa outra emenda para o veículo adaptado, e que quando o veículo adaptado for entregue, esse primeiro retorna para a secretaria de saúde. Explicou que o processo para conseguir apoio é burocrático, mas que está em andamento. Agradeceu aos deputados e ao prefeito pela atenção especial à saúde de Bonito.

Pauta 05. Ana Carolina Colla Rodrigues disse que no ano passado o tribunal de contas convidou para uma reunião para nos apresentar o plano municipal da primeira infância, eles querem que os setenta e nove municípios do Mato Grosso do Sul aderissem, planejassem e colocasse em prática, estamos finalizando nosso plano, que é ouvir as crianças da primeira infância que é de zero a cinco anos, o que elas querem que melhore no município, então teremos a primeira audiência da primeira infância no dia dezessete de outubro agora no plenarinho, trabalho de três secretarias: Educação, Saúde e Assistência Social. Com isso será elaborado um plano específico, voltado as necessidades da primeira infância.

Pauta 06. A presidente **Nilza dos Santos Cintra**, falou sobre os balancetes, a comissão se reuniu e aprovou os balancetes mês maio junho, julho e agosto de dois mil e vinte e quatro, o relator Eudo Sebastião Assis deu o parecer favorável. **Pauta 07. Assuntos Diversos.** A presidente **Nilza dos Santos Cintra** falou sobre a capacitação oferecida pela equipe da educação permanente do conselho estadual de saúde, para a mesa diretora **sendo cinco participantes, quatro conselheiros e mais a secretaria executiva**, com carga horária de vinte horas, presencialmente nos dias onze, doze e treze de novembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Cine Teatro Ney Machado Mesquita na rua Pedro Celestino número vinte em Porto Murtinho MS CEP 79280-000, todos os conselheiros presentes foram favoráveis, caso o titular não participar, podendo o suplente. **Nirlei Barreto**, abordou o assunto, sobre o fato da necessidade de um guarda no hospital, no período noturno, pelo fato de ter ocorrido casos de agressões contra os profissionais. O conselheiro André disse que teve uma ocasião em que um homem entrou de moto hospital a dentro, disse que Dr André recebeu um soco na barriga, e que várias vezes foi defendido por colega de trabalho para não sofrer agressão física. A secretária de saúde **Ana Carolina Colla Rodrigues** disse que vai entrar com providências. A **Elza Maria Trevelin** elogiou o atendimento do hospital com o tratamento do esposo. A reunião encerrou às nove horas e vinte três minutos. Nada mais havendo a ser tratado, eu Secretária Executiva Ruth Ferreira de Araújo, lavrou a presente ata.

Mirta Leonor Garcia Verdejo Obras Sociais Asilo São José: Seg. Usuario	Nilza dos Santos Cintra Vice-Presidente Fórum dos Trab. Saúde	Raiane Benitez Silva Suplente Gestor/Prestador
Francisca do Carmo Firmo Suplente seg. Usuários Associação dos guias Nirlei Barreto Cheres	Alex Lopes Beline Suplente Seg Gestor/Prestador	Elza Maria Trevelin Titular Seg. Usuario Sindicato Rural Ana Carolina Colla Rodrigues
Titular Seg. Trabalhador	André Luiz Rosa dos Santos Titular Seg. Gestor/Prestador	Titular Gestor/Prestador

Matéria enviada por Ruth Ferreira de Araújo

Extrato do 1º Termo Prorrogação do Prazo do Contrato nº. 05/2024 – Tomada de Preços nº 10/2023

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

VBC Engenharia LTDA - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, § 1º e inciso IV e artigo 65, I, letra "b" e § 1º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 244/2023 – Tomada de Preços nº. 10/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEXTA E SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS – DA VIGÊNCIA - do contrato originário, cujo objeto é **contratação de empresa de construção civil, mediante processo licitatório, para: lote 01 - construção de 23 (vinte e três) unidades habitacionais no Município de Bonito/MS, conforme plano de trabalho, convênio nº 33.484/2023, processo nº 79/004.757/2023, lote 02 - serviços de terraplanagem e aterro, para a construção de 23 (vinte e três) unidades habitacionais no Município de Bonito/MS, conforme termo de referência, memorial descritivo - (lote 1) – (lote 2), resumo da planilha – (lote 1), planilha orçamentária – (lote 1) – (lote 2), composições – (lote 1), cronograma físico-financeiro – (lote 1) – (lote 2), BDI – (lote 1 - não desonerado) – (lote 2), memória de cálculo – (lote 1), cotações – (lote 1) e projetos – (lote 1) – (lote 2), parte integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023, que passa a ter a seguinte redação:**

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se vigência das Obras e Serviços com **início em 12 de outubro de 2024 e com término em 07 de junho de 2024, permanecendo a vigência contratual até a data de 04 de outubro de 2025, podendo ser aditado ou prorrogado**”;

DO VALOR: Acrescer o valor de **R\$ 68.392,19 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)** à importância inicialmente pactuada, passando o valor contratado do item 1 de **R\$ 1.876.817,87 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)**, para o valor de **R\$ 1.945.210,06 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e dez reais e seis centavos)**, sendo acrescido ao item 1 **3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento)**, passando o valor total contratado de **R\$ 2.545.346,44 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, para o valor de **R\$ 2.613.738,63 (dois milhões seiscentos e treze mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)** perfazendo um aumento de aproximadamente **2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento)** do valor contratado, dentro do limite legal discriminado

DATA: Bonito/MS, 09 de outubro de 2024.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **VBC Engenharia LTDA .**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do 1º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 09/2024 – Concorrência nº. 04/2023.

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

Gimenez Engenharia LTDA EPP - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o § 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 259/2023 - Concorrência nº. 04/2023.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - **contratação de empresa de construção civil, mediante processo licitatório, visando Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Juscelino Kubtschek no município de Bonito/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária aprovada constante do processo, convênio nº. 33.663/2023 Processo nº. 85/009.479/2021 e termo de referência, parte integrante da CONCORRÊNCIA nº 04/2023, que passa a ter a seguinte redação;**

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário prorroga-se o prazo das obras e dos serviços com início em 25 de outubro de 2024 e com término em 26 de Junho de 2025, permanecendo a vigência contratual até a data de 23 de outubro de 2025, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 29 de outubro de 2024.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **Gimenez Engenharia LTDA EPP.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do 1º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 141/2023– Tomada de Preços nº. 07/2023.

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

LBM Engenharia EIRELI - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 189/2023 – Tomada de Preços nº. 07/2023.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e assessoria de convênios para a elaboração de estudo técnico preliminar, projetos executivos de estradas vicinais, obras de artes especiais, de infraestrutura urbana, construção civil, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras, para atender as necessidades do município de Bonito-MS, de acordo com termo de referência, quadro de quantidades, planilha orçamentária e quadro de composição de custos unitários, despesas fiscais, tabela de encargos sociais para mensalista e composição da remuneração da empresa, parte integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 07 /2023.**

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o instrumento contratual, com **início em 09 de outubro de 2024 e com término em 08 de outubro de 2025**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 07 de outubro de 2024.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **LBM Engenharia EIRELI**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023

Processo n.º 255/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS** E A EMPRESA **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 17, do Decreto nº 7892/2013.

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, é o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 02/2024**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos

DO VALOR: Fica aditado o valor de **R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, passando o valor do total da Ata de **R\$ 257.712,60 (duzentos e cinqüenta e sete mil setecentos e doze reais e sessenta centavos)**, para **R\$ 258.457,80 (duzentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**.

Data: Bonito, 01 de novembro de 2024.

Assinam: **JOSMAIL RODRIGUES** Prefeito Municipal

Empresa **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Processo n.º 47/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS** E A EMPRESA **M C ROCHA EIRELI ME**

DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 17, do Decreto nº 7892/2013.

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, é o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 02/2024**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município.

DO VALOR: Fica aditado o valor de **R\$ 31.638,10 (trinta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos)**, passando o valor do total da Ata de **R\$ 59.020,50 (cinqüenta e nove mil e vinte reais e cinqüenta centavos)**, para **R\$ 90.658,60 (noventa reais seiscentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Data: Bonito, 17 de outubro de 2024.

Assinam: **JOSMAIL RODRIGUES** Prefeito Municipal

Empresa **M C ROCHA EIRELI ME.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2022

PARTES : Município de Bonito/MS e o Sr. **Elmo Fulioto Peres**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal n. 8245/91, e demais alterações pertinentes.

OBJETO : **locação de imóvel localizado a Rua XV de Novembro nº 675 Centro, Lt. X-2 desm It. X, no Município de Bonito/MS, imóvel de alvenaria, com área de 643,09 m² construídos, objeto da matrícula nº. 9.296 do Cartório Registro de 1º Ofício da Comarca de Bonito/MS, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta de preço, que integra a Dispensa de Licitação nº. 207/2022.**

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 132/2022** pelo período de 12 (doze) meses com início em **01/11/2024** e término em **31/10/2025**.

DO VALOR: Fica acrescido o valor de **R\$ 3.682,08 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**, passando o valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela contraprestação da locação de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** para **R\$ 7.806,84 (sete mil oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando **R\$ 93.682,08 (noventa e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos)** referente a 12 (doze) meses, o valor foi reajustado conforme previsão do contrato originário em sua CLÁUSULA SEXTA.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e o Sr. **Elmo Fulioto Peres**

Bonito – MS, 29 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do 12º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 44/2021 – Carona nº. 03/2020

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

JJ IMPRESSORAS EIRELI - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Ata de Registro de Preços nº. 01/2020, Pregão Presencial nº. 05/2020, Processo Administrativo nº. 16/2020 da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Carona nº. 03/2020**, que faz parte integrante deste.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a **contratação de empresa para a prestação de serviço de fotocópias com fornecimento de máquinas copiadoras multifuncionais monocromáticas, scanner de produção e impressora colorida digital em regime de comodato, incluindo manutenção e tonner, para atender a administração pública municipal**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 25 de outubro de 2024 e com término em 24 de janeiro de 2024**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 22 de outubro de 2024.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **JJ IMPRESSORAS EIRELI**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.294/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, do 1º ano A ao 5º ano A, do Ensino Fundamental, no período **matutino**, nas E.M. João Alves de Arruda, Manoel Inácio de Farias e Vitalina Vargas Machado, nos dias **02/11/2024 a 08/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Rosenir Monteiro Suzart**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.292/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANDRÉIA TEIXEIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no C.E.I. Hermínia Siqueira Teixeira, nos dias **07/11/2024 a 14/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Ariela Gomes**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.293/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, JOÃO CARLOS SANCHES ROCHA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física e Projeto de Vida, do 1º ano A ao 5º ano A, do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, nas E.M. João Alves de Arruda e Vitalina Vargas Machado, nos dias **11/11/2024 a 14/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Marionice Cruz Prates Silva**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.290/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentar do(a) servidor(a) **ELIZABETE MORALES GUEDES ALVES**, do período de **13/11/2024 à 27/11/2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **16/12/2024 à 30/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 13 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.295/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, CRISTINA DE OLIVEIRA RECALDE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, do 1º ano A ao 5º ano A, do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, nas E.M. João Alves de Arruda e João Alves da Nóbrega, nos dias **02/11/2024 a 08/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Rosenir Monteiro Suzart**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.291/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **THALISSA ADREYNA ROSA CARDOSO**, matrícula nº **3444-1**, os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica

Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 13 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.297/2024-RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GÉSSICA DALSASSO DE OLIVEIRA HIRAHARA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, na E.M. Izaura Pinto Guimarães, nos dias **11/11/2024 a 14/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Eliene Vilhalba Luges**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.298/2024-RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, SIDINEIA DA SILVA COSTA SAVITRAZ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte, no 1º ano A ao 5º ano A, no Ensino Fundamental, no período **matutino**, na E.M. Manoel Inácio de Farias, nos dias **04/11/2024 a 17/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Joana Aparecida Duarte Britez**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.301/2024-RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, na E.M. Vitalina Vargas Machado, nos dias **04/11/2024 a 17/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Joana Aparecida Duarte Britez**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.300/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao(a) servidor(a) **SIMONE GOMES DA MOTA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Regente 1º ao 5º ano (Professor N-VI), com 40 h/s, para desempenhar a função de Auxiliar de Coordenação na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, pelo prazo de 90 (noventa) dias de **10/10/2024 a 30/01/2025**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.299/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao(a) servidor(a) **PATRICIA BRUM ALEIXO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Regente 1º ao 5º ano (Professor N-VI), com 20 h/s, para desempenhar a função de Auxiliar de Coordenação na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, pelo prazo de 90 (noventa) dias de **06/11/2024 a 30/01/2025**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.296/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GLEIBE CASTELLANI FRANÇA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano B, do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na E.M. João Alves da Nóbrega, nos dias **14/11/2024 a 12/12/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **Rosenir Monteiro Suzart**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 188 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$287.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				287.400,00
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	27	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	72	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	76	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	95.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	94	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	2.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 17080000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	105	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	145.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	224	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 188 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
	380	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	431	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F		5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	434	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F		500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
	578	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO		900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	581	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO		5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	89	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		-5.900,00
		3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	108	12.306.0400.2040.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-124.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 189 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$398.340,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				398.340,00
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	619	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	36.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	621	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	626	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	628	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	2.140,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	630	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	20.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	657	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	130.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	684	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	60.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 16210000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 189 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	712	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	53.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	839	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	9.200,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	26003110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	616	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-219.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	617	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-11.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	636	10.122.1100.2032.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	669	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-26.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	672	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-60.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 6210000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	691	10.302.1100.1019.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-8.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 189 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	705		10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-39.140,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1 5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	717		10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1 5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	730		10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-16.000,00	
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:		1 5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	853		10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-9.200,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		2 6003110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-398.340,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 190 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$98.380,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				98.380,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	261	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	264	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	10.800,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	266	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	270	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	12.280,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	288	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	4.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	303	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	6.700,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	307	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	6.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 190 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	309	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	1.100,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	313	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 16600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	319	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	6.300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 16600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	954	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	6.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 16610000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	262	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-5.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	272	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-20.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	273	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-3.600,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	287	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-980,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 190 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	292	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-2.300,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	294	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-11.000,00		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	298	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-7.924,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	306	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-29.276,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 6600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	316	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	321	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	323	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	331	08.122.0900.2079.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-500,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	332	08.122.0900.2079.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-500,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 190 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
333	08.122.0900.2079.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
334	08.122.0900.2079.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-500,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
335	08.244.0900.2080.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-500,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 5000000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
342	08.244.0900.2080.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
829	08.244.0900.2076.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-6.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 6610000
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
831	08.244.0900.2076.0000		GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-5.800,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-98.380,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 191 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	76	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	21.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO	
	384	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
	434	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
	480	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	486	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 191 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	112	12.361.0400.1011.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-4.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	139	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-46.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 192 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$111.939,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		111.939,61
02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
963	10.302.1100.2035.0000 GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	111.939,61
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16213210
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	111.939,61
	Fontes de Recurso
	621 3210 111.939,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 193 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$463.159,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				463.159,71
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	616	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	416.659,71
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	621	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	657	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	712	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	6.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	713	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	730	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	5.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	841	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
			Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 193 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

Anulação:

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	617	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-171.800,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	619	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-28.900,00		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	626	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-128.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	630	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-7.000,00		
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	634	10.122.1100.2032.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	651	10.301.1100.1018.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-6.532,20		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	661	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-13.700,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	663	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-18.000,00		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	691	10.302.1100.1019.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-4.753,51		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 193 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	726	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO			-39.799,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:		1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	728	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO			-4.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:		1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	733	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO			-10.980,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:		1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	852	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO			-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:		2 6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de				
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	915	10.122.1100.2063.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO			-19.695,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:		1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

-463.159,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 194 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$2.170.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.170.600,00
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	20	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	246.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	24	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	54.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	44	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	216.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	66	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	356.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	67	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	30.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	833	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	315.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 194 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	940	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		148.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	17190000
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
	375	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		70.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	426	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F		63.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	427	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F		6.300,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	475	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ		326.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	476	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ		27.500,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	486	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ		200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	503	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ		68.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 194 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

573	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	44.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**2.170.600,00**

Fontes de Recurso

500 0000	1.707.600,00
500 1001	315.000,00
719 0000	148.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 204 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$552.919,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				552.919,23
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	20	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	26	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	56	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	16.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	66	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	7.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	71	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	76	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	48.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	77	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	21.450,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 204 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	91	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	80.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	92	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	133.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	95	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	40.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	104	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	55.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	106	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	3.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	146	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	3.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	223	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
	389	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	28.200,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 204 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
	392	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	6.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	395	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	900,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	397	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	399	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	431	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	475	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	35.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	476	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	2.000,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	480	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	1.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 204 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
	573	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	20.869,23	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	772	27.812.0500.2069.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	7.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
	21	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-15.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	27	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-95.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	33	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-1.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	34	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-1.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	36	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	38	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 204 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
	39	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	40	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	41	04.131.0200.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	42	04.131.0200.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	45	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-1.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	46	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-1.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	64	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	67	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-2.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	68	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-1.000,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 204 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	72	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-93.400,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	82	04.129.0300.2007.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-394,50	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	775	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-34.450,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	110	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-36.869,23	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	122	12.361.0400.1013.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	124	12.361.0400.1013.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	163	12.365.0400.1012.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-32.175,85	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	190	12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	779	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-1.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 204 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	833	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-15.824,15	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5001001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO			
	379	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-8.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	381	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-185.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5010000	
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	390	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-3.805,50	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	396	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
	500	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	501	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-1.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	502	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	506	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-1.000,00	
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 204 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
	510	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-1.000,00	
		4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-552.919,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 208 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$340.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			340.000,00
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
261	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	102.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
266	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	32.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
273	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	115.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
314	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	91.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		340.000,00
	Fontes de Recurso	
	500 0000	340.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL
 078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 209 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.000,00
02	04	02	FUNDEB	
	250	12.365.0400.2028.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	257	12.365.0400.2054.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	2.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	FUNDEB	
	233	12.361.0400.2027.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL
 078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 210 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$45.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				45.300,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	404	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	15.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	417	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	423	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	409	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	420	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-15.300,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-45.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 210 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 211 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$52.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				52.500,00
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
	454	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 17000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	481	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE	
	577	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	50	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
	453	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 211 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
	512	17.451.1200.1004.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 7000000	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-52.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 213 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$330.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			330.000,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
883	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	330.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 25010000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	330.000,00
	Fontes de Recurso
	501 0000 330.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIAPrefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
DECISÃO RECURSO PREGÃO 20/2024

Processo Administrativo nº 4665/2024

Objeto : Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Climatizadores e Cortinas de Vento.**DECISÃO** :Nos termos da Lei 14133/2021, pelas razões fundamentadas e apresentadas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação e sancionadas pela Procuradoria Jurídica, **DECIDE NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, mantendo incólume a decisão objurgada.

Brasilândia – MS, 18/11/2024.

Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**Número do Processo:** 4665/2024**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 20/2024**Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de materiais permanentes ares condicionados, climatizadores e cortinas de vento para atender as Secretarias do Município de Brasilândia MS .

Empresas vencedoras e itens classificados:

Item	2437 Código	JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.694.780/0002-00 RUA D, QD 15, LT 25, BOX A, 1483 - CENTRO, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000 Telefone: 6735624493 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.026.112	AR CONDICIONADO SPLIT HW INVERTER R-32, 18000BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CICLO FRIO, 220 V MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM TUBULAÇÃO MÍNIMA DE 3 METROS OU MAIOR SE SOLICITADO EM MANUAL DO FABRICANTE. INSTALADO. Marca: AGRATTO INVERTER 18F - 02 18KBTU	Unida	55	4.749,00	261.195,00
9	004.026.119	CORTINA DE AR 100CM COM CONTROLE REMOTO 110V. INSTALADO. Marca: EOS CA1210S	Unida	4	1.123,00	4.492,00
Total do Proponente						265.687,00
Item	7678 Código	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 37.673.034/0001-57 AV OITOCENTOS, SN GALPAO01 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: (47) 3058-2821 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.026.114	AR CONDICIONADO SPLIT HW INVERTER R-32, 30000BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CICLO FRIO, 220 V MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM TUBULAÇÃO MÍNIMA DE 3 METROS OU MAIOR SE SOLICITADO EM MANUAL DO FABRICANTE. INSTALADO. Marca: PHILCO MODELO: PAC30000IFM15 220V	Unida	15	8.163,00	122.445,00
5	004.026.110	AR CONDICIONADO SPLIT HW INVERTER R-32, 9000BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CICLO FRIO, 220 V MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM TUBULAÇÃO MÍNIMA DE 3 METROS OU MAIOR SE SOLICITADO EM MANUAL DO FABRICANTE. INSTALADO. Marca: PHILCO MODELO: PAC9000IFM15 220V	Unida	21	3.100,00	65.100,00
10	004.026.118	CORTINA DE AR 120CM COM CONTROLE REMOTO 110V. INSTALADO. Marca: KOMECO MODELO: KCAF12C	Unida	3	1.090,00	3.270,00
12	004.026.120	CORTINA DE AR 90CM COM CONTROLE REMOTO 110V. INSTALADO. Marca: KOMECO MODELO: KCAF09C	Unida	6	952,00	5.712,00
Total do Proponente						196.527,00
Item	8566 Código	ARPEJO COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.931.075/0001-61 Rua Sao Felix, 240 - Vila Vilas Boas, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79051-210 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.026.111	AR CONDICIONADO SPLIT HW INVERTER R-32, 12000BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CICLO FRIO, 220 V MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM TUBULAÇÃO MÍNIMA DE 3 METROS OU MAIOR SE SOLICITADO EM MANUAL DO FABRICANTE. INSTALADO. Marca: PHILCO 12.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V FRIO	Unida	49	3.550,00	173.950,00
11	004.026.121	CORTINA DE AR 150CM COM CONTROLE REMOTO 110V. INSTALADO. Marca: ELGIN 3015	Unida	6	1.254,00	7.524,00
Total do Proponente						181.474,00

Item	8567 Código	ARCLIMA COMÉRCIO VAREJISTA DE CLIMATIZADORES DE AR CNPJ: 42.038.967/0001-02 Rua Vinte e Seis de Agosto, SALA 1, 1899 de 966/967 ao fim - Amambai, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79005-030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	004.026.122	CLIMATIZADOR DE AR DE PAREDE EVAPORATIVO – PARA ÁREAS DE ATÉ 500M², FLUXO DE 44.000 M³/H, 220V, POTÊNCIA 1,5CV, HÉLICE DE APROXIMADAMENTE 1,240 DIÂMETRO, SAÍDA FRONTAL. INSTALADO.	Unida	5	17.600,00	88.000,00
Total do Proponente						88.000,00
Item	8568 Código	PRADO COMÉRCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTAL CNPJ: 04.602.194/0001-56 Rua Catarina Moranza Belintani, 171 - Jardim Alvorada, SUMARE - SP, CEP: 13170-740 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.026.113	AR CONDICIONADO SPLIT HW INVERTER R-32, 24000BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CICLO FRIO, 220 V MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM TUBULAÇÃO MÍNIMA DE 3 METROS OU MAIOR SE SOLICITADO EM MANUAL DO FABRICANTE. INSTALADO. Marca: TCL 24.000 BTU INVERTER	Unida	27	5.765,00	155.655,00
6	004.026.115	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO INVERTER R-32, 36000BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CICLO FRIO, 220V MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM TUBULAÇÃO MÍNIMA DE 3 METROS OU MAIOR SE SOLICITADO EM MANUAL DO FABRICANTE. INSTALADO. Marca: TCL Piso-Teto 36.000 BTU INVERTER	Unida	4	10.825,00	43.300,00
7	004.026.117	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO INVERTER R32, 60000BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, 220 TRIFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM NO MÍNIMO 4 METROS DE TUBULAÇÃO OU MAIOR SE SOLICITADO NO MANUAL DO FABRICANTE. INSTALADO. Marca: MIDEA CARRIER Piso-Teto 60.000 BTU INVERTER	Unida	3	16.484,00	49.452,00
Total do Proponente						R\$ 248.407,00
Valor total da Licitação						R\$ 980.095,00

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** às empresa(s) acima relacionada(s) pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Brasilândia MS.

Brasilândia / MS, 18 de novembro de 2024 .

Carlos Alberto Ávila da Silva

Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 29/2024
PROCESSO ADM Nº.005873/24

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Para-brisa dianteiro e vidros vigia traseiro.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **05/12 /2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/> ;

Através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ; Pelo telefone (67) 3546-1301;

Presencialmente no Núcleo de Licitações , no endereço supra citado :

Brasilândia - MS, 18 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.169/2024

De 18 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – CIMA, criada pelo Decreto nº 6.168/2024”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente no município de Brasilândia/MS, criada pelo Decreto Municipal de Nº 6.168/2024 e as disposições contidas na RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 070, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024, que regulamenta as etapas preparatórias da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado os membros que irão compor Comissão Organizadora, conforme abaixo:

Membros:

JORGE HENRIQUE OLIVI DE PAULA – Representante do Setor Público de Brasilândia/MS;

FRANCIELLE LOUISE BUENO MELO DE CARVALHO MALINOWSKI – Representante do Setor Público (AGRAER) de Brasilândia/MS;

KEILE BARCELOS FAUSTINO - Representante do Setor Público de Santa Rita do Pardo/MS;

CRISER LUÃ DA SILVA BRUNO - Representante do Setor Público de Santa Rita do Pardo/MS;

CARLOS ALBERTO DO SANTOS DUTRA - Representante da Sociedade Civil de Brasilândia/MS;

RAMONA COIMBRA PEREIRA - Representante da Sociedade Civil e dos povos indígenas de Brasilândia/MS;

HUGO GOULART DE PAULA SILVA - Representante da Sociedade Civil de Brasilândia/MS;

NILSON DE OLIVEIRA - Representante da Sociedade Civil de Brasilândia/MS;

Parágrafo Único: A comissão Organizadora desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na rua Manoel Vicente, 1437, centro de Brasilândia/MS.

Art. 2º A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 18 de novembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário Municipal de Administração

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DOS MUNICÍPIOS DE BRASILÂNDIA E SANTA RITA DO PARDO.

CAPÍTULO I**DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) será realizada na data de 13 de dezembro de 2024 no Auditório Ramez Tebet, na Praça Santa Maria, Centro de Brasilândia/MS.

Art. 2º A 1ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 1ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CIMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres

III – Transformação Ecológica

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal Meio Ambiente - CIMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 1ª CIMA será presidida pelo prefeito municipal.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Conferência será presidida pelo Secretário Municipal responsável pelo Meio Ambiente.

CAPÍTULO III**DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIMA será efetuado no dia 13 de dezembro de 2024 das 07 às 07h30 horas (MS) e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CIMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Brasilândia ou Santa Rita do Pardo há pelo menos 02 (dois) anos.

§4º A comprovação de residência deverá ser atestada por declaração preenchida de próprio punho, que poderá ser verificada através de comprovante de residência ou reconhecimento público dos demais participantes da conferência.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1º Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como, o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

I - Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

II - Grupos de Trabalhos por Eixos;

III - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

IV - Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir, no máximo, duas propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 01 Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Parágrafo único. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, poderão ser eleitas até 12 pessoas delegadas, a depender do quórum, para participar da 05ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, sendo 06 do município de Brasilândia e 06 do município de Santa Rita do Pardo, conforme quantitativo e critérios definidos na Resolução SEMADESC n. 70, de 05 de novembro de 2024.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 05ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Brasilândia ou Santa Rita do Pardo há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 05ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das pessoas delegadas para a 05ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 01ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 05ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas até 12 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 05ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 05ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, deverá comunicar com a devida antecedência, para a respectiva pessoa suplente ser convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.288/2024

De, 11 de novembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, no percentual de 50 % (cinquenta), da Servidora **ADRIELE BERTOLEZ GONÇALVES**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** - Efetivo, Matrícula 74004-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, por 180 (cento e oitenta), dias, a partir de **05/10/2024 a 02/04/2025**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.290/2024

De, 14 de novembro de 2024.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º- **NOMEIA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3624, de 04/07/2024 e do edital de aprovados de nº 17.001/2024 de, 04/07/2024.

Artigo 3º- A nomeação se deu em razão de exonerados no período de 01/07/2024 a 31/10/2024, conforme planilha

em anexo.

CARGO: PSICOLOGO- 40 HORAS.

LOCAL: BRASILÂNDIA-MS.

6º - RAQUEL ALVES MATOS.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.289/2024

De, 14 de novembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **RAQUEL ALVES MATOS** , do Cargo **ASSESSOR DE SECRETARIA - COMISSIONADO, DAS-5**, Matrícula 73570-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024 .

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.292/2024

De, 18 de novembro de 2024.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º- **NOMEIA** , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3624, de 04/07/2024 e do edital de aprovados de nº 17.001/2024 de, 04/07/2024.

Artigo 3º- A nomeação se deu em razão de exonerados no período de 01/07/2024 a 31/10/2024, conforme planilha em anexo.

CARGO: PSICOLOGO- 40 HORAS.

LOCAL: BRASILÂNDIA-MS.

5º - ISABEL GONÇALVES BARBOSA.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 2.291/2024

De, 18 de novembro de 2024.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º- NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3624, de 04/07/2024 e do edital de aprovados de nº 17.001/2024 de, 04/07/2024.

Artigo 3º- A nomeação se deu em razão de exonerados no período de 01/07/2024 a 31/10/2024, conforme planilha em anexo.

CARGO: PSICOLOGO- 40 HORAS.

LOCAL: BRASILANDIA-MS.

4º - SILVIA JOSE BARBOSA GUIMARAES.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 12/2023

Processo nº 5980/2023

Partes : Município de Brasilândia e a Associação De Produtores Agroecológicos De Subsistência Familiar Do Reassentamento Santana E Santa Emília

Objeto : O presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, passando o vencimento do termo para 30/06/2025 e aditivo no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) passando para o valor total de R\$ 463.832,00 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais).

Fundamento Legal : Lei Municipal nº 3.014/2023,

Data da Assinatura : 04/12/2023

Município de Brasilândia

Valdeir Santana Leite

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Organização Da Sociedade Civil

Valdeir Pereria De Araujo

Presidente da Associação De Produtores Agroecológicos De Subsistência Familiar Do Reassentamento Santana E Santa Emília

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA**LEI Nº. 3.144/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros a ACIABRA - Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Brasilândia para a realização do Natal de Luzes, e dá outras providências”.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria ou convênio, visando o repasse financeiro de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para a entidade sem fins lucrativos denominada **ACIABRA - Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Brasilândia, CNPJ: 01.923.291/0001-52**, com o objetivo de realizar o **Natal de Luzes** evento para a população do município de Brasilândia nos termos dos §2º e §6º do art. 12 da Lei 4.320/64 para despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, não se enquadrando na Lei 13.019/2014.

Art. 2º - No evento que receberá repasse de verbas do Município seus organizadores serão inteiramente responsáveis pela organização e execução, datas, locais e critérios de participação.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 18 de novembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 38/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA**LEI Nº. 3.145/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024****“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.504 – GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER

2.016 – Desenvolvimento das atividades culturais do município.

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Valor R\$ 53.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.504 – GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER

2.016 – Desenvolvimento das atividades culturais do município.

3.3.50.41 – Contribuições

Fonte de Recurso: 1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Valor R\$ 53.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 18 de novembro de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 39/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº. 3.146/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024****“Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância, com vigência de 2025 a 2035”.****DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância anexo, com vigência pelo período de 2025 a 2035 .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 18 de novembro de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 41/2024

Autoria: Poder Executivo

Plano Municipal da Primeira Infancia**Apresentação**

Como são belos os dias

Do despontar da existência!

- Respira a alma inocência

Como perfumes a flor;

O mar é - lago sereno,

O céu - um manto azulado,

O mundo - um sonho dourado,

A vida - um hino d'amor!

Casimiro de Abreu

A Primeira Infância, que abrange o período desde a concepção até os seis anos de idade, é a fase mais importante no desenvolvimento infantil. Durante esse tempo, a criança formará seus primeiros vínculos afetivos, aprenderá regras de convivência e desenvolverá habilidades fundamentais para o seu futuro.

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é o instrumento que concretiza toda a política municipal voltada para o atendimento e o desenvolvimento da Primeira Infância no Município. Ele estabelece metas, diretrizes e princípios que orientam e vinculam as ações governamentais. O PMPI tem como objetivo assegurar que todas as crianças tenham as mesmas oportunidades, com especial atenção àquelas que necessitam de cuidados diferenciados, tornando este plano um instrumento de equidade e desenvolvimento social.

A proteção à criança e o arcabouço jurídico de defesa da infância permeiam todo o ordenamento jurídico brasileiro, com previsão na Constituição Federal, nos Tratados Internacionais ratificados pelo Brasil, como a Declaração dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Nacional pela Primeira Infância, no Marco Legal da Primeira Infância e no Plano Municipal de Educação.

O presente PMPI foi elaborado com ampla participação da comunidade e das crianças e coordenado pela Comissão Municipal Intersetorial, instituída pelo Decreto nº 6091/2024, que convida todos a conhecerem as políticas públicas para a Primeira Infância e a participarem do controle, fiscalização e implementação das ações previstas.

Nossa Cidade

O Município de Brasilândia atualmente conta com uma população de 11.579 habitantes (IBGE 2022) e uma área de 5.803,54 km². Um total de 8.005 pessoas residem na zona urbana e 3.799 na zona rural. Desse total são 10.399 adultos e 1.180 crianças. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,701 e o Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) é 0,65 (UNICEF, 2004). A economia da região é predominantemente voltada para a pecuária, com destaque para a pecuária de corte e a suinocultura. Além disso, a produção de milho e eucalipto também se destaca, complementada pela agricultura familiar.

A topografia da região é levemente ondulada e a bacia hidrográfica é composta pelos rios Paraná, Taquarussu e Verde. No município, existem quatro assentamentos rurais: Pedra Bonita, com 87 famílias; Santana e Santa Emília, com 110 famílias; Mutum, com 177 famílias; e o Reassentamento Novo Porto João André, com 120 famílias. Além disso, há o Assentamento Almanara. O município abriga também 35 unidades de cerâmico-oleiras e uma Terra Indígena Anodi, do Povo Ofaié Xavante, localizada no Km 10 da rodovia MS 040. Esta terra indígena conta com uma população de 116 indígenas de diversas etnias, sendo as principais as Ofayé e Guarani Kaiowá.

O município de Brasilândia, junto com os Sistemas de Ensino Estadual e Ministério da Educação, vem desenvolvendo diretrizes e ações para o atendimento educacional da diversidade socioeconômica e cultural dessa população, além de

ações específicas para educação especial e os demais temas transversais voltados para igualdade de direitos e combate a toda e qualquer forma de discriminação de gênero, racial de todas as crianças de 0 a 6 anos do município.

Em consonância com o movimento nacional atual de repensar a Educação, o Município de Brasilândia pela primeira vez, apresenta a construção coletiva de seu Plano Municipal pela Primeira Infância PMPI – 2025-2035, contendo as metas e estratégias alinhadas ao PNPI e ao PME, visando promover através do ensino-aprendizagem as transformações qualitativas que a sociedade espera da Educação municipal.

Brasilândia está dividida entre áreas urbana e rural, tendo 12 bairros na Zona Urbana, 1 bairro na Zona Rural e 1 Distrito. A imagem a seguir apresenta o mapeamento da cidade, com os equipamentos acessados pela primeira infância. O Município de Brasilândia possui 5 Escolas Municipais, 5 Centros Educacionais Infantis, 2 Escolas Estaduais, 1 Biblioteca Municipal e 1 Biblioteca do SESI.

Figura 1: Mapeamento dos Equipamentos Públicos de Brasilândia

Fonte: Prefeitura Municipal de Brasilândia

O Município de Brasilândia possui uma vasta área territorial, o que torna desafiadora a integração da comunidade em atividades e eventos. Apesar de sua localização estratégica às margens do Rio Paraná, a cidade não possui uma vocação turística significativa. No entanto, Brasilândia se destaca por seu forte potencial no agronegócio, setor que impulsiona o desenvolvimento econômico local e representa sua principal oportunidade de crescimento. Esses fatores, aliados à sua posição geográfica, moldam a identidade do município e direcionam suas iniciativas de desenvolvimento.

Compreender a realidade do Município de Brasilândia é fundamental para a elaboração de um Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) que seja coerente e efetivo. Um diagnóstico aprofundado permite identificar as demandas específicas das crianças, bem como as principais carências e desafios enfrentados pela comunidade. Ao considerar as características locais o PMPI pode ser ajustado para atender de forma mais precisa as necessidades de desenvolvimento infantil, garantindo que as políticas públicas propostas sejam adequadas às particularidades socioeconômicas e culturais do município.

Segue o mapa do Município de Brasilândia com toda a sua extensão territorial. As divisas com os municípios vizinhos estão demarcadas por uma linha vermelha, enquanto as unidades escolares estão identificadas por marcações coloridas. A sede do município está destacada pela marcação vermelha.

Figura 2: Mapeamento das Unidades Escolares da Zona Rural de Brasilândia

Fonte: Prefeitura Municipal de Brasilândia

A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é pautada em um diagnóstico detalhado da realidade local, garantindo que as ações atendam às necessidades das crianças e da comunidade. Com ênfase na diversidade, igualdade de direitos e combate à discriminação, o PMPI busca promover o desenvolvimento integral da primeira infância, alinhando-se às diretrizes nacionais.

Participação da Comunidade e das Crianças

A Comissão Municipal Intersetorial, responsável pela coordenação dos trabalhos e elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, reuniu-se no dia 09 de agosto de 2024, no Paço Municipal. Na ocasião, foi definido a divisão dos eixos temáticos que nortearão o plano.

As crianças têm o direito de participar ativamente da criação de políticas que lhes afetam, e o Município de Brasilândia reconhece a importância desse princípio. Com esse entendimento, os representantes da Comissão Municipal Intersetorial, com o apoio de técnicos das áreas de Educação, Assistência Social e Saúde, definiram uma metodologia para promover a participação das crianças, pais e profissionais da primeira infância no processo.

Durante a elaboração do PMPI, foram ouvidas as crianças, os pais e os profissionais que atuam diretamente com a primeira infância, e suas opiniões foram fundamentais para a consolidação das metas e ações previstas no plano. No total, 25 pais, 25 profissionais e 66 crianças participaram, respondendo a quatro perguntas.

Figura 3: Primeira Reunião da Comissão Municipal Intersetorial

A consulta às crianças, aos pais e aos profissionais ocorreu na última semana de agosto e na primeira semana de setembro. Os profissionais que atuam na primeira infância aplicaram as questões de forma a captar os desejos e anseios das crianças, incentivando-as a se expressarem por meio de desenhos.

Figura 4: Crianças Realizando a Atividade de Escuta

A seguir, apresentamos alguns dos desenhos feitos pelas crianças, que refletem suas respostas e aspirações.

Figura 5: Desenhos Feitos pelas Crianças

A análise das respostas das crianças revelou o desejo por maior acesso a parques, praças, brinquedos, piscinas e espaços abertos arborizados. As crianças da primeira infância anseiam por espaços públicos planejados para elas, com locais adequados para brincadeiras e jogos. As respostas dos pais e profissionais, somadas à realidade do município, evidenciam a carência de espaços públicos voltados para a primeira infância, especialmente praças e parques. Atualmente, a cidade não conta com nenhum parque infantil específico para esse público.

Políticas Públicas para a Primeira Infância

O principal objetivo do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é estruturar políticas públicas eficazes e integradas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos. Para alcançar esse objetivo, é fundamental garantir a ampla participação da sociedade civil, incluindo famílias, educadores, profissionais de saúde, assistentes sociais, organizações não governamentais e outros setores envolvidos com a infância, no processo de elaboração do plano. Essa colaboração assegura que as políticas reflitam as reais necessidades da comunidade.

Além disso, a tramitação do PMPI no Poder Legislativo é um passo essencial para sua formalização e implementação, proporcionando legitimidade e compromisso institucional com as diretrizes definidas. Todos os setores da sociedade estão, de alguma forma, representados na elaboração do PMPI, seja em maior ou menor grau, garantindo que o documento final seja abrangente e tenha uma abordagem intersetorial.

A Comissão Municipal Intersetorial, com o apoio de profissionais especializados, realizou uma consulta diretamente com as crianças, ouvindo um total de 66 crianças com idades entre 0 e 6 anos. Durante essa consulta, foram apresentados quatro questionamentos, aos quais as crianças responderam verbalmente. As respostas foram anotadas pelos profissionais responsáveis, e as crianças também expressaram seus desejos por meio de desenhos. A seguir, apresenta-se uma tabela consolidada com as respostas obtidas:

O QUE VOCÊ GOSTARIA QUE TIVESSE NO SEU BAIRRO?	
RESPOSTAS :	QUANTIDADE :
Parque	20
Brinquedos	10
Praça para andar de bicicleta	8
Mora na fazenda	4
Parque de areia	3
Piscina	3
Loja de doce	2
Árvores com frutinhas	2
Sorveteria	2
Dinossauro	1
Carreta furacão para todos	1
Semáforo	1
Jacaré	1
Bosque	1
Animais	1
Posto de combustível	1
Toiô	1
Parque de diversões	1
Parque para caminhar	1
Lixeiras	1
Lugar para brincar de boneca	1

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Gráfico 1: Respostas das Crianças

A partir das respostas fornecidas pelas crianças, fica evidente que a principal demanda apresentada é por parques, brinquedos, praças amplas, piscinas e ambientes naturais com árvores e animais. Essas demandas refletem uma realidade presente no município: a carência de parques e áreas recreativas em geral, e, de forma específica, a ausência de espaços adequados para a primeira infância, com brinquedos e equipamentos apropriados para esse público.

Para a elaboração do PMPI, também foram utilizados índices e avaliações realizados por outros órgãos e entidades, proporcionando uma visão externa e ampliada da situação local.

O Índice Município Amigo da Primeira Infância (IMAPI) avalia as condições de saúde, nutrição, cuidado responsivo, aprendizagem inicial, e segurança e proteção nos municípios brasileiros. No ranking nacional, Brasilândia alcançou a 2.202ª posição, enquanto no ranking estadual ficou em 44º lugar. O município apresentou alto desempenho em aprendizagem inicial, desempenho médio em saúde, e baixo desempenho em nutrição, cuidado responsivo, e segurança e proteção.

Gráfico 2: Brasilândia possui um IMAPI de 46 pontos

Fonte: <https://imapi.org/perfil/brasilandia-ms>

Princípios e Diretrizes

Conforme citado no Plano Nacional pela Primeira Infância: Tornou-se lugar comum afirmar que as crianças são o futuro da nação e que a forma mais inteligente de promover o desenvolvimento de um país é investir na primeira infância, protegendo e desenvolvendo o potencial das crianças nos primeiros anos de vida. No entanto, para as crianças, mais importante do que preparar o futuro é viver o presente. Elas precisam viver agora e na forma mais justa, plena e feliz[1].

O PMPI é orientado conforme os princípios e diretrizes maiores constantes na Constituição Federal[2], na Declaração Universal dos Direitos Humanos[3], Marco Legal da Primeira Infância[4], Plano Nacional da Primeira Infância, e visa ser um instrumento de consolidação e aplicação destas políticas na realidade da cidade.

Ainda é relevante considerar a ODS 4.2 (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável) que preconiza "até 2030, garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário"[5].

Deste modo, a Comissão Municipal Intersetorial reitera os seguintes princípios norteadores do Plano Municipal pela Primeira Infância de Brasilândia/MS:

- 1 . A criança como indivíduo único e sujeito pleno de direitos;
- 2 . Valorização da diversidade étnica, cultural, de gênero e regional;
- 3 . Inclusão de todas as crianças, garantindo acesso a oportunidades iguais;
- 4 . Integralidade e sinergia das ações;
- 5 . Prioridade absoluta dos direitos da primeira infância;
- 6 . Prioridade nos programas e nas ações para as famílias vulneráveis;
- 7 . Participação da comunidade;

8 . Sustentabilidade das políticas públicas.

Os princípios mencionados são essenciais para a interpretação e implementação do PMPI, que terá uma duração de 10 anos. O PMPI servirá como um guia para as políticas públicas voltadas à primeira infância, garantindo que estas sejam sustentáveis e consistentes ao longo do tempo. É importante ressaltar que o PMPI irá transcender diferentes gestões, assegurando a continuidade e o fortalecimento das iniciativas em favor das crianças. A adoção desses princípios permitirá que as ações sejam planejadas e executadas de maneira integrada. Assim, o compromisso com a primeira infância se torna um investimento social duradouro, com impactos positivos para toda a sociedade.

As diretrizes e a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância serão detalhadas no Quadro Operativo que o acompanha. Esse documento anexo ao plano é essencial e de observância obrigatória para a elaboração das Leis Orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual), as quais deverão sempre considerar em primeiro plano e de suma importância as metas e ações previstas no PMPI garantindo os recursos necessários para sua implementação eficaz.

Eixos Prioritários**Cidade e Meio Ambiente**

O eixo Cidade e Meio Ambiente abrange temas essenciais voltados para o planejamento urbano sustentável, a preservação ambiental e a promoção de condições adequadas de vida, especialmente no que se refere à primeira infância. Esse eixo contempla questões como sustentabilidade, saneamento básico, infraestrutura pública adequada (como praças, parques e áreas de lazer) e políticas de mobilidade urbana, garantindo que o ambiente urbano favoreça o desenvolvimento saudável e seguro das crianças. Além disso, a integração de práticas sustentáveis nas cidades visa proporcionar um espaço mais equilibrado entre o meio ambiente e as necessidades das crianças, assegurando o acesso a serviços de qualidade, como água potável, saneamento adequado e áreas verdes seguras para o lazer e aprendizado.

O Município de Brasilândia conta com uma legislação específica voltada ao planejamento urbano e urbanismo. Contudo, essa legislação encontra-se defasada, como exemplificam o Código de Obras e o Código de Posturas, ambos de 1985. Diante das mudanças e desafios contemporâneos, esses instrumentos legais necessitam de atualização e aprimoramentos para atender adequadamente às demandas atuais e futuras da cidade.

A valorização e qualificação dos espaços urbanos é uma demanda de toda a comunidade, com especial ênfase para as crianças na primeira infância. Elas necessitam de um ambiente esteticamente agradável, com espaços como calçadas seguras, parques bem cuidados e áreas verdes acessíveis. Esses elementos não apenas proporcionam um ambiente mais harmonioso, mas também incentivam a exploração lúdica do espaço, promovendo o desenvolvimento cognitivo, motor e social. Além disso, a convivência com ambientes bem preservados desde cedo ensina às crianças a importância da preservação ambiental e do cuidado com os espaços públicos, formando cidadãos mais conscientes e engajados com o meio ambiente.

Ações propostas para Cidade e Meio Ambiente

1. Criar espaços públicos, como praças, parques e áreas de lazer, que incluam mobiliário e equipamentos específicos para a primeira infância, permitindo atividades como equilíbrio, escalada, saltos e brincadeiras, com acessibilidade;
2. Estabelecer estratégias de supervisão para os espaços públicos de lazer, de forma a evitar atos de vandalismo e também garantir tranquilidade e segurança dos usuários, principalmente de crianças;
3. Elaborar Plano de Arborização, fortalecendo programas e projetos de plantação de árvores e árvores frutíferas em parques e áreas de lazer, incentivando a participação das crianças no processo de plantio;
4. Fomentar a participação das crianças da primeira infância em atividades de educação ambiental;
5. Aumentar a acessibilidade das calçadas, permitindo um deslocamento seguro para crianças, mães com carrinhos de bebê e pessoas com deficiência;
6. Trazer ludicidade para calçadas;
7. Revisar a legislação municipal referente ao Código de Obras e Código de Posturas;
8. Criar espaços para primeira infância em locais que prestam serviços públicos.

Esporte, Lazer e Cultura

O eixo Esporte, Lazer e Cultura engloba áreas prioritárias para a primeira infância, devendo compor o cerne das políticas públicas voltadas a este público. As crianças têm o direito de brincar e divertir-se, individualmente ou em grupo, e para tanto o Poder Público deve dispender dos recursos necessários para a promoção desses direitos.

A prática esportiva deve ser amplamente fomentada e incentivada, tanto no ambiente escolar quanto em espaços extraescolares. O Município tem a responsabilidade de oferecer atividades esportivas diversas, como futebol, vôlei, natação, entre outras modalidades que atendam às demandas das crianças. É fundamental que o Poder Público se comprometa em disponibilizar essas oportunidades, seja diretamente, por meio de programas municipais, ou indiretamente, através de parcerias com entidades, associações e organizações da sociedade civil. O incentivo ao esporte desde a infância promove não apenas a saúde física e mental, mas também o desenvolvimento social, o espírito de equipe e a disciplina, valores essenciais para a formação integral das crianças.

Além da prática esportiva, é fundamental que sejam promovidas atividades culturais frequentes, com a criação de um calendário cultural que inclua, como foco central, a participação das crianças na primeira infância. Essas atividades devem valorizar as características regionais, respeitando as peculiaridades culturais e a vocação econômica do Município, proporcionando às crianças oportunidades de conexão com suas raízes e identidade local. Entre as ações culturais, podem ser realizadas danças, apresentações teatrais, visitas a locais de relevância histórica, viagens culturais, celebrações de festas típicas, além de outras iniciativas que fomentem a criatividade e o desenvolvimento cultural das crianças.

O acesso ao lazer deve ser garantido por meio da criação e manutenção de espaços públicos e áreas recreativas que sejam acessíveis às crianças e localizadas nas proximidades de suas residências.

Ações propostas para Esporte, Lazer e Cultura

1. Incluir no calendário esportivo ações que contemplem a primeira infância;
2. Capacitar as equipes de recreadores e educadores físicos para potencializar as atividades diárias nos pátios, quadras e ou parques;
3. Fomentar junto aos coordenadores e gestores da educação infantil a criação de cronograma de atividades esportivas dentro das unidades e fora das mesmas como por exemplo as interclasses;
4. Ampliar o atendimento das atividades musicais dentro das unidades da educação infantil e a aquisição de instrumentos adequados a cada idade;
5. Fomentar as apresentações da educação infantil em todas as ações culturais do município;
6. Treinar os professores e recreadores infantis, para trabalhar com oficinas de dança, teatro, artesanato e outros;
7. Fomentar o resgate da cultura local, valorizando as músicas e brincadeiras tradicionais da nossa região;
8. Criar uma fanfarras municipal que inclua a participação das crianças da primeira infância;
9. Incentivar a realização de atividades cívicas nas unidades educacionais e em outros espaços comunitários, incluindo a prática do canto do hino nacional e outros símbolos cívicos.

Educação Infantil

A Educação Infantil impacta profundamente a primeira infância sendo uma grande e importante parte da vida das crianças. A Educação Infantil é a base da formação do cidadão, refletindo em todo o futuro da criança e em seu desenvolvimento educacional e social.

O Plano Municipal pela Primeira Infância reconhece a Educação Infantil como um direito fundamental, garantido pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). O município tem a responsabilidade de assegurar o acesso universal e equitativo a essa etapa educacional, garantindo um ambiente acolhedor, seguro e propício ao aprendizado, respeitando as particularidades e necessidades individuais das crianças.

Neste eixo, o foco será em estratégias que promovam a qualidade do ensino, a formação continuada dos profissionais da educação e a melhoria da infraestrutura das instituições de Educação Infantil, Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, visando garantir o pleno desenvolvimento das crianças.

O ingresso da criança na Educação Infantil, assim como o acompanhamento contínuo de seu desenvolvimento, são etapas indispensáveis que exigem uma análise criteriosa por parte dos profissionais da educação e dos órgãos públicos responsáveis. É essencial que esses profissionais avaliem de forma sistemática o progresso educacional das crianças, assegurando que as práticas pedagógicas adotadas atendam às suas necessidades individuais.

Por fim, a garantia de acessibilidade deve ser um compromisso permanente, com a criação de ambientes inclusivos. Para tanto, é imprescindível realizar levantamentos regulares que mapeiem tanto o perfil dos alunos quanto as condições das instituições de ensino, identificando possíveis barreiras e propondo soluções que favoreçam a equidade no acesso e a qualidade na Educação Infantil.

Ações propostas para a Educação Infantil

1. Garantir a frequência escolar para todas as crianças de 0 e 6 anos, independentemente do nível socioeconômico, visando uma educação de qualidade, que propicie efeitos positivos, consistentes e duradouros na vida das crianças;
2. Mapear e requalificar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral, garantindo a acessibilidade;
3. Organizar intencionalmente o cotidiano das crianças, com vivências estruturadas e livres, entrelaçando os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, mediante as intervenções pedagógicas necessárias;
4. Assegurar que os espaços físicos, recursos pedagógicos e os mobiliários dos estabelecimentos, estejam de acordo com os indicadores de parâmetros de qualidade de educação infantil;
5. Garantir que todas as unidades de Educação Infantil, acrescidas da Etapa do Primeiro Ano do Ensino Fundamental I, disponham de espaços pedagógicos adequados, acessíveis e inclusivos, internos e externos, que propiciem o livre brincar e o contato com a natureza;
6. Garantir materiais, brinquedos e mobiliários, seguros e potencializadores de aprendizagem e desenvolvimento às crianças, proporcionando, simultaneamente multiplicidade de experiências e vivências de múltiplas linguagens e a literatura na primeira infância, vendo a leitura literária na educação infantil, como uma prática relacional, intencional e humanizadora;
7. Promover ações intersetoriais, com técnicos especializados, aproveitando as datas de reuniões do calendário escolar;
8. Priorizar direito ao brincar, considerando a criança como sujeito desse direito com suas necessidades e características próprias, possibilitando que se desenvolva integralmente;
9. Constar no Projeto Político Pedagógico da Escola, projetos que priorizem o uso dos espaços públicos e do entorno da escola, priorizando os eixos estruturantes da educação infantil, que são: as Interações e a Brincadeira;
10. Utilizar a rede de multiprofissionais da Secretaria de Educação para conscientizar os pais acerca dos males que o excesso de mídia pode causar, bem como informar aos educadores sobre propostas alternativas à TV, ao computador, ao videogame e ao celular;
11. Fortalecer os serviços do assistente social, psicólogo e outros no ambiente escolar, oferecendo recursos para o desenvolvimento efetivo do trabalho, como os atendimentos domiciliares;
12. Sensibilizar os educadores e os estabelecimentos de Educação Infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade;
13. Comunicar aos órgãos competentes, de todo tipo de violência observada no ambiente escolar;
14. Construir cobertura nos pátios de acesso em todas as unidades da educação infantil;
15. Expandir o atendimento e acesso as unidades da educação infantil, incluindo a primeira infância da Zona Rural e da Aldeia Ofaíé, se necessário com a construção de novos prédios.

Saúde

A saúde desempenha uma linha de cuidado primordial para a primeira infância, é ela quem promove o equilíbrio biológico de todos os parâmetros essenciais para manutenção da vida. A saúde propõe ações para o desenvolvimento integral e saudável para a primeira infância com intuito de promover bem-estar individual e coletivo.

O Plano Municipal pela Primeira Infância reconhece a saúde como um dos eixos fundamentais, sendo legalmente respaldado pela Lei nº 8.080/90, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e garante a saúde como direito do cidadão e dever do Estado, e pela Lei nº 8.069/90, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O município tem a responsabilidade de assegurar o acesso às ações previstas no PMPI, conforme os princípios do SUS, garantindo que os serviços de saúde ofereçam um atendimento integral, de qualidade, e que respeite as necessidades específicas das crianças.

A introdução da criança no âmbito da saúde, bem como o acompanhamento contínuo do seu desenvolvimento desde o seu nascimento, são fases importantes que precisam de uma análise sistemática dos profissionais de saúde e órgãos de saúde responsáveis. É necessário que a avaliação do seu progresso de vida saudável seja tomada de programas que atendam suas necessidades bem como também possa favorecer com a saúde pública para os demais.

O acompanhamento da gama de profissionais dotados de aptidões para promoção da saúde na primeira infância deve ser um compromisso em todas as áreas da saúde com intuito de atender todas as necessidades desde físicas à intelectuais. Acesso universal dos serviços prestados com qualidade e segurança, vacinação com objetivo de proteger contra doenças por meio da imunização, nutrição saudável em escolas e comunidades, saúde mental com aporte psicológico e emocional e educação em saúde para crianças e seus familiares para qualidade de vida, cuidados preventivos e hábitos saudáveis.

Ações propostas para a Saúde

1. Garantir a captação precoce de mulheres que suspeitam de gravidez, promovendo o início imediato do pré-natal e do acompanhamento da gestação;
2. Incentivar que a gestante realize no mínimo seis consultas de pré-natal com o acompanhamento dos profissionais especializados;
3. Realizar uma consulta de enfermagem exclusiva para as orientações de preparação para a amamentação durante o pré-natal a fim de diminuir as intercorrências no aleitamento materno e a desistência em amamentar;
4. Promover o estímulo ao aleitamento materno exclusivo devendo ser o único alimento do bebê até os seis meses, após este período a criança deve ter uma alimentação complementar saudável;
5. Promover ações que sensibilizam a prevenção aos malefícios do uso de álcool, tabagismo e drogas na gestação e puerpério;
6. Orientar e sensibilizar sobre a importância da vacinação infantil com verificação periódica da caderneta de vacinação;
7. Sensibilizar os educadores sobre o diálogo e a comunicação com a equipe de saúde e os pais dos educandos no Programa Saúde na Escola sobre a importância da vacinação e pesagem das crianças;
8. Realizar avaliação antropométrica das crianças de até seis anos que participam nas vivências do Programa Auxílio Brasil e ampliar o número de crianças acompanhadas pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
9. Criar espaços de brincadeiras sobre o tema obesidade infantil e desnutrição, como método de estímulo a alimentação saudável;
10. Atendimento prioritário às crianças de 0 a 6 anos em todas as unidades de saúde.

Assistência Social

Os eixos voltados a Assistência Social têm por objetivo, apoiar o desenvolvimento integral da criança na primeira infância, dar suporte a gestante e a família na preparação para o nascimento, fortalecer os vínculos familiares, promovendo a segurança socioassistencial.

Faz parte deste eixo conhecer a realidade das famílias e suas relações com o território, identificar vulnerabilidades, orientar sobre seus direitos e garantir-lhes a devida proteção. O desenvolvimento integral na primeira infância é essencial, pois as experiências vividas nessa fase influenciam toda a vida do indivíduo.

Os principais instrumentos legais que regulam e orientam a assistência social à criança são o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993.

O ECA se baseia em três eixos fundamentais: promoção, defesa e controle social, que operam de forma integrada por meio de ações governamentais e não-governamentais, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (art. 86). O ECA trata da proteção integral à criança e ao adolescente, reconhecendo-os como sujeitos de direitos (art. 1º).

Já a LOAS (art. 2º) estabelece que o atendimento à criança pequena é uma das prioridades da política de Assistência Social. Ambas as leis compartilham o mesmo paradigma de defesa da cidadania, promovendo a perspectiva da proteção integral.

De acordo com a LOAS, a Assistência Social deve: **(a)** oferecer serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que necessitem; **(b)** promover a inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso a bens e serviços socioassistenciais, tanto em áreas urbanas quanto rurais; e **(c)** garantir que as ações tenham a família como foco central, promovendo a convivência familiar e comunitária. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) regulamenta e organiza essas ações em todo o território nacional, conforme a Norma Operacional Básica (NOB24).

Duas funções se destacam: a de defesa social e institucional, que visa dar à família e à comunidade acesso a informações sobre os direitos da criança e orientações sobre os serviços a ela destinados na localidade que lhe assegurem condições à vida digna e a de vigilância social, para que as crianças estejam protegidas na vulnerabilidade da faixa etária e nas perversas consequências de situações de pobreza e à salvo da negligência, omissão, exploração, discriminação, crueldade e opressão.

A Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE) oferecem serviços socioassistenciais por meio dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especial da Assistência Social (CREAS). A PSB se concentra no trabalho com famílias e no desenvolvimento de ações voltadas para a população em situação de vulnerabilidade social, resultante da pobreza. Ela busca fortalecer vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, que muitas vezes são prejudicados por discriminações relacionadas à idade, etnia, gênero ou deficiência. A PSB atua no CRAS e na rede socioassistencial, incluindo o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e outros serviços disponíveis no CRAS. Nesses espaços, famílias e indivíduos recebem atendimento dentro de seu contexto comunitário, promovendo a orientação e o fortalecimento do convívio sociofamiliar e comunitário.

No ano de 2007 tivemos a criação do Programa Protege Brasilândia através da Lei Municipal nº 2.206/2007, sendo reajustada com a Lei Municipal nº 2655/2016. O Programa assegura o atendimento nas formas de concessão e benefícios eventuais e complementação de renda.

O Programa abrange a rede de serviços socioassistenciais, com o Programa Protege Brasilândia podemos atender diversas situações como mulher desde a gestação até o final do puerpério, tal cobertura impacta na dinâmica familiar e, por vezes, nos projetos de vida pessoal, profissional e familiar dos pais e/ou responsáveis.

Considerando que a família é o principal núcleo de referência da criança na primeira infância, ciclo marcado pela dependência da criança do ambiente e daqueles que dela cuidam por isso, a qualidade da interação dos pais e/ou dos adultos cuidadores é muito relevante em termos de seu desenvolvimento.

Ações propostas para a Assistência Social

1. Priorizar atendimento e acompanhamento de crianças na primeira infância com famílias em situação de violência doméstica, em grupos de risco, na perspectiva da prevenção e proteção da criança;
2. Melhorar o acompanhamento intersetorial das crianças de 0 a 6 anos e das gestantes que estão inclusas no Cadastro Único, nos Programas Bolsa Família, por meio das Unidades Básicas de Saúde;
3. Identificar as crianças de 0 a 6 anos, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, afim de garantir prevenção e proteção;
4. Implantar a equipe volante, para a área rural e/ou bairros mais distantes da unidade fixa do CRAS e do CREAS, com o objetivo de atuar na prevenção e proteção de situações de vulnerabilidade e risco;
5. Criar parcerias com associações públicas e privadas que possam ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para que promovam o atendimento às crianças;
6. Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para o maior número de crianças, garantindo acessibilidade;
7. Oferecer espaços de brinquedotecas e/ou bibliotecas infantis nos serviços de Assistência Social;
8. Promover o cumprimento da Lei nº 8.069/1990, que institui a Semana Nacional de Prevenção à Gravidez na Adolescência;
9. Oferecer capacitação aos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com temáticas referentes à primeira infância para a rede de proteção;
10. Oferecer profissionais pedagogos para áreas específicas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referentes as crianças de 0 a 6 anos;
11. Adequar os banheiros para primeira infância nos equipamentos públicos da assistência social e fraldários.

Avaliação e Monitoramento

A avaliação e o monitoramento do PMPI são essenciais para garantir que o plano não se torne um instrumento ineficaz. O objetivo é assegurar que as propostas e metas aqui elencadas sejam implementadas de forma gradual e contínua dentro do prazo de vigência do plano.

Independentemente do modelo adotado, essas práticas são fundamentais para a execução e a transparência das ações públicas. Ao fornecer feedback à sociedade, o monitoramento e a avaliação permitem que os públicos atendidos conheçam os resultados das iniciativas das quais participam. Isso não apenas fortalece a confiança nas ações governamentais, mas também empodera os cidadãos, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e consideradas no processo de tomada de decisão.

A avaliação e o monitoramento do PMPI serão realizados por toda a comunidade, incluindo o Poder Público, representado pela Comissão Municipal Intersetorial, bem como pela sociedade civil e pelos Conselhos Municipais que integram o Controle Social da Administração Pública.

A Comissão Municipal Intersetorial promoverá anualmente a avaliação do cumprimento das metas e ações do PMPI, realizando consultas à comunidade para coletar opiniões e sugestões. Essa abordagem participativa garantirá que as vozes dos cidadãos sejam integradas ao processo de avaliação, permitindo um melhor entendimento das necessidades locais.

Além disso, a Comissão orientará os gestores públicos sobre a execução do plano, assegurando que as ações e metas propostas sejam implementadas de forma efetiva. A avaliação anual não apenas permitirá identificar o progresso das iniciativas, mas também servirá como um espaço para refletir sobre os desafios enfrentados, promovendo ajustes necessários. Dessa forma, a Comissão contribuirá para um processo de melhoria contínua, garantindo que o PMPI se mantenha relevante e eficaz na promoção do bem-estar das crianças e famílias da comunidade.

Referências

BRASIL . Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> . Acesso em: 02 de setembro de 2024.

BRASIL . Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> . Acesso em: 20 de setembro de 2024.

BRASIL . Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras

providências: Brasília, DF. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm>. Acesso em: 20 de setembro de 2024.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 20 de setembro de 2024.

BRASIL. Marco Legal da Primeira Infância. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em: 20 de setembro de 2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE Cidades – Brasilândia/MS. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/brasilandia/panorama>> Acesso em: 19 de setembro de 2024.

OBSERVATÓRIO DA PRIMEIRA INFÂNCIA. Guia Formativo: Monitoramento de Políticas Públicas pela Primeira Infância. 1ª Edição, fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.observaprimeirainfancia.org.br/static/user/user_3_arquivos_yzvlgloc_guia_monitoramento_ajuste01.pdf> Acesso em: 19 de setembro de 2024.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. ODS 4 - Educação de Qualidade. ONU, 2015. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/4>>. Acesso em: 20 de setembro de 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 20 de setembro de 2024.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. Guia para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Guia_Plano_Municipal_Primeira_Infancia_RNPI.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2024.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional pela Primeira Infância. Brasília: Rede Nacional Primeira Infância, 2010. Disponível em: <<https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>>. Acesso em: 13 de setembro de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Nota Recomendatória ATRICON - Primeira Infância. Campo Grande, MS: TCEMS, 2024. Disponível em: <<http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/files/conteudos/arquivo/8c76e7377f436809b6a77ad8516ec04b.pdf>>. Acesso em: 13 de setembro de 2024.

[1] REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. **Plano Nacional pela Primeira Infância**. Brasília: Rede Nacional Primeira Infância, 2010. Disponível em: <<https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>>. Acesso em: 13 setembro de 2024.

[2] BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 02 de setembro de 2024.

[3] ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 20 de setembro de 2024.

[4] BRASIL. **Marco Legal da Primeira Infância**. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em: 20 de setembro de 2024.

[5] OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. **ODS 4 - Educação de Qualidade**. ONU, 2015. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/4>>. Acesso em: 20 de setembro de 2024.

Anexo I – Quadro Operativo

Área temática: Cidade e Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Obras

Problema : Ausência de planejamento urbano voltado à primeira infância		Indicador do diagnóstico : Carência de espaços e planejamento urbano voltado a primeira infância					
Objetivo : Adaptações urbanas que favoreçam as crianças da primeira infância							
Ação	Meta	Indicador	Prazo	Orçamento	Executor	Corresponsável	Indicação da ação por participação Infantil
Criar espaços públicos, como praças, parques e áreas de lazer, que incluam mobiliário e equipamentos específicos para a primeira infância, permitindo atividades como equilíbrio, escalada, saltos e brincadeiras, com acessibilidade	100% das praças, parques e áreas de lazer adequadas à primeira infância	Número total de Praças Número total de Parques Número total de Áreas de Lazer	2035	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Sim
Estabelecer estratégias de supervisão para os espaços públicos de lazer, de forma a evitar atos de vandalismo e também garantir tranquilidade e segurança dos usuários, principalmente de crianças	100% dos espaços públicos de lazer	Número total de Espaços Públicos de Lazer	2030	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Administração	Não

Elaborar Plano de Arborização, fortalecendo programas e projetos de plantação de árvores e árvores frutíferas em parques e áreas de lazer, incentivando a participação das crianças no processo de plantio	Plantio de 3000 arvores ornamentais e frutíferas	Número de árvores plantadas	2035	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Sim
Fomentar a participação das crianças da primeira infância em atividades de educação ambiental	50% das arvores plantadas por crianças Implantar semana de conscientização nas escolas	Número de arvores plantadas Atividade anual	2035	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Sim
Aumentar a acessibilidade das calçadas, permitindo um deslocamento seguro para crianças, mães com carrinhos de bebê e pessoas com deficiência	40% das calçadas adequadas	Número de calçadas em ótimo estado de conservação	2035	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Não
Trazar ludicidade para calçadas	100% de praças, parques e áreas de lazer 100% em calçadas de áreas verdes de cada bairro 100 desenhos lúdicos em áreas comerciais e residenciais	Número de calçadas	2028	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Sim
Revisar a legislação municipal referente ao Código de Obras e Código de Posturas	Atualização dos códigos	Elaboração, discussão, aprovação e publicação	2028	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Obras	Não
Criar espaços para primeira infância em locais que prestam serviços públicos	70% das repartições públicas municipais	Número dos prédios públicos	2035	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretarias Municipais	Não

Área temática: Esporte, Lazer e Cultura – Secretaria Municipal de Educação

Problema : Falta de Calendário anual esportivo e cultural voltado a primeira infância		Indicador do diagnóstico : Ausência de calendário específico					
Objetivo : Incentivar a participação das crianças em atividades esportiva, lúdicas e culturais							
Ação	Meta	Indicador	Prazo	Orçamento	Executor	Corresponsável	Indicação da ação por participação Infantil
Incluir no calendário esportivo ações que contemplem a primeira infância	Calendário anual	Elaboração anual do calendário	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Capacitar as equipes de recreadores e educadores físicos para potencializar as atividades diárias nos pátios, quadras e ou parques	100% dos educadores	Número de educadores	50% até 2028 100% até 2032	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Fomentar junto aos coordenadores e gestores da educação infantil a criação de cronograma de atividades esportivas dentro das unidades e fora das mesmas como por exemplo as inter-classes	100% das Unidades educativas	Número de atividades	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Ampliar o atendimento das atividades musicais dentro das unidades da educação infantil e a aquisição de instrumentos adequados a cada idade	100% das crianças atendidas	Número de crianças	2028	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Fomentar as apresentações da educação infantil em todas as ações culturais do município	100% dos eventos culturais	Quantidade de eventos	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Treinar os professores e recreadores infantis, para trabalhar com oficinas de dança, teatro, artesanato e outros	100% dos educadores	Número de profissionais	2028	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não

Fomentar o resgate da cultura local, valorizando as músicas e brincadeiras tradicionais da nossa região	100% das crianças	Atividades Trimestrais	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Sim
Criar uma fanfarra municipal que inclua a participação das crianças da primeira infância	20% das crianças da zona urbana	Número de crianças	50% até 2028 100% até 2032	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Incentivar a realização de atividades cívicas nas unidades educacionais e em outros espaços comunitários, incluindo a prática do canto do hino nacional e outros símbolos cívicos	100% das unidades escolares e culturais	Número de unidades	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não

Área temática: Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação

Problema : Falta de organização das rotinas, melhoria nas estruturas físicas e reestruturação pedagógica voltadas a primeira infância				Indicador do diagnóstico : Percentual de unidades de educação infantil com estrutura adequada, rotinas pedagógicas organizadas, e nível de satisfação de educadores e responsáveis			
Objetivo : Adaptar as estruturas e melhorar o ambiente da educação							
Ação	Meta	Indicador	Prazo	Orçamento	Executor	Corresponsável	Indicação da ação por participação Infantil
Garantir a frequência escolar para todas as crianças de 0 e 6 anos, independentemente do nível socioeconômico, visando uma educação de qualidade, que propicie efeitos positivos, consistentes e duradouros na vida das crianças	100% das crianças matriculadas	Número de Crianças matriculadas	2028	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Mapear e requalificar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral, garantindo a acessibilidade	100% mapeado	Número de espaços públicos	2028	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Organizar intencionalmente o cotidiano das crianças, com vivências estruturadas e livres, entrelaçando os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, mediante as intervenções pedagógicas necessárias	100% das Unidades Educacionais	Número de Unidades Educacionais	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Assegurar que os espaços físicos, recursos pedagógicos e os mobiliários dos estabelecimentos, estejam de acordo com os indicadores de parâmetros de qualidade de educação infantil	100% dos equipamentos de ótima qualidade	Número de equipamentos	2030	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Garantir que todas as unidades de Educação Infantil, acrescidas da Etapa do Primeiro Ano do Ensino Fundamental I, disponham de espaços pedagógicos adequados, acessíveis e inclusivos, internos e externos, que propiciem o livre brincar e o contato com a natureza	100% dos Estabelecimentos	Número de estabelecimentos	2032	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Garantir materiais, brinquedos e mobiliários, seguros e potencializadores de aprendizagem e desenvolvimento às crianças, proporcionando, simultaneamente multiplicidade de experiências e vivências de múltiplas linguagens e a literatura na primeira infância, vendo a leitura literária na educação infantil, como uma prática relacional, intencional e humanizadora	100% dos mobiliários de ótima qualidade	Número de equipamentos	2030	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não

Promover ações inter-setoriais, com técnicos especializados, aproveitando as datas de reuniões do calendário escolar	100% das ações com atividades da Rede Intersectorial	Quantidade de ações	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Priorizar direito ao brincar, considerando a criança como sujeito desse direito com suas necessidades e características próprias, possibilitando que se desenvolva integralmente	Incluir no Calendário Anual a Semana do Brincar 100% das unidades educacionais	Números das unidades educacionais	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Sim
Constar no Projeto Político Pedagógico da Escola, projetos que priorizem o uso dos espaços públicos e do entorno da escola, priorizando os eixos estruturantes da educação infantil, que são: as Interações e a Brincadeira	100% das turmas com interações nos projetos	Quantidade de turmas	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Utilizar a rede de multiprofissionais da Secretaria de Educação para conscientizar os pais acerca dos males que o excesso de mídia pode causar, bem como informar aos educadores sobre propostas alternativas à TV, ao computador, ao videogame e ao celular	1 ação em cada semestre com os pais ou responsáveis	Quantidade de ações	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Fortalecer os serviços do assistente social, psicólogo e outros no ambiente escolar, oferecendo recursos para o desenvolvimento efetivo do trabalho, como os atendimentos domiciliares	50% das crianças atendidas pelos profissionais	Quantidade de atendimentos	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Sensibilizar os educadores e os estabelecimentos de Educação Infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade	1 ação em cada semestre	Quantidade de ações	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Comunicar aos órgãos competentes, de todo tipo de violência observada no ambiente escolar	100% dos casos comunicados	Quantidade de casos observados	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Não
Construir cobertura nos pátios de acesso em todas as unidades da educação infantil	100% das unidades educacionais	Quantidade de coberturas	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Obras	Não
Expandir o atendimento e acesso as unidades da educação infantil, incluindo a primeira infância da Zona Rural e da Aldeia Ofaié, se necessário com a construção de novos prédios	100% de acesso de acordo com a demanda Construir uma CEINF	Quantidade de vagas Unidade construída	2028	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Obras	Não

Área temática: Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Problema : Ausência de atendimento contínuo e especializado para a primeira infância compromete o desenvolvimento integral das crianças				Indicador do diagnóstico : Falta de profissionais capacitados no atendimento infantil refletem deficiências no sistema de saúde local			
Objetivo : Assegurar acesso universal e contínuo a serviços de saúde que promovam o bem-estar integral das crianças na primeira infância							
Ação	Meta	Indicador	Prazo	Orçamento	Executor	Corresponsável	Indicação da ação por participação Infantil
Garantir a captação precoce de mulheres que suspeitam de gravidez, promovendo o início imediato do pré-natal e do acompanhamento da gestação	100% de captação	Número de gestação	2026	Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Não
Incentivar que a gestante realize no mínimo seis consultas de pré-natal com o acompanhamento dos profissionais especializados	100% das gestantes	Número de gestantes	2026	Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Não

Realizar uma consulta de enfermagem exclusiva para as orientações de preparação para a amamentação durante o pré-natal a fim de diminuir as intercorrências no aleitamento materno e a desistência em amamentar	100% das gestantes	Número de gestantes	2026	Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Não
Promover o estímulo ao aleitamento materno exclusivo devendo ser o único alimento do bebê até os seis meses, após este período a criança deve ter uma alimentação complementar saudável	100% das puérperas	Número de puérperas	2026	Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Não
Promover ações que sensibilizam a prevenção aos malefícios do uso de álcool, tabagismo e drogas na gestação e puerpério	Campanhas voltadas para sensibilização Garantir orientação em todos os atendimentos	Número de Campanhas Quantidade de atendimentos	2026	Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Não
Orientar e sensibilizar sobre a importância da vacinação infantil com verificação periódica da caderneta de vacinação	100% de cobertura vacinal	Número de vacinados	2026	Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Não
Sensibilizar os educadores sobre o diálogo e a comunicação com a equipe de saúde e os pais dos educandos no Programa Saúde na Escola sobre a importância da vacinação e pesagem das crianças	Encontros semestrais	Quantidade de encontros	2026	Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Não
Realizar avaliação antropométrica das crianças de até seis anos que participam nas vivências do Programa Bolsa Família e ampliar o número de crianças acompanhadas pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional	80% das crianças	Quantidade de crianças	2028	Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Não
Criar espaços de brincadeiras sobre o tema obesidade infantil e desnutrição, como método de estímulo a alimentação saudável	Adicionar no calendário anual Atividades periódicas	Inclusão no calendário Quantidade de atividades	2026	Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Não
Atendimento prioritário às crianças de 0 a 6 anos em todas as unidades de saúde	100% dos atendimentos	Quantidade de atendimentos	2030	Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Não

Área temática: Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social

Problema : Falta de equipe/profissional específico com formação apta para o desenvolvimento do trabalho com a primeira infância, fortalecendo o vínculo
Indicador do diagnóstico : Percentual de profissionais qualificados, taxa de ampliação da equipe especializada e nível de desenvolvimento social e cognitivo das crianças

Objetivo : Através da ampliação da equipe/profissional específico, garantir que as crianças aprendam a se comunicar, a pensar, a sentir emoções e a interagir com o mundo ao seu redor

Ação	Meta	Indicador	Prazo	Orçamento	Executor	Corresponsável	Indicação da ação por participação Infantil
Priorizar atendimento e acompanhamento de crianças na primeira infância com famílias em situação de violência doméstica, em grupos de risco, na perspectiva da prevenção e proteção da criança	100% de acompanhamento	Quantidade de atendimentos	2028	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Não
Melhorar o acompanhamento intersectorial das crianças de 0 a 6 anos e das gestantes que estão inclusas no Cadastro Único, nos Programas Bolsa Família, por meio das Unidades Básicas de Saúde	Ampliar a equipe de atendimento	Quantidade de Servidores	2028	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Não

Identificar as crianças de 0 a 6 anos, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, afim de garantir prevenção e proteção	Melhorias e investimento nos sistemas de monitoramento	Contratação de Sistemas de Informática	2028	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Não
Implantar a equipe volante, para a área rural e/ou bairros mais distantes da unidade fixa do CRAS e do CREAS, com o objetivo de atuar na prevenção e proteção de situações de vulnerabilidade e risco	Criar equipe volante	Quantidade de servidores contratados	2030	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Não
Criar parcerias com associações públicas e privadas que possam ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para que promovam o atendimento às crianças	Firmar Parcerias	Quantidade de Convênios	2032	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Não
Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para o maior número de crianças, garantindo acessibilidade	Ampliar os serviços	Quantidade de crianças atendidas	2028	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Não
Oferecer espaços de brinquedotecas e/ou bibliotecas infantis nos serviços de Assistência Social	100% dos estabelecimentos	Quantidade de estabelecimentos	2032	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Não
Promover o cumprimento da Lei nº 8.069/1990, que institui a Semana Nacional de Prevenção à Gravidez na Adolescência	Adicional no calendário anual	Número de atividades realizadas	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Não
Oferecer capacitação aos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com temáticas referentes à primeira infância para a rede de proteção	100% dos Servidores Capacitados	Número de capacitações	2026	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Não
Oferecer profissionais pedagogos para áreas específicas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referentes as crianças de 0 a 6 anos	Contratação de servidores	Número de servidores contratados	2028	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Não
Adequar os banheiros para primeira infância nos equipamentos públicos da assistência social e fraldários	100% dos prédios e instalações	Quantidade de banheiros	2028	Prefeitura Municipal de Brasilândia	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Não

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6168/24**

De 14 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providências”.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 14 dias de Novembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretario Municipal de Administração**ANEXO - I**

MATRICULA	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO	
			PADRÃO	REFERÊNCIA
73620-1	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA COSTA	PROCURADOR MUNICIPAL	ANS-III	2
73442-3	BRENO FERNANDO DA SILVA	AUXILIAR DE PROFESSOR	ANM-II	2
73397-3	CELIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	2
54828-1	DANIEL DE JESUS BORGES	VIGIA	ANE-I	9
73369-1	ERICA MARCONDES DE SOUZA	NUTRICIONISTA 40 HRS	ANS-IV	4
73612-1	GISLAINE TEIXEIRA PRADO	ASSISTENTE SOCIAL	ANS-IV	2
70181-1	JEAN CARLOS NORONHA CARDOSO	VIGIA	ANE-I	7
73619-1	LUA BARBOSA CORREA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ANM-II	2
70130-3	MAURILIO ALVES DE AGUIAR	VIGIA	ANE-I	7
1570-1	PAULO SERGIO PEREIRA	MOTORISTA D	ANE-I	18
4707-1	ROBERTA DE FATIMA ASSIS DA CUNHA	ENFERMEIRO	ANS-IV	5
58106-1	ROSANGELA DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANE-I	9
73396-1	SUELY OLIVEIRA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	ANS-IV	3
70238-1	VALERIA BARROS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANE-I	7

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
PORTARIA Nº. 120/2024 - FISCAIS DO CONTRATO**PORTARIA Nº. 120/2024**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5904/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 109/2024**, conforme determina a Lei 14.133/21;

Sr. Agnaldo Costa Lira Júnior, Fiscal.

Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Fiscal Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 18 de Novembro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gislaiane Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
PORTARIA Nº. 121/2024 - FISCAIS DOS CONTRATOS**PORTARIA Nº. 121/2024**

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5873/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Contratos nº. 110/2024, 111/2024 e 112/2024** conforme determina a Lei nº. 14.133/21;

Sra. Tania Mara Andrade Juzenas Pereira, Fiscal.

Sr. Evandro Madson Lourente de Oliveira, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 18 de Novembro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gislaiane Moreira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****PORTARIA N.º 274/2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 026/2021, de 04 de janeiro de 2021, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a Portaria nº 026/2021, que nomeou a Sr. João Baratella Cavanha, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2021, de 04 de janeiro de 2021. Caarapó, 18 de novembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 273/2024, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 206/2022, de 22 de dezembro de 2022, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a Portaria nº 206/2022, que nomeou a Sra. Ana Carolina dos Santos Curim Gonçalves, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 206/2022, de 22 de dezembro de 2022. Caarapó, 13 de novembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 275/2024, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a Portaria nº 020/2022, que nomeou a Sra. Juliana da Silva Monteiro, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na referida secretaria, a partir 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/2022, de 01 de fevereiro de 2022. Caarapó, 18 de novembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução CMAS nº 27_2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária do CMAS**, em 14 de novembro de 2024, este Conselho

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da inscrição da Guarda Mirim de Caarapó/MS, para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 18 de novembro de 2024.

Kátia Regina Murakami Baratelli
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Revoga os Atos que concederam percentual de gratificação especial temporária, prevista na Resolução nº. 005/2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso das atribuições,
Considerando a Resolução nº. 005, de 28 de março de 2023;
Considerando obrigações de encerramento de mandato;

DECIDE:

Art. 1º Revogar os Atos anteriores que concederam índices de percentual de gratificação especial temporária aos servidores efetivos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2.024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024.**

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de **19/11/2024**.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Escolaridade;
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual)
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- n) Certidão Negativa Eleitoral;
- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:106657324282010:::P3_TIPO:CPF
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidaonegativa> ;
- q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- s) Atestado de Saúde Ocupacional;

t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

IV – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
0	32	Karina Belchior de Aquino	Apto

Camapuã/MS, 18 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 415/2024/DL/PMC.

Pregão Eletrônico n° 042/2024 .

Processo Administrativo: n° 092/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E DE INFORMATICA LTDA.

Objeto : aquisição de toner 105a/w-1105a com chip, compatível com impressora laser mono hp modelo 107w.

Fundamentação : Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: 31 de outubro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

/ BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E DE INFORMATICA LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 417/2024/DL/PMC.

Pregão Eletrônico n° 033/2024.

Processo Administrativo: n° 070/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI. ME.

Objeto : aquisição de caçambas de entulho

Fundamentação : Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 03 (três) meses, contados da data da assinatura.

Valor: R\$ 66.660,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Data da assinatura: 04 de novembro de 2024.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME .

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 419/2024/DL/PMC.

Pregão Presencial n° 014/2024 .

Processo Administrativo: n° 091/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : FERRAZA LIDER GÁS LTDA.

Objeto : aquisição de gás GLP e acessórios.

Fundamentação : Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Valor: R\$ 78.941,23 (setenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

Data da Assinatura : 04 de novembro de 2024

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / FERRAZA LIDER GÁS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 420/2024/DL/PMC.

Pregão Presencial nº 014/2024 .

Processo Administrativo: nº 091/2024.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : LIGEIRINHO GÁS LTDA.

Objeto : aquisição de gás GLP e acessórios.

Fundamentação : Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Data da Assinatura : 04 de novembro de 2024

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / LIGEIRINHO GÁS LTDA.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 444/2023

DISPENSA Nº 020/2023

PROCESSO Nº 104/2023

CONTRATADO: LUZIA RODRIGUES SIMÕES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia – lavagem e passagem de uniforme para atender as necessidades da Banda Municipal 30 de Setembro, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 444/2023, Processo nº 104/2023, na modalidade de Dispensa nº 020/2023.

Camapuã-MS, 18 de novembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 123/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PROCESSO Nº 054/2023

CONTRATADO: JOEL PEREIRA MACHADO

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização de pequeno porte para reuniões e palestras, objetivando atender as Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 123/2024, Processo nº 054/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2023.

Camapuã-MS, 18 de novembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 207/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PROCESSO Nº 091/2023

CONTRATADO: JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção na rede de iluminação pública, em atendimento à

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 207/2024, Processo nº 091/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2023.

Camapuã-MS, 18 de novembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 029/2024, de 18 de novembro de 2024.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 18 de novembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a Prestação de Contas da 5ª parcela referente ao Termo de Fomento 016/2024 (FEAS), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, firmado com a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de novembro de 2024.

Lucas França Xavier

Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 030/2024, de 18 de novembro de 2024.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 18 de novembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, Prestação de Contas da 6ª parcela referente ao Termo de Fomento nº004/2024 (recurso municipal), da Comunidade Kolping de Camapuã, firmado com a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de novembro de 2024.

Lucas França Xavier

Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 031/2024, de 18 de novembro de 2024.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 18 de novembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a Prestação de Contas da 5ª parcela referente ao Termo de Fomento 015/2024 (FEAS), da Comunidade Kolping de Camapuã, firmado com a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de novembro de 2024.

Lucas França Xavier

Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 453 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO PELA CI Nº 1173

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.010 - SECEL - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	231.374,05
	231.374,05

Total Geral de Suplementações ...: 231.374,05

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.182.0019.2063 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
101 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
102 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
105 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	500,00
04.125.0020.2064 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito	
109 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
111 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	200,00
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.892,59
123 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24,72
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.110,18
	24.027,49
15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 453 / 2024 - Consolidado

153 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
154 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<hr/>
	200,00
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
155 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54,00
	<hr/>
	54,00
26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões	
194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.542,36
	<hr/>
	9.542,36
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
244 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
245 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38,31
246 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	376,85
	<hr/>
	915,16
26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas	
292 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	195.935,04
	<hr/>
	195.935,04
Total de Reduções ...:	231.374,05

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 454 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO PELA CI Nº 1175

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.080,00

2.080,00**Total Geral de Suplementações ...:****2.080,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.080,00

2.080,00**Total de Reduções ...:****2.080,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 461 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA PELA CI Nº 1159/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar

63 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

6.170,56

6.170,56**Total Geral de Suplementações ...:****6.170,56**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 460 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA PELA CI Nº 1157/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
63 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	6.500,00
	6.500,00

Total Geral de Suplementações 6.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
255 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
256 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
257 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
258 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
	2.000,00
12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil	
265 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
266 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
268 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
269 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 460 / 2024 - Consolidado

12.361.0014.1002 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos	
270 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
272 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
	<u>1.000,00</u>
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
273 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
	<u>500,00</u>
12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
276 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
	<u>500,00</u>
12.361.0014.1002 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos	
294 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
	<u>500,00</u>
	Total de Reduções: 6.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 5 de Novembro de 2024

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 462 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO PELA CI Nº 462

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

74.460,00

74.460,00**Total Geral de Suplementações ...: 74.460,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

191 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

74.460,00

74.460,00**Total de Reduções ...: 74.460,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 463 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO PELA CI Nº 463

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

488 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

210.936,96

210.936,96

Total Geral de Suplementações ...: 210.936,96

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 463 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO PELA CI Nº 463

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

488 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

210.936,96

210.936,96

Total Geral de Suplementações ...: 210.936,96

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 466 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA PELA CI Nº 1164/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais

489 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

45.000,00

45.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 45.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 11 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 470 / 2024

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Diretor Presidente através do Ofício CAMAPUÃ PREV Nº 115/2024, tendo em vista a necessidade de pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Dárias - Civil, e da Contribuição do PASEP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00
4 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.300,00
5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	253,94
	<hr/>
	23.553,94
09.272.0027.2077 - Manutenção e Encargos com a Previdência	
14 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	120.000,00
	<hr/>
	120.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 143.553,94

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio	
10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.553,94
	<hr/>
	8.553,94
09.272.0027.2077 - Manutenção e Encargos com a Previdência	
15 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	120.000,00
	<hr/>
	120.000,00
99.999.0027.3006 - Reserva do RPPS	
19 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00

Total de Reduções ...: 143.553,94

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de Novembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 470 / 2024

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 18 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 047/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.218,38.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De **18/11/2024 às 9h (horario Oficial de Brasília)**

8h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até **27/11/2024 às 9h (horario Oficial de Brasília)**

8h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

PERÍODO DE LANCES

De **27/11/2024 às 09:15h (horario Oficial de Brasília)**

08:15h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

Até **27/11/2024 às 15:30h (horario Oficial de Brasília)**

14:30h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024

(Processo Administrativo Nº 0115/2024)

Torna-se público que A Prefeitura Municipal de Caracol por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/20239 (disponível no link <http://diariooficialms.com.br/media/81799/3303---21-03-2023.pdf> pag.228-234) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27 de novembro de 2024

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:15 às 15:15 (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS**,

- Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ELASTICO PARA COSTURA NUMERO 12	UN	5	77,15	385,75
2	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 100 FOLHAS, EM PVC COR PRETA, DIÂMETRO 17mm	UN	5	1,77	8,85
3	Bateria alcalina 9 volts	UN	20	27,00	540,00
4	Livro de protocolo, folhas: 100 folhas, dimensões: 154x216mm, capa de papelão resistente, gramatura: 0,70g	UN	22	36,39	800,58
5	Tinta para carimbo, Tinta à base de água, Cor: Azul, 40ml.	UN	15	12,08	181,20
6	PEN DRIVER 32GB USB 2.0, USB TIPO A, FATOR DE FORMA: SEM TAMPA. PROTEÇÃO DE SENHA	UN	41	86,39	3.541,99
7	GRAMPO TRILHO, METAL ROMEU/JULIETA 80 MM, CAIXA, DIMENSÃO DO ITEM C x l x A, 45 x 195 x 30MM, ARTIGOS BÁSICOS PARA ESCRITÓRIO, CAIXA COM 50 UNI.	CX	64	38,35	2.454,40
8	Pendrivel - Capacidade de armazenamento de 16GB, Conectividade USB 2.0. Tipo de conector: USB-A. Dimensões: 17.6mm de largura, 41.5mm de altura e 7.4mm de profundidade. Design elegante sem tampa. Recomendado para transferências de alta velocidade. Leve e ideal para transportar todos os tipos de arquivos.	UN	80	69,00	5.520,00
9	Tinta Para Carimbo, 186, 40 ml, Preta	UN	25	12,03	300,75
10	Bastão de cola quente grosso: 11mm x 30cm, Cola semi transparente (opaca) pacote com 100 unidades	PCT C/ 100	2	218,75	437,50
11	Clips Nº10/0 Galvanizado CX 120 UN, Produto resistente e eficiente, Clips de alta qualidade e durabilidade.	CX	31	35,86	1.111,66
12	COLA GLITTER - CAIXA COM 12 CORES, 23 G CADA; POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER; LAVÁVEL (NÃO MANCHA A ROUPA); COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A., GLITTER E CONSERVANTE.	CX	20	66,46	1.329,20
13	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR - POSSUI BICO APLICADOR QUE FALICITA A APLICAÇÃO, SECAGEM NO AR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, 35G.	UN	20	7,17	143,40
14	ETIQUETA DO ALFABETO - ETIQUETAS DE A a Z; TAMANHO: 10 MM, REDONDO (0,39"); COR: ADESIVO PRATEADO COM LETRAS PRETAS; QUANTIDADE: 468 ADESIVOS PEQUENOS. (18 CONJUNTOS "A a Z", 18 x 26 = 468 ADESIVOS)	Pct	20	88,92	1.778,40

15	FITA ADESIVA DUPLA FACE – COMPIMENTO (MÉTRICO): 20 M; COR: TRANSPARENTE; INTERIOR/EXTERIOR: INTERIOR; LARGURA (MÉTRICA): 12 MM; TEMPERATURA MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 93 °C; TIPO DE ADESIVO: ACRÍLICO; TIPO DE ESPUMA: CONFORMÁVEL.	UN	20	20,22	404,40
16	PALITO ROLÍCIO DE MADEIRA, CX COM 200 UNIDADES, MEDIDA DOS PALITOS 7CM;	Pct	2	7,67	15,34
17	ENVELOPE CARTE – SEM CEP – MATERIAL OFFSET; TAMANHO (CXL): 114 X 162 MM; COR: BRANCO; GRAMATURA: 80 G/M2.	Pct	20	81,33	1.626,60
18	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA – MATERIAL: CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA: 80G/M2; COR: PARDA; COMPRIMENTO: 220 M; LARGURA: 60 CM.	RL	2	190,43	380,86
19	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO: 5,5MM X 30CM, COLA SEMI TRANSPARENTE (OPACA) PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100	5	144,50	722,50
20	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO: 11,5MM X 30CM, COLA SEMI TRANSPARENTE (OPACA) PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100	5	198,00	990,00
21	NOVELO DE LINHA DE CROCHÊ FIO 03 - 100% ALGODÃO MERCERIZADO. IDEAL PARA CROCHÊ E ARTESANATO EM GERAL. ESPESSURA FINA E DELICADA E BRILHO IDEAL. PESO: 1509. COMPRIMENTO:1000 METROS - CORES LISAS. COR: DOURADO.	UN	10	77,25	772,50
22	NOVELO DE LINHA DE CROCHÊ FIO 03 - 100% ALGODÃO MERCERIZADO. IDEAL PARA CROCHÊ E ARTESANATO EM GERAL. ESPESSURA FINA E DELICADA E BRILHO IDEAL. PESO: 1509. COMPRIMENTO:1000 METROS - CORES LISAS. COR: PRATA.	UN	10	77,25	772,50

Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

FASE DE LANCES

A partir das 09:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços**.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Declarações

ANEXO IV – Contrato

ANEXO V – Ata de Registro de Preço

Caracol, 18 de novembro de 2024

Carlos Antonio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024

O **Fundo Municipal de Assistência Social Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIM-PEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS (ILPI - OSCAR FERREIRA LEITE) VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE CARACOL/MS.**

Critério de Julgamento: Menor Preço por item**Modo de Disputa:** Aberto**Preferência ME/EPP :** Não**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>**Data da realização do certame:** 06/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21 , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 18 de novembro de 2024.

Carlos Antônio dos Santos Gouvea

Secretário Municipal de Planejamento

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 003/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA SCM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Processo Administrativo nº 166/2023**Tomada de Preços nº 009/2023****DO FUNDAMENTO LEGAL :** incisos XII e XVII do artigo 78 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e justificativa anexa ao processo administrativo n. 166/2023.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n. 003/2024 firmado em 25 de janeiro de 2024.**DA QUITAÇÃO:** Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a execução de serviços que porventura tenham sido iniciados antes da presente rescisão, a serem apurados por meio de medição do setor de engenharia municipal, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.**Data de assinatura:** 18/11/2024.**Assina:** Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024 - Darlu Industria
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Darlu Industria Textil LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS .

Empresa	Darlu Industria Têxtil LTDA	CNPJ	40.223.106/0001-79	VI. Total	R\$ 279,24	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
77	Pano de chão - alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção, medidas (c x l): 69 cm x 42 cm.	Unidade	DLH	78	R\$ 3,58	R\$ 279,24

VALOR TOTAL: R\$ 279,24 (duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) .**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol

Ligiane Paula Giacomet Izycki

Darlu Industria Textil LTDA

40.223.106/0001-79

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 236 - ATA 042/2024

PORTARIA/LIC/PMC Nº 236 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2523	ADM
Fiscal	Edneia Januário Godoy	674	A. Social
Fiscal	Maria Marlene Dias Pucheta	577	A. Social
Fiscal	Jary Souza Neto	2695	Educação
Fiscal	Ruberval Leite Silva	374	Educação
Fiscal	Rony Carlos da Silva Tomassini	520	M. Ambiente
Fiscal	Jean Francys Ramires dos Santos	1075	Saúde
Fiscal	Aline Ribas Vilalba	2764	Saúde
Fiscal	Marli Larea Medina	605	ADM
Fiscal	Patrícia Ibanes Quintana	2213	ADM

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da **Ata de Registro de Preços** abaixo referenciado:

Nº	ATA - 042/2024
OBJETO	Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS .
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
EMPRESA	Mascarello e Santos LTDA
CNPJ Nº	41.339.637/0001-94
VALOR	R\$ 4.025,00
EMPRESA	Comercial Nordeste LTDA
CNPJ Nº	14.811.425/0001-95
VALOR	R\$ 36.804,90
EMPRESA	JRL atacado e distribuidora LTDA
CNPJ Nº	53.290.668/0001-87
VALOR	R\$ 6.876,60
EMPRESA	Karla Karoline fontes meneses 06749199550
CNPJ Nº	37.937.325/0001-05
VALOR	R\$ 1.146,60
EMPRESA	Peska sport comercio de artigos esportivos LTDA
CNPJ Nº	22.965.509/0001-01
VALOR	R\$ 1.051,13
EMPRESA	Darlu industria textil LTDA
CNPJ Nº	40.223.106/0001-79
VALOR	R\$ 279,24
EMPRESA	Elevate utilidades LTDA
CNPJ Nº	52.996.455/0001-02
VALOR	R\$ 4.179,00
EMPRESA	Maxbrio ind. e com. de pro. de limpeza LTDA - EPP
CNPJ Nº	10.470.936/0001-30
VALOR	R\$ 7.894,20

EMPRESA	Ynemed produtos medicos e hospitalares LTDA
CNPJ Nº	51.740.794/0001-60
VALOR	R\$ 832,00
EMPRESA	Java med materiais hospitalares LTDA
CNPJ Nº	45.508.404/0001-29
VALOR	R\$ 3.346,02
EMPRESA	Multi work comércio e serviços LTDA
CNPJ Nº	42.456.341/0001-16
VALOR	R\$ 207.880,33
EMPRESA	Inspira distribuidora de produtos médico hosp. LTDA
CNPJ Nº	47.810.738/0001-88
VALOR	R\$ 5.052,30

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024 - Inspira Distribuidora
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Inspira Distribuidora de Produtos Médico Hosp. LTDA

CNPJ: 47.810.738/0001-88

OBJETO: *Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS .*

Empresa	Inspira Dist. De Prod. Médico Hosp. LTDA	CNPJ	47.810.738/0001-88	VI. Total	R\$ 5.052,30	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
41	Álcool em gel 70% -álcool etílico hidratado de 500 ml com válvula PUMP na concentração de 70% INPM (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico.	Unidade	Ciclo Farma	84	R\$ 5,22	R\$ 438,48
42	Álcool etílico hidratado, composto de 70% de etanol (álcool etílico) e 30 % de água, estrutura química c2h50h, antisséptico e desinfetante tóxico hospitalar, inflamável e volátil, frasco contendo 1000ml de solução e especificações internas de fabricação, nº de lote e validade c/ registro in Inmetro.	Unidade	Ciclo Farma	786	R\$ 5,87	R\$ 4.613,82

VALOR TOTAL: R\$ 5.052,30 (cinco mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol

Aline Gabriela Prestes Ribeiro

Inspira Distribuidora de Produtos Médico Hosp. LTDA

47.810.738/0001-88

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024 - Multi Work
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Multi Work Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 42.456.341/0001-16

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS .

Empresa	Multi Work Comércio e Serviços LTDA	CNPJ	42.456.341/0001-16	VI. Total	R\$ 207.880,33	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Flanela para limpeza em 100% algodão, na cor laranja, bordas overloque adas em linhas de algodão, para uso geral, medindo aproximadamente de 30 x 50 cm.	Unidade	I. itatex	795	R\$ 1,34	R\$ 1.065,30
2	Água sanitária; solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio; embalagem de acordo c/nbr 13390 e port. Anvisa 89 com validade mínima de 6 meses, frasco plástico opaco; teor de cloro ativo 2%pp a 2,5%pp, c/autorização de funcionamento do fabricante Anvisa, embalagem plástica contendo 2 litros.	Unidade	Biokriss	290	R\$ 4,15	R\$ 1.203,50
3	Desodorizado de ambiente - em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	Baston	345	R\$ 8,75	R\$ 3.018,75
6	Mangueira lonada siliconada tipo jardim de 1/2" x 2,2 mm	Metro	Celuz	550	R\$ 3,50	R\$ 1.925,00
10	Alcool em gel 70° inpm, galão de 5 litros, produto antisséptico que elimina 99,9% das bactérias, gel translúcido e odor característico de álcool, carbopol 940, glicerina, metil parabeno, e água deionizada, carbomer, glicerina, methyl-paraben, aminomethyl propanol, álcool, water.	Galão 5 lt	V. Verde	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
11	Alcool etílico hidrático 92,8°/ hidróxido etílico, caixa com 12 unidades de galão de 1 litro.	Cx	V. Verde	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
12	Rodo de alumínio medindo 60cm com cabo fixo de 1,30m de comprimento, borracha com ótima aderência de fácil troca e eficiência na secagem.	Unidade	Dsr	74	R\$ 18,90	R\$ 1.398,60
13	Sabonete em barra, base glicerina da, extrato natural de leite, laurel líquido e fragrância, tablete embalado em papel de boa qualidade pacote com 12 unidades.	Pct	Gipsy	3	R\$ 22,50	R\$ 67,50
15	Amaciante concentrado e perfumador líquido, sem viscosidade, desenvolvido para roupas em geral, hospitalares, profissionais e pessoais em dosagem manual galão com 5 l.	Galão 5 lt	Xbrilho	124	R\$ 12,50	R\$ 1.550,00
16	Fralda descartável tamanho g, celulose; polímero superabsorvente; poli olefina; poliéster; adesivos; plásticos; petróleo; álcool esterílico; extrato de aloe barbadenses, pacote com 48 unidades (fardo com 6 pacotes)	FD	Isacare	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
17	Fralda descartável tamanho m, celulose; polímero superabsorvente; poli olefina; poliéster; adesivos; plásticos; petróleo; álcool esterílico; extrato de aloe barbadenses pacote com 42 unidades (fardo com 6 pacotes)	FD	Isacare	20	R\$ 157,21	R\$ 3.144,20
18	Fralda descartável tamanho xg, celulose; polímero superabsorvente; poli olefina; poliéster; adesivos; plásticos; petróleo; álcool esterílico; extrato de aloe barbadenses, pacote com 32unidades (fardo com 6 pacotes)	FD	Isacare	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
19	Soda cáustica solúvel em água e em álcoois, no estado líquido é incolor, sem odor (soda cáustica líquida de membrana). 1kg	Kg	Xbrilho	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
20	Limpador multiuso usada na limpeza pesada de qualquer superfície lavável, tais como fórmicas, mesas, vidros metais, etc. Frasco com 500ml.	Unidade	Biokriss	794	R\$ 2,85	R\$ 2.262,90
22	Inseticida aerossol - inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco com 300ml.	Unidade	Buzz	380	R\$ 7,95	R\$ 3.021,00
24	Vassoura em nylon, altura: 10,0 cm, largura: 30,0 cm, 120,0 cm, base retangular em madeira, com ponteia plástica rosqueável	Unidade	Locateli	199	R\$ 6,85	R\$ 1.363,15
25	Vassoura em pêlo, sintético base plástica 40cm e cabo de alumínio com 1,5m, sendo a base retangular.	Unidade	Toq	112	R\$ 8,90	R\$ 996,80
26	Esponja para lavar louças, formato anatômico, base com medidas mínimas 102x69x28mm, formato retangular na cor verde/amarelo.	Unidade	Lema	1039	R\$ 0,57	R\$ 592,23
28	Lenço umedecido dermatologicamente testado, ultra resistente, macio e flexível embalagem com 100 unidades.	Unidade	Isacare	40	R\$ 5,44	R\$ 217,60
30	Babador impermeável anatômico, tecido 100% algodão com forro impermeável.	Unidade	Kids	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00
31	Cera líquida para piso, princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante perfume, produto incolor, acondicionado em frasco plástico, contendo 750 ml.	Unidade	Politriz	702	R\$ 4,50	R\$ 3.159,00
32	Creme dental, uso adulto, sem aroma, pesando 90gramas embalado em caixa papel cartão, plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote	Unidade	Dentil	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
33	Balde de 10l preto com capacidade mínima para 10 litros, em material plástico resistente, com alça de metal.	Unidade	Arqplast	66	R\$ 5,40	R\$ 356,40
34	Bacia canelada, plástico resistente, capacidade 18 l 440 x 440 x 950mm (comprimento x largura x altura), 390 x 190mm (diâmetro x altura).	Unidade	Arqplast	9	R\$ 9,80	R\$ 88,20
35	Bacia canelada, plástico resistente, capacidade 32 l, interno 47,5 cm x altura 20cm	Unidade	Arqplast	9	R\$ 17,10	R\$ 153,90
36	Bacia canelada, plástico resistente, capacidade 40 l, interno 485 mm x altura 230 mm	Unidade	Arqplast	9	R\$ 20,80	R\$ 187,20
37	Banheira infantil confeccionada em p.r.f.v polímero reforçado com fibra de vidro. Composição: gel isostático, resina poliéster, manta de fibra de vidro. Medida externa: 0.90 cm comprimento 0.54 cm largura 0.20 cm profundidade ergonômica.	Unidade	Arqplast	4	R\$ 44,55	R\$ 178,20
38	Escova de limpeza de mamadeira em plástico, escovação curvada e cabo de ponta moldada, cerdas duráveis de alta densidade	Unidade	Locateli	5	R\$ 15,10	R\$ 75,50
39	Prendedor de roupas produzido em madeira, cor: natural, tamanho: 35 mm x 6 mm, pacote com 12 unidades.	Pct	Talge	10	R\$ 1,64	R\$ 16,40
43	Lixeira 30 litros - material plástico polipropileno - cor: branca - com tampa e pedal - formato: quadrada - medidas: 470 mm (altura) x 405 mm (largura) x 340 mm (profundidade)	Unidade	Arqplast	7	R\$ 50,30	R\$ 352,10
44	Prendedor de roupas de madeira - com molas flexíveis galvanizadas e duráveis. Alta resistência e qualidade. Especificações - embalagem com 12 unidades; tamanho aproximado: 7,5 x 1,5 cm; composição: madeira, metal; cor: madeira.	Pct	Talge	44	R\$ 1,60	R\$ 70,40
45	Sabão em barra - 200g - neutro sem perfume; pacote com 5 unidades; fórmula glicerina da, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais; testado dermatologicamente e 100% biodegradável; alta durabilidade; composição: sabão de ácidos graxos láuricos, são de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente ante depositante e água.	Pct	Nobre	242	R\$ 7,90	R\$ 1.911,80
47	Pano multiuso - especificações: pode ser usado como: pano de louça, de pia, de fogão entre outros. Medidas: 60 x 33 cm cada; pacote com 5 unidades.	Pct	Talge	184	R\$ 1,70	R\$ 312,80
49	Pá coletora de lixo - material coletor: aço galvanizado; material cabo: madeira; comprimento cabo: 90 cm; comprimento pá: 22 cm - largura: 18 cm.	Unidade	Dsr	56	R\$ 5,50	R\$ 308,00
50	Rodo grande de alumínio - modelo: rodo limpeza; materiais: aço galvanizado com camada ante ferrugem; comprimento do cabo: 1,40 cm; comprimento do rodo: 80 cm; borracha dupla 6 mm eva.	Unidade	Dsr	29	R\$ 31,50	R\$ 913,50

51	Esponha para banho - material em primeira qualidade - com cantos arredondados, macia, face única, cores variadas.	Unidade	E.flora	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
52	Sabonete líquido infantil - perfume de bebê - 1 litro- suave, com ph balanceado, sem agredir a pele.	Unidade	Premisse	60	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
54	Botade borracha (par); cano médio; na cor branca; espessura do cano 2,0 mm x 2,5mm na altura tornozelo e 3,5 na união do cano com a sola; espessura do solado antiderrapante e reforçado com rachaduras de 6 mm na planta e 12 mm no salto; formulação especial em alto teor plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com materiais de limpeza em geral. Diversas numerações.	Par	Inpro	143	R\$ 35,80	R\$ 5.119,40
58	Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clarinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: m. Embalagem: pacote contendo um par. Cor: verde.	Par	Talge	24	R\$ 7,20	R\$ 172,80
60	Balde de 20 litros - reforçado e resistente; com alça galvanizada para transporte; medidor de litros na parte interna; com apoio de mão na parte inferior do balde; medidas a x l: 33 x 39 cm; base: 23 cm; cor: preto; material: polipropileno.	Unidade	Arqplast	24	R\$ 14,90	R\$ 357,60
61	Pá coletora lixo, material coletor: poliestireno, material cabo: madeira, comprimento cabo:80 cm, comprimento:27 cm, largura:27 cm, altura:88.50 cm, aplicação: limpeza, cor: azul, modelo: sem tampa	Unidade	Dsr	16	R\$ 5,89	R\$ 94,24
62	Lixeira de 12 litros, com pedal; material: plástico polipropileno. Multiuso, basculante, resistente, praticidade e funcionalidade, tampa desenvolvida para que o lixo fique sempre fechado.	Unidade	Arqplast	15	R\$ 20,35	R\$ 305,25
63	Escova de lavar roupa, formato anatômico, base com medidas mínimas de 11x6 cm, corpo (base) em plástico, cerdas em nylon sintético, mínimo de 20 cerdas por tufo, sem alça e sem cabo	Unidade	Dsr	58	R\$ 2,25	R\$ 130,50
64	Sabonete em tablete, embalado em papel de boa qualidade, com protetor interno, a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas e suaves (ph entre 5,5 a 8,5), para higiene corporal, peso 90 gramas.	Unidade	Gipsy	116	R\$ 1,40	R\$ 162,40
65	Desinfetante para uso geral - desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microorganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fugida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Fragrância de eucalipto. Embalagem de 2 litros.	Unidade	Biokriss	450	R\$ 4,10	R\$ 1.845,00
66	Desinfetante para uso geral - desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microorganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fugida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Fragrância de flores do campo. Embalagem de 2 litros.	Unidade	Biokriss	407	R\$ 4,10	R\$ 1.668,70
67	Desinfetante para uso geral - desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microorganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fugida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Fragrância de citronela. Embalagem de 2 litros.	Unidade	Biokriss	375	R\$ 4,10	R\$ 1.537,50
69	Escova sanitária com suporte para banheiro - dimensões do produto (c x l x a): 12,5 x 12,5 x 32 cm; cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário; formato arredondado para melhor alcance; possui suporte para acomodar a escova.	Unidade	Dsr	126	R\$ 5,50	R\$ 693,00
70	Rastelo/vassoura de metal para jardinagem - fixa com 22 palheta de 5 mm de largura; material: aço; pintura epóxi; possui prensa que segura melhor os dentes para não soltar, mais segurança e durabilidade; medida: 42 cm; quantidade de dentes 22; modelo: fixa; cabo madeira torneado.	Unidade	Famas til	60	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40
71	Borrifador pulverizador manual 500 ml - spray - frasco: altura: 15 cm; cor do frasco: transparente/incolor; gatilho: pecante do gatilho: 15 cm; rosca: 28/410; material: polipropileno.	Unidade	Emplasto	61	R\$ 4,40	R\$ 268,40
72	Luva de procedimento, tamanho médio (m), descartável individual, estéril, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, embalada individualmente e com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registrado ms e boas práticas de fabricação. Caixa com 100 unidades (par).	CX	Talge	52	R\$ 18,99	R\$ 987,48
73	Luva de procedimento, tamanho grande (g), descartável individual, estéril, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalérgica, embalada individualmente e com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data da esterilização, validade, número do lote, registrado ms e boas práticas de fabricação. Caixa com 100 unidades (par).	CX	Talge	42	R\$ 18,99	R\$ 797,58
75	Saco plástico para coleta de amostras de alimentos; em polipropileno; esterilizado; incolor; dimensões aproximada 15x30 cm, com tarja para identificação da amostra, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, pacote com 500 unidade.	PCT	Polimpress	20	R\$ 26,99	R\$ 539,80
76	Limpa alumínio - composição básica: tenso ativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos corantes e veículos, tipo líquido, acondicionado em frasco de 500 ml.	Unidade	Biokriss	364	R\$ 3,70	R\$ 1.346,80
79	Pastilha adesiva sanitária, prática e higiênica, limpa e perfuma, aromas variados; caixa com 3 unidades.	CX	Sany	440	R\$ 3,50	R\$ 1.540,00
80	Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50 litros; medidas mínimas: 63 (largura) x 80 (altura) cm; devendo suportar no mínimo 10 kg; cor: preto; micra mínima de 0,08; embalado em embalagem plástica (pacote); contendo 100 unidades por pacote.	PCT	I. Plast	1358	R\$ 15,70	R\$ 21.320,60
81	Fralda descartável tamanho p, celulose, polímero, super. absorvente, poli olefina, poliéster, adesivos, plásticos, petróleo, álcool esterlico, extrato de aloe barbadenses. Pacote com 40 unidades (fardo com 6 pacotes)	FD	Isacare	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
82	Lixeira com tampa basculante, redonda, capacidade 7 litros, material polipropileno.	Unidade	Arqplast	50	R\$ 8,19	R\$ 409,50
83	Rodo limpeza de vidros lava janela extensível expansível ideal para limpeza de janelas, sacadas e demais superfícies e vidro. Não deixa marcas nem resíduos. Diferenciais:- cabo extensível: alcança locais mais altos sem esforço. - cabo extensível até 90cm composição: espuma e perfil de borracha. Dimensões: 66cm x 20cm x 8cm	Unidade	Sanches	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
84	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, com capacidade para 30l, cor preta pacote com 100 unidades, devendo suportar no mínimo 15kg.	Pct	L. Itatex	465	R\$ 9,50	R\$ 4.417,50

85	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil. de metil benzi amônio + tenso ativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4%, galão de 5 litros.	Galão	Xbrilho	120	R\$ 8,20	R\$ 984,00
86	Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, peso aproximadamente de 200gr	Unidade	L. Itatex	625	R\$ 5,80	R\$ 3.625,00
87	Rodo de alumínio com cabo em alumínio c/ lamina de borracha c/ 1mt. De largura.	Unidade	Dsr	40	R\$ 41,99	R\$ 1.679,60
88	Toalha de papel Inter folha, branco luxo, papel branco de 1ª qualidade, 5.000mil unidades.	Pct	Quality	35	R\$ 48,69	R\$ 1.704,15
90	Sabão em pó azul, granulado, composição tenso ativo aniônico, tamponastes, coadjuvantes, branqueador óptico, embalagem de 1,6 kg.	Cx	Tixan	882	R\$ 6,35	R\$ 5.600,70
91	Rodo grande de alumínio - modelo: rodo limpeza; materiais: aço galvanizado com camada ante ferrugem; comprimento do cabo: 1,40 cm; comprimento do rodo: 60 cm; borracha dupla 6 mm eva.	Unidade	Dsr	26	R\$ 18,50	R\$ 481,00
92	Pano de chão micro fibra 50x70, alta grau de absorção cores variadas	Unidade	Talge	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
93	Rodo de alumínio medindo 40 cm com cabo fixo de 1,30m de comprimento, borracha com ótima aderência de fácil troca e eficiência na secagem.	Unidade	Dsr	60	R\$ 13,60	R\$ 816,00
94	Toalha de banho infantil em algodão 100%, tamanho: 1,4 x 0,80 m (lxa).	Unidade	Panosul	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
97	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, com capacidade para 150l, cor preta pacote com 100 unidades, devendo ter espessura de no mínimo 0,10 mc, super. reforçado e resistente.	PCT	I. Plast	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
98	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, com capacidade para 200l, cor preta pacote com 100 unidades, devendo ter espessura de 0,14 micras, suporta aproximadamente 60 kg super. reforçado e resistente.	PCT	I. Plast	200	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
99	Saco de lixo para uso doméstico de polietileno, com capacidade para 300l, cor preta pacote com 100 unidades, devendo ter espessura 0,20 micras, super. reforçado e resistente.	PCT	I. Plast	200	R\$ 83,08	R\$ 16.616,00
100	Saco de lixo para uso doméstico: de polietileno; com capacidade de 100 litros; medidas mínimas: 75 (largura) x 105 (altura) cm; devendo suportar no mínimo 20 kg; na cor preta; micra mínima de 0,12, embalado em embalagem plástica (pacote), contendo 100 unidades por pacote.	PCT	I. Plast	487	R\$ 30,50	R\$ 14.853,50
101	Saco de lixo para uso doméstico: de polietileno; com capacidade de 100 litros; medidas mínimas: 75 (largura) x 105 (altura) cm; devendo suportar no mínimo 20 kg; na cor preta; micra mínima de 0,12, embalado em embalagem plástica (pacote), contendo 100 unidades por pacote.	PCT	I. Plast	1463	R\$ 30,50	R\$ 44.621,50

VALOR TOTAL: R\$ 207.880,33 (duzentos e sete mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol

Jhonatan Pereira de Queiroz

Multi Work Comércio e Serviços LTDA

42.456.341/0001-16

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024 - Java Med
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Java Med Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ: 45.508.404/0001-29

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

Empresa	Java Med. Materiais Hospitalares LTDA	CNPJ	45.508.404/0001-29	VI. Total	R\$ 3.346,02	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
4	Limpa vidro; composição básica, tenso ativo aniônico fluoreto; laurel éter sulfato de sódio, coil fenol exilado álcool, éter glicólico; perfume; e água; acondicionado em frasco plástico; contendo 500 ml.	Unidade	Facilita	371	R\$ 3,08	R\$ 1.142,68
40	Touca descartável fabricada em 100% polipropileno, não estéril, com elástico revestido proporcionando melhor vedação e conforto. Tamanho único, cor branca, descartável e de uso único, pacote com 100 unidades.	Pct	Lavie	26	R\$ 7,69	R\$ 199,94
53	Hastes flexíveis, convencional: em plástico e algodão; uso único; individual e descartável; com 2 pontas; caixa com 150 unidades.	Cx	Cotton	20	R\$ 4,17	R\$ 83,40
74	Hipoclorito de sódio a 2,5% (concentração) desinfetante hospitalar, tamanho 5 litros; composição: hipoclorito de sódio, alcalinizastes e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio - cloro ativo entre 2,00% a 2,50% p/p. Altura da embalagem: 33 cm; largura da embalagem: 21 cm; profundidade da embalagem: 51 cm; peso bruto com embalagem: 6,200 kg.	Galão	Ciclo Farma	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.346,02 (três mil e trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos).**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol**Andressa Iarucci Rodrigues**
Java Med Materiais Hospitalares LTDA

45.508.404/0001-29

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024 - Ynemed Produtos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA**CNPJ:** 51.740.794/0001-60**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS .

Empresa	Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA	CNPJ	51.740.794/0001-60	Vi. Total	R\$ 832,00	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
27	Shampoo infantil de fórmula suave com camomila e d pantenol. Especialmente desenvolvido para limpar e perfumar, frasco 350 ml.	Unidade	Meu uni	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00

VALOR TOTAL: R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais).**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol**Irene Lopes Salvi**
Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

51.740.794/0001-60

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024 - Maxbrio Ind.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Maxbrio Ind. e Com. de Pro. de Limpeza LTDA - EPP**CNPJ:** 10.470.936/0001-30**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS .

Empresa	Maxbrio Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza LTDA - EPP	CNPJ	10.470.936/0001-30	Vi. Total	R\$ 7.894,20	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
7	Sabonete líquido para as mãos, dermatologicamente testado, ph fisiológico, galão com 5 litros, fragrância erva doce.	Galão 5 lt	Própria	261	R\$ 16,20	R\$ 4.228,20

8	Sabonete líquido para as mãos, dermatologicamente testado, ph fisiológico, galão com 5 litros, fragrância pitanga.	Galão 5 lt	Própria	85	R\$ 19,50	R\$ 1.657,50
9	Sabonete líquido para as mãos, dermatologicamente testado, ph fisiológico, galão com 5 litros, fragrância frutas vermelhas.	Galão 5 lt	Própria	103	R\$ 19,50	R\$ 2.008,50

VALOR TOTAL: R\$ 7.894,20 (sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) .

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol

Pedro Henrique Gonçalves Ribeiro

Maxbrio Ind. e Com. de Pro. de Limpeza LTDA - EPP

10.470.936/0001-30

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024 - Elevate Utilidades
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Elevate Utilidades LTDA

CNPJ: 52.996.455/0001-02

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS .

Empresa	Elevate Utilidades LTDA	CNPJ	52.996.455/0001-02	VI. Total	R\$ 4.179,00
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit. VI. Total
95	Lixeira com tampa e pedal 100l, fabricada em polipropileno (pp) de alta qualidade, proteção contra raios uv, versátil, resistente, pedal plástico que acione a tampa, não havendo a necessidade de contato direto com as mãos, haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos, dimensões: 595x425x925mm peso: 7,80kg.	Unidade	Arqplast	20	R\$ 139,30 R\$ 2.786,00
96	Lixeira com tampa e pedal 50l, fabricada em polipropileno (pp) de alta qualidade, proteção contra raios uv, versátil, resistente, pedal plástico que acione a tampa, não havendo a necessidade de contato direto com as mãos, haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos, dimensões: 595x425x925mm peso: 7,80kg.	Unidade	Arqplast	20	R\$ 69,65 R\$ 1.393,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.179,00 (quatro mil e cento e setenta e nove reais).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol

Tharles Gabriele Cauduro

Elevate Utilidades LTDA

52.996.455/0001-02

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024 - Karla Karoline
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Karla Karoline Fontes Meneses

CNPJ: 37.937.325/0001-05

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS .

Empresa	Karla Karoline Fontes Meneses 06749199550	CNPJ	37.937.325/0001-05	VI. Total	R\$ 1.146,60	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
5	Escova dental infantil, de uso odontológico, cabo longo e angulado, limpador de língua e sulco na parte de trás para conferir estabilidade. Cerdas macias	Unidade	Medfio	60	R\$ 0,88	R\$ 52,80
68	Condicionador infantil - fórmula suave com vitamina e, que facilitam o pentear e deixam os cabelos macios, livre de corantes e hipo alérgica 350 ml.	Unidade	Veneza kids	80	R\$ 6,96	R\$ 556,80
78	Talco infantil - 200g - ideal para ser usado durante a troca de fraldas ou pós banho, ajuda na prevenção de assaduras; talco com amido de milho que garante proteção e maciez sem irritar a pele da criança/bebê, com um cheiro agradável, hipoalérgico, testado dermatologicamente.	Unidade	Halley	60	R\$ 8,95	R\$ 537,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.146,60 (um mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) .**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol**Karla Karoline Fontes Meneses**
Karla Karoline fontes Meneses 06749199550

37.937.325/0001-05

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024 - Peska Sport
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Peska Sport Comercio de Artigos Esportivos LTDA**CNPJ:** 22.965.509/0001-01**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS .

Empresa	Peska Sport Comercio de Artigos Esportivos LTDA	CNPJ	22.965.509/0001-01	VI. Total	R\$ 1.051,13	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
55	Luva emborrachada - cor amarela; multiuso; antiderrapante; texturização nas pontas dos dedos e na palma da mão; não estéril; anatômica; material: látex borracha natural e interior forrado de algodão; embalagem: pacote contendo um par de luvas; tamanho: p	Par	Plastcor ca 34143	132	R 1,94	\$ R 256,08
56	Luva emborrachada - cor amarela; multiuso; antiderrapante; texturização nas pontas dos dedos e na palma da mão; não estéril; anatômica; material: látex borracha natural e interior forrado de algodão; embalagem: pacote contendo um par de luvas; tamanho: m	Par	Plastcor ca 34143	167	R 1,94	\$ R 323,98
57	Luva emborrachada - cor amarela; multiuso; antiderrapante; texturização nas pontas dos dedos e na palma da mão; não estéril; anatômica; material: látex borracha natural e interior forrado de algodão; embalagem: pacote contendo um par de luvas; tamanho: g	Par	Plastcor ca 34143	157	R 1,99	\$ R 312,43
59	Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clarinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: g. Embalagem: pacote contendo um par. Cor: verde.	Par	Lalan ca 42398	24	R 6,61	\$ R 158,64

VALOR TOTAL: R\$ 1.051,13 (um mil e cinquenta e um reais e treze centavos) .**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol

Marcos Augusto Gunha da Costa

Peska Sport Comercio de Artigos Esportivos LTDA

22.965.509/0001-01

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024 - JRL Atacado
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** JRL Atacado e Distribuidora LTDA**CNPJ:** 53.290.668/0001-87**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS .

Empresa	JRL Atacado e Distribuidora LTDA	CNPJ	53.290.668/0001-87	Vi. Total	R\$ 6.876,60	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
21	Água sanitária solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem plástica contendo 2l, validade mínima de 6 meses.	Unidade	Ki joia	1884	R\$ 3,65	R\$ 6.876,60

VALOR TOTAL: R\$ 6.876,60 (seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol

Leticia Guimaraes de Oliveira

JRL Atacado e Distribuidora LTDA

53.290.668/0001-87

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024 - Comercial Nordeste
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Comercial Nordeste LTDA**CNPJ:** 14.811.425/0001-95**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS .

Empresa	Comercial Nordeste LTDA	CNPJ	14.811.425/0001-95	Vi. Total	R\$ 36.804,90	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
14	Detergente lava-louça - produto super. concentrado com solubilidade rápida e completa em água com tenso ativo e biodegradável, dermatologicamente testado com indicação do ph aproximado de 7,5 embalagem de 500ml.	Unidade	Vida	3460	R\$ 1,54	R\$ 5.328,40
23	Lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido mínimo de 60g.	Pct	Qlustro	450	R\$ 1,49	R\$ 670,50
48	Papel higiênico folha dupla neutro - com medidas aproximadas de: metragem do rolo: 30 m; largura da folha: 100 mm; diâmetro do rolo: 114 mm; peso do rolo: 86,5 g; folhas (camadas) - folha dupla; 100% celulose; picotado e gofrado; fardo com 64 rolos.	Fd	Mili	422	R\$ 73,00	R\$ 30.806,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.804,90 (trinta e seis mil e oitocentos e quatro reais e noventa centavos) .**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol**André Luiz Bezerra da Silva Ferreira**
Comercial Nordeste LTDA

14.811.425/0001-95

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024 - Mascarello
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
EXTRATO DA ATA Nº 042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO: Mascarello e Santos LTDA****CNPJ:** 41.339.637/0001-94**OBJETO:** *Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS .*

Empresa	Mascarello e Santos LTDA	CNPJ	41.339.637/0001-94	Vi. Total	R\$ 4.025,00	
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
46	Saco de lixo - 15 litros - preto; reforçado; medidas: 39cm x 58 cm; suporta no mínimo 20 kg; pacote com 100 unidades.	Pct	Ikeplast	500	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.025,00 (*quatro mil e vinte e cinco reais*).**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** a Contar da assinatura

Caracol/MS, 04 de novembro de 2024.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS
Miqueias Mascarello
Mascarello e Santos LTDA

41.339.637/0001-94

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"Concessão de férias à servidor público."***CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,**RESOLVE :****Art. 1º.** Conceder ao Senhor Vicente Sidney Ricalde, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 208, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07/01/2022 a 06/01/2023**, a partir de 21/11/2024 a 30/11/2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.**Art. 2º.** O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS 18 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Sidney Vaz, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 2088, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da remuneração concernente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 (30 dias).

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 18 de novembro 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Ezio Lopes Leite, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 212, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, a partir de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 18 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 76 a 79 da Lei Municipal n. 415/2005,

RESOLVE :

Arti. 1º Conceder ao Senhor, Flavio Ramão Jarson, ocupante do efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 213, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/05/2023 a 10/05/2024, a partir de 18/11/2024 a 02/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 18 de novembro de 2024 .

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Raissa de Jesus Rodrigues, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, matrícula nº 2895, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período referente ao período aquisitivo de **15/03/2023 a 14/03/2024**,

Art. 2º. O gozo das férias de 30 (trinta) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 18 de novembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Aline Ribas Vilalba, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Divisão Símbolo DAS 4, matrícula nº 2764, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período, referente ao período aquisitivo: 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2º. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário .

Art. 3º. O gozo de férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 18 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

RESOLUÇÃO Nº. 006/2024

"Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Caracol, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

A **Câmara Legislativa Municipal de Caracol/MS**, na pessoa da Presidente da Câmara, Magaly da Silva Godoy, no exercício legal de suas funções, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o previsto no Ato Administrativo nº. 121, de 01 abril de 2003, que instituiu a concessão de diárias para os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Caracol/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto à concessão de diárias aos membros do Poder Legislativo de Caracol/MS;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As diárias serão concedidas aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Caracol - MS, com a finalidade de indenizar os gastos com hospedagem e alimentação em deslocamentos de caráter eventual e transitório, nos seguintes casos:

I - Para reuniões - previamente marcadas - com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível municipal, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

II - Para participação em encontros, seminários, cursos ou congressos que venham a dar-lhes conhecimento e aprendizados para melhor desempenharem o seu mandato ou, no caso de servidor, para aprimoramento da sua atuação profissional na Câmara Municipal;

III - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e demais órgãos públicos, os quais venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Caracol/MS;

IV - Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa;

V - Para tratar assuntos junto às empresas com as quais o Ente Público possua contrato, caso se faça necessário.

Art. 2º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Caracol/MS, nos casos previstos no art. 1º desta Resolução, farão jus à percepção de diárias de viagem.

Art. 3º. A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

I - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público municipal;

II - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício

da função;

III - Publicidade da concessão da diária, contendo o nome do beneficiário, o cargo, o destino, a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;

IV - Comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada, mediante apresentação de justificativa de viagem e documentos;

V - Justificativa, quando o afastamento se iniciar às sextas-feiras, bem como quando as diárias incluírem sábados, domingos e feriados.

Art. 4º. A diária não será devida:

I - No período de trânsito, ao requerente que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

II - Quando o deslocamento se der para localidade onde o requerente seja domiciliado.

Art. 5º. O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede, acompanhando o vereador - na condição de assessor, fará jus ao mesmo tratamento dispensado às Autoridades da Câmara Municipal, no que se refere às despesas de viagem.

Art. 6º. A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e a disponibilidade financeira.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 7º. A concessão de diárias deverá abranger todo o período de afastamento e ser formalizada, antecipadamente, com a autorização do Presidente da Câmara Legislativa.

Art. 8º. A competência para a autorização de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, excetuando-se a regra no caso em que esse for o solicitante, cabendo a autorização, então, ao Controle Interno.

Art. 9º. Os vereadores e servidores deverão encaminhar pedido formal requisitando as diárias, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, por meio de solicitação escrita ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A solicitação prevista no caput deverá ser feita por meio do formulário constante no anexo II desta Resolução.

Art. 10º. A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo dirigente máximo do órgão.

CAPÍTULO III

DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 11º. O valor das diárias será concedido com base no previsto na tabela do anexo I, sendo observados os seguintes limites:

I - Deslocamento com distância inferior a 100 km (cem quilômetros) dá direito à percepção de 20% (vinte por cento) do valor da diária para o requerente;

II - Deslocamento com distância superior a 100 km (cem quilômetros), sem pernoite, dá direito à percepção de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária ao requerente;

III - Deslocamento com distância superior a 100 km (cem quilômetros), com pernoite, dá direito à percepção de 100% (cem por cento) do valor da diária ao requerente;

IV - Deslocamento para região fora do Estado de Mato Grosso do Sul dá o direito à percepção de 100% (cem por cento) do valor da diária ao requerente.

V - Deslocamento para representar o Legislativo Municipal no exterior, em atos oficiais, mediante prévia designação do Presidente da Câmara, dá o direito à percepção em dobro ao valor da diária especificada no item anterior;

§ 1º - Considerar-se-á pernoite, para fins desta Resolução, quando o requerente se acomodar na cidade de destino, devendo, no ato da solicitação da diária, comprovar a necessidade do pernoite.

§ 2º - Ao vereador ou servidor que dispuser de alimentação ou de pousada oficial gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

§ 3º - O Poder Legislativo fica autorizado a atualizar anualmente, por meio de resolução, os valores das diárias das viagens constantes na tabela do anexo I desta Resolução. Para tanto, deverá ser aplicado o coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 12º. O pagamento da diária ao beneficiário será por crédito na conta bancária informada no relatório de solicitação, ou mediante cheque nominal.

Art. 13º. As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processo específico, bem como pagas previamente à data prevista para o início da viagem.

§ 1º - Impedido o requerimento prévio por parte do beneficiário, o pagamento da diária será processado após o retorno da viagem, cabendo ao requerente apresentar os documentos do anexo I e II, acompanhados da justificativa quanto à ausência de requerimento antecipado.

§ 2º - Na hipótese da necessidade de extensão do período inicialmente previsto da viagem, o ressarcimento de diárias somente poderá ser processado após aprovação da autoridade competente.

§ 3º - O pagamento previsto nos §§1º e 2º será realizado com base nos procedimentos previstos nesta Lei e em conformidade com as fases da despesa pública previstas na Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º - É defeso o pagamento da diária sem empenho prévio, sob pena de responsabilização administrativa da autoridade concedente, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 14º. O Presidente da Câmara, como ordenador das despesas do Poder Legislativo, é a autoridade competente para conceder diária de viagem aos Vereadores e servidores, devendo observar o limite de dotação orçamentária, a procedência do pedido, não podendo o limite de diárias ultrapassar no ano vigente, por Vereador/servidor, a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do valor global anual dos subsídios/vencimentos.

CAPÍTULO V

DA DEVOUÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 15º. O beneficiário que receber diárias e não se deslocar para o destino, por qualquer motivo, fica obrigado a devolvê-las integralmente ao Erário Público, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese de o beneficiário retornar antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas excedentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de seu retorno.

§ 2º - Na inobservância dos prazos estabelecidos no *caput* ou §1º, a autoridade competente deverá informar ao Setor Contábil, para que seja promovido o desconto compulsório dos valores não comprovados na folha de pagamento do mês seguinte ao vencimento do prazo para restituição.

§ 3º - O desconto previsto no §2º deverá ser efetuado independentemente da apuração disciplinar das circunstâncias da omissão.

§ 4º - O desconto do valor percebido indevidamente, previsto no §2º, será corrigido pelo índice oficial do Governo Federal, computado a partir da data da liberação das respectivas diárias.

Art. 16º. Os valores das diárias recebidas a maior ou não utilizadas pelo beneficiário deverão ser recolhidos mediante depósito bancário em conta corrente indicada pelo Setor Contábil, cujo comprovante deverá ser anexado ao processo específico da viagem correspondente.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE DOS AFASTAMENTOS E DA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 17º. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o beneficiário da diária deverá preencher o relatório de viagem (Anexo III), disponibilizando-o ao Controle Interno, juntamente com os documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu retorno à sede.

§ 1º - A omissão na apresentação da documentação de que trata o *caput* configurará a não comprovação da viagem.

§ 2º - A omissão na entrega do relatório de viagem presumirá a utilização ou pagamento indevido das diárias, inabilitando o beneficiário a receber novas diárias até que a exigência seja cumprida ou o desconto do valor recebido seja realizado na folha de pagamento.

§ 3º - Quando o vereador ou servidor viajar para participar de congressos, cursos ou similares, deverá apresentar cópia do respectivo certificado de conclusão e/ou participação, quando houver.

Art. 18º. Cabe ao Controle Interno do Poder Legislativo examinar os relatórios de viagem e os documentos que comprovem que o beneficiário esteve presente no local de destino.

§ 1º - Após a entrega dos documentos pelo beneficiário, o Controle Interno tem até 05 (cinco) dias úteis para a conferência das informações.

§ 2º - Após a análise documental, o Controle Interno minutará despacho, opinando pelo acolhimento ou não das informações, fundamentando os motivos.

Art. 19º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 20º. O agente público que requerer, processar e/ou publicar a concessão de diárias em desacordo com as normas estabelecidas, responderá, solidariamente, com o beneficiário.

Parágrafo único. Comprovado dolo ou má-fé, o devedor das diárias sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízos da apuração da responsabilidade dos agentes responsáveis pelo pagamento e pelo controle da despesa, na forma da legislação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. É vedado o pagamento de diária cumulado com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada, bem como a servidor que tenha pendência de comprovação de diária anterior.

Art. 22º. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Presidência da Câmara Legislativa.

Art. 23º. É defeso o ressarcimento de despesas nas viagens para cursos ou eventos técnicos ou similares para pessoas que não mantenham vínculo de trabalho ou institucional com o Poder Legislativo.

Art. 25º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º. Revoga-se, a Resolução nº 175 de 22 de abril de 2020.

Sala das sessões, 12 de novembro de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Vereadora, **SULMEIRE LEITE VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Vice – Presidente

Vereador, **TALLES GABRIEL LEITE IBANES**

Vereadora, **ZELI M. G. MARIN MACIEL**

1º Secretário

2ª Secretária

ANEXO I

Resolução nº 006/2024

Valor da Indenização de Diárias do Poder Legislativo de Caracol - MS

Classificação do Cargo/ Emprego/ Função	Deslocamento para fora do Estado	Deslocamento para dentro do Estado	Deslocamento para o exterior.
Vereadores	40 UFERMS	20 UFERMS	80 UFERMS
Servidores em Geral	30 UFERMS	15 UFERMS	60 UFERMS

ANEXO II

Resolução nº XXX/2024

Formulário de Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO SOLICITANTE					
NOME:			MATRÍCULA:		
CARGO:			SÍMBOLO:		
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		NOME DA CHEFIA IMEDIATA:			
DADOS BANCÁRIOS:		BANCO (NOME)	AGÊNCIA (Nº.)	CONTA CORRENTE (Nº.)	
DADOS DA VIAGEM					
LOCALIDADE DE DESTINO: CAMPO GRANDE					UF: MS
DADOS DA SAÍDA		DATA:	DADOS DO RETORNO		DATA:
OBJETIVO DA VIAGEM:					
SOLICITAÇÃO:			MANIFESTAÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA		
Solicito a concessão de diárias para a realização da viagem conforme os dados descritos acima. Caracol/MS _____ Assinatura			Estou ciente dos motivos da viagem a ser realizada pelo solicitante, optando pelo () DEFERIMENTO / () INDEFERIMENTO do pedido. Caracol/MS _____ Assinatura		
SUPERVISÃO DE CONTABILIDADE					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS:			Caracol/MS ____/____/____		
QUANTIDADE:			Assinatura		
VALOR:					

DADOS DO AGENTE PÚBLICO					
NOME:			MATRÍCULA:		
CARGO:			SÍMBOLO:		
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		NOME DA CHEFIA IMEDIATA:			
DADOS DA VIAGEM					
LOCALIDADE DE DESTINO:					UF:
DADOS DA SAÍDA		DATA:	DADOS DO RETORNO		DATA:
ATIVIDADES REALIZADAS – RESULTADOS OBTIDOS:					
AUTORIDADES COM AS QUAIS MANTEVE CONTATO:					
OUTRAS INFORMAÇÕES:					
ASSINATURAS:					
AGENTE PÚBLICO BENEFICIÁRIO: Caracol/MS, ____/____/____ _____ Assinatura			CHEFIA IMEDIATA: Caracol/MS, ____/____/____ _____ Assinatura		

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 021/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 035/2024, de 12 de junho de 2024, torna público aos interessados, o objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital .

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **22 de novembro de 2024, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, – Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia – MS, em 18 de novembro de 2024.

Carlos Huerta Flores
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2024

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA SLC Nº057/2024, 18 de Outubro de 2024.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto Do Contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Saúde;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

1. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cléia Mascarenhas , matrícula/Identificação funcional nº 937/01 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde , como Fiscal Titular, e a Servidora Fábila Aparecida de Souza, matrícula/Identificação funcional nº 938/01 , como Fiscal Substituto do **Contratos nº 096/2024, 097/2024, 098/2024, 099/2024, 100/2024, 101/2024** com vigência de 18/10/2024 a 18/10/2025, vinculado ao **Processo Administrativo nº 087/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024**, celebrado com as pessoas jurídica, **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLÓGICOS**, inscrita no CNPJ nº **55.979.736/0001-45**, **CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA** , inscrita CNPJ **13.646.927/0001-45**, **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita CNPJ **81.618.753/0001-67**, **G.A.P SOLUÇÕES EM COMERCIO LTDA**, inscrita CNPJ **55.539.645/0001-99**, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, inscrita CNPJ **22.228.679/0001-03**, **PROTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE LTDA**, inscrita CNPJ **46.909.244/0001-92**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE FUNDO A FUNDO Nº 13022375000123024/2023**

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 18 de Outubro de 2024.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0087/2024

Pregão Eletrônico nº008/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS

CONTRATO	EMPRESA	VALOR
096/2024	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA	7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
097/2024	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
098/2024	CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	62.580,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais)
099/2024	G.A.P. SOLUCOES EM COMERCIO LTDA	63.475,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
100/2024	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	500,00 (quinhentos reais)
101/2024	PROTEC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE LTDA	19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE FUNDO A FUNDO Nº 13022375000123024/2023.

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.301.1100.1-011-4.4.90.52.00-2.601.3110-000 - Ficha: 554

Vigência: 18/10/2024 à 18/10/2025

Data da Assinatura: 18/10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e VINICIUS FERNANDES BARBOZA, ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILE, LUCIANA JANAYNA SOARES DOS SANTOS, ULIANO RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA, OSMAR PEREIRA QUIRINO, JULIANA VANZELA RAMOS, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº031/2024

Contrato nº AUT.COMP.031/2024

Processo nº 0136/2024

Dispensa nº072/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE ATENDER AÇÕES JUDICIAIS

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS

Empresa: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.32.00-1.500.1002-000 - Ficha: 230

Valor: R\$ 3.339,00 (três mil e trezentos e trinta e nove reais)

Empresa: INOVAÇÃO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.32.00-1.500.1002-000 - Ficha: 230

Valor: R\$ 7.296,00 (sete mil e duzentos e noventa e seis reais)

Vigência: 15/10/2024 à 15/12/2024

Data da Assinatura: 15/10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS, pela contratante e SHEILA RODRIGUES SAMPAIO, MARLI APARECIDA DE REZENDE, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº029/2024

Contrato nº AUT.COMP.029/2024

Processo nº 0134/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa LEANDRO CABRAL LECHUGA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO OBRIGATÓRIO - EXTINTORES - PARA FROTA DE ONIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-111-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 111

Valor: R\$ 21.132,00 (vinte e um mil e cento e trinta e dois reais)

Vigência: 10/10/2024 à 10/12/2024

Data da Assinatura: 10/10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e LEANDRO CABRAL LECHUGA, pela contratada

Contrato nº AUT.COMP.029/2024

Processo nº 0134/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa LEANDRO CABRAL LECHUGA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO OBRIGATÓRIO - EXTINTORES - PARA FROTA DE ONIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-111-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 111

Valor: R\$ 21.132,00 (vinte e um mil e cento e trinta e dois reais)

Vigência: 10/10/2024 à 10/12/2024

Data da Assinatura: 10/10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e LEANDRO CABRAL LECHUGA, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº028/2024

Contrato nº AUT.COM. 028/2024

Processo nº 0127/2024

Dispensa nº066/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa A. JACOMINI LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 283

Valor: R\$ 29.557,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)

Vigência: 02/10/2024 à 01/11/2024

Data da Assinatura: 02/10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: GIULLIA DA SILVA FERNADES, pela contratante e ALTIERES JACOMINI, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Recursos Humanos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº170/2024

TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº170/2024

CONTRATANTE: Município de Coronel Sapucaia - MS

CONTRATADO (A): MARIANA RODRIGUES MACENA

FUNDAMENTO: inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil na Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste Município.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 13/12/2024.

ASSINADO EM: 01/08/2024.

ASSINARAM: Maria Eva Gauto Flor Eringer (Secretária Municipal de Educação e Cultura) – Mariana Rodrigues Macena (Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

EXTRATO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

CONTRATADO: ASSECONT TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: 4º Aditamento de Contrato de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do software AssePontoWeb (Programa para Apontamento de Horas e Controle de Frequência de Funcionários pela internet). Os serviços de implantação e suporte técnico para operação estão inclusos no valor proposto e serão prestados, sem qualquer limitação de horas ou período, por: telefone, skype, internet, (acessos remotos) e chats. Também haverá assessoria e consultoria legal sobre a regras da CLT, jurisprudências, e Portarias que regulamentam o controle de ponto. Acompanhamento para fechamento de ponto mês a mês, atualizações online (upgrades) do software e orientação para operação do REP, sem qualquer custo adicional.

FUNDAMENTO LEGAL – PROCESSO INICIAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.124 (dois mil cento e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 meses (29 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2025).

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia-MS.

ASSINAM: Pela contratante: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI.

Pela Contratada: VALDEMIR DOS REIS FONTES.

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 29 de setembro de 2024.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA.

CONTRATADO: SUELI RODRIGUES DE LIMA - ME

OBJETO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

FUNDAMENTO LEGAL – PROCESSO INICIAL : Lei Federal nº 8666/93.

VALOR MENSAL : R\$ 300,00 (trezentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 meses (01 de novembro de 2024 à 31 de outubro de 2025).

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia – MS.

ASSINAM: Pela Contratante: Niágara P. Gauto Kraievski.

Pela Contratada: Sueli Rodrigues de Lima.

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 29 de outubro de 2024.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020
Processo Administrativo nº 020/2024

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação a favor da empresa, ASSECONT TECNOLOGIA LTDA EPP, com sede na Rua Mario, 194, Vila Ramona, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.369.340/0001-36, representado pelo seu Diretor Sr. VALDEMIR DOS REIS FONTES JUNIOR, proposta esta sendo no valor mensal de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais).

OBJETO: “IV Aditamento de Contrato de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do software AssePontoWeb (Programa para Apontamento de Horas e Controle de Frequência de Funcionários pela internet). Os serviços de implantação e suporte técnico para operação estão inclusos no valor proposto e serão prestados, sem qualquer limitação de horas ou período, por: telefone, Skype, internet, (acessos remotos) e chats. Também haverá assessoria e consultoria legal sobre a regras da CLT, jurisprudências, e Portarias que regulamentam o controle de ponto. Acompanhamento para fechamento de ponto mês a mês, atualizações online (upgrades) do software e orientação para operação do REP, sem qualquer custo adicional”.

PRAZO: 12 meses, a contar de 29 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0100 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Elabore-se o IV Termo Aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços.

Coronel Sapucaia - MS, 29 de setembro de 2024.

Niágara Patrícia Gauto Kraievski

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho para a prorrogação de contrato, a favor da empresa SUELI RODRIGUES DE LIMA inscrita no CNPJ sob o nº 11.551.577/0001-08.

OBJETO : I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO E REPARO DE SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.

VALOR MENSAL : R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Autorizo a realização para a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023.

Coronel Sapucaia - MS, 28 de outubro de 2024.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos seus Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0127/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0066/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL

Vencedor(es): A. JACOMINI LTDA (CNPJ 42.307.909/0001-37), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4, totalizando R\$ 29.557,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais);

Coronel Sapucaia/MS, 02 de outubro de 2024.

Carlos Huerta Flores

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 02 de outubro de 2024.

ADRIANE PAETZOLD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADJUNTA DE SAÚDE

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 085/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (um) veículo zero km - Ambulância tipo D, UTI Neonatal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 03 (três) de dezembro de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 18 de novembro de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento Municipal de Recursos Humanos**DECRETO Nº 201/2024**

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a pedido, o servidor **MARCIO JOSE FARIAS FILHO**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE LICITAÇÃO**, nomeado através do Decreto nº 129/2023. A contar de 18 de Novembro de 2024.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos**DECRETO Nº 202/2024**

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL- em 23/12/2022.

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **MARCIO JOSE FARIAS FILHO**, para ocupar o cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 04º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de 18 de Novembro de 2024.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 203/2024

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo a servidora **VANESSA RIBEIRO DA SILVA**, para ocupar o cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificada em 05º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de 18 de Novembro de 2024.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos**DECRETO Nº 204/2024**

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo a servidora **ERICA FERREIRA DA LUZ**, para ocupar o cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificada em 03º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de 18 de Novembro de 2024.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos**DECRETO Nº 205/2024**

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo a servidora **LUANA GABRIELLA PACHECO EMBORANA**, para ocupar o cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificada em 06º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de 18 de Novembro de 2024.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos**DECRETO Nº 206/2024**

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA**, para ocupar o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com carga horária de **30 (Trinta) Horas Semanais**, classificado em 01º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de 18 de Novembro de 2024.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 207/2024

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo a servidora **QUELI CHUENG MORAES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **PSICOPEDAGOGA**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificada em 03º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de 18 de Novembro de 2024.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 208/2024

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **COSME ALVES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **VIGIA**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 09º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de 18 de Novembro de 2024.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 209/2024

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo a servidora **MARIA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SAUDE PÚBLICA**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 03º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de 18 de Novembro de 2024.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS

DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº082/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 082/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (um) veículo zero km tipo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

GRANDOURADOS VEICULOS LTDA (CNPJ 03.835.451/0001-37), no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

Eldorado/MS, 14 de novembro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 082/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 14 de novembro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 156/2024

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença-Maternidade a servidora **PATRICIA SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo CONTRATADO de PROFESSORA.

II - A licença de que se trata o inciso anterior, correspondente ao período de 180 (cento e oitenta) dias, tem início em 11/11/2024 e término em 11/05/2025, sem prejuízo da remuneração da referida servidora.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO

Câmara Municipal de Figueirão

TERMO DE POSSE

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (2024), na Câmara dos Vereadores, sede do Poder Legislativo do Município de Figueirão, compareceu, JÂNIO FLÁVIO DE ASSIS, e, por ter sido nomeado por aprovação no concurso realizado no mês de maio do ano de 2024, pela portaria nº 029/2024, para o cargo de AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO, tomou posse e entrou em exercício no dia 13 de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Figueirão/MS, 13 de novembro de 2024.

FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

JÂNIO FLÁVIO DE ASSIS

Funcionário

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Prefeitura Municipal de Figueirão / Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15223/2024

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/10	17777	CALÇA - MODELO MASCULINO: CONFECCIONADO EM TECIDO JEANS AMACIADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 12,00 - OZ, TÍTULO DO FIO URDUME NE 6,50 - 100% ALGODÃO, TÍTULO DO FIO TRAMA NE 6,00 - 100% ALGODÃO, FIOS POR CM! 24,70, ESCURO. CINCO BOLSOS MODELO TRADICIONAL, SENDO TRÊS NA FRENTE EMBUTIDOS E DOIS ATRÁS CHAPADOS; COSTURA DUPLA, FECHAMENTO EM ZIPER DE METAL, COM PROTEÇÃO FRONTAL, COM RECORTE TRASEIRO, SEIS PASSANTES, ACABAMENTO DOS PASSANTES BOLSOS E BRAGUILHA REFORÇADOS COM TRAVETE, RESISTENCIA DE TRACÇÃO COM TRAMA SARJA COM ALTA DURABILIDADE E CONFORTO, FAIXAS REFLETIVEIS NA ALTURA DA CANELA CORES E TAMANHO A ESCOLHER TABELA DE NUMERAÇÃO DAS CALÇAS MASCULINAS A SEREM CONFECCIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM, 38 40 42 44 46 48 50	205,00	R\$ 58,9328	R\$ 12.081,23
2/10	17778	CAMISETA MASCULINA - MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, BOLSO DO LADO ESQUERDO, ESTAMPA SILKADA (FRENTE E COSTA), BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, COSTA A ESCOLHER, COM FAIXAS REFLETIVAS NO ANTEBRAÇO, CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO A ESCOLHER. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG.	180,00	R\$ 27,9475	R\$ 5.030,55
3/10	17779	CAMISETA FEMININA BABY LOOK - MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO (FRENTE), CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO A ESCOLHER. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG	36,00	R\$ 24,3022	R\$ 874,88
4/10	17780	CAMISETA FEMININA - MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING, MANGA LONGA, COM PUNHO, GOLA REDONDA, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO (FRENTE), CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO A ESCOLHER. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG	30,00	R\$ 38,2759	R\$ 1.148,28
5/10	17781	CAMISETA MASCULINA - MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO (FRENTE), CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO A ESCOLHER. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG	36,00	R\$ 37,6684	R\$ 1.356,06
6/10	17782	CAMISETA MASCULINA - MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO (FRENTE), CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO A ESCOLHER. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG	30,00	R\$ 37,6684	R\$ 1.130,05
7/10	17783	POLO MASCULINA CAMISAS MANGA CURTA, POLO PIQUET, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA PARA G EM TORNO DE 210 GRAMAS, GOLA E PUNHO NA MANGA, PEITILHO COM FECHAMENTO COM 2 BOTOES, BOLSO DO LADO ESQUERDO BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO. CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG	30,00	R\$ 40,0986	R\$ 1.202,96
8/10	17784	POLO FEMININA CAMISAS MANGA CURTA, POLO PIQUET, 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA PARA G EM TORNO DE 210 GRAMAS, GOLA E PUNHO NA MANGA, PEITILHO COM FECHAMENTO COM 2 BOTOES, BOLSO DO LADO ESQUERDO BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO. CORES A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO COM O CATÁLOGO DO VENCEDOR E TAMANHO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG	30,00	R\$ 40,0986	R\$ 1.202,96
9/10	17817	CAMISA LONGA SOCIAL EM TECIDO NEW FUSILI, COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO E 30% POLIESTER NA COR MENTA, LOGO BORDADA NO BOLSO, MANGA CURTA, FECHAMENTO COM BOTÕES, DETALHES NA GOLA DA CAMISA NA COR MENTA.	18,00	R\$ 74,1217	R\$ 1.334,19
10/10	17818	CAMISA LONGA SOCIAL EM TECIDO NEW FUSILI, COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO E 30% POLIESTER NA COR MENTA, LOGO BORDADA NO BOLSO, MANGA LONGA, FECHAMENTO COM BOTÕES, DETALHES NA GOLA DA CAMISA NA COR MENTA.	12,00	R\$ 68,6537	R\$ 823,84

Figueirão – MS, 18 de novembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 PROCESSO Nº 15600/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: Aquisição de materiais para laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (Horário de Mato Grosso o Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 18 de novembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 62/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15798/2024**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável .

Data da sessão: 25/11/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 08h00min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para Locação de brinquedos com monitor sendo: um escorregador inflamável grande, um escorredor inflável pequeno, duas camas- elástica, um castelinho inflável, pula, pula e uma piscina de bolinha em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
1	17110	Locação e contratação de brinquedos com monitor sendo: um escorregador inflamável grande, um escorredor inflável pequeno, duas camas- elástica, um castelinho inflável pula-pula e uma piscina de bolinhas.	1	SV

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto , que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (*para as licitantes que assim se enquadrarem*) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da *CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE*.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II**.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO V – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 18 de novembro de 2024.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, de de 2024.

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

_____, de de 2024.

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7. Declaração de não emprego menor, conforme anexo I.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DECRETO P/Nº 089, DE 18 DE NOVEMBRO 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **VALERIA BENEDITO BRUNO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20.***.***-7 SSP/SP, CPF

n. 104.***.***-28, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo DAS-4, lotada no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024 PROCESSO: 14937/2024 INEXIGIBILIDADE: 02/2024

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO e CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 55.159.488/0001-96.

OBJETO : Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de mão de obra, pequenos reparos em prédios públicos, passeios públicos e equipamentos urbanos, com o intuito de realizar reparos de forma rápida e eficiente nos prédios públicos, no município de Figueirão/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	horas	Valor.unit
1	REPAROS EM MEIO-FIOS, CALÇADAS E EQUIPAMENTOS URBANOS. PEDREIRO COM ENCARGOS. SERVEnte COM ENCARGOS	HRS	R\$ 28,91
2	REPAROS DE PINTURA EM PAREDES, MUROS, ESQUADRIAS, PISOS, GRADES E GRADIL PINTOR COM ENCARGOS. AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS	HRS	R\$ 31,27
3	REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E EQUIPAMENTOS. SERRALHEIRO COM ENCARGOS. AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	HRS	R\$ 29,37

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: Início em 18/11/2024 e encerramento em 17/11/2025.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

LEI Nº 571, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Figueirão/MS, para o Exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de Figueirão - MS para o exercício de 2025, estimando a Receita em R\$ 63.000.000,00 (Sessenta e Três Milhões de Reais) e fixando a Despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, compõe-se dos orçamentos do Legislativo, Executivo e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º O orçamento anual do Legislativo não possui receita estimada, utilizando-se de Transferências Financeiras Municipais (Duodécimo) no valor de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), fixando-se a despesa no montante de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais)

Art. 4º O orçamento anual do Executivo, estima a receita em R\$ 63.000.000,00 (Sessenta e Três Milhões de Reais) e fixa a Despesa em R\$ 59.300.000,00 (Cinquenta e nove milhões e trezentos mil reais) para o exercício de 2025.

Art. 5º A receita será promovida por meio de arrecadação dos tributos, bem como transferências constitucionais e voluntárias e outras receitas de capital, e ainda, com a captação de recursos junto ao Governo Federal e das especificações constantes dos Anexos da Receita nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, separada por fontes de recursos, Portaria Port. STN nº 831,923 e 710/21, TCE SUBANEXO IV 14/07/22, e legislações vigentes, bem como as orientações técnicas editadas pelos os órgãos de controle.

Art. 6º A despesa total, no mesmo valor da receita total é fixada em R\$ 63.000.000,00 (Sessenta e Três Milhões de Reais), devendo-se observar a consolidação e o detalhamento da programação constantes no anexo II desta Lei, segundo a sua natureza e implementadas dentro das respectivas fontes.

Parágrafo único. As despesas por unidades orçamentárias serão fixadas no anexo III e conforme a Lei Complementar nº 33, de 08 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 7º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento Geral, para criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa que, na execução orçamentaria, se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40,41,42 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentarias e diferentes fontes de receita.

§ 1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 4320/64, a Administração Municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentarias e diferentes fontes de receita previstas no artigo 10, da LDO 530/23.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentaria, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações.

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes explicitados no artigo 10, da LDO 530/2023;

II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas: 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

III – Insuficiência de dotação nos grupos de despesas: 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;

IV – Suplementações para atender despesas com o Pagamento de Precatórios Judiciais;

V – Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto atividade, no limite dos mesmos;

VI - Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do superávit financeiro e/ou saldo financeiro do exercício anterior apurado nos Fundos e Órgãos, conforme o artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do excesso de arrecadação efetivamente realizado, admitindo-se a verificação pelo cálculo da tendência do exercício, conforme artigo 43, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VIII - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias entre diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

§ 3º Abrir Créditos Suplementares para suprir dotações de programas oriundos de Convênios ou com aplicação específica, não previstos no orçamento da Receita, ou previstos parcialmente, ou de seu excesso, limitados aos valores do Convênio, utilizando como fonte de recursos os valores do Convênio, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, conforme dispõe art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

§ 4º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do disposto no § 9º do artigo 166 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015.

I - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput desse artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 8º Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do artigo 5º, da citada Portaria, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 9º Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.

Art. 10 Fica o Município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do artigo 32, da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 Fica o Município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, até o limite de 05% (cinco por cento) da respectiva receita.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação que beneficie a população de baixa renda.

Art. 13 Fica o Município autorizado a suplementar programas dos fundos com recursos da União ou Estado, limitando aos recursos disponibilizados em caixa, assim como as contrapartidas não disponibilizados no orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Meio Ambiente, Saneamento Básico.

Figueirão/MS, 18 de novembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	69.790.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melhorias	12.032.648,44
Contribuições	415.000,00
Receita Patrimonial	15.600,10
Transferências Correntes	57.322.051,46
Outras Receitas Correntes	5.200,00
Deduções da Receita	- 9.263.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.473.000,00
Alienações de Bens	10.100,00
Transferências de Capital	2.462.900,00
TOTAL	63.000.000,00

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	50.528.390,33
Despesas de Capital	11.841.609,67

Reserva de Contingência	630.000,00
TOTAL	R\$ 63.000.000,00
Grupo Da Natureza Da Despesa	
Pessoal e Encargos sociais	22.729.007,41
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	27.797.382,92
Investimentos	11.821.609,67
Amortização da Dívida	20.000,00
Reserva de Contingência	630.000,00
TOTAL	R\$ 63.000.000,00

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.700.000,00
Câmara Municipal	3.700.000,00
PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL	
Gabinete do Prefeito	3.542.300,00
Procuradoria Jurídica	562.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento	5.932.091,46
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	16.704.198,21
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	6.902.092,87
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	4.122.200,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	R\$ 37.764.882,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 630.000,00
FUNDOS MUNICIPAIS	
Fundo Municipal de Saúde	12.795.117,46
Fundo Municipal Des. Educação Básica – FUNDEB	3.629.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.936.800,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	787.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	144.400,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	601.100,00
Fundo Municipal de Proteção da Criança e Adolescência	10.800,00
TOTAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS	R\$ 20.905.117,46
TOTAL GERAL	R\$ 63.000.000,00

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

PORTARIA P/Nº 083, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **CLEVERSON DE SOUZA**, matrícula nº. 01.097, portador da cédula de identidade RG nº. 001.***.**2 SEJUS/MS, CPF n. 017.***.***-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº. 094, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de Motorista, provido anteriormente, pelo servidor supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA Nº. 17 de 18 de novembro de 2024.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Educação, Cultura, Esporte e Turismo DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Ariane Domingas Menezes	Camila Bruschi de Faria	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	Assessor de licitação	Assistente Administrativo	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO	139/2024
NUMERO DO PROCESSO	15704/ 2024
NUMERO DA PREGÃO ELETRÔNICO	32/2024
OBJETO	Aquisição de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, compreendendo incluso ao objeto os serviços de instalação, estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO	AQUARELA PARQUES - LTDA

CNPJ Nº	10.433.905/0001-09
VIGÊNCIA	18/11/2024 à 17/05/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 18 de novembro de 2024.

PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Camila Bruschi de Faria

Ariane Domingas Menezes

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

PORTARIA Nº. 18 de 18 de novembro de 2024.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Educação, Cultura, Esporte e Turismo DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Ariane Domingas Menezes	Camila Bruschi de Faria	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	Assessor de licitação	Assistente Administrativo	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	31/2024
NUMERO DO PROCESSO	14546 / 2024
NUMERO DA PREGÃO PRESENCIAL	14/2024
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET
CONTRATADO	MARIA RUTE SILVA RODA - ME
CNPJ Nº	17.201.461/0001-25
VIGÊNCIA	18/11/2024 A 18/11/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 18 de novembro de 2024.

PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Camila Bruschi de Faria

Ariane Domingas Menezes

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

PORTARIA Nº. 19 de 18 de novembro de 2024.*"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Educação, Cultura, Esporte e Turismo DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Ariane Domingas Menezes	Lucas Ian Santos Freitas	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	Assessor de licitação	Educador Físico	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	32/2024
NUMERO DO PROCESSO	15612 /2024
NUMERO PREGÃO ELETRÔNICO	31/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CONTRATADO	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - EPP; GERAÇÃO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA - EPP; R.G. PINHEIRO LTDA - ME
CNPJ Nº	02.966.083/0001-01; 03.526.560/0001-72; 07.752.517/0001-86
VIGÊNCIA	18/11/2024 A 18/11/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 18 de novembro de 2024.

PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ariane Domingas Menezes_____
Lucas Ian Santos Freitas_____
KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 482/2024 Em, 18 de novembro de 2024.**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIELLY BARRETOS DA CUNHA VALENÇOELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** Fica designada a servidora, **FRANCIELLY BARRETOS DA CUNHA VALENÇOELA**, matrícula 1162, ocupante do cargo em comissão de Secretária do Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, **como responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo.****Parágrafo único.** A servidora nomeada no *caput* deste artigo não perceberá remuneração ou qualquer outra vantagem econômica em razão do exercício da função.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 481/2024 Em, 18 de novembro de 2024.**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****ART. 1º** - Exonerar a pedido, **MARIA GRACIELA VILALBA MEDINA**, Matrícula 797, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021, DIA 18/11/2024, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3719, NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL.***EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021.***PARTES**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS

Contratada: MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir 20% do valor mensal conforme **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**, de acordo com o Art. 65, inciso, “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93.**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

A supressão será de 20% (vinte por cento), do valor mensal será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) passará a ser R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). No valor global do contrato fica suprimido o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) passando de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil) para R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). Tendo em vista a contenção de despesa estabelecida no Decreto Municipal nº 33/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 02/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso “d” da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.**DATA :** 14/11/2024**ASSINAM:** Jair Scapini - Contratante e a Empresa MI Consultoria e Assessoria Eirelli-EPP – Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 145 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$34.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		34.300,00
	159	28.843.0301.2059.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC		34.300,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	103	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M		-14.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	106	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M		-220,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	150	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M		-8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 145 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
189	12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA				-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	500 1001
	1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos					
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
268	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL				-79,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
296	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL				-19,30	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
300	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL				-66,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
302	08.243.0501.2073.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL				-500,00	
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
618	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP				-33,09	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
629	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP				-182,61	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					
636	15.122.1001.1005.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP				-500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos					

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 145 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
652	15.511.1001.1010.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP		-200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO		
685	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		-500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

-34.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 146 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$52.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				52.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	446	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	47.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	621	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A P(5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	104	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-5.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ.F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	454	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-2.239,51
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ.F.R. Grupo:	1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 146 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
461	10.122.0601.2042.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-0,40	
		1 500 1002	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 500 1002	
			Recursos não vinculados de Impostos				
463	10.122.0601.2042.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-626,36	
		1 500 1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 500 1002	
			Recursos não vinculados de Impostos				
484	10.301.0601.2041.0000	3.1.90.94.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-2.064,56	
		1 500 1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1 500 1002	
			Recursos não vinculados de Impostos				
511	10.301.0601.2044.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-500,00	
		1 500 1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 500 1002	
			Recursos não vinculados de Impostos				
515	10.301.0601.2045.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-179,13	
		1 500 1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1 500 1002	
			Recursos não vinculados de Impostos				
523	10.301.0601.2045.0000	3.1.90.94.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-8.000,00	
		1 500 1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1 500 1002	
			Recursos não vinculados de Impostos				
536	10.301.0601.2045.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-20.710,04	
		1 500 1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 500 1002	
			Recursos não vinculados de Impostos				
563	10.302.0601.2091.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-2.000,00	
		1 500 1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 500 1002	
			Recursos não vinculados de Impostos				
574	10.303.0601.2046.0000	3.3.90.36.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-5.000,00	
		1 500 1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1 500 1002	
			Recursos não vinculados de Impostos				

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 146 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
577	10.303.0601.2046.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-4.000,00	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R. Grupo:	1	500 1002
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos				
578	10.303.0601.2046.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA			-1.680,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500 1002
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos				

-52.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 147 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

					7.000,00
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	5	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA	5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	8	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA	1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	9	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	3	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA	-7.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

-7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 147 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

Jair Scapini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 148 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	FUNDEB					5.000,00
	220	12.361.0401.2001.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA					5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					F.R.: 1 540 1070
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	FUNDEB					
	218	12.361.0401.2001.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA					-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					F.R. Grupo: 1 540 1070
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					

-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 1.910/21, 2.209/24, 2.214/2024, 2.218/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 014/2023 E 016/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 19/11/2024 às 08:00 horas do dia 03/12/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 03/12/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 03/12/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 18 de novembro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura de Iguatemi**EDITAL N.º 008/2024****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS**

GENÉSIO BOAMORTE NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVA** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO PRELIMINAR

1.1 O Gabarito Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 17 de novembro de 2024, encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, o candidato poderá apresentar recurso individual por questão no período entre **10 (dez) horas do dia 19 de novembro de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 10h (dez horas) do dia 21 de novembro de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**.

2.1.1. Após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de submeter o recurso contra o gabarito preliminar.

2.2. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações depois de protocolizado.

2.3. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

2.3.1. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

2.3.2. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta.

2.3.3. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

2.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

2.5. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

2.6. Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

2.7. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito

definitivo.

2.8. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

2.9. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

Iguatemi/MS, 18 de novembro de 2024.

GENÉSIO BOAMORTE NETO

Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi

ANEXO ÚNICO

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: 1000 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 1001 - ZELADOR									
1 - D	2 - B	3 - C	4 - C	5 - A	6 - E	7 - A	8 - D	9 - C	10 - B
11 - B	12 - D	13 - A	14 - E	15 - C	16 - E	17 - B	18 - A	19 - D	20 - C
21 - E	22 - E	23 - C	24 - B	25 - A	26 - D	27 - D	28 - A	29 - B	30 - C
Cargo: 2000 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 2001 - RECEPCIONISTA									
1 - A	2 - C	3 - B	4 - E	5 - B	6 - E	7 - D	8 - C	9 - A	10 - D
11 - A	12 - B	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - D	18 - E	19 - E	20 - D
21 - C	22 - A	23 - B	24 - E	25 - B	26 - D	27 - A	28 - C	29 - E	30 - A
31 - B	32 - C	33 - B	34 - C	35 - C	36 - A	37 - E	38 - A	39 - D	40 - B
Cargo: 3000 - ADVOGADO									
1 - D	2 - A	3 - B	4 - B	5 - E	6 - A	7 - B	8 - C	9 - A	10 - C
11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - A	16 - B	17 - E	18 - D	19 - D	20 - C
21 - B	22 - B	23 - A	24 - D	25 - B	26 - D	27 - D	28 - B	29 - C	30 - E
31 - E	32 - B	33 - A	34 - D	35 - C	36 - A	37 - D	38 - B	39 - C	40 - E
Cargo: 3001 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO									
1 - D	2 - A	3 - B	4 - B	5 - E	6 - A	7 - B	8 - C	9 - A	10 - C
11 - E	12 - D	13 - B	14 - A	15 - D	16 - C	17 - C	18 - E	19 - B	20 - A
21 - D	22 - C	23 - B	24 - E	25 - A	26 - D	27 - A	28 - C	29 - E	30 - B
31 - E	32 - B	33 - A	34 - D	35 - C	36 - A	37 - D	38 - B	39 - C	40 - E
Cargo: 3002 - ANALISTA LEGISLATIVO									
1 - D	2 - A	3 - B	4 - B	5 - E	6 - A	7 - B	8 - C	9 - A	10 - C
11 - E	12 - D	13 - E	14 - A	15 - D	16 - E	17 - C	18 - B	19 - B	20 - E
21 - D	22 - C	23 - A	24 - A	25 - D	26 - A	27 - E	28 - C	29 - B	30 - B
31 - E	32 - B	33 - A	34 - D	35 - C	36 - A	37 - D	38 - B	39 - C	40 - E
Cargo: 3003 - CONTADOR									
1 - D	2 - A	3 - B	4 - B	5 - E	6 - A	7 - B	8 - C	9 - A	10 - C
11 - E	12 - D	13 - E	14 - B	15 - C	16 - D	17 - B	18 - E	19 - C	20 - B
21 - A	22 - B	23 - E	24 - D	25 - B	26 - C	27 - D	28 - B	29 - A	30 - D
31 - E	32 - B	33 - A	34 - D	35 - C	36 - A	37 - D	38 - B	39 - C	40 - E

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 414/2023

Processo Administrativo Nº. 214/2023

Convite Nº. 011/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos da execução da obra e serviços e a prorrogação da vigência do contrato, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Será prorrogada até 31/12/2024 a contar de 10/10/2024.

Da Prorrogação da Vigência da Execução da Obra e Serviços: A vigência para execução das obras e serviços será prorrogado até 31/12/2024 a contar de 06/07/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e data: Iguatemi/MS, 05 julho de 2024.

Assinam: Biatriz Goulart da Silva pela Contratante e Argemiro José Folle Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 415/2023

Processo Administrativo nº. 240/2023

Pregão Presencial nº. 099/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa OCA AMBIENTAL LTDA – ME.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste de preços do contrato.

Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 20/10/2024.

Reajuste: Fica concedido o reajuste de 3,96% referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, INPC, em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Valor do Aditivo: R\$ 571.590,24 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Valor atual do contrato: R\$ 1.121.509,44 (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

10 Fundo Municipal de Meio Ambiente

08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

08.03 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.452.1001.2039 Coleta de Lixo Urbano

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

Ficha 474

R\$ 571.590,24 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 18 de outubro de 2024.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela Contratante e Eduarte Dias Leite pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 009/2024

Processo Administrativo Nº. 013/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA .

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do saldo para prestação dos serviços licitados e alteração no valor do contrato .

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo com a Lei de Licitações 14.133/21.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Da dotação orçamentária:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0300.2009 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.32.99 Material, Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fonte 1.500.0000

Ficha 253

R\$ 7.000,00 (sete mil reais) .

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 30 de outubro de 2024 .

Assinam: Cecília Welter Ledesma pela Contratante e Israel Aparecido Barbero pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº394/2024

Processo nº 000167/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa GENTE SEGURADORA SA

Objeto: A presente licitação tem por objeto visando a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota Municipal, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 420 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2011 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: seiscentos e noventa reais

Vigência: 30/09/2024 A 30/09/2025

Data da Assinatura: 30/09/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GENTE SEGURADORA SA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2024

Processo nº 000167/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa SEGUROS SURA S.A.

Objeto: A presente licitação tem por objeto visando a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota Municipal, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 105 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 12.361.0300.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 158 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 159 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.553.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 420 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2011 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos

Vigência: 19/09/2024 A 19/09/2025

Data da Assinatura: 19/09/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SEGUROS SURA S.A. pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2024

Processo nº 000167/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa SEGUROS SURA S.A.

Objeto: A presente licitação tem por objeto visando a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota Municipal, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 683 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 2.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Ficha: 763 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: sete mil, seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos

Vigência: 19/09/2024 A 19/09/2025

Data da Assinatura: 19/09/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SEGUROS SURA S.A. pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2024

Processo nº 000167/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa SEGUROS SURA S.A.

Objeto: A presente licitação tem por objeto visando a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota Municipal, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 255 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 08.122.0300.2009 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos

Vigência: 19/09/2024 A 19/09/2025

Data da Assinatura: 19/09/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e SEGUROS SURA S.A. pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 505/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
394/2024	GENTE SEGUROS S/A	Emissão de apólice de seguro automotivo para veículos pertencentes a frota municipal.	Jean Stefanés França CPF 550.652.281-91 Chefe de Departamento	17/08/2024
395/2024	SEGUROS SURA S.A.	Emissão de apólice de seguro automotivo para veículos pertencentes a frota municipal.	Mauro San Pereira da Silva CPF 038.697.801-85 Chefe de Departamento II	17/08/2024
396/2024	SEGUROS SURA S.A.	Emissão de apólice de seguro automotivo para veículos pertencentes a frota municipal.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	17/08/2024
397/2024	SEGUROS SURA S.A.	Emissão de apólice de seguro automotivo para veículos pertencentes a frota municipal.	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	17/08/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para os dias 17/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Prefeitura de Iguatemi**RESOLUÇÃO Nº 002, 13 DE NOVEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS.**

O Conselho Gestor Municipal de Habitação e Interesse Social - CGMHIS do município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.439/2008, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social; e conforme a ATA n.º 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social-PLHIS do município de Iguatemi.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi - MS, 13 de novembro de 2024.

MAYCON JUNIO MUNHOL COSTA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Gestor Municipal de Habitação e Interesse Social - CGMHIS

Anexo - Resolução nº 002/2024

Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS 2024

Identificação do Proponente**MS****Protocolo: 0003728.23.08/2011-15**

Data de Habilitação: 23/08/2024

Data de Cadastro: 22/08/2024

Município: Iguatemi

Responsável pela elaboração do PLHIS: MAYCON JUNIO MUNHOL COSTA DOS SANTOS

Telefone:(67) 3471-1130

Endereço da Prefeitura Municipal: Av. Laudelino Peixoto, nº 871 - Centro, CEP: 79960-000

Email:social@iguatemi.ms.gov.br

Dados Gerais do Município

População do município:

	População urbana	População rural	População total
Censo demográfico 2000	9259	4358	13617
Censo demográfico 2010	11020	3867	14887

Área territorial (km²): 2946.68

Taxa de crescimento (2000 - 2010): 0.8956807960

O município é integrante de território da cidadania? Sim - CONISUL

O município é integrante de aglomerado urbano? Não

O município está em área de influência de empreendimentos com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional?

Não

Existe estudo de impacto?

O município é integrante de Associação de Municípios ou Consórcio Público? Sim - ASSOMASUL E CONISUL

Especificidade do município:

localizado em região de fronteira

Parte I: Dinâmica Institucional e Social**2.1 - Estrutura Institucional do Setor Habitacional Local**

2.1.1 - Qual é o órgão responsável pela habitação no município?

Outra - Departamento Municipal de Habitação

2.1.2 - Descrever/retratar a situação institucional/administrativa da área responsável pela habitação: O município conta com Departamento de Habitação vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1.3 - Citar as atribuições do órgão municipal responsável pelas ações de habitação: A pesquisa e o estudo das condições de vida da população de baixa renda. com vistas a elaboração de programas, projetos e atividades relativos à habitação popular, a administração e a implementação de programas habitacionais.

2.2 Mecanismos Institucionais de Participação e Controle Social

2.2.1 - Conselho da Cidade ou similar - Não Criado

2.2.2 - Conselho Municipal de Habitação - Não Criado

2.2.3 - Outro Conselho na área de Desenvolvimento Urbano ou políticas setoriais ou similares - Criado

Nome: CODECON - Conselho de Desenvolvimento Econômico

Lei: 2107

Publicada em: 28/05/2018

Ativado desde: 23/05/2018

2.2.4 - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social* - Criado

Nome: Conselho Gestor do FMHIS

Lei: 1439/2008

Publicada em: 05/03/2008

Ativado desde: 04/03/2008

2.2.5 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Criado

Nome: Fundo Municipal de Interesse Social

Lei: 1439/2008

Publicada em: 05/03/2008

Ativado desde: 04/03/2008 - há previsão de recurso na LOA

2.2.6 - O município realiza Conferência Municipal da Cidade? Sim

Quantas já foram realizadas? 6

Qual a periodicidade? Em média 3 anos

2.3 Agentes sociais que atuam no setor habitacional:

2.3.1 - Movimento Popular / Associação Comunitária Movimento Nacional de Luta pela Moradia – MNLM

2.3.2 - Organização Não-Governamental (ONG) Não possui

2.3.3 - Sindicato de Trabalhadores Sindicato dos Trabalhadores Rurais

2.3.4 - Entidades Profissionais, de Classe e/ou Acadêmicas: Não possui

2.3.5 – Outras: Não possui

2.3.6 - Citar, caso existam, as parcerias existentes entre a prefeituras municipal e as entidades acima mencionadas.

2.4 Instrumentos urbanísticos:

2.4.1 - Plano Diretor Participativo: Sim

Nº da lei: 098

Data de aprovação: 12/12/2018

É aplicado? Sim

2.4.2 - Lei de Zoneamento (Uso e Ocupação do Solo): Sim

Nº da lei: 004

Data de aprovação: 19/06/1991

É aplicado? Sim

2.4.3 - Lei do Perímetro Urbano: Sim

Nº da lei: 987

Data de aprovação: 12/03/2003

É aplicado? Sim

2.4.4 - Lei de Parcelamento do Solo: Sim

Nº da lei: 004

Data de aprovação: 19/06/1991

É aplicado? Sim

2.4.5 - Lei municipal de Assistência Técnica: Não

2.4.6 - Código de Obras: Sim

Nº da lei: 003

Data de aprovação: 19/06/1991

É aplicado? Sim

2.4.7 - Normas Municipais de Proteção Ambiental: Não

2.4.8 - Imposto Territorial Urbano: Sim

Nº da lei: 056

Data de aprovação: 21/12/2012

É aplicado? Sim

2.4.9 - Imposto Territorial Urbano Progressivo: Sim

Nº da lei: 056

Data de aprovação: 21/12/2012

É aplicado? Sim

2.4.10 Zonas Especiais de Interesse Social (Áreas Ocupadas)

O instrumento está previsto? Sim, no Plano Diretor

Já foi iniciada a aplicação das ZEIS em áreas ocupadas? Não

As ZEIS estão delimitadas no território?* Não

Todos os assentamentos precários consolidáveis estão delimitados como ZEIS? Não

2.4.11 Zonas Especiais de Interesse Social (Áreas Vazias)

O instrumento está previsto? Sim, no Plano Diretor

Já foi iniciada a aplicação das ZEIS em áreas vazias? Não

Existem áreas vazias delimitadas como ZEIS? Não

2.4.12 - Outros:

2.5 Informações e dados do setor habitacional

2.5.1 - A prefeitura possui cadastro ou levantamento de famílias interessadas em programas habitacionais? Sim

Nº de famílias cadastradas: 833

Data da última atualização do cadastro: 21/08/2024

Existe no cadastro ou levantamento de famílias interessadas em programas habitacionais a identificação de: (admite múltipla marcação)

Idosos

Pessoas de etnia negra ou indígena

Mulheres chefes de família

Pessoas com deficiência

Renda per capita da família

Número de dependentes por família

2.5.2 - A prefeitura possui cadastro de beneficiários dos programas habitacionais? Não

Parte II: Necessidades Habitacionais

3.1 Presença de assentamentos precários

Tipos de assentamentos precários

3.1.1 - Favela, mocambo, palafita, ocupações, comunidade, vila, núcleo, etc.: Não

3.1.2 - Loteamentos Irregulares: Não

3.1.3 - Cortiços: Não

3.1.4 - Conjuntos habitacionais irregulares e/ou degradados: Não

3.1.5 - Outros (especificar): Não

3.1.6 - TOTAL

Total do nº de núcleos/áreas: 0

Total do nº de domicílios: 0

Total da população: 0

3.2 Caracterização dos assentamentos precários identificados no item anterior (3.1)

3.2.1 Em área urbana

3.3 Dados sobre a área rural

O município possui assentamento da Reforma Agrária promovido pelo INCRA? Sim

Qual é o número de famílias assentadas? 395

Existem ocupações informais na área rural? Sim

Indicar o tipo de área: Pública

Informações adicionais sobre as áreas rurais do município: P.A AUXILIADORA 218 UNIDADES / P.A RANCHO LOMA 107 UNIDADES / P.A ASSENTAMENTO COLORADO 70 UNIDADES

Fonte: RELATÓRIO INTERNO DE OBRAS HABITACIONAIS 2001-2019 EM IGUATEMI

3.4 Componentes do Déficit Habitacional (nº de unidades habitacionais)

3.4.1 - Habitação precária:

Em área urbana: 68

Em área rural: 25

Total: 93

3.4.1.1 - Domicílios improvisados:

Em área urbana: 0

Em área rural: 0

Total: 0

3.4.1.2 - Domicílios rústicos:

Em área urbana: 68

Em área rural: 25

Total: 93

3.4.2 - Coabitação involuntária:

Em área urbana: 120

Em área rural: 31

Total: 151

3.4.3 - Ônus excessivo com aluguel:

Em área urbana: 82

Em área rural: 0

Total: 82

3.4.4 - Adensamento excessivo em domicílios alugados:

Em área urbana: 14

Em área rural: 4

Total: 18

3.4.5 - TOTAL

Em área urbana: 284

Em área rural: 60

Total: 344

Fonte: FJP - FORMULA DEFICIT HABITACIONAL 2010- IBGE 2010

Parte III: Oferta Habitacional

4.1 - Produção habitacional pelo mercado formal

N.º de unidades aprovadas pela Prefeitura Municipal no município nos últimos 5 anos:

Área rural (casas): 0

Área urbana (casas): 91

Área urbana (apto): 0

N.º de lotes aprovados nos últimos 5 anos:

Área rural (casas): 0

Área urbana (casas): 324

Área urbana (apto): 0

Fonte: SETOR DE CADASTRO MUNICIPIO DE IGUATEMI

4.2 - Disponibilidade de solo urbanizado (vazios urbanos)

O município possui lote ou gleba vazias em área de urbanização consolidada? Não

Parte IV: Programas e Projetos Habitacionais

5.1 - Programas e ações realizados entre 2005 e 2010

Programas e ações entre 2005 e 2010

5.1.1 - Produção de Unidades Habitacionais: Dado não Disponível

5.1.2 - Produção de Lotes Urbanizados: Dado não Disponível

5.1.3 - Melhorias Habitacionais e Material de Construção: Dado não Disponível

5.1.4 - Urbanização de Assentamentos Precários: Dado não Disponível

5.1.5 - Regularização Fundiária: Dado não Disponível

5.1.6 - Aluguel Social: Dado não Disponível

5.1.8 - TOTAL

Total do nº de intervenções/empreendimentos: 0

Total do nº de unidades Previstas (ou famílias a serem atendidas): 0

Total do nº de unidades Produzidas (ou famílias atendidas): 0

Fonte: SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE IGUATEMI

5.2 - Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV

O município participa do Programa Minha Casa Minha Vida? Sim

Quantas unidades serão produzidas? 100

O Estado se comprometeu com **contrapartida** para viabilizar as moradias? Qual(is)? Doação de Terreno

O município se comprometeu com **contrapartida** para viabilizar as moradias? Não

Das áreas identificadas no item 4.2 há alguma que possa ser aportada como **contrapartida**? (Conferir com levantamento realizado no item 4.2) Não

5.3 - Recursos Orçamentários do Município Aplicados em Habitação

Ano do Recurso

2011

Total do orçamento executado: R\$ 55.000.000,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 5.000,00

2012

Total do orçamento executado: R\$ 63.000.000,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 5.000,00

2013

Total do orçamento executado: R\$ 6.300.000,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 5.000,00

2014

Total do orçamento executado: R\$ 71.000.000,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 404.000,00

2015

Total do orçamento executado: R\$ 104.500.000,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 492.500,00

Fonte: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DE IGUATEMI/MS

5.4 - Indique as 5 principais fontes de recursos para captação na área habitacional

Fonte do Recurso

Fonte:

Parte V: Estratégias de Ação

6.1 - Princípios e Diretrizes

O direito absoluto á propriedade privada urbana, garantindo ao proprietário a fruição plena de seu patrimônio, independente de sua função social.

6.2 - Objetivos

1º objetivo, meta e indicador

6.2.1 Objetivo: O Plano Municipal de Habitação objetiva Planejar as ações públicas para, num horizonte de 10 anos, formular uma estratégia que permita equacionar as necessidades habitacionais do município, na perspectiva de garantir uma moradia digna a cada cidadão Iguatemiense.

6.3 - Programas

1º programa

6.3.1 Programa: HABITAÇÃO POPULAR

6.3.2 Órgão responsável: DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

6.3.3 Meta/Indicadores: 300

6.3.4 Horizonte temporal: 10

6.3.5 Recursos: R\$ 3.000.000,00

6.3.6 Fonte de financiamento: ORÇAMENTO MUNICIPAL

6.4 - Previsão de Aplicação de Recursos Orçamentários do Município na Área de Habitação

Ano da Previsão

2015

Orçamento previsto: R\$ 3.004.000,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 2,24

2016

Orçamento previsto: R\$ 1.500.000,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 1,00

2017

Orçamento previsto: R\$ 1.600.000,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 1,00

2018

Orçamento previsto: R\$ 1.700.000,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 1,00

2019

Orçamento previsto: R\$ 2.000.000,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 1,20

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

7 - Considerando os dados informados, quais seriam os principais limites e potencialidades para enfrentamento das necessidades habitacionais do município...

a) no setor institucional-administrativo?

Limites: Orçamento restrito para investir em infraestrutura habitacional.

Potencialidades: Estabelecer parcerias com empresas e organizações não governamentais para desenvolver projetos habitacionais .

b) na capacidade de financiar as ações necessárias?

Limites: Tamanho menor da comunidade pode facilitar o engajamento dos cidadãos e a participação ativa na formulação de políticas habitacionais.

Potencialidades: Estabelecer parcerias com empresas e organizações não governamentais para desenvolver projetos habitacionais.

c) no setor legal (leis e instrumentos urbanísticos)?

Limites: Revisar e atualizar o plano diretor do município para incluir diretrizes específicas que incentivem a construção de habitação de interesse social e a regularização fundiária.

Potencialidades: Implementar programas de regularização fundiária para garantir a posse legal das terras, facilitando a construção de habitações formais e o acesso a serviços públicos.

8 - Quais estratégias adotar para superar tais limitações...

Capacitação e Treinamento de pessoal; investir na capacitação de servidores públicos para melhorar a gestão de projetos habitacionais. Oferecer cursos, treinamentos sobre planejamento urbano, financiamento habitacional e gestão de projetos. Parcerias estratégicas; estabelecer parcerias com organizações não governamentais, universidades e o setor privado para obter recursos técnicos e financeiros. Buscar cooperação técnica com municípios vizinhos ou consórcios intermunicipais para compartilhar experiências e recursos. Aproveitamento de programas governamentais: Maximizar a utilização de programas estaduais e federais voltados para habitação e desenvolvimento urbano. Manter um departamento dedicado a identificar e acessar fundos e subsídios disponíveis. Gestão transparente e participativa; implementar mecanismos de transparência e participação comunitária para aumentar a confiança e o engajamento da população. Realizar audiências públicas e consultas populares para incluir as demandas da comunidade nos projetos habitacionais. Setor legal (leis e instrumentos Urbanísticos Revisão e Atualização do plano diretor: Promover a revisão participativa do plano diretor para alinhar as políticas de desenvolvimento urbano com as necessidades habitacionais Incluir zonas de habitação de interesse social e diretrizes para regularização fundiária. Simplificando processos burocráticos. Revisar e simplificar os processos de licenciamento e aprovação de projetos habitacionais para reduzir o tempo de custos envolvidos. Criar um balcão único para centralizar os processos de licenciamento e

facilitar a comunicação entre os entes envolvidos. Incentivos fiscais e regulamentares: Oferecer incentivos fiscais para a construção de habitações populares, como isenção de impostos municipais e redução de taxas de licenciamento. Estabelecer regulamentações que incentivem a doação de terrenos para habitação social e implementação de projetos de interesse social. Implementação de instrumentos de Gestão Urbana: Utilizar instrumentos como a outorga onerosa do direito de construir, operações urbanas consorciadas e transferência do direito de construir para financiar projetos habitacionais. Implementar programas de regularização fundiária para, garantir a segurança a posse e melhorar a qualidade de vida dos moradores. Fortalecimento da Participação comunitária: Criar Conselhos e comissões de habitação com representação comunitária para garantir que as políticas reflitam as necessidades locais. Estratégias de integração, planejamento integrado: Desenvolver planos integrados de desenvolvimento urbano que considerem a habitação, transporte, infraestrutura e serviços públicos. Utilizar ferramentas e geoprocessamento e sistemas de informação geográfica (SIG) para o planejamento e monitoramento das áreas urbanas. Monitoramento e avaliação: Estabelecer sistemas de monitoramento e avaliação contínua dos projetos habitacionais para garantir a efetividade e corrigir desvios. Publicar relatórios periódicos sobre o progresso dos projetos e o impacto das políticas habitacionais.

9 - Prazo para revisão do PLHIS (atualização dos dados e informações)

2,00anos, conforme deliberação do conselho local.

Iguatemi, ____ de _____ de 20 ____.

Responsável pela elaboração do PLHIS

Nome: MAYCON JUNIO MUNHOL COSTA DOS SANTOS

CPF: 029.524.061-03

Prefeito Municipal

Nome: LIDIO LEDESMA

CPF: 088.930.041-00

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação

Nome:

CPF:

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 05 de Novembro de 2024, página 161, Edição nº 3711, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2024.

Onde se lê:

Vigência : 27/09/2024 a 27/09/2024.

Leia-se:

Vigência : 27/09/2024 a 27/09/2025.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação ao Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, que tem por objeto a "Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliários diversos para estruturação e modernização das unidades de saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ", solicitado pela empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.228.425/0001-95.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 3.1. do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2024, é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, o pedido de impugnação realizado pela empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no dia 13 de novembro de 2024, foi solicitado forma intempestiva, uma vez que o julgamento do presente processo ocorre no dia 19 de novembro de 2024.

Neste sentido, pela falta de tempo hábil para análise, não reconhecemos o requerimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual não é necessário nos posicionarmos ao mérito.

DA IMPUGNAÇÃO

A empresa alega que a Administração formulou algumas exigências que frustrariam a competitividade e consequentemente causariam prejuízos a contratante.

Sendo assim, requereu a reformulação do Edital e suspensão do referido pregão, bem como a alteração do prazo de entrega para 30 (trinta) dias.

Ocorre que durante a fase de estudos técnicos preliminares foi feito levantamento de mercado e definido um prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, que seria razoável e suficiente para a entrega do objeto, uma vez que se tratam de itens comuns, encontrados facilmente no mercado.

Ademais, cumpre informar que a Secretaria demandante não possui almoxarifado ou local apropriado para acomodação dos mobiliários, razão pela qual, justifica-se a necessidade do referido prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** e decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido formulado, mantendo o Edital nos mesmos moldes, bem como a realização do certame na data prevista.

Japorã/MS, 18 de novembro de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 177/2024****EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

Art. 1º- Exonerar a servidora **LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Administração .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 12/11/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 179/2024****"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA, DIRETORA DE**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada

na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 13/11/2024 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 178/2024

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **GABRIELA TALITA KLASMANN, CHEFE DE NUCLEO**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 13/11/2024 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 180/2024

“EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido **LUANA GABRIELLA PACHECO EMBORANA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 072/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **C E SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS EIRELI, CNPJ. 08.127.946.203/0001-21**. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação de prazo e acréscimo de 7,08% (sete vírgula oito por cento), ao valor total do Contrato. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de R\$ 4.823,81 (quatro mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). O Contrato passa a ter o valor de R\$ 72.923,81 (setenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, no art. 111 e 124, I, b, combinado com art. 125 da Lei nº 14.133/21. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 072/2024, até 15/02/2025. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 17/11/2024. Data: 12/11/2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PORTARIA Nº. 746, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 740/2024, PARA SUBSTITUIR UM MEMBRO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA DE JARAGUARI.**PORTARIA Nº. 746, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 740/2024, PARA SUBSTITUIR UM MEMBRO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA DE JARAGUARI.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, a necessidade de substituição de Thallya Delmondes Souza, bem como, a necessidade de manter a composição da Comissão de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Parágrafo Único, da Portaria nº 740/2024, e nomear **ROSELI DE FATIMA VARELA COELHO**, servidora pública municipal, para compor a Comissão de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. A Comissão de Regularização Fundiária deve atuar com a seguinte composição:

I – JONAS DE ALMEIDA BATISTA – Presidente.

II – ROSELI DE FATIMA VARELA COELHO - Membro.

III – IZABELA ECHEVERRIA CORREA – Membro.

IV – JULIANO BARBOZA NUNES – Membro.

V – SANDRA HELENA PINTO ZEFERINO – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 13 de novembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se;**Publique-se;****Intime-se .**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 42/2024****Processo Administrativo nº 27/2024****Pregão Presencial nº 06/2024****EMPRESA: LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**

OBJETO: Pelo presente e, na melhor forma do direito, fica rescindido a partir de 01 de novembro de 2024 o contrato administrativo nº 42/2024, que tinha por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores sem motorista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente termo rescisório tem por fundamentação nos artigos 137, inciso VIII e 138, inciso I, §1º, ambos da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DATA: 31/10/2024

ASSINAM: Pela Contratante: Sra. **Marcilene Romeiro de Moraes** – Secretária Municipal de Saúde, e pela contratada: Sr. **Lindomar Gomes Sant'Ana**

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS . Processo nº: 100/2024, Pregão Presencial SRP nº 033/2024, as empresas licitantes: MC GASES E EQUIP. HOSP. LTDA, sendo vencedora do objeto licitado lote: 01, valor Total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) Valor total da presente licitação R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Juti - MS, 18 de Novembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2024

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUTI/MS . Processo nº: 101/2024, Pregão Presencial SRP nº 034/2024, as empresas licitantes: ELSON PACHU, sendo vencedora do objeto licitado lote: 01 ao 108, valor Total de R\$ 468.939,72 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) Valor total da presente licitação R\$ 468.939,72 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

Juti - MS, 18 de Novembro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2024 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N.107/2024

DISPENSA N. 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de show pirotécnico para a virada do ano 2024/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$25.769,96 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 12h00min de 25/11/2024.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 18 de Novembro de 2024.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2023.

Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa S.H INFORMÁTICA LTDA . OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES. 2.1. Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR; 2.2. A Cláusula QUINTA passa a ter a seguinte redação: "5.1. Em razão do reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), o valor atualizado do contrato é de R\$ 4.109.837,50 (Quatro milhões cento e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo de R\$ 3.287.870,00 (Três milhões duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta reais), do contrato inicial e R\$ 821.967,50 (oitocentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), do aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO.3.1. A Cláusula Quinta primeira passa a ter a seguinte redação: "5.2. A CONTRATADA fica

obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93; Data da assinatura: 16/10/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - Representante.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2023.

Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa S.H INFORMÁTICA LTDA . OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES. 2.1. Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR; 2.2. A Cláusula QUINTA passa a ter a seguinte redação: "5.1. Em razão do reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), o valor atualizado do contrato é de R\$ 97.537,50 (Noventa e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo de R\$ 78.030,00 (Setenta e oito mil e trinta reais), do contrato inicial e R\$ 19.507,50(Dezenove mil, quintos e sete reais e cinquenta centavos), do aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO. 3.1. A Cláusula Quinta primeira passa a ter a seguinte redação:"5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;". Data da assinatura: 31/10/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, CLEUSA CAVALCANTE DA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social e THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024 – PROCESSO Nº 057/2024

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, comunica aos interessados o resultado da chamada pública abaixo, nos termos do Decreto n. 039/2022, de 27 de Setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de Setembro de 2022 e a Lei Federal nº14.133/21 e demais alterações em vigor.

OBJETO: Credenciamento pessoas jurídicas devidamente qualificadas para Prestação de Serviços para atuação e realização de Oficinas Culturais disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, bem como para realização de Oficinas socioeducativas com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania.

Consoantes normas disciplinadoras do edital epigrafado, na melhor forma processual, a comissão conforme ata do certame em referência julgou as documentações e concluiu pelo deferimento das seguintes empresas, como segue:

Empresa	CNPJ
MOISES PAIVA E SILVA	33.919.571/00001-83

Por conseguinte, não tendo havido tempestivamente interposição de recursos administrativos, aos interessados fica os autos com vistas franqueada junto ao setor de licitação do município de Juti.

Por conseguinte, obedecendo aos tramites legais, o processo será submetido à autoridade competente para providências legais cabíveis.

Juti - MS, 18 de Novembro de 2024.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**

Pelo presente instrumento do primeiro Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF nº 03.330.453/0001-74, representada por sua titular, LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO, e do outro lado, o Srº. MENELEU CAPURRO BRAGA, já qualificados anteriormente, que assinam abaixo, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 111/2023, entre eles firmados, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

Pelo presente instrumento, faz-se necessário um aditivo de R\$ 43.705,92 (Quarenta e três mil, setecentos e cinco e noventa e dois centavos), pactuado na CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato Administrativo Nº 111/2023 e suas alterações, a ser pago pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO pelo Aluguel do Imóvel, na forma prevista pela CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Administrativo nº 111/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (Doze) meses a contar do dia 06 de agosto de 2024 até o dia 06 de agosto de 2025.

LOCADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOCATÁRIO : Meneleu Capurro Braga

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2024

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

ASSINAM: Luciane Andreatta de Castro – Secretária Municipal De Assistência Social

LUCIANE ANDREATTA DE CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social

220/20224

MENELEU CAPURRO BRAGA

Locatário

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015**

Pelo presente instrumento do primeiro Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF nº 03.330.453/0001-74, representada por sua titular, ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES, e do outro lado, o Srº. HENRIQUE DOS SANTOS CORREIRA, já qualificados anteriormente, que assinam abaixo, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 007/2015, entre eles firmados, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

Pelo presente instrumento, faz-se necessário um aditivo de R\$ 39.811,32 (trinta e nove mil oitocentos e onze e trinta e dois centavos), pactuado na CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato Administrativo Nº 007/2015 e suas alterações, a ser pago pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO pelo Aluguel do Imóvel, na forma prevista pela CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato Administrativo nº 007/2015. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (Doze) meses a contar do dia 28 de setembro de 2024 até o dia 28 de setembro de 2025.

LOCADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOCATÁRIO : Henrique dos Santos Correia

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro 2024

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

ASSINAM: Alessandra Oliveira Marques – Secretária Municipal De Assistência Social

ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social

322/2024

HENRIQUE DOS SANTOS CORREIA

Locatário

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**

REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CUNHA COUTO, Nº 945, LOTE Nº 410, SETOR 2, QUADRA 005, BAIRRO CENTRO, LADÁRIO/MS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

LOCADOR: Dalva Ferreira França, Representada por Ronaldo Faro Cavalcanti (REPRESENTANTE LEGAL)

PRORROGAM: PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 04 (QUATRO) MESES, MANTENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: 29/09/2024 a 29/12/2024

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.845,28 (oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2024

VIGÊNCIA: 04(Quatro) meses.

ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES
Secretária Municipal de Assistência Social
322/20224
Ronaldo Faro Cavalcanti
Locatário

Matéria enviada por Marco Taceó Egeuz

PREVLADARIO

Resolução N° 003/2024

Ladário, 11 de Novembro de 2024.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – PREVLADÁRIO, com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia administrativa e financeira, com sede em Ladário – MS.

Considerando as informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Ladário;

Considerando o disposto no Art. 13 do Inciso I e Art. 23, §1 da Lei Complementar 67-A/2012;

RESOLVE:

Inscrever como dependente vitalícia na qualidade de esposa, a **Sra. Sara Regina Santos de Almeida**, pensão vinculada à comprovação de dependência econômica do **Sr. Valtencyr Teixeira de Carvalho**.

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor-Presidente do IMPSL/PREVLADÁRIO
Port. 363/2018

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 078/2024 PROCESSO Nº 153/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a Aquisição de Panetones e Chocotones para atender as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS e idosos e adolescentes do SCFV do Município de Laguna Carapã/MS em comemoração ao encerramento das atividades de final de ano solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/11/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 19/11/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 22/11/2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 18 de novembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 077/2024 PROCESSO Nº 156/2024

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de Empresa para Decoração de Espaço de Eventos e para Locação de Becas, Capelos e Canudos para a realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/11/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 19/11/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 22/11/2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 18 de novembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Comissão da seleção dos projetos composto pelos seguintes membros: Neila Perrupato, Cleyson Maciel e Rafael Fleitas Cerqueira, após análise dos habilitados torna público o Anexo IV (Extrato de Termo de Execução Cultural) conforme a LEI nº 14.399/2022(PNAB), Decreto Nº 11.740/2023(PNAB), Decreto 11.453/2023(Decreto de Fomento a Cultura) e Termo de Execução Cultural Nº 01/2024.

ANEXO IV**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **01/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **01/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Cléia Aparecida de Moura**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 31.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **01/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **01/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Gislene Moreira**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 32.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais).**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **01/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES

CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Jardel Pesarico**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 01.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **01/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Euvanir Maria Feitosa**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 02.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Elias Espindola Cabral**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 03.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Edinéia Cassol**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 04.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Cassiane de Prieto Cabral**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 05.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola

Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Magali de Fatima Espindola Bezerra**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 06.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espindola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Ana Paula Brito Franco**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 07.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espindola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Eva Conceição Mattoso de Souza**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 08.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Loiri Silva**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 09.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Cleci de Fatima de Barros Portela**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 10.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Maria Celia da Silva Bernardo**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações

culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 11.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Ilda de Matos Araujo**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 12.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Maria Tereza Barbosa**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 13.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Amanda Macedo Vilamaior**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 14.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Rhaian José Castro Alves**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 15.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Teresinha de Almeida**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 16.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Rosa Dalva Colman Matoso**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 17.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Emília Rosa de Oliveira Souza**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 18.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES

CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Arlinda Edina Villagra Fernandez**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 19.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Marilsa Meirelles de Souza Santos**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 20.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Gilda Valiente Espindola**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 21.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Vilma Machado de Oliveira**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 22.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Raimunda Castro de Almeida**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 23.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola

Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Fatima Viau Hartmann**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 24.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Sandra Ines Peralta de Oliveira Oliveira**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 25.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Vania Peralta de Oliveira Vieira**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 26.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Maria Aparecida Mattoso de Souza**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 27.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Karen Fernanda Gewher**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 28.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Zila Bambil da Silva**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações

culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 29.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Carolina Schimidt da Silva**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 30.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 078/2024 RITO SIMPLIFICADO

ASSUNTO: Constitui objeto a Aquisição de Panetones e Chocotones para atender as famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS e idosos e adolescentes do SCFV do Município de Laguna Carapã/MS em comemoração ao encerramento das atividades de final de ano solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dis pensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 18 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 77/2024 RITO SIMPLIFICADO

ASSUNTO: Constitui objeto a Contratação de Empresa para Decoração de Espaço de Eventos e para Locação de Becas, Capelos e Canudos para a realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e

no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 18 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024 - RITO COMUM

ASSUNTO: Constitui objeto a Contratação da Empresa MS Diagnóstica LTDA para Aquisição de Peças para manutenção do equipamento de análises clínicas da marca ROCHE, Cobas C-111 utilizado para realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 18 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024 - RITO COMUM

ASSUNTO: Constitui objeto a Contratação da Empresa MAAC TRATORES, PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, autorizada da marca XCMG, para prestação de serviços de diagnóstico para futura manutenção corretiva na máquina Motoniveladora XCMG, modelo GR1803BR, ano 2018, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes

Laguna Carapã/MS, 18 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº26 /2024 - RITO COMUM

ASSUNTO: Constitui objeto a Contratação da Associação de Conselheiros Tutelares do Mato Grosso do Sul – ACETEMS para Realização de Curso Presencial aos servidores municipais abrangendo conteúdos sobre os temas propostos nos conteúdos programáticos do curso, ministrado por professor qualificado, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 18 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto nº 104-A/2024, a Senhora, **SOLANGE GARLET**, Secretária Municipal de Saúde. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA** CNPJ Nº 17.929.916/0001-23.

Objeto: o Registro de Preços para aquisição de Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindros de 1m³, 4m³ e 10m³, com cilindros, reguladores de pressão e acessórios em regime de comodato, a ser utilizado pelo Hospital Municipal, para atender ao Fundo Municipal de Saúde

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO EM 99,5% EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³. Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão.	UN	202
02	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO 99,5% EM CILINDRO DO TIPO PPU COM CAPACIDADE PARA 1M³. Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão.	UN	158
03	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA NO MÍNIMO 99,5% EM CILINDRO DO TIPO PPU COM CAPACIDADE PARA 4M³. Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão.	UN	39

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. Data da assinatura: Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2024.

ASSINAM : Solange Garlet- Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Tereza Jordana Talaveira da Silva - Oxi Morena Comércio de Oxigênio Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº74/2024

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **B.D.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 124/2024, ART.17, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.**

1.1.DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Aquisição de Balança eletrônica com rampa através do Instrumento de Repasse nº 5005251/2023 realizado entre o município de Laguna Carapã e a Caixa Econômica Federal por meio do Programa ITAIPU mais que energia, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.023- Poder Executivo/ Fundo Municipal Agricultura e Meio Ambiente
GESTÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
Funcional programática: 20.606.0004.2069
Natureza: 4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos:1.749.0000
Valor:R\$9.900,00. (nove mil e novecentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06(seis)meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS, 11 de novembro de 2024.

ASSINAM: - Leandro Matozo -Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Marcos Ribeiro Junior- B.D.R Comércio de Equipamentos LTDA p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3623/2024**PROCESSO Nº. 137/2024****DISPENSA Nº. 70/2024****NOTA DE EMPENHO Nº. 3623/2024**

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA – MARCO JOSE HENZ

OBJETO – Constitui objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de serviços

de ampliação da infraestrutura elétrica de ar-condicionado CEI - Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches, Município de Laguna Carapã MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - Artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361 - Educação / Educação Fundamental

1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DAS UNIDADES ESCOLARES

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

VALOR DO EMPENHO : valor total de R\$ 47.118,59 (quarenta e sete mil, cento e dezoito reais e dezenove centavos).

DATA: 12/11/2024.

PRAZO: IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

PROCESSO Nº 70/2024

PARTES : MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS e a empresa **ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Terceira - do Valor Contratual**, do Contrato nº 49/2024, proveniente da Dispensa de Licitação Nº 39/2024 Processo 70/2024, cujo o objeto é a contratação do segundo colocado do Processo Administrativo nº 280/2023, referente a construção de centro comunitário na aldeia indígena Jacaré, no município de Laguna Carapã/MS, conforme Memorial Descritivo e Planilhas.

VALOR: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo R\$ 89.442,59 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), ao contrato.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrá por conta da dotação abaixo discriminada:

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional/Programática: 08.122.0006.1021 - Construção, Reforma e Ampliação das
Unidades da Assistência Social
Fonte de Recursos: 2500.0000
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c §1º do mesmo artigo da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 049/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 11 /11/2024.

ASSINAM : NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador de Despesa conforme Decreto 195/2024, pela Contratante e JUAREZ DALPASQUALE, pela Contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº75/2024

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **FÁCIL TENDTUDO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 124/2024, ART.17, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

1.1.DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a Aquisição de 01(um)Distribuidor de Calcário e/ou adubo orgânico sólido, e 01(uma)Empilhadeira motorizada através do Instrumento de Repasse nº 5005251/2023 realizado entre o município de Laguna Carapã e a Caixa Econômica Federal por meio do Programa ITAIPU mais que energia, solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2 DO VALOR: **Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.023- Poder Executivo/ Fundo Municipal Agricultura e Meio Ambiente
GESTÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
Funcional programática: 20.606.0004.2069
Natureza: 4.4.90.52.00. - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos:1.749.0000
Valor:R\$187.000,00. (cento e oitenta e sete mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06(seis)meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DATA DA ASSINATURA : Laguna Carapã/MS, 11 de novembro de 2024.

ASSINAM: - Leandro Matozo -Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Marcos Ribeiro Junior- B.D.R Comércio de Equipamentos LTDA p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, e modo de disputa **“ABERTO”**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO : Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos através do Programa Estadual Reestrutura APS para atender as Unidades Básicas de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 19 de novembro de 2024 até às 09:00 do dia 03 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 03 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : às 09:05 do dia 03 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) o senhor **LUIS EDUARDO TELES MATEUS**, auxiliado pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **VÂNIA BEATRIS PESARICO**, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024 .

Laguna Carapã/MS, 18 de novembro de 2024.

Luis Eduardo Teles Mateus
Coordenador Geral de Licitações

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 676 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JULIANA HERMES GUTIERRES**, CPF: 000.XXX.XXX-99 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) de Educação Infantil - Sede**, Nível **III**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 18 de novembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/MLC/ Nº 680 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão do evento Laguna Brilha e dá outras providências".

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão do evento Laguna Brilha, conforme Lei Municipal nº 618/2022, de 01 de novembro de 2022 e Decreto GP/PMLC Nº 192/2024, de 10 de outubro de 2024 do Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º - A Comissão do evento Laguna Brilha será composta pelos seguintes membros:

LEANDRO MATOZO

ROBERTO MARTINS PINTO
JUSSARA PIOVESAN
ADRIAN ALAN FRANCISQUINI
GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições anteriores.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã-MS, 18 de novembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 678 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARCOS ROBERTO GARCIA** do cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Fomento à Agricultura** nomeado pela portaria nº 642/2024 de 14 de outubro de 2024, com efeitos até 18 de novembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 18 de novembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/MLC/ Nº 677 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

"Concede Suprimento de Fundos – SF, ao Servidor que menciona e dá outras Providências".

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando o Decreto nº 074/2023, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 424/2013 de 18 de abril de 2013, e suas alterações, que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos,

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Moacir Brandão Torres, conforme a REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO, datado do dia 18 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **WILMAR FERREIRA BARBOSA** do quadro efetivo, do cargo de Oficial de Manutenção, matrícula nº 4602, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a conta de Suprimento de Fundos – **SF**.

Art. 2º O Servidor suprido terá um prazo máximo de 90 (noventa dias) para aplicação do Suprimento de Fundos conforme instrui em todo e em especial o §2º do Art. 9º e art. 13 Decreto Municipal nº 074/2023, de 29 de maio de 2023, exceto em período de encerramento exercício.

Art. 3º Do Limite total do Suprimento de Fundos - **SF** concedido no Art. 1º R\$ 3.000,00 (três mil reais) será assim distribuído:

1. Elemento de despesas – 3.3.90.30 – Material Consumo: **R\$ 3.000,00**

Art. 4º O Empenho será emitido em nome da Unidade Orçamentária a ser executada em seguida o nome do servidor suprido -SF:

Parágrafo Único – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS – WILMAR FERREIRA BARBOSA – SF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 679 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre posse em cargo efetivo de candidatos aprovados em Concurso Público"

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se público os empossados nos cargos efetivos resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município conforme abaixo relacionados:

Cargo: Técnico de Enfermagem

Nome do Servidor	Data da Posse	Data do exercício	Lotação
LOURDES DA SILVA MELO CUBILHA	23/09/2024	23/09/2024	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

Nome do Servidor	Data da Posse	Data do exercício	Lotação
ANA CRISTINA MACHADO ALVES	14/10/2024	14/10/2024	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: Enfermeiro

Nome do Servidor	Data da Posse	Data do exercício	Lotação
MOISES DOS SANTOS FLORENTINO	16/10/2024	16/10/2024	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome do Servidor	Data da Posse	Data do exercício	Lotação
LAISA CAROLINE FREIRE ALVES	23/10/2024		Gabinete da Prefeita

Cargo: Vigilante

Nome do Servidor	Data da Posse	Data do exercício	Lotação
DAMIAO PEREIRA	25/10/2024	25/10/2024	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Cargo: Professor de Educação Infantil

Nome do Servidor	Data da Posse	Data do exercício	Lotação
CICERA ANTONIA NANTES DE LIMA	21/10/2024	21/10/2024	Secretaria Municipal de Educação
JULIANA HERMES GUTIERRES	19/11/2024	19/11/2024	Secretaria Municipal de Educação

Registra-se e cumpra-se
Gabinete da Prefeita em Laguna Carapã – 18 de novembro de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
069/2024****PROCESSO Nº 157 /2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/ MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 308/2024 E Nº 307/2024 E PEDIDO DE COMPRAS Nº 56/2024** . Empresa Vencedora: **GL ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020 totalizando o valor de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **157 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **069 /2024**. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023 . Naviraí – MS, 18 de novembro de 2024 .

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069 /2024

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do **Contrato nº 527 /2024**, gerado através do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/ MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 308/2024 E Nº 307/2024 E PEDIDO DE COMPRAS Nº 56/2024** . Empresas: **GL ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** CNPJ 51.540.389/0001-07 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 527 /2024** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 18 de novembro de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA N.º 317, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia **Cristina Candida da Silva** , no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **Cristina Candida da Silva** , para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe do CRAS I , lotando-a na Gerência Municipal de Assistência Social , vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **com efeitos a contar de 05 de julho de 2024** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA N.º 462, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia **Roberto Vieira dos Santos** , no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Roberto Vieira dos Santos** , para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe do CRAS Paraíso , lotando-o na Gerência Municipal de Assistência Social, concedendo **100% (cem por cento)**, a título

de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo, com vaga prevista na Lei Complementar n.º 132, de 11 de janeiro de 2013, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeito a contar de **23 de outubro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 22 de outubro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº188/2024

Altera o Inciso I da Portaria nº 022, de 23 de fevereiro de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 022, de 23 de fevereiro de 2024, que “Concede férias o Servidor que menciona, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- Conceder férias o servidor MATHEUS FELIPE IMPERADOR ALVES DA SILVA, lotado no cargo em comissão de Assessor de Imprensa, no período de 27 de fevereiro a 02 de março de 2024, de 22 a 31 de julho de 2024, e de 19 a 23 de novembro de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE

EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111 /2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº :** 27/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS**CONTRATADA:** VIACOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 61/2023.**DO PRAZO:** Fica prorrogado o presente contrato em 12 (doze) meses encerrando-se em 30/10/2025.**DO VALOR:** Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 224.100,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e cem reais) elevando o valor final da contratação para R\$ 433.920,00 (Quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e vinte reais).**DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

ENTIDADE	COD. RED.	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	66	03.001-04.122.0301.2009-3.3.90.39.00.1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	81	04.001-04.123.0401.2010-3.3.90.39.00.1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	104	06.001-12.361.0601.2013-3.3.90.39.00.1.5.00.100100
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	334	07.001-04.122.0701.2039-3.3.90.39.00.1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	219	09.001-15.451.0901.2026-3.3.90.39.00.1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	291	10.001-04.122.1001.2035-3.3.90.39.00.1.5.00.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16	05.001-10.122.0501.2071-3.3.90.39.00.1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	55	05.001-10.301.0502.2074-3.3.90.39.00.1.5.00.100200
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	56	05.001-10.302.0502.2074-3.3.90.39.00.1.6.00.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	147	05.001-10.302.0503.2083-3.3.90.39.12.1.6.00.000000
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	103	08.002-08.243.0804.2059-3.3.90.39.12.1.5.00.000000
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	104	08.002-08.244.0801.2059-3.3.90.39.12.1.6.61.000000
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	87	08.002-08.244.0803.2057-3.3.90.39.12.1.6.61.000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 61/2023.

DATA ADITIVO: 28/10/2024.**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

ADELIAN DA COSTA PACHECO

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 3 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

149.300,00

149.300,00

02.002 - Procuradoria Jurídica

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município

17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa

54 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

58.100,00

55 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

23.200,00

65 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.200,00

83.500,00

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

70 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

96.500,00

81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

146.500,00

28.843.0402.2011 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - INSS

87 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

515.000,00

515.000,00

28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP

88 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

240.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 3 / 2024 - Consolidado

89 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.200,00
90 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	700,00
	<hr/>
	241.900,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.100,00
	<hr/>
	300.100,00

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
126 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	71.000,00
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	89.900,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	171.200,00
	<hr/>
	332.100,00

12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.840,00
	<hr/>
	3.840,00

12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
	<hr/>
	26.000,00

12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
	<hr/>
	2.900,00

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
180 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
191 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	<hr/>
	17.500,00

08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
196 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
	<hr/>
	8.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 3 / 2024 - Consolidado**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
231 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.400,00
235 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	76.320,00
	<hr/>
	92.720,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	526.870,00
	<hr/>
	526.870,00
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<hr/>
	7.000,00

10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
283 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	231.000,00
	<hr/>
	231.000,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
301 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	41.000,00
	<hr/>
	41.000,00

07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
324 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.500,00
325 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	122.500,00
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	144.370,00
	<hr/>
	287.370,00

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
389 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	<hr/>
	25.000,00

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
478 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	308.000,00
	<hr/>
	308.000,00

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.843.0402.2100 - Gestão de Encargos da Dívida Contratado - Operação de Crédito	
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 3 / 2024 - Consolidado

487 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.550.000,00
	<hr/>
	2.550.000,00
09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0902.1007 - Aterro Sanitário	
501 - 4.4.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consorcio Publico	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	77.200,00
	<hr/>
	77.200,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0607.1003 - Construção de Quadra Esportiva Escolar	
538 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	<hr/>
	100.000,00
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
28.846.0402.2012 - Programa de Formação do PASEP	
542 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	2.300,00
	<hr/>
	2.300,00
09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
563 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	60.000,00
	<hr/>
	60.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.306.0603.2019 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAP	
566 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	72.800,00
	<hr/>
	72.800,00
12.306.0603.2020 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAC	
568 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	50.800,00
	<hr/>
	50.800,00
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
573 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	6.100,00
	<hr/>
	6.100,00
09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
25.752.0901.1021 - Implantação de Unidade de Usina de Geração Fotovoltaica	
574 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2754 - Recursos de Operações de Crédito	5,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 3 / 2024 - Consolidado

	5,00
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
582 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	197.600,00
	197.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.472.905,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	107.900,00
4 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5,00
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.100,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.570,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	127.200,00
	287.775,00

02.002 - Procuradoria Jurídica

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
26 - 3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.500,00
	176.500,00

02.003 - Controladoria Geral

04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município	
32 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
	2.200,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	71.000,00
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	206.100,00
	397.100,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
133 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 3 / 2024 - Consolidado

134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
	<u>22.800,00</u>
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.240,00
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	73.200,00
	<u>127.440,00</u>
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
161 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	<u>100.000,00</u>
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
179 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
	<u>8.500,00</u>
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
197 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
	<u>8.500,00</u>
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
211 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
	<u>70.000,00</u>
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	437.170,00
	<u>437.170,00</u>
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
239 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	900,00
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	300,00
	<u>1.200,00</u>
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.700,00
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	<u>250.700,00</u>
10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 3 / 2024 - Consolidado

	94.500,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.100,00
	58.100,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
	16.000,00
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
326 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	40.000,00
20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
348 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	19.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.000,00
	27.000,00
14.423.0701.2045 - Gestão de Apoio e Incentivo às Culturas Indígenas	
367 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	14.000,00
	14.000,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	197.600,00
	197.600,00
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul	
485 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	76.320,00
	76.320,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
25.752.0901.1021 - Implantação de Unidade de Usina de Geração Fotovoltaica	
559 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1754 - Recursos de Operações de Crédito	3.999.500,00
	3.999.500,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
561 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	60.000,00
	60.000,00
Total de Reduções ...:	6.472.905,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 3 / 2024 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Janeiro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 6 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior nestas referidas fontes - Limitado ao Superavit por fonte de recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

25.752.0901.1021 - Implantação de Unidade de Usina de Geração Fotovoltaica	
574 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2754 - Recursos de Operações de Crédito	2.000.180,00
	2.000.180,00
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
575 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2754 - Recursos de Operações de Crédito	2.175.790,00
	2.175.790,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0607.1003 - Construção de Quadra Esportiva Escolar	
576 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	269.399,09
	269.399,09

07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

17.511.0701.1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	
577 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2706 - Transferência Especial da União	630.500,00
	630.500,00
22.661.0701.1020 - Execução de Obras de Adequação e Equipamentos da Unidade de Processamento de Mandioca	
578 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2706 - Transferência Especial da União	94.550,00
	94.550,00

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais	
579 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	634.000,00
580 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	341.160,00
	975.160,00
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 6 / 2024 - Consolidado

581 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	599.260,00
	<hr/>
	599.260,00
Total Geral de Suplementações:	6.744.839,09

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 8 de Janeiro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 20 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada...

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
	10,00

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	18.000,00

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	209.530,00
	209.530,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	155.300,00
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.700,00
	306.000,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
298 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.600,00
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
	11.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 20 / 2024 - Consolidado

27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.200,00
	<hr/>
	7.600,00

07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	127.580,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	<hr/>
	139.580,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.0607.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil	
382 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
	<hr/>
	95.000,00
12.361.0607.1003 - Construção de Quadra Esportiva Escolar	
583 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	19.000,00
	<hr/>
	19.000,00

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
584 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1754 - Recursos de Operações de Crédito	700,00
	<hr/>
	700,00

Total Geral de Suplementações: 808.320,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00
7 - 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<hr/>
	18.500,00

02.002 - Procuradoria Jurídica

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município	
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	138.000,00
	<hr/>
	138.000,00

02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 20 / 2024 - Consolidado

46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	40.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	225.000,00

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10,00
	10,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	19.000,00
	19.000,00
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
150 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00
	47.000,00

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
203 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	164.360,00
	164.360,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
243 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.650,00
	39.650,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	25.000,00

10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 20 / 2024 - Consolidado

289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.200,00
	<hr/>
	21.200,00
23.695.1003.2037 - Gestão da Atividade do Departamento do Turismo	
308 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00
	<hr/>
	2.300,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
422 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
	<hr/>
	48.000,00
03.001 - Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0301.2104 - Gestão das Ações do Plano de Desenvolvimento Econômico	
555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.600,00
	<hr/>
	9.600,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
25.752.0901.1021 - Implantação de Unidade de Usina de Geração Fotovoltaica	
559 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1754 - Recursos de Operações de Crédito	700,00
	<hr/>
	700,00
	<hr/>
Total de Reduções	808.320,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Fevereiro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 42 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por excesso de arrecadação nesta fonte de recursos, limitado ao excesso de arrecadação proporcional até o mes 02/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0607.1003 - Construção de Quadra Esportiva Escolar

583 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

500.000,00

500.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 500.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Março de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 43 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	650.000,00
	650.000,00

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.900,00
	7.900,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.200,00
	77.200,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	10.600,00
	10.600,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.600,00
	49.600,00

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.500,00
	26.500,00

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 43 / 2024 - Consolidado

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
	<hr/>
	70.500,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.500,00
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	<hr/>
	57.500,00
10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	302.400,00
	<hr/>
	302.400,00
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.870,00
	<hr/>
	150.870,00
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
389 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
573 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.500,00
	<hr/>
	9.000,00
Total Geral de Suplementações	1.412.070,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
4 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
7 - 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/>
	16.100,00
04.131.0201.2003 - Divulgação de Atos Oficiais	
15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.070,00
	<hr/>
	57.070,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 43 / 2024 - Consolidado**02.002 - Procuradoria Jurídica**

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município

18 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.000,00

11.000,00

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais

26 - 3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.800,00

13.800,00**02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente**

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente

38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

26.500,00

46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

56.500,00**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa

56 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

70.000,00

70.000,00**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

71 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

54.000,00

74 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

49.900,00

103.900,00**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

91 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

128.000,00

96 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

29.900,00

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

187.900,00

12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar

114 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.100,00

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

11.100,00**08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

181 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

27.400,00

187 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.900,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.39.3-580.4 5.3.8.24-24

Página 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 43 / 2024 - Consolidado

192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
	74.300,00

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
210 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
211 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.900,00
218 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	77.400,00

15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00
	86.000,00

15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
243 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	217.100,00
	217.100,00

10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	25.000,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.700,00
	48.700,00

07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
351 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.500,00
	1.500,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
424 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.900,00
	28.900,00

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul	
484 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00
	68.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 43 / 2024 - Consolidado

569 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	249.900,00
	<u>249.900,00</u>

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
570 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	7.900,00
	<u>7.900,00</u>

Total de Reduções: 1.412.070,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Março de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 48 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.840,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<hr/>
	115.840,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	89.000,00
	<hr/>
	89.000,00

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
	<hr/>
	36.000,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.300,00
105 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
	<hr/>
	219.300,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	9.800,00
	<hr/>
	9.800,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 48 / 2024 - Consolidado

138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000,00
	<hr/> 50.000,00
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
202 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/> 10.000,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
215 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	222.500,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	195.800,00
	<hr/> 419.300,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
	<hr/> 58.000,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.500,00
	<hr/> 28.500,00
10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<hr/> 7.000,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.900,00
	<hr/> 73.900,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
316 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	<hr/> 6.000,00
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	142.230,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
	<hr/> 146.130,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 48 / 2024 - Consolidado**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
587 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	750,00
	<hr/>
	750,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.269.520,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.700,00
5 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
7 - 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
10 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.900,00
	<hr/>
	78.600,00

02.002 - Procuradoria Jurídica

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município	
23 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00
03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
25 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.900,00
26 - 3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	128.100,00
	<hr/>
	148.000,00

02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
43 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.600,00
	<hr/>
	9.600,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
59 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.100,00
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	<hr/>
	29.100,00

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 48 / 2024 - Consolidado

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
84 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.100,00
	4.100,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
100 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
107 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.900,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
113 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1550 - Transferência do Salário-Educação	300,00
	300,00
12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar	
115 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
	10.700,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	598.820,00
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	655.820,00
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
149 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
	26.000,00
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
197 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.300,00
198 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.300,00
	34.600,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
209 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
	27.000,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 48 / 2024 - Consolidado

238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
	<hr/> 32.000,00
 10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/> 4.000,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.500,00
	<hr/> 29.500,00
 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	
401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.800,00
	<hr/> 49.800,00
 03.001 - Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0301.2104 - Gestão das Ações do Plano de Desenvolvimento Econômico	
555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	116.500,00
	<hr/> 116.500,00
Total de Reduções	1.269.520,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Abril de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 49 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro do exercicio anterior nesta referidas fontes - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

585 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 29.200,00

586 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 19.601,00

48.801,00

10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura

588 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual 101.000,00

589 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura 41.000,00

142.000,00

Total Geral de Suplementações 190.801,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Abril de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 60 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	79.000,00
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<hr/>
	79.700,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
61 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	155.290,00
	<hr/>
	161.690,00

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
76 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.500,00
83 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00
	<hr/>
	44.200,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00
	<hr/>
	5.400,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.191,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 60 / 2024 - Consolidado

	58.191,00
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00
09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00
	15.500,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.200,00
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.100,00
	165.300,00
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	300,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	182.200,00
	182.200,00
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
	1.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 738.781,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
4 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
5 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 60 / 2024 - Consolidado

7 - 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	<u>6.400,00</u>

02.002 - Procuradoria Jurídica

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
	<u>75.000,00</u>

02.003 - Controladoria Geral

04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município	
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	890,00
	<u>890,00</u>

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.300,00
64 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
68 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
	<u>22.500,00</u>

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
80 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<u>20.500,00</u>

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
	<u>2.400,00</u>
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	268.000,00
	<u>268.000,00</u>

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.091,00
	<u>8.091,00</u>
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 60 / 2024 - Consolidado

269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.800,00
274 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.300,00
	<u>45.100,00</u>
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	<u>300,00</u>
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
298 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	<u>40.000,00</u>
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	<u>25.000,00</u>
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
330 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
	<u>1.300,00</u>
20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
347 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
350 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<u>30.000,00</u>
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	
401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<u>20.000,00</u>
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul	
484 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
	<u>130.000,00</u>
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais	
534 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<u>20.000,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 60 / 2024 - Consolidado**03.001 - Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0301.2104 - Gestão das Ações do Plano de Desenvolvimento Econômico

555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.300,00

11.300,00**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

570 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

4.000,00**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

571 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00**Total de Reduções 738.781,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 6 de Maio de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 68 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito		
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.500,00
		<hr/>
		60.000,00

02.002 - Procuradoria Jurídica

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais		
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.900,00
		<hr/>
		38.900,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa		
61 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.100,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.200,00
68 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		970,00
		<hr/>
		67.270,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal		
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		329.300,00
98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		194.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 68 / 2024 - Consolidado

	534.300,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	9.200,00
	9.200,00
12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar	
123 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	14.000,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00
	53.000,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.500,00
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.100,00
	66.600,00
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
	26.000,00
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	400,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.100,00
	11.100,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
231 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	400,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
265 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
	24.000,00
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.700,00
	11.700,00
10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 68 / 2024 - Consolidado

04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
288 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
	<hr/>
	29.900,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.100,00
	<hr/>
	9.100,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.400,00
	<hr/>
	20.400,00
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
330 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.480,00
	<hr/>
	44.980,00
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
389 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.400,00
	<hr/>
	105.400,00
08.241.0802.1019 - Construção de Centro de Lazer do Idoso.	
556 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	184.700,00
	<hr/>
	184.700,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.306.0603.2019 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAP	
565 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
590 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2799 - Outras Vinculações Legais	19.800,00
	<hr/>
	19.800,00

Total Geral de Suplementações 1.337.150,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 68 / 2024 - Consolidado**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
7 - 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.200,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	<u>11.200,00</u>

02.002 - Procuradoria Jurídica

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	<u>15.000,00</u>

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
69 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
78 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<u>6.900,00</u>
28.843.0402.2011 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - INSS	
85 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	<u>4.900,00</u>

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
100 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	9.200,00
113 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1550 - Transferência do Salário-Educação	38.900,00
	<u>48.100,00</u>
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
128 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.700,00
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	380.650,00
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	<u>480.350,00</u>
12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
149 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.500,00
150 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 68 / 2024 - Consolidado

151 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
	220.000,00
12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
161 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.800,00
	22.800,00
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
184 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
	5.500,00
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
208 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
	11.400,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00
	56.000,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	19.800,00
266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	30.000,00
	49.800,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.800,00
274 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
	24.800,00
10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
320 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00
	9.100,00
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
347 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
14.423.0701.2045 - Gestão de Apoio e Incentivo às Culturas Indígenas	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 68 / 2024 - Consolidado

366 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul	
484 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
	160.000,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
504 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	130.100,00
	130.100,00
03.001 - Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0301.2104 - Gestão das Ações do Plano de Desenvolvimento Econômico	
555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
	10.500,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.306.0603.2019 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAP	
565 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.800,00
566 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.400,00
	27.200,00
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
570 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.500,00
	17.500,00
Total de Reduções ...:	1.337.150,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Junho de 2024

 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 69 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por excesso de arrecadacao na fonte 1500.000 porporcional ate o mes 05/2024 - Limitado ao excesso de arrecadacao por fonte de recursos no periodo.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.400,00
	118.400,00

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.100,00
	11.100,00
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
	3.900,00

09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	276.200,00
	276.200,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.300,00
	28.300,00
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.468,57
	81.468,57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 69 / 2024 - Consolidado**10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.200,00

6.200,00

27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte

319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.100,00

8.100,00**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural

331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

161.260,00

161.260,00**Total Geral de Suplementações ...:****699.928,57**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Junho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 72 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto suplementar por excesso de receita na fonte 1701.000, em virtude de excesso de receita ate o mes 05/2024, Limitado ao excesso de receita do período

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais

591 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

121.000,00

121.000,00

Total Geral de Suplementações 121.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Junho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 77 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por tendencia de excesso de arrecadacao na fonte 1701.000, referente a convenios assinados juntos ao governo do estado do MS, sendo: Convenio n. 348/2024, n. 515/2024 e n. 534/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
582 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	623.500,00
	<hr/>
	623.500,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
593 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	2.702.000,00
	<hr/>
	2.702.000,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0607.1003 - Construção de Quadra Esportiva Escolar	
594 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	475.000,00
	<hr/>
	475.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.800.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Junho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 78 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito		
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.500,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000,00
		<hr/>
		171.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa		
61 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.800,00
63 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.400,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.300,00
		<hr/>
		256.500,00

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município		
76 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		<hr/>
		4.500,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal		
93 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.000,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		362.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 78 / 2024 - Consolidado

104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	108.900,00
	<hr/>
	530.500,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	47.600,00
	<hr/>
	47.600,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.600,00
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00
	<hr/>
	51.600,00
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.550,00
	<hr/>
	45.550,00
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	<hr/>
	700,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	379.750,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.800,00
	<hr/>
	436.550,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	60.000,00
235 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	186.000,00
	<hr/>
	246.000,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
288 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.800,00
291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 78 / 2024 - Consolidado

	43.600,00
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
298 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.640,00
300 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	221.900,00
	229.540,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
	400,00
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
330 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	301.350,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.150,00
	343.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
425 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	35.000,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
548 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	33.500,00
	33.500,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
587 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.600,00
	1.600,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais	
591 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	166.000,00
	166.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 78 / 2024 - Consolidado

595 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	60.050,00
	<u>60.050,00</u>

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
596 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	100,00
	<u>100,00</u>

Total Geral de Suplementações ...: 2.704.290,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
4 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
7 - 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	<u>4.300,00</u>

04.131.0201.2003 - Divulgação de Atos Oficiais	
15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	620,00
	<u>620,00</u>

02.002 - Procuradoria Jurídica

03.092.0201.2004 - Representação Judiciária do Município	
18 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<u>1.500,00</u>
03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais	
27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	713.100,00
	<u>713.100,00</u>

02.003 - Controladoria Geral

04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município	
30 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00
	<u>5.400,00</u>

02.004 - Departamento de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

04.122.0201.2007 - Manutenção das Atividades do Dep. Planej. e Meio Ambiente	
46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
	<u>3.900,00</u>

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 78 / 2024 - Consolidado

54 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	<u>12.900,00</u>

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
78 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	<u>6.000,00</u>

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
113 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1550 - Transferência do Salário-Educação	47.600,00
	<u>47.600,00</u>

12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar	
120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
	<u>8.500,00</u>

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
128 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.400,00
134 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	29.950,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.100,00
140 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	980,00
	<u>81.430,00</u>

12.361.0605.2021 - Gestão das Atividades da Educação Indígena	
156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	<u>9.500,00</u>

12.365.0606.2022 - Gestão das Atividades da Educação em Creche	
161 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
162 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
163 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.900,00
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.900,00
	<u>125.800,00</u>

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
185 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 78 / 2024 - Consolidado

189 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	9.400,00
08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar	
202 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
206 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	25.800,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
212 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
218 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
	8.300,00
15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
223 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
225 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	20.500,00
25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	148.000,00
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	38.000,00
235 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	35.000,00
237 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.400,00
	222.400,00
15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	
238 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
242 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
246 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.900,00
249 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	48.700,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	199.600,00
267 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.900,00
	219.500,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.550,00
271 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 78 / 2024 - Consolidado

274 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.400,00
	<u>38.850,00</u>
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
	<u>9.900,00</u>
10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
282 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
284 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00
287 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00
290 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	<u>21.900,00</u>
13.392.1002.2036 - Gestão das atividades do Departamento de Cultura	
296 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.900,00
299 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	<u>24.800,00</u>
23.695.1003.2037 - Gestão da Atividade do Departamento do Turismo	
306 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
308 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<u>16.000,00</u>
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
311 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.000,00
312 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.500,00
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	<u>149.500,00</u>
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
329 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.700,00
	<u>14.700,00</u>
22.661.0701.2041 - Manutenção da Unidade de Beneficiamento de Grãos	
342 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	<u>9.500,00</u>
20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
347 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
350 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 78 / 2024 - Consolidado

351 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100,00
	22.000,00
14.423.0701.2045 - Gestão de Apoio e Incentivo às Culturas Indígenas	
366 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.500,00
369 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	43.500,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0607.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil	
379 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.900,00
	14.900,00
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
386 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
	9.900,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
390 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99.500,00
	99.500,00
15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	
399 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.990,00
402 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.900,00
	99.890,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
424 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
425 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	30.500,00
99.999 - Reserva de Congongência	
99.999.9999.9000 - Reserva de Contingência	
426 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	93.500,00
	93.500,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 78 / 2024 - Consolidado

438 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.300,00
	<u>18.300,00</u>
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
444 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1550 - Transferência do Salário-Educação	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
17.511.0701.1014 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	
446 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	79.000,00
	<u>79.000,00</u>
20.606.0701.1018 - Aquisição de Equipamentos da Agricultura Familiar	
452 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.200,00
	<u>15.200,00</u>
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0602.2097 - Operação de Créditos do Transporte Escolar	
481 - 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
	<u>9.900,00</u>
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
28.843.0402.2099 - Gestão dos Encargos da Dívida Contratada - Energisa e Sanesul	
485 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	23.600,00
	<u>23.600,00</u>
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais	
535 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	166.000,00
	<u>166.000,00</u>
03.001 - Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0301.2104 - Gestão das Ações do Plano de Desenvolvimento Econômico	
555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	<u>12.000,00</u>
04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
564 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	61.300,00
	<u>61.300,00</u>
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.306.0603.2020 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAC	
567 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.100,00
	<u>23.100,00</u>
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 78 / 2024 - Consolidado

571 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.900,00
	<hr/> 16.900,00
Total de Reduções ...:	2.704.290,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Julho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 79 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por tendencia de excesso de arrecadacao nestas fontes porporcional ate o mes 06/2024 - Limitado ao excesso de arrecadacao do periodo

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	100.000,00
	<hr/>
	100.000,00

09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

25.752.0901.2028 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública	
235 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	350.000,00
	<hr/>
	350.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 450.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Julho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 80 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de superavit financeiro do exercicio anterior nesta fonte de recursos, limitado ao superavit financeiro acumulado no exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

585 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

8.100,00

586 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

5.000,00

13.100,00

Total Geral de Suplementações: 13.100,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Julho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 91 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por tendencia de excesso de arrecadacao nestas fontes porporcional ate o mes 07/2024 - Limitado ao excesso de arrecadacao do periodo por fonte de recursos

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação

595 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

390.000,00

390.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 390.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Agosto de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 92 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	<hr/>
	14.000,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.380,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.692,82
	<hr/>
	31.072,82

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
70 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
71 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	690,00
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	<hr/>
	8.690,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.090,00
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	17.090,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	1.294,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 92 / 2024 - Consolidado

112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	70,00
	<hr/>
	1.364,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.200,00
	<hr/>
	11.200,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	29.500,00
	<hr/>
	29.500,00
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
194 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.790,00
	<hr/>
	13.790,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	680,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.940,00
	<hr/>
	15.620,00
10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	170,00
291 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	709,00
	<hr/>
	879,00
27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.520,00
316 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00
319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	750,00
	<hr/>
	14.570,00
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
330 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
334 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.520,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 92 / 2024 - Consolidado

7.520,00

Total Geral de Suplementações ...: 165.295,82

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

879,00

879,00

02.002 - Procuradoria Jurídica

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais

27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.900,00

19.900,00

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.740,00

79 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

690,00

80 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.110,00

15.540,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

101 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação

113 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1550 - Transferência do Salário-Educação

1.294,00

1.294,00

12.365.0606.2015 - Gestão do Ensino Pré-Escolar

123 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.500,00

1.500,00

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.200,00

6.200,00

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0801.2025 - Manutenção do Conselho Tutelar

202 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.392,82

203 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

4.392,82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 92 / 2024 - Consolidado**09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

217 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	830,00
	<u>830,00</u>

26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas

269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	<u>15.000,00</u>

10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

23.695.1003.2037 - Gestão da Atividade do Departamento do Turismo

309 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00
	<u>2.400,00</u>

27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte

323 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	<u>500,00</u>

07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público

350 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<u>7.000,00</u>

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos

399 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.590,00
	<u>25.590,00</u>

07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

14.423.0701.2045 - Gestão de Apoio e Incentivo às Culturas Indígenas

403 - 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	<u>6.000,00</u>

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação

425 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.770,00
	<u>5.770,00</u>

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2104 - Gestão das Ações do Plano de Desenvolvimento Econômico

553 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<u>7.000,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 92 / 2024 - Consolidado**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.306.0603.2019 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAP

566 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

29.500,00

29.500,00

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município

570 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.000,00

13.000,00

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

572 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

2.000,00

Total de Reduções ...: 165.295,82

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Agosto de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 96 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por tendencia de excesso de arrecadacao nestas fontes porporcional ate o mes 07/2024 - Limitado ao excesso de arrecadacao do periodo por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais

591 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

130.000,00

130.000,00

Total Geral de Suplementações: 130.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Agosto de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 99 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por tendencia de excesso de arrecadacao nestas fontes 1550-0000 porporcional ate o mes 07/2024 - Limitado ao excesso de arrecadacao do periodo.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação

112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

25.600,00

25.600,00**Total Geral de Suplementações 25.600,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 5 de Agosto de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 104 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar em virtude de superavit financeiro do exercicio anterior nesta fonte de recursos, limitado ao superavit financeiro acumulado no exercicio anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

597 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

6.082,23

6.082,23**06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal

598 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15.200,00

15.200,00**Total Geral de Suplementações ...: 21.282,23**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 5 de Agosto de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 106 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada..

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.750,00
	56.750,00

02.003 - Controladoria Geral

04.124.0201.2006 - Controladoria Geral do Município	
29 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.300,00
	29.300,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.500,00
	40.500,00

04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
76 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
78 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	14.200,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00
98 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 106 / 2024 - Consolidado

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	188.770,00
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00
	<hr/>
	209.470,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
109 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	110.630,00
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	10.400,00
	<hr/>
	121.030,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.800,00
	<hr/>
	43.800,00
12.306.0603.2017 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
142 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.500,00
	<hr/>
	47.500,00
08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2024 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social	
191 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
	<hr/>
	23.000,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
215 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
221 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	<hr/>
	478.000,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
263 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	68.070,00
266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	174.400,00
	<hr/>
	243.670,00
15.452.0901.2034 - Manutenção e Melhoramento do Cemitério	
279 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.300,00
	<hr/>
	9.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 106 / 2024 - Consolidado**10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

04.122.1001.2035 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

25.450,00

25.450,00

07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural

325 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.700,00

330 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.200,00

331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

170.000,00

198.900,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0607.1003 - Construção de Quadra Esportiva Escolar

583 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

252.836,00

252.836,00

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0902.2029 - Conservação de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins

596 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

200,00

200,00

15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

600 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

49.500,00

49.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.843.406,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

2.000,00

02.002 - Procuradoria Jurídica

03.092.0201.2005 - Gestão de Precatórios Municipais

27 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

913.970,00

913.970,00

03.001 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0301.2009 - Operacionalização das Ações Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 106 / 2024 - Consolidado

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.123.0401.2010 - Operacionalização das Atividades Financeira do Município	
80 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0601.2013 - Gestão da Educação Municipal	
94 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.330,00
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	108.630,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
113 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1550 - Transferência do Salário-Educação	10.400,00
	10.400,00
12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
136 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.500,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	252.836,00
	300.336,00
12.367.0604.2023 - Gestão da Educação Especial	
174 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	6.500,00
09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.900,00
	39.900,00
26.782.0903.2032 - Manutenção da Malha Viária e Obras de Arte	
266 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	5.070,00
	5.070,00
26.782.0904.2033 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
270 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	148.000,00
273 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	85.500,00
	234.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 106 / 2024 - Consolidado**10.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

27.812.1004.2038 - Gestão das Atividades do Departamento de Esporte	
310 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

04.122.0701.2039 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural	
331 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
20.606.0701.2042 - Conservação do Patrimônio Público	
351 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200,00
	200,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.0607.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil	
381 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
	6.500,00

08.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0801.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistência Social	
388 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
391 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	49.500,00
	49.500,00
15.451.0901.2046 - Ampliação, Reforma e Manutenção de Próprios Públicos	
399 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0607.2088 - Conservação do Patrimônio Público - Educação	
425 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.700,00
	29.700,00
12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
444 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1550 - Transferência do Salário-Educação	3.100,00
	3.100,00

09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2027 - Gestão dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
478 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 106 / 2024 - Consolidado

504 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	3.900,00
	<hr/> 83.900,00
26.782.0903.1006 - Construção de Pontes e Revitalização de Estradas Vicinais	
534 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	<hr/> 8.000,00
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
22.661.0701.1020 - Execução de Obras de Adequação e Equipamentos da Unidade de Procramento de Mandioca	
557 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	<hr/> 15.000,00
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
12.306.0603.2020 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAC	
567 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	<hr/> 17.000,00
Total de Reduções ...:	1.843.406,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Setembro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

JOELMA MACIEL SANABRIA
Secretária Municipal de Finanças
369/GAB/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 114 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Credito suplementar por tendencia de excesso de arrecadacao nestas fontes, porporcional ate o mes 09/2024 - Limitado ao excesso de arrecadacao do periodo.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0601.2014 - Quota Salário Educação	
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	40.000,00
	40.000,00

12.361.0602.2016 - Manutenção do Transporte Escolar	
137 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	74.000,00
	74.000,00

09.001 - Secretria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.1005 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagens, Guias e Sarjetas	
582 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	86.000,00
	86.000,00
15.451.0901.2026 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
599 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	136.000,00
	136.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 336.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Setembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 114 / 2024 - Consolidado

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

JOELMA MACIEL SANABRIA
Secretária Municipal de Finanças
369/GAB/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 4 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	276.000,00
7 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	182.000,00
	<hr/>
	474.500,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
33 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	142.300,00
34 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.300,00
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	470.100,00
41 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	97.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.800,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	225.350,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.350,00
	<hr/>
	1.132.200,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	806.100,00
61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	85.700,00
65 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 4 / 2024 - Consolidado

66 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.900,00
	<hr/>
	913.000,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/>
	4.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
130 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	339.000,00
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	152.000,00
134 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	197.000,00
139 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	114.000,00
150 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.800,00
	<hr/>
	1.088.800,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
161 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.300,00
	<hr/>
	96.300,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
272 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	230.000,00
	<hr/>
	230.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
304 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	191.000,00
	<hr/>
	191.000,00
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
306 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
	<hr/>
	2.500,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
307 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	32.500,00
	<hr/>
	32.500,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
308 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	590,00
	<hr/>
	590,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 4 / 2024 - Consolidado

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
309 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.500,00
	<hr/>
	8.500,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
311 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.300,00
	<hr/>
	3.300,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
315 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	11.500,00
	<hr/>
	11.500,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
316 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	22.000,00
317 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000,00
	<hr/>
	30.000,00
Total Geral de Suplementações	4.218.690,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.300,00
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00
15 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/>
	94.800,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
37 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	345.800,00
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.300,00
41 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.800,00
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	403.000,00
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	133.500,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.37.11-576.5 4.4.11.0-24

Página 3 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 4 / 2024 - Consolidado

55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.850,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.800,00
	<u>1.380.050,00</u>
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	340.000,00
64 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00
	<u>406.000,00</u>
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
96 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.900,00
97 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.900,00
	<u>114.800,00</u>
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
134 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	649.550,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.560,00
	<u>1.478.110,00</u>
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
157 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.000,00
	<u>112.000,00</u>
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
160 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
162 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.900,00
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.600,00
	<u>66.500,00</u>
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
181 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00
182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
185 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.700,00
	<u>25.500,00</u>
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
192 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 4 / 2024 - Consolidado

	18.800,00
10.122.0501.2095 - Programa de Qualificação da Gestão do SUS	
230 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500,00
231 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500,00
	<u>11.000,00</u>
10.301.0502.2103 - Programa para o Fortalecimento das Práticas Educacionais	
269 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.900,00
270 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.940,00
	<u>11.840,00</u>
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
273 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	79.000,00
274 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	86.000,00
	<u>165.000,00</u>
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
276 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.500,00
277 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	30.000,00
	<u>38.500,00</u>
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
279 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	590,00
	<u>590,00</u>
10.301.0502.2107 - Manutenção e Conservação do Patrimônio Público das Unidade da Atenção Primária	
281 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
	<u>33.000,00</u>
10.302.0503.2108 - Manutenção e Conservação do Patrimônio Público das Unidade da Atenção Especializada	
294 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	262.200,00
	<u>262.200,00</u>
Total de Reduções ...:	4.218.690,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 4 / 2024 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 8 de Janeiro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 13 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior nestas referidas fontes - Limitado ao Superavit por fonte de recursos do exercício anterior.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
303 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	158.098,50
	158.098,50
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
305 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2501 - Outros Recursos não Vinculados	324.710,00
	324.710,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
310 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.400,00
311 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.260,00
312 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.850,00
313 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	39.700,00
314 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2501 - Outros Recursos não Vinculados	56.700,00
	193.910,00
Total Geral de Suplementações ...:	676.718,50

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 8 de Janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 13 / 2024 - Consolidado

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 19 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada..

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	91.140,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.700,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.980,00
	<hr/>
	167.820,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000,00
	<hr/>
	59.000,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	<hr/>
	15.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
316 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	22.500,00
	<hr/>
	22.500,00
10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
318 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150,00
	<hr/>
	150,00

Total Geral de Suplementações ...: 264.470,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 19 / 2024 - Consolidado**05.001 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
6 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.800,00
	<u>37.800,00</u>
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.700,00
58 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.620,00
	<u>52.320,00</u>
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
71 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.800,00
	<u>31.800,00</u>
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00
	<u>74.000,00</u>
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
158 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	39.000,00
	<u>39.000,00</u>
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
167 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00
	<u>900,00</u>
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
186 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00
	<u>6.000,00</u>
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150,00
	<u>150,00</u>
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
276 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	500,00
277 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	22.000,00
	<u>22.500,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 19 / 2024 - Consolidado**Total de Reduções 264.470,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Fevereiro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 41 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	630,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.300,00
	<hr/>
	16.930,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
156 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	280,00
	<hr/>
	280,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
173 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.600,00
	<hr/>
	6.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 23.810,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
73 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
	<hr/>
	13.000,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 41 / 2024 - Consolidado

	4.600,00
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
181 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	280,00
184 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.930,00
	<u>4.210,00</u>
Total de Reduções	23.810,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Março de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 50 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
15 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.500,00
	13.500,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
33 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
41 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	68.800,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.700,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00
	239.600,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.500,00
	21.500,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	280,00
	280,00
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
181 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	93.700,00
	93.700,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
316 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	50.000,00
	50.000,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 50 / 2024 - Consolidado

319 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	250,00
	<hr/>
	250,00

Total Geral de Suplementações: 418.830,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	<hr/>
	25.000,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
71 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.800,00
	<hr/>
	13.800,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
101 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	152.200,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.000,00
	<hr/>
	243.200,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
	<hr/>
	14.000,00
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
181 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.780,00
183 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	38.500,00
185 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.100,00
	<hr/>
	41.380,00
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
190 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
	<hr/>
	2.200,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
277 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 50 / 2024 - Consolidado

10.302.0503.2108 - Manutenção e Conservação do Patrimônio Público das Unidade da Atenção Especializada	
293 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
	<hr/> 250,00
10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
302 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	<hr/> 9.000,00
Total de Reduções	418.830,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Abril de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 56 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.000,00
	<hr/>
	126.000,00

Total Geral de Suplementações: 126.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.000,00
	<hr/>
	126.000,00

Total de Reduções: 126.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Maio de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 57 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.100,00
18 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.800,00
	<hr/>
	43.900,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	99.700,00
	<hr/>
	119.200,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	270.450,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	<hr/>
	280.450,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
153 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
156 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	59.100,00
	<hr/>
	60.100,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450,00
	<hr/>
	450,00

Total Geral de Suplementações 504.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 57 / 2024 - Consolidado

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
47 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.800,00
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450,00
58 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
59 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	<hr/>
	23.950,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	458.450,00
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
	<hr/>
	468.450,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
10.302.0503.2108 - Manutenção e Conservação do Patrimônio Público das Unidade da Atenção Especializada	
292 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
	<hr/>
	10.700,00
Total de Reduções ...:	504.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 6 de Maio de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 58 / 2024 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Credito suplementar por excesso de arrecadacao nesta fonte de recursos, limitado ao excesso de arrecadacao proporcional ate o mes 04/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas

147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

82.500,00

82.500,00

10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde

168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.200,00

33.200,00**Total Geral de Suplementações: 115.700,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 6 de Maio de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 67 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
51 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	117.600,00
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	86.010,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.300,00
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
58 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
	<hr/>
	239.210,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.900,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	383.740,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	240.150,00
	<hr/>
	739.790,00
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
305 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2501 - Outros Recursos não Vinculados	180,00
	<hr/>
	180,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
316 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16.500,00
	<hr/>
	16.500,00
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
320 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	37.000,00
	<hr/>
	37.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 67 / 2024 - Consolidado**Total Geral de Suplementações: 1.032.680,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	<u>17.000,00</u>
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	61.600,00
54 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.000,00
	<u>81.900,00</u>
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
71 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
73 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.910,00
	<u>22.910,00</u>
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	224.440,00
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.000,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11.000,00
	<u>248.440,00</u>
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
167 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.300,00
	<u>34.300,00</u>
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
183 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	37.180,00
185 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	11.250,00
186 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
	<u>68.430,00</u>
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
191 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	49.000,00
193 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	49.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 67 / 2024 - Consolidado

203 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	49.000,00
	147.000,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
204 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
	5.000,00
10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar	
205 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	49.000,00
	49.000,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
275 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	39.000,00
278 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	16.500,00
	55.500,00
10.301.0502.2107 - Manutenção e Conservação do Patrimônio Público das Unidade da Atenção Primária	
281 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.700,00
	223.700,00
10.302.0503.2108 - Manutenção e Conservação do Patrimônio Público das Unidade da Atenção Especializada	
292 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.500,00
294 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
	79.500,00
	Total de Reduções
	1.032.680,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Junho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 73 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Crédito Suplementar por superavit financeiro do exercício anterior nessas referidas fontes - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar

305 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2501 - Outros Recursos não Vinculados

560.200,00

560.200,00

Total Geral de Suplementações 560.200,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Junho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 75 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por excesso de arrecadacao nesta fonte de recursos, limitado ao excesso de arrecadacao proporcional ate o mes 05/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas

304 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

58.000,00

58.000,00

10.302.0503.1012 - Ações do Bloco de Investimentos - Hospitalar

321 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

631.200,00

631.200,00

10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica

323 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

106.400,00

106.400,00**Total Geral de Suplementações ...: 795.600,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Junho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 81 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por excesso de arrecadacao nesta fonte de recursos, limitado ao excesso de arrecadacao proporcional ate o mes 06/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
304 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	252.100,00
	<hr/>
	352.100,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
322 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.000,00
324 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	195.500,00
	<hr/>
	258.500,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
326 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	151.800,00
	<hr/>
	151.800,00
Total Geral de Suplementações ...:	762.400,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Julho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 82 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
15 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	<hr/>
	16.500,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
34 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.900,00
42 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.600,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
	<hr/>
	20.300,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
139 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.100,00
	<hr/>
	21.100,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
156 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.400,00
	<hr/>
	14.400,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 82 / 2024 - Consolidado

168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.200,00
	<u>16.200,00</u>
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
180 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	10.000,00
186 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.850,00
	<u>28.850,00</u>
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
316 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	23.260,00
	<u>23.260,00</u>
Total Geral de Suplementações ...:	190.610,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
6 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.500,00
13 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
	<u>25.900,00</u>
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
45 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
71 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.500,00
	<u>26.500,00</u>
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
106 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00
	<u>11.500,00</u>
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
145 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.500,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.700,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.350,00
	<u>81.950,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 84 / 2024 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Crédito Suplementar por superavit financeiro do exercício anterior nessas referidas fontes - Limitado ao superavit por fonte de recursos do exercício anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica

325 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde 150.320,00

150.320,00

Total Geral de Suplementações 150.320,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Julho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 90 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada....

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	<hr/>
	14.000,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.400,00
58 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
	<hr/>
	52.550,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
64 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.600,00
	<hr/>
	35.600,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
139 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.500,00
	<hr/>
	110.000,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
156 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.400,00
157 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 90 / 2024 - Consolidado

	130.400,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00
169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	680,00
173 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
	21.680,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
304 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.200,00
316 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	21.000,00
	57.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	421.430,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
59 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00
10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
101 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
	21.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
141 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.100,00
147 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	126.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	41.080,00
150 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00
	273.780,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
167 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 90 / 2024 - Consolidado

171 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
173 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.150,00
175 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
279 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	21.000,00
	<u>72.150,00</u>
10.301.0502.2107 - Manutenção e Conservação do Patrimônio Público das Unidade da Atenção Primária	
283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	<u>50.000,00</u>
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
304 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
	<u>1.500,00</u>
Total de Reduções ...:	421.430,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Agosto de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 95 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por excesso de arrecadacao nesta fonte de recursos, limitado ao excesso de arrecadacao proporcional ate o mes 06/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde

173 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.637,00

2.637,00

10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas

304 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

6.855,00

6.855,00

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ

322 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.178,30

324 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

34.560,00

36.738,30**Total Geral de Suplementações 46.230,30**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Agosto de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 100 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Restimativa da receita em virtude de excesso de arrecadação na fonte de recurso 1621-0000 até o mês de 07/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
34 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	94.500,00
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.163,00
42 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.320,00
52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.100,00
	<hr/>
	148.083,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	302.000,00
	<hr/>
	302.000,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
157 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.500,00
	<hr/>
	29.500,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.970,00
	<hr/>
	15.970,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
324 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	242.000,00
	<hr/>
	242.000,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
326 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 100 / 2024 - Consolidado

83.000,00

Total Geral de Suplementações: 820.553,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 5 de Agosto de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 103 / 2024 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Credito suplementar por excesso de arrecadacao nesta fonte de recursos, limitado ao excesso de arrecadacao.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.500,00
	<hr/>
	31.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 31.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 5 de Agosto de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 110 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
16 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	<hr/>
	6.400,00
10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
34 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
58 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
	<hr/>
	15.000,00
10.301.0502.2075 - Gestão e Execução dos Serviços dos Agentes Comunitários - PACS	
64 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.300,00
	<hr/>
	15.300,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
139 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
316 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	23.400,00
	<hr/>
	33.400,00

Total Geral de Suplementações ...: 70.100,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica	
101 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 110 / 2024 - Consolidado

	2.500,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.300,00
150 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	30.800,00
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	700,00
183 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	12.000,00
	12.700,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
278 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	23.400,00
	23.400,00
10.122.0501.2071 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Saúde	
302 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
	700,00
Total de Reduções ...:	70.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Setembro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

JOELMA MACIEL SANABRIA
Secretária Municipal de Finanças
369/GAB/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 111 / 2024 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Restimativa da receita em virtude de excesso de arrecadação na fonte de recurso 1600-3110 até o mes de 07/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2077 - Gestão do Laboratório de Análise Clínica

327 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

72.600,00

72.600,00**Total Geral de Suplementações: 72.600,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Setembro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

JOELMA MACIEL SANABRIA
Secretária Municipal de Finanças
369/GAB/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 112 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Restimativa da receita em virtude de excesso de arrecadação na fonte de recurso 1600-0000 até o mes de 08/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
34 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.200,00
38 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.600,00
42 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
	<hr/>
	145.800,00
10.303.0504.2082 - Gestão da Farmácia Básica	
157 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.400,00
	<hr/>
	23.400,00
10.305.0505.2083 - Ações de Vigilância em Saúde	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
173 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
	<hr/>
	26.500,00
	<hr/>
Total Geral de Suplementações ...:	195.700,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Setembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 112 / 2024 - Consolidado

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

JOELMA MACIEL SANABRIA
Secretária Municipal de Finanças
369/GAB/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 113 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Restimativa da receita em virtude de excesso de arrecadação na fonte de recurso 1621-0000 até o mes de 08/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

05.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2074 - Gestão da Execução dos Programas Saúde da Família - ESF, SB, NASF, PMAQ	
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	197.700,00
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.900,00
	<hr/>
	205.600,00
10.302.0503.2081 - Manutenção das Atividades da Unidade 24 Horas	
143 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	247.300,00
148 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.600,00
	<hr/>
	276.900,00
10.301.0502.1011 - Ações do Bloco de Investimento - Atenção Básica	
186 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.200,00
	<hr/>
	6.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 488.700,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Setembro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

JOELMA MACIEL SANABRIA
Secretária Municipal de Finanças
369/GAB/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 16 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por superavit financeiro do exercicio anterior nesta fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%

71 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

11.628,15

11.628,15

Total Geral de Suplementações ...:**11.628,15**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Fevereiro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 51 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	575.000,00
	<hr/>
	575.000,00
12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%	
6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	363.000,00
	<hr/>
	363.000,00
12.361.0605.2065 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Iniciais 70%	
16 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	102.000,00
17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.000,00
	<hr/>
	167.000,00
12.361.0605.2066 - Gestão Administrativa Educação Indígena - 30%	
21 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	62.800,00
	<hr/>
	62.800,00
12.365.0606.2067 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70%	
31 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00
32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	137.000,00
	<hr/>
	207.000,00
12.365.0606.2069 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil em Creche - 70%	
46 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.000,00
	<hr/>
	57.000,00
12.365.0606.2070 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - Frundeb 30%	
51 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	138.300,00
52 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.400,00
	<hr/>
	152.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 51 / 2024 - Consolidado

12.361.0605.2090 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Finais 70%	
66 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	82.000,00
	<hr/>
	82.000,00

Total Geral de Suplementações 1.666.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%	
1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	277.200,00
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	214.650,00
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	149.000,00
4 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
5 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.900,00
	<hr/>
	700.750,00
12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%	
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.000,00
8 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.000,00
10 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.900,00
14 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	156.400,00
	<hr/>
	277.300,00
12.361.0605.2065 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Iniciais 70%	
20 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.900,00
	<hr/>
	49.900,00
12.361.0605.2066 - Gestão Administrativa Educação Indígena - 30%	
22 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.200,00
25 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.900,00
	<hr/>
	24.100,00
12.365.0606.2067 - Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré-Escolar - 70%	
35 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.900,00
	<hr/>
	49.900,00
12.365.0606.2068 - Gestão Administrativa da Educação Infantil Pré-Escolar - 30%	
36 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.200,00
37 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.250,00
	<hr/>
	16.450,00
12.365.0606.2069 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil em Creche - 70%	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 51 / 2024 - Consolidado

47 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
50 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.900,00
	<hr/>
	44.900,00
12.365.0606.2070 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - Frundeb 30%	
55 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00
12.361.0601.2089 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Finais 70%	
61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.000,00
62 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	220.000,00
63 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	73.500,00
65 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.900,00
	<hr/>
	403.400,00
12.361.0605.2090 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Indígena - Anos Finais 70%	
67 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.900,00
70 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.900,00
	<hr/>
	79.800,00
Total de Reduções	1.666.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Abril de 2024

 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 55 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Credito suplementar por excesso de arrecadação nestas fontes de recursos, limitado ao excesso de arrecadação proporcional até o mes 03/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%

1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

520.000,00

520.000,00

12.361.0601.2064 - Gestão Administrativa do Ensino Fundadmenta - 30%

6 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

50.000,00

50.000,00

12.365.0606.2070 - Gestão Administrativa Educação Infantil em Creche - Frundeb 30%

52 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

70.000,00

70.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 640.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 18 de Abril de 2024

 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 101 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

..

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

48.000,00

48.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 48.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%

3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

48.000,00

48.000,00**Total de Reduções ...: 48.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 5 de Agosto de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 105 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

..

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	161.000,00
	161.000,00
12.361.0601.2089 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Finais 70%	
61 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.300,00
	11.300,00
Total Geral de Suplementações ...:	172.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo de Manutenção e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

12.361.0601.2063 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais 70%	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	161.000,00
	161.000,00
12.361.0601.2089 - Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Finais 70%	
62 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.300,00
	11.300,00
Total de Reduções ...:	172.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Setembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 105 / 2024 - Consolidado

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 5 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.800,00

12.800,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

29.000,00

29.000,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

74 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

29.600,00

75 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.450,00

86 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

37.050,00

08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo

92 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

21.600,00

93 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

35.100,00

103 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

68.700,00

08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família

110 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.550,00

2.550,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 5 / 2024 - Consolidado

233 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.500,00
	4.500,00

Total Geral de Suplementações: 166.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.450,00
6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.500,00
	11.950,00
08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
32 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
39 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.800,00
46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
51 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	71.800,00
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	
75 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
81 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.850,00
	82.850,00
	Total de Reduções: 166.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 8 de Janeiro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 17 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto por superavit financeiro do exercicio anterior por fonte de recursos...

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	
235 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.774,00
	12.774,00
08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo	
237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.500,00
	4.500,00
08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.520,00
	11.520,00
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA e ADOLESCENTE	
244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.350,00
	2.350,00
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
245 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.973,00
	16.973,00
Total Geral de Suplementações ...:	48.117,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Fevereiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 17 / 2024 - Consolidado

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 18 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

850,00

850,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

39 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.150,00

1.150,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.100,00

64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.200,00

2.300,00

08.243.0803.2093 - CREAS - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimentos e Medida Socioeducativa - MSE

192 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.100,00

1.100,00

08.244.0802.2055 - Benefício Eventual

246 - 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

72.100,00

72.100,00**Total Geral de Suplementações ...: 77.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

16 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.300,00

4.300,00

08.244.0802.2055 - Benefício Eventual

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 18 / 2024 - Consolidado

69 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.100,00
	<hr/>
	1.100,00
08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo	
99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.300,00
102 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.900,00
	<hr/>
	32.200,00
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA e ADOLESCENTE	
177 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.900,00
	<hr/>
	39.900,00
	<hr/>
	77.500,00

Total de Reduções ...: 77.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Fevereiro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 44 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.700,00

13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.650,00

14.350,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.000,00

2.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 16.350,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.600,00

3.600,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

28 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

31 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.700,00

46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 650,00

174 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 400,00

12.750,00**Total de Reduções ...: 16.350,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 44 / 2024 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Março de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 47 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Decreto por superávit financeiro do exercício anterior por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0802.2055 - Benefício Eventual

69 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

17.400,00

17.400,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

234 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

27.700,00

27.700,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

235 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

8.400,00

236 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.200,00

9.600,00

08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo

237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

5.700,00

5.700,00

08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família

241 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.550,00

3.550,00

08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA e ADOLESCENTE

244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

12.500,00

12.500,00**Total Geral de Suplementações ...: 76.450,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 47 / 2024 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Abril de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 52 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.800,00

12.800,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

79 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA e ADOLESCENTE

186 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

235 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.500,00

236 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1.410,00

2.910,00**Total Geral de Suplementações: 22.710,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

210,00

1.210,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 52 / 2024 - Consolidado

46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.800,00
	<hr/> 8.800,00
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
53 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/> 10.000,00
08.244.0802.2055 - Benefício Eventual	
69 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.200,00
71 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.500,00
	<hr/> 2.700,00
Total de Reduções	22.710,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Abril de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 61 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo

100 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 1.400,00

103 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 18.500,00

19.900,00

08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA e ADOLESCENTE

186 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

600,00**Total Geral de Suplementações ...: 20.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo

104 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 900,00

145 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 500,00

1.400,00

08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA e ADOLESCENTE

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.100,00

19.100,00**Total de Reduções ...: 20.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 61 / 2024 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 6 de Maio de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 70 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Decreto por superavit financeiro do exercicio anterior por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

235 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

6.200,00

6.200,00

08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família

240 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

8.400,00

8.400,00**Total Geral de Suplementações ...:****14.600,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Junho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 71 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

450,00

450,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

85 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

19.200,00

86 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

21.000,00

40.200,00

08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo

145 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

500,00

500,00

08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA e ADOLESCENTE

186 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600,00

1.600,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

235 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

7.400,00

236 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2.100,00

9.500,00

08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA e ADOLESCENTE

244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.400,00

3.400,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

245 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 71 / 2024 - Consolidado

2.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 57.850,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

16 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.950,00

3.950,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

31 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

6.600,00

6.600,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

53 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.500,00

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2.500,00

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

21.000,00

08.244.0802.2056 - Casa da Criança - Subvenções a Instituições Privadas

72 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

9.600,00

9.600,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

87 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

10.100,00

10.100,00

08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA e ADOLESCENTE

178 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.600,00

6.600,00

Total de Reduções ...: 57.850,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Junho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 83 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

7.000,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 550,00

550,00

08.244.0802.2055 - Benefício Eventual

69 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 5.100,00

5.100,00

08.244.0802.2056 - Casa da Criança - Subvenções a Instituições Privadas

72 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 14.800,00

14.800,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 4.700,00

86 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

5.600,00

08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo

100 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 300,00

103 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.400,00

7.700,00

08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 83 / 2024 - Consolidado

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.950,00
122 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
	<u>37.950,00</u>
Total Geral de Suplementações ...:	78.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS	
10 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
	<u>2.200,00</u>
08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
29 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.200,00
51 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00
	<u>10.900,00</u>
08.244.0802.2055 - Benefício Eventual	
71 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.300,00
	<u>5.300,00</u>
08.244.0802.2056 - Casa da Criança - Subvenções a Instituições Privadas	
72 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.100,00
	<u>5.100,00</u>
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	
73 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	<u>6.000,00</u>
08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
126 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.400,00
	<u>8.400,00</u>
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	
144 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.700,00
	<u>4.700,00</u>
08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
174 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00
	<u>13.000,00</u>
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRANÇA e ADOLESCENTE	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 89 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Decreto por superávit financeiro do exercício anterior por fonte de recursos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

235 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2.700,00

2.700,00**Total Geral de Suplementações****2.700,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Julho de 2024

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

LARISSA VICENTE MARTELOSSO COUTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 94 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada...

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.124.0801.2052 - CONTROLE SOCIAL

21 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	960,00
	960,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

08.244.0802.2055 - Benefício Eventual

71 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.300,00
	2.300,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.090,00
	9.090,00

08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo

100 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	13.750,00
	13.750,00

08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

126 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.250,00
	36.820,00

08.244.0802.2055 - Benefício Eventual

143 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	540,00
	540,00

Total Geral de Suplementações: 64.460,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 94 / 2024 - Consolidado

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

12 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
500,00
500,00

08.124.0801.2052 - CONTROLE SOCIAL

25 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
960,00
960,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2.250,00

46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.540,00
3.790,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.000,00

61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
6.000,00
16.000,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3.000,00

87 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
4.750,00
7.750,00

08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família

130 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.000,00

3.000,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

175 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
5.000,00

5.000,00

08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA e ADOLESCENTE

183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.000,00

187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.500,00

191 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.000,00

5.500,00

08.243.0803.2093 - CREAS - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimentos e Medida Socioeducativa - MSE

192 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
1.260,00

193 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 107 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0801.2051 - GESTÃO DO SUAS

6 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

500,00

08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

28 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.200,00

47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

880,00

10.080,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

7.000,00

7.000,00

08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família

120 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4.300,00

4.300,00

08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo

145 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

15.000,00

15.000,00

08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA e ADOLESCENTE

183 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4.800,00

4.800,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

248 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 107 / 2024 - Consolidado

	16.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	63.180,00
Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:	
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.124.0801.2052 - CONTROLE SOCIAL	
27 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
08.244.0802.2053 - CRAS - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	
39 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.280,00
	<u>2.780,00</u>
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	<u>4.000,00</u>
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	
73 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
84 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<u>24.000,00</u>
08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo	
94 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
	<u>7.500,00</u>
08.244.0805.2060 - Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
118 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.300,00
124 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
130 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	<u>3.300,00</u>
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
175 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00
	<u>1.500,00</u>
08.243.0802.2092 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/CRIANÇA e ADOLESCENTE	
182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.200,00
187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00
	<u>10.100,00</u>
08.243.0803.2093 - CREAS - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimentos e Medida Socioeducativa - MSE	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 107 / 2024 - Consolidado

193 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.900,00
	1.900,00
08.244.0803.2094 - CREAS - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	
196 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.900,00
	1.900,00
08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO	
198 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.200,00
	2.200,00
08.244.0802.2055 - Benefício Eventual	
228 - 3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.100,00
	1.100,00
08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	
231 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.900,00
	1.900,00
Total de Reduções ...:	63.180,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Setembro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

JOELMA MACIEL SANABRIA
Secretária Municipal de Finanças
369/GAB/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 108 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Restimativa da receita em virtude de excesso de arrecadação na fonte de recurso 1661-0000 até o mês de 08/2024.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0802.2055 - Benefício Eventual

69 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2.000,00

2.000,00

08.244.0803.2057 - CREAS - Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

7.000,00

7.000,00

08.243.0804.2059 - Gestão das Atividades da Casa Abrigo

100 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2.980,00

2.980,00

08.244.0802.2054 - CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/IDOSO

248 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

12.440,00

12.440,00**Total Geral de Suplementações ...: 24.420,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 2 de Setembro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

JOELMA MACIEL SANABRIA
Secretária Municipal de Finanças
369/GAB/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 15 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

08.244.0809.2050 - Auxílio Alimentação - Cesta Básica/Família	
7 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00

Total Geral de Suplementações 6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

08.244.0809.2050 - Auxílio Alimentação - Cesta Básica/Família	
8 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1899 - Outros Recursos Vinculados	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00

Total de Reduções 6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 31 de Janeiro de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 40 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social

2 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.000,00

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60.350,00

120.350,00

08.244.0809.2050 - Auxílio Alimentação - Cesta Básica/Família

7 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

64.600,00

64.600,00**Total Geral de Suplementações ...: 184.950,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social

1 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1899 - Outros Recursos Vinculados

85.950,00

6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1899 - Outros Recursos Vinculados

49.000,00

134.950,00

08.244.0809.2050 - Auxílio Alimentação - Cesta Básica/Família

8 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1899 - Outros Recursos Vinculados

50.000,00

50.000,00**Total de Reduções ...: 184.950,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 4 de Março de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 40 / 2024 - Consolidado

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 59 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi o suficiente para a deamanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

08.244.0809.2050 - Auxílio Alimentação - Cesta Básica/Família	
8 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1899 - Outros Recursos Vinculados	3.800,00
	<hr/>
	3.800,00

Total Geral de Suplementações 3.800,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social	
2 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00
	<hr/>
	3.800,00

Total de Reduções 3.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 6 de Maio de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 76 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

08.244.0809.2050 - Auxílio Alimentação - Cesta Básica/Família	
7 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	<hr/>
	2.500,00

Total Geral de Suplementações 2.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social	
2 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
3 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
	<hr/>
	2.500,00

Total de Reduções 2.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 3 de Junho de 2024

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 93 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para reforço de dotação orçamentária, tendo em vista que o valor orçado não foi suficiente para suportar a demanda da despesa a ser realizada.

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2650 de 07/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social

2 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.700,00

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.000,00

19.700,00

08.244.0809.2050 - Auxílio Alimentação - Cesta Básica/Família

7 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

27.830,00

27.830,00**Total Geral de Suplementações ...: 47.530,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.003 - Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

08.244.0809.2049 - Gestão de Investimento Social

1 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1899 - Outros Recursos Vinculados

1.700,00

2 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

42.830,00

3 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

47.530,00**Total de Reduções ...: 47.530,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 1 de Agosto de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 93 / 2024 - Consolidado

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA Nº38/2024**

PROCESSO : 143/2024 – DISPENSA: 38/2024

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para no fornecimento de prestação de serviços de organização de eventos, atendendo a Secretaria Municipal de Educação para realização de formaturas da Educação Infantil (Jardim III) a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2024**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 25/11/2024.

Critério de julgamento : MENOR PREÇO GLOBAL

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 25/11/2024.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2024

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2024**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: INÊS BATISTA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: Contratada para exercer atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Serviços Diversos, na Unidade Escolar Municipal CEI Elvira T. Jesus de Farias Pólo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no ano letivo de 2024, para substituir a servidora Lourdes Maria Barbosa, que se encontra de afastamento temporário por motivo de doença, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo II do Edital Nº 004/2023/SEMEC de 19/12/2023.

ULTIMO DIA DE TRABALHO: 14/11/2024

ASSINADO EM: 14/11/2024

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Inês Batista da Silva – contratada
Pedro Gomes/MS, 18/11/2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2024**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: TELMA DE ALMEIDA SALES

CARGO/FUNÇÃO: Contratada para exercer atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Serviços Diversos, na Unidade Escolar Municipal CEI Elvira T. Jesus de Farias Pólo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no ano letivo de 2024, para substituir a servidora Elza de Oliveira Ferreira, que se encontra de afastamento temporário por motivo de doença, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo II do Edital Nº 004/2023/SEMEC de 19/12/2023.

ULTIMO DIA DE TRABALHO: 14/11/2024

ASSINADO EM: 14/11/2024

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Telma de Almeida Sales – contratada
Pedro Gomes/MS, 18/11/2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 1.349/2024**

de

"Dispõe sobre a concessão

férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Everson Domingos dos Santos**, matrícula 605-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024, para gozo no período de **30/12/2024 a 28/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês novembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 18 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DECRETO Nº 61 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				170.000,00
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	
	5	01.031.0001.2000.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	80.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	10	01.031.0001.2000.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	90.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	
	1	01.031.0001.1000.0000	Ação do Poder Legislativo	-1.600,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	2	01.031.0001.2000.0000	Ação do Poder Legislativo	-53.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	3	01.031.0001.2000.0000	Ação do Poder Legislativo	-100.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	4	01.031.0001.2000.0000	Ação do Poder Legislativo	-1.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 61 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1460

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES		
	7	01.031.0001.2000.0000	Ação do Poder Legislativo	-100,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	8	01.031.0001.2000.0000	Ação do Poder Legislativo	-1.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	13	01.031.0001.2000.0000	Ação do Poder Legislativo	-13.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 14 de novembro de 2024

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

Procuradoria Jurídica de Selvíria

ATO ADMINISTRATIVO DO EXECUTIVO

RAZÕES DO VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL APROVADO Nº 03/2024 QUE "DISPÕE DE DIRETRIZES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, PARA IMPLEMENTAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH)".

Comunico ao Excelentíssimo Senhor presidente da Câmara Municipal de Selvíria que nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar totalmente o Projeto de Lei aprovado nº 03/2024, conforme as razões de veto a seguir delineadas.

Em que pese a iniciativa legítima do nobre Edil ao propor e instituir diretrizes, no âmbito do município de Selvíria, para implementar tratamento especializado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), não posso deixar de manifestar meu veto, conforme posicionamento abaixo elucidado.

O referido Projeto de Lei contraria frontalmente o disposto nos art. 49, incisos VI e X; art. 60, incisos I, II e III e art. 62, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Selvíria, que tem sua base legal na Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 49 . Compete privativamente ao prefeito:

(..)

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;

(...)

X - planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais;

Art. 60. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o Plano Plurianual;

II - as Diretrizes Orçamentárias;

III - os Orçamentos Anuais.

Art. 62. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Como se pode notar, a Lei Orgânica Municipal expressamente disciplina a questão do Processo Legislativo, estabelecendo competências e exclusividades, como no presente caso, ou seja, Leis que versem sobre situações que envolvem despesas, orçamento, etc., são de iniciativa privativa do Prefeito.

Nesse sentido, a proposição do Projeto de Lei seria inconstitucional por violar a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para o impulso de projetos de lei que criem despesas, ou seja, interfiram na administração do Município.

Insta lembrar a previsão permanente nas Constituições Republicanas **do princípio da Independência e harmonia dos Poderes** expressamente estabelecidos no art. 2º da CF/88. Porquanto ao organizarem-se os Estados-membros e Municípios estão obrigados a reproduzir em suas "Leis Maiores" o **Princípio da Separação dos Poderes**, bem como a efetivamente respeitá-lo no exercício de suas competências.

Na concretização deste princípio, a Constituição Federal estabeleceu matérias cuja iniciativa legislativa reservou expressamente ao Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 19, CF/88). A Lei Orgânica do Município de Selvíria, por simetria, reproduziu esse regramento, no que era cabível.

Destarte, a eventual ofensa a este princípio pelo Poder Legislativo, torna-o eivado de nulidade, em vista do vício de inconstitucionalidade formal, consubstanciada pela indevida ingerência na esfera de competência exclusiva do Poder Executivo.

Com efeito, imiscuiu-se o Poder Legislativo em matéria tipicamente administrativa, da competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos dos artigos 49, incisos VI e X; art. 60, incisos I, II e III e art. 62, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido, eis o escólio de Hely Lopes Meirelles:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município: estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos: dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais. Apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito.

Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos legislativa em atos específicos e concretos da administração.

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao Prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º). Assim como não cabe à Edilidade praticar atos do Executivo, não cabe a este substituí-la nas atividades que lhe são

próprias.

(...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em "ordens", proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental." (em Direito Municipal Brasileiro", Malheiros, 1993, págs.438/439).

Medidas administrativas apenas podem ser indicadas pelo Legislativo ao Executivo *adjuvandi causa*, ou seja, tão-somente a título de colaboração.

Em comentário ao art. 84, VI, da Constituição Federal, com conteúdo semelhante ao art. 49, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de Selvíria, que trata da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública, Ives Gandra Martins assim se pronuncia:

"Na competência principal está a de dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Federal.

A organização é o pré-requisito para o funcionamento - ou o bom funcionamento - da Administração Federal. Para cuidar de ambos, outorgou o constituinte, quanto às leis de competência privativa para dar início ao processo legislativo, e reiterou o seu direito de dispor sobre os dois fundamentos da Administração Pública. A lei decorrente de sua iniciativa servir-lhe-á de limite para o exercício de suas atribuições" (op. Cit., v. 4, t, II, pág. 287).

João Jampaulo Júnior, a sua vez, especifica as matérias que competem ao Prefeito:

"As Leis Orgânicas Municipais elencam como matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo as que tratam da criação, extinção ou transformações de cargos, funções ou empregos públicos municipais na administração direta, autárquica ou fundacional; fixação ou aumento de remuneração dos servidores públicos municipais; regime jurídico; provimento de cargos e empregos, estabilidade e aposentadoria dos servidores; organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração; criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal; plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dentre outros casos previstos na Lei Maior do Município." (em "O Processo Legislativo Municipal", Editora de Direito, 1997, pág. 77).

Não resta dúvida, nessas condições, que o Projeto proposto padece de inconstitucionalidade formal, pois o Legislativo Municipal ignorando as regras federais e municipais atributivas de competência ao Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, pretende legislar a esse respeito.

Ademais, cumpre frisar, desde já, que o Chefe do Poder Executivo tem competência exclusiva para **"dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei e planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais"** (grifei).

A eventual sanção do PL, por outro lado, acarretará manifesta interferência na administração do município, que é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, além do que gerará despesas para os cofres da municipalidade, pois é inafastável que haverá necessidade de contratação de profissionais para a nova atividade.

Cumpre também ressaltar, diante da previsão contida no art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual cuida da proibição ao titular de Poder ou órgão de contrair despesas nos últimos 8 (oito) meses de mandato e que não possa ser cumprida integralmente dentro do mesmo exercício. Vejamos:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Desta forma, considerando a transição de governo municipal, é possível constatar, da simples leitura do projeto de lei sob análise, que sua eventual sanção importaria em assunção de obrigações de despesa sem a devida disponibilidade de caixa para seu pagamento, em direta violação ao Art. 42 da Lei Complementar 101/2000.

Além do mais, no tocante à pretendida geração de despesas para a Administração Pública, resta evidente que a Proposição Legislativa não atende ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), uma vez que não se encontra acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, com indicação das premissas e metodologia de cálculo utilizada, nem da indispensável indicação da origem dos recursos necessários ao custeio das despesas que objetiva ver criadas.

Mister registrar que a inserção no ordenamento Jurídico de despesas não programadas para o Executivo, sem a prévia indicação da fonte de custeio, já foi exame de constitucionalidade pela Suprema Corte, cujo entendimento fixado foi o seguinte:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LIMINAR - LEI N. 1.119/90 - ESTADO DE SANTA CATARINA - MATÉRIA FINANCEIRA - ALEGADA USURPAÇÃO DO PODER DE INICIATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO - AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE JURÍDICA - CRIAÇÃO DE DESPESA SEM CORRESPONDENTE INDICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO TOTAL - SUPOSTA INOBSERVANCIA DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ORCAMENTARIOS - PLAUSIBILIDADE JURÍDICA - "PERICULUM IN MORA" - SUSPENSÃO CAUTELAR DEFERIDA. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 NÃO REPRODUZIU EM SEU TEXTO A NORMA CONTIDA NO ART. 57, I, DA CARTA POLÍTICA DE 1969, QUE ATRIBUIA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DA UNIÃO A INICIATIVA DE LEIS REFERENTES A MATÉRIA FINANCEIRA, O QUE IMPEDE, AGORA, VIGENTE UM NOVO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL, A UTIL INVOCÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA QUE SE FORMOU, ANTERIORMENTE, NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO SENTIDO DE QUE TAL CONSTITUIA PRINCÍPIO DE OBSERVANCIA NECESSARIA, E DE COMPULSORIA APLICAÇÃO, PELAS UNIDADES FEDERADAS. - REVESTE-SE DE PLAUSIBILIDADE JURÍDICA, NO ENTANTO, A TESE, SUSTENTADA EM AÇÃO DIRETA, DE QUE O LEGISLADOR ESTADUAL, CONDICIONADO EM SUA AÇÃO NORMATIVA POR PRINCÍPIOS SUPERIORES ENUNCIADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO PODE, AO FIXAR A DESPESA PÚBLICA, AUTORIZAR GASTOS

QUE EXCEDAM OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU ADICIONAIS, OU OMITIR-LHES A CORRESPONDENTE FONTE DE CUSTEIO, COM A NECESSÁRIA INDICAÇÃO DOS RECURSOS EXISTENTES. A POTENCIALIDADE DANOSA E A IRREPARABILIDADE DOS PREJUÍZOS QUE PODEM SER CAUSADOS AO ESTADO-MEMBRO POR LEIS QUE DESATENDAM A TAIS DIRETRIZES JUSTIFICAM, ANTE A CONFIGURAÇÃO DO "PERICULUM IN MORA" EMERGENTE, A SUSPENSÃO CAUTELAR DO ATO IMPUGNADO". (STF, Pleno, Relator Ministro Celso de Mello, ADI 352 MC/DF - DISTRITO FEDERAL, j. em 29/08/90, in DJ de 08.03.91, p. 02200, EMENT VOL - 01610-01 PP-00023.)

Desta forma, cristalino se mostra que referido Projeto de Lei está eivado de vício insanável, denominado 'vício de origem' ou 'vício de iniciativa', tendo em vista que a competência para editar tal projeto de lei é privativo e exclusivo do Chefe do Executivo, e não da Câmara Municipal, conforme acima explicado e detalhado.

Resta, portanto, configurado o vício de iniciativa, e por consequência presente a inconstitucionalidade formal da lei em comento.

Diante de todo o exposto, embora reconhecendo a legitimidade da iniciativa dos nobres Vereadores, que tanto contribuem para o desenvolvimento do Município de Selvíria, mister se faz preservar a legalidade, sustentáculo maior do estado de direito, haja vista que referido Projeto de Lei contraria formalmente o disposto na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, portanto não há como ser sancionado.

Selvíria-MS, 14 de novembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 105 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL".

O EXCELENTÍSSIMO DR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo dias 21 e 22 de novembro do ano de 2024.

Art. 2º - Excluem -se desse Decreto os seguintes Setores:

I - Centro de Especialidades Médicas – CEM, FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE e ESF'S;

II - Setor de transportes, que funcionará conforme às necessidades e mediante prévia determinação do Secretário Municipal de Transporte;

III - O setor de obras e limpeza pública;

IV - A Secretaria Municipal de Educação, que funcionará conforme calendário escolar.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS., 18 de novembro de 2024.

Dr. José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Procuradoria Jurídica de Selvíria

DECRETO Nº 106 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 106 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, c.c inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria-MS, e com fundamento no Edital nº 01/2024.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Concurso Público, tendo sido realizadas as provas (escritas objetivas + títulos + práticas) do concurso público 01/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2024 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do concurso 01/2024.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2024, para contratação dos respectivos cargos de acordo com o Edital 01/2024, e aprovados nas provas (escritas objetivas + títulos + práticas);

Art. 2º O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.selviria.ms.gov.br. (Concurso Públicos "Editais");

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria – Ms, 18 de novembro de 2024.

Dr. José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00969-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00969/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**

Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 809

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 14.003,70 quatorze mil e três reais e setenta centavos

Data de emissão: 30/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 14/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02749-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02749/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000012/24**

Processo N.º **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 219

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 52.004,45 cinquenta e dois mil e quatro reais e quarenta e cinco centavos

Data de emissão: 31/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02750-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02750/24**

Ata de Registro de Preços N° **000012/24**

Processo N° **000137/24**

PREGÃO PRESENCIALN°:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 221

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 27.759,06 vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos

Data de emissão: 31/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02751-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N°.**02751/24**

Ata de Registro de Preços N° **000012/24**

Processo N° **000137/24**

PREGÃO PRESENCIALN°:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 219

Fornecedor: **ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 34.049.507/0001-51

Valor: R\$ 10.427,10 dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos

Data de emissão: 31/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02752-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N°.**02752/24**

Ata de Registro de Preços N° **000012/24**

Processo N° **000137/24**

PREGÃO PRESENCIALN°:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 219

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.148,60 dois mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos

Data de emissão: 31/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
AVISO PROC 149 - 24, PE 007-24 - Gen Alimentícios Assistência**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 149/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. Objeto: O objeto da presente demanda refere-se à Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento das demandas do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Unidade de Acolhimento "Menino Jesus", forma de julgamento MAIOR OFERTA, modo de disputa "Aberto", conforme especificações e condições constantes deste instrumento, com início da disputa de preços às 09:00 (Brasília) no dia **02/12/2024**, através do sistema **BLL** no site **www.bll.org.br**. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br e na plataforma do Pregão Eletrônico. Dúvidas ligar (67)3579-1486 e pelo e-mail licitacao@selviria@gmail.com. Selvíria - MS, 18 de novembro de 2024. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal de Selvíria MS.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
Adjudicação e Homologação - PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2.024, Processo Adm. nº 145/2024, Sistema de Registro de Preços, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.069.066/0001-57, vencedora dos itens, 50, 55, 92, 189, 190 e 224, no valor total dos itens de R\$ 65.739,50 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ: 08.726.881/0001-34, vencedora dos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 84, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221 e 223, no valor total dos itens de R\$ 479.417,49 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos); SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25, vencedora dos itens, 06, 07, 08, 09, 11, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 75, 76 e 105, no valor total dos itens de R\$ 61.873,60 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos); COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 51.640.302/0001-65, vencedora dos itens, 48,129,130,131,185 e 220, no valor total dos itens de R\$ 55.057,50 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e VITMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 51.578.226/0001-05, vencedora dos itens, 186.187 e 188, no valor total dos itens de R\$ 53.528,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais); para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Selvíria/MS", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 18 de novembro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal**PORTARIA Nº 1.572, de 18 de novembro de 2024.****"Dispõe sobre alteração de horário da sessão ordinária e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a concordância dos Vereadores; e compromissos previamente agendados que envolve a participação de alguns vereadores.

Art. 1º Antecipar a 37ª (trigésima sétima) Sessão Ordinária que seria realizada nesta segunda -feira dia 18 as 19:00 horas, para as 09:00 horas MS no recinto da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,
Em, 18 de novembro de 2024.

Gilson Alves de Souza

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

Dispensa de Licitação Nº 064/2024.

Processo Adm. Nº 150/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 064/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: L.P. RAMOS JUNIOR SERVICOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob nº 11.586.330/0001-27.

Objeto: Aquisição e transporte de tubos de concreto, em conformidade com as especificações detalhadas no processo.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 29.932,30 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2024****DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA ADICIONAIS: ATÉ 25/11/2024**

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, n. 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação **ADRIANA MARTINS RODRIGUES** designado pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul, edição nº 3539, página 664, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0022/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DE (01 MÁQUINA DE LAVAR 15 KG E 01 TENDA SANFONADA 3X3) DESTINADOS AO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Dessa forma, interessados em apresentar propostas adicionais poderão encaminhar à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, de forma presencial ou via e-mail: gelpmsq@hotmail.com, com data limite **ATÉ 25/11/2024**. A proposta **PODERÁ** vir acompanhada de certidões de comprovação de regularidade fiscal, cópia da última alteração contratual, e documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do representante legal da empresa.

O EDITAL, Termo de Referência, e MODELO DE PROPOSTA (ANEXO I), TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) e MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXOS III,IV,V,VI), da futura contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, ou no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações. ☐
(67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

SETE QUEDAS/MS, 19 de novembro de 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL Nº 3713-07/11/2024-PAG 544,545.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00 44 /2024

Processo nº 000 111 /23

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

Objeto: Objeto: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2023, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA .

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS**Dotação: 15.452.0005.2021.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha: 337**

Sendo o Valor R\$ 67.800,00(sessenta e sete mil e oitocentos reais) para o exercício de 2024, e VALOR R\$ 4.085,51(quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para o exercício de 2025 . Sendo valor do total de R\$ 71.885,51(setenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco e cinquenta e um centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**Dotação: 12.361.0006.2010.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha: 133**

Sendo o Valor R\$ 40.680,00(quarenta mil seiscentos e oitenta reais) para o exercício de 2024, e VALOR R\$ 20.340,00(vinte mil trezentos e quarenta reais) para o exercício de 2025 .

Sendo valor do total de R\$ 61.020,00(sessenta e um mil e vinte reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTE E LAZER**Dotação: 12.361.0006.2010.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha: 132****Sendo o Valor R\$13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais) para o exercício de 2024, e****VALOR R\$ 16.282,21(dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)****Sendo valor do total de R\$ 29.842,21(vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE****Dotação: 15.452.0005.2021.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha: 97****Sendo o Valor R\$21.696,00(vinte mil seiscentos e noventa e seis reais) para o exercício de 2024, e****VALOR R\$ 20.966,30(vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)****Sendo valor do total de R\$ 42.662,30(quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)****GABINETE DO PREFEITO****Dotação: 04.122.0002.2002.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha: 14****Sendo o Valor R\$5.424,00(cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para o exercício de 2024, e****VALOR R\$ 19.860,10(dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos)****Sendo valor do total de R\$ 25.284,10(vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Dotação: 10.302.0010.2053.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha: 282****Sendo o Valor R\$20.340(vinte mil trezentos e quarenta reais) para o exercício de 2024, e****VALOR R\$ 59.909,36(cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2025.****Sendo valor do total de R\$ 80.249,36(oitenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Dotação: 10.122.0010.2051.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha: 218****Sendo o Valor R20.340(vinte mil trezentos e quarenta reais) para o exercício de 2024, e****VALOR R\$ 50.262,95(cinquenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para o exercício de 2025.****Sendo valor do total de R\$ 70.602,95(setenta e seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos)****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Dotação: 10.305.0010.2029.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha: 322****Sendo o Valor R\$3.390,00(três mil trezentos e noventa reais) para o exercício de 2024, e****VALOR R\$ 43.871,61(quarenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) para o exercício de 2025.****Sendo valor do total de R\$ 47.261,61(quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)**

Valor total do contrato : 428.808,04 quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos

Vigência: 25/10 /2024 a 01/06/2025

Data da Assinatura: 25/10 /2024

Fundamento Legal: Lei nº 8666/ 93-decreto municipal 24/2014

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e VANDA LÚCIA ZACARONI PALANGANA , pela contratada.

*SETE QUEDAS/MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024**FRANCISCO PIROLI**PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS*

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DIARIO OFICIAL Nº 3713-07/11/2024-PAG 542,543

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00 43 /2024

Processo nº 000 111 /23

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA

Objeto: Objeto: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2023, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA .

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS**Dotação: 15.452.0005.2021.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha 337**

Sendo o Valor R\$ 97.450,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o exercício de 2024, e Valor R\$ 279.349,97 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) para o exercício de 2025.

Sendo valor do total R\$ 376.799,97 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTE E LAZER**Dotação: 12.365.0006.2009.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha: 147**

Sendo o Valor R\$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais) para o exercício de 2024, e

VALOR R\$ 2.583,67 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2025.

Sendo valor do total R\$ 6.309,67 (seis mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTE E LAZER**Dotação: 12.361.0006.2010.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha: 133**

Sendo o Valor R\$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais) para o exercício de 2024, e

VALOR R\$ 46.480,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais) para o exercício de 2025 .

Sendo valor do total de R\$ 53.120,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTE E LAZER**Dotação: 12.361.0006.2010.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha: 132**

Sendo o Valor R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2024 , e

VALOR R\$ 23.106,47 (vinte e três mil, cento e seis reais e quarenta e sete centavos) para o exercício de 2025.

Sendo valor do total do R\$ 24.102,47 (vinte e quatro mil, cento e dois reais e quarenta e sete centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**Dotação: 18.541.0004.2019.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha: 97**

Sendo o Valor R\$ 31.676,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais) para o exercício de 2024, e

VALOR R\$ 5.743,18 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) para o exercício de 2025 .

Sendo valor do total de R\$ 37.419,18 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Dotação: 04.123.0002.2004.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01****Ficha: 46**

Sendo o Valor R\$ 9.745,00 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais) para o exercício de 2024, e

VALOR R\$ 38.604,43(trinta e oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e três centavos) para o exercício de 2025 .

Sendo valor do total de R\$ 48.349,43(quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0007.2047.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01

Ficha: 434

Sendo o Valor R\$ 931,50(novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2024, e

VALOR R\$ 9.208,62(nove mil, duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos) para o exercício de 2025 .

Sendo valor do total de R\$ 10.140,12(dez mil, cento e quarenta reais e doze centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0007.2024.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01

Ficha: 513

Sendo o Valor R\$ 3.415,50(três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2024, e

VALOR R\$ 2.794,50 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2025 .

Sendo valor do total de R\$ 6.210,00(seis mil, duzentos e dez reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0007.2049.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01

Ficha: 529

Sendo o Valor 5.278,50(cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2024, e

VALOR R\$ 11.071,62(onze mil, setenta e um reais e sessenta e dois centavos) para o exercício de 2025 .

Sendo valor do total de R\$ 16.350,12(dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0010.2053.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01

Ficha: 282

Sendo o Valor R\$ 9.315,00(nove mil trezentos e quinze reais) para o exercício de 2024, e

VALOR R\$ 9.523,72(nove mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2025 .

Sendo valor do total de R\$ 18.838,72(dezoito mil, oitocentos e trinta e oito mil reais e setenta e dois)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0010.2051.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01

Ficha: 218

Sendo o Valor R\$ 9.315,00(nove mil trezentos e quinze reais) para o exercício de 2024, e

VALOR R\$ 15.028,99(quinze mil, vinte e oito reais e noventa e nove centavos) para o exercício de 2025 .

Sendo valor do total de R\$ 24.343,99(vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.305.0010.2029.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01

Ficha: 322

Sendo o Valor R\$ 5.761,00(cinco mil setecentos e sessenta e um reais) para o exercício de 2024, e

VALOR R\$ 12.429,63(doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2025 .

Sendo valor do total de R\$ 18.190,63(dezoito mil, cento e noventa reais e sessenta e três centavos)

Valor total do contrato : 640.174,30 seiscentos e quarenta mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos.

Vigência: 25/10/ 2024 a 01/06/2025

Data da Assinatura: 25/10 /2024

Fundamento Legal: Lei nº 8666/ 93-decreto municipal 24/2014

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ODINEI ANDRADE , pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Educação**ANEXO IV****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **1 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Claudelino Romero**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Unidos pela sobrevivência, contemplado no conforme processo administrativo nº 1.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **2 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Elisangela Aparecida de Assis Souza**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Pipoca dos sonhos, contemplado no conforme processo administrativo nº 2.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **3 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Elizabete Pereira de Almeida**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

(DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Faça na sua cozinha, contemplado no conforme processo administrativo nº 3.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **4 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Elize Antonio Machado de Oliveira**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Arte e comunidade, contemplado no conforme processo administrativo nº 4.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **5 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Gilda Antonia de Souza**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Artesanato em EVA, contemplado no conforme processo administrativo nº 5.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **6 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Gilmar Pereira de Moura**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Música molda o ser humano, contemplado no conforme processo administrativo nº 6.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **17 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Jamie Lee Gabriele Souza Boy**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Emoções em notas, contemplado no conforme processo administrativo nº 17.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **7 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Idamare Ritter Bortolotti**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Arte em MDF, contemplado no conforme processo administrativo nº 7.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **8 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Joselaine Dias de Lima Silva**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Literatura, contemplado no conforme processo administrativo nº 8.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **9 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Maglene Aparecida Santos Teixeira**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mãos habilidosas, contemplado no conforme processo administrativo nº 9.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **10 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Maiara Santos Teixeira**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Uma cantiga e um violão, contemplado no conforme processo administrativo nº 10.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **11 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Marcio Chiodi Gaspar**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Música na escola, contemplado no conforme processo administrativo nº 11.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **12 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Maria Aparecida Pereira de Souza**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural experiência de vida consciente, contemplado no conforme processo administrativo nº 12.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **13 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Maria José da Costa Aliender**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos

termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Um encontro com Emilia, contemplado no conforme processo administrativo nº 13.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **14 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Mariana Maria Santos Teixeira**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Caixinhas decorativas, contemplado no conforme processo administrativo nº 14.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **15 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Noeli Aparecida Machado Batista**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Pintando sorrisos, contemplado no conforme processo administrativo nº 15.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **16 /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO

N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, neste ato representado por, Senhor **FRANCISCO PIROLI**, – **Prefeito Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Salatiel Adriano de Assis**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Sete Quedas nossa história continua, contemplado no conforme processo administrativo nº 16.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **4917,64 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Sete Quedas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sete Quedas MS em 18 de novembro de 2024

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO: 02/12/2024- 10h00min (Horário de Brasília/DF)

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, Sra. **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, com o auxílio da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul, edição nº 3539, página 664 pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRONICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR GLOBAL**", que será processado e julgado de acordo com as disposições contidas neste Edital, com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 0035/2023 (Regulamenta a modalidades pregão eletrônico), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOR O KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATRAVES DO RECURSO FEDERAL, DA EMENDA PARLAMENTAR: 202240650004-ROSE MODESTO, PLANO DE AÇÃO: 09032022-014835/2022, PROGRAMA: 09032022**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

A sessão acontecerá no dia **02/12/2024, às 10h00min (horário Brasília/DF)**. O EDITAL : estará disponível para download nos sites **www.setequedas.ms.gov.br** (editais e anexos) e na <https://bnccompras.com/Conductor/ProcessSearch?param1=1>, partir de 19/11/2024

Sete Quedas/MS, 19 DE novembro de 2024

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira /Oficial

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			650	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº 650	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 14/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00273/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		311,25
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
78.000,00	61.222,62	311,25	16.466,13	
VALOR A SER PAGO R\$	311,25			
trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2387	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 2387	FICHA: 478	FONTE DE RECURSO: 2.621.0000.000	DATA: 14/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000153/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PONTO CHIC CONVENIÊNCIAS EIRELI ME	CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62	CÓDIGO: 2431		
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 157	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0040/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		107,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
244.005,99	243.741,56	107,00	157,43	
VALOR A SER PAGO R\$	107,00			
	cento e sete reais ***** ***			
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2394	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 2394	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 14/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE	CPF/CNPJ: 35.247.597/0001-58	CÓDIGO: 11340		
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL	CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00636/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		23.995,75
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
135.000,00	67.758,72	23.995,75	43.245,53	
VALOR A SER PAGO R\$	23.995,75			
vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			2395	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 2395	FICHA: 590	FONTE DE RECURSO: 1.621.3210.000	DATA: 14/11/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000153/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PONTO CHIC CONVENIÊNCIAS EIRELI ME	CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62	CÓDIGO: 2431		
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 157	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0040/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00637/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		7.287,20
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
135.000,00	91.754,47	7.287,20	35.958,33	
VALOR A SER PAGO R\$	7.287,20			
sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/11/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2024

PROCESSO Nº 4582/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, NOS DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DA UNIÃO

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 70/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, NOS DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DA UNIÃO** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **AVOX PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 40.678.890/0001-00, com sede na Rua Arizona, nº 209, Sala 2, Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá/MT, telefone nº (65) 99274-6119, representada pela Senhora Anne Carolina da Costa, RG nº 1925257-9 SSP/MT e CPF nº 037.977.301-52.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sra Anne Carolina da Costa, CPF 037.977.301-52, Endereço Rua Arizona, Nº 209, Sala 02, na cidade de Cuiabá/MT, e-mail avox.adm@gmail.com e publicacoes@avoxpublicidade.com.br, Telefone (65) 99274-6119 / (65) 99800-2050, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Sr. Waldemar Acosta, CPF N: 958.533.401-15.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AVOX PUBLICIDADE LTDA					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor UN	Valor total
1	Publicação no Diário Oficial da União	UND.	1.200	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
2	Publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul	UNID.	3.200	R\$ 37,18	R\$ 118.976,00
TOTAL:					178.976,00

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata .

2.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

1.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 0 , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

AVOX PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 40.678.890/0001-00

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Secretária Municipal de Educação

ERRATA Nº01-ANEXO III - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR N. 35 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024/ SIDROLÂNDIA/MS.

Franciane Fernanda Marcelino Trindade Melo, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, comunica que foram efetuadas a correção abaixo, no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR N. 35 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024/ SIDROLÂNDIA/MS, de acordo com as normas e condições seguintes.

ERRATA Nº01-ANEXO III - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR N. 35 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024/ SIDROLÂNDIA/MS.

DATA	EVENTO
01/11/2024	Publicação do Edital
01/11/2024/ a 14/11/2024	Período de Inscrição Geral
18/11/2024 a 19/11/2024	
18/11/2024 a 22/11/2024	Período de Análise dos currículos inscritos
21/11/2024	
26/11/2024	Publicação do resultado das Análise dos currículos inscritos
21/11/2024 a 22/11/2024	
26/11/2024 a 27/11/2024	Período de recurso do resultado das Análise dos currículos inscritos
25/11/2024	
	Resultado Final da Análise dos currículos
02/12/2024	Publicação do resultado final

1. Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº146/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): NATALIA ANDRADE ALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº146/2024/SEME** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NATALIA ANDRADE ALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº2104/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita

Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): KEILA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Resolver administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº2104/2022/SEME** firmado em 09/09/2022 para exercer a função de Merendeira .

Sidrolândia-MS, 14 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KEILA RODRIGUES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA-MS (PREVILÂNDIA)

CONTRATADA: G.A.P. SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

Item	Código	Descrição	Unidade de fornecimento	Quant. a contratar	Valor Unitário	Valor Total
01	220.001.559	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UN	04	2.619,50	10.478,00
02	220.001.553	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	UN	01	3.425,00	3.425,00
15	191.001.013	SWITCH 8 PORTAS	UN	01	109,90	219,80
						14.122,80

VALOR: R\$ 14.122,80 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 meses.

ASSINAM:

Vanilda Borges Barbosa Viganó – pela Contratante

Juliano Rodrigues dos Santos de Souza - pela Contratada

Sidrolândia/MS, 19 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA-MS (PREVILÂNDIA)

CONTRATADA: ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

Item	Código	Descrição	Unidade de fornecimento	Quant. a contratar	Valor Unitário	Valor Total
12	220.002.015	MONITOR PARA COMPUTADOR 24 POLEGADAS	UN	02	695,00	1.390,00
16	191.001.076	SWITCH 24 PORTAS	UN	01	1.095,00	1.095,00
						2.485,00

VALOR: R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO: 12 meses.

ASSINAM:

Vanilda Borges Barbosa Viganó – pela Contratante

Adelio de Oliveira Pereira - pela Contratada

Sidrolândia/MS, 19 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº848/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): SIMONE PAWLOWSKY BENITES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº848/2024/SEME** firmado em 21/08/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SIMONE PAWLOWSKY BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº670/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MURIELLE DA SILVA CARDOSO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº670/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MURIELLE DA SILVA CARDOSO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº046/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EMILIENE FLAUSINO BARBOSA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº046/2024/SEME** firmado em 16/01/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EMILIENE FLAUSINO BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº581/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CATARINA MENDES FERREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº581/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CATARINA MENDES FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº145/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA MARCELINO COTOCIO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº145/2024/SEME** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA CLAUDIA MARCELINO COTOCIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº872/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LUCILENE MORAES CORREA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº872/2024/SEME** firmado em 02/10/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUCILENE MORAES CORREA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº853/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): TALIANE PIO FRANCISCO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº853/2024/SEME** firmado em 03/09/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TALIANE PIO FRANCISCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº874/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARITZA BENITES VERNEQUES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº874/2024/SEME** firmado em 02/10/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARITZA BENITES VERNEQUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº779/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): EDELICE APARECIDA KACHORROSKI

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº779/2024/SEME** firmado em 02/05/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDELICE APARECIDA KACHORROSKI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº584/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CLARICE PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº584/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLARICE PEREIRA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº017/2022/SEGOV

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : AMANDA BARBOSA DA SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 017/2022/SEGOV , celebrado entre as partes em 21/11/2022 , no cargo de Recepcionista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 04/01/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AMANDA BARBOSA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº878/2024/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LUIZ GONCALVES PEREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.405,86 (um mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/11/2024 à 13/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUIZ GONCALVES PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024/SEDERMA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : TOMAS VERDUN MACHADO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de serviços Gerais , lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/11/2024 à 31/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TOMAS VERDUN MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

PORTARIA/PREV Nº 039/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica a servidora **MARIA ALBA MARTINS DE SOUZA**, matrícula 2546-4, designada para exercer a função de Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 013/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024, cujo objeto refere-se à " *Aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia, conforme especificações estabelecidas no termo de referência .* ", com as seguintes obrigações:

I – anotar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a realização dos serviços;

III – informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Fica o servidor **FABIO LUIS PEDROSO**, matrícula nº 036, designado para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto da contratação referida no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 19 de novembro de 2024.

VANILDA BORGES B. VIGANÓ

Diretora Presidente

Previlândia

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1142/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1139/2024, de 13 de novembro de 2024, que exonerou **TADEU GRANCE DOMINGUES** do cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar Adjunto 40h.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua ducentésima primeira reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas do Projeto Bombeiros do Amanhã. Período de janeiro/24 a outubro/24.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 18 de novembro de 2024.

Vilson Rios

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Nérís Leite Penaja Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua ducentésima primeira reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar as prestações de contas dos Projetos das Entidades contempladas no Edital nº 001/CMDCA/2024. Período de junho/24 a setembro/24.

Organização da Sociedade Civil	Projeto	CNPJ
Instituto Apascentar	Impacto no Esporte	09.613.328/0001-58
Associação Olímpica de Karatê e Artes Marciais	Projeto Social Futuros Campeões Karatê	31.803.271/0001-09
Associação Esportiva De Futebol Sócio Assistencial Aldeia Tereré	Projeto Escolinha de Futebol Formando Cidadãos e Atletas Para o Futuro	49.650.626/0001-32
Instituto Cultural e Musical Leão de Judá	Tambores da Floresta	20.733.972/0001-00

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 18 de novembro de 2024.

Vilson Rios

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua ducentésima primeira reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2º trimestre - período de 1º de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 18 de novembro de 2024.

Vilson Rios

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - DISPENSA 007/2024

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação nº 07/2024, fica **AUTORIZADA** a contratação do objeto "Aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia, conforme especificações estabelecidas no termo de referência ", a favor da empresas abaixo relacionadas, por serem delas os menores preços ofertados, bem como a lavratura dos respectivos contratos.

71789 – A D L PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
12	220.002.015	MONITOR PARA COMPUTADOR 24 POLEGADAS	UN	02	695,00	1.390,00
16	191.001.076	SWITCH 24 PORTAS	UN	01	1.095,00	1.095,00
						2.485,00

17462 – INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
3	197.001.365	ARMÁRIO DUAS PORTAS 4 PRATELEIRAS	UN	02	1.045,00	2.090,00
10	220.002.013	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMA DE L 150x120cm	UN	02	1.045,00	2.090,00
11	220.002.014	MESA DE ESCRITÓRIO PADRÃO EXECUTIVO 1,20X60	UN	04	685,00	2.740,00
						6.920,00

72981 – G.A.P. SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	220.001.559	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	UN	04	2.619,50	10.478,00
02	220.001.553	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	UN	01	3.425,00	3.425,00
15	191.001.013	SWITCH 8 PORTAS	UN	01	109,90	219,80
						14.122,80

32887 – RESULTY SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
4	197.001.579	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO 4 GAVETAS PADRÃO EXECUTIVO	UN	6	1.024,90	6.149,40
5	197.001.134	BEBEDOURO DE COLUNA	UN	2	864,98	1.729,96
6	213.002.002	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO	UN	1	1.224,00	1.224,00
7	220.001.675	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM PADRÃO DIRETOR	UN	12	734,99	8.819,88
8	220.002.011	CADEIRA DE RODAS MANUAL PESO SUPORTADO ATÉ 90KG	UN	1	994,98	994,98
9	220.002.012	MACA HOSPITALAR FIXA SEM ORIFÍCIO COM SUPORTE DE PAPEL	UN	1	2.206,67	2.206,67
13	220.001.417	OTOSCÓPIO	UN	1	1.111,00	1.111,00
14	197.001.081	POLTRONA ESTOFADA COM PÉS TRAPEZOIDAL SUPORTA ATÉ 150KG	UN	2	694,00	1.388,00
17	220.001.036	WEBCAM FULL HD 1080P USB COM MICROFONE	UN	2	244,00	488,00

Sidrolândia/MS, 18 de novembro de 2024.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ
Diretora Presidente

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER****RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO DOS
MEMBROS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SONORA – MS**

A Gerente Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado na interposição dos recursos no Processo simplificado de remoção dos membros do magistério do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sonora – MS.

CANDIDATO (A)	RAZÕES DO PEDIDO	SITUAÇÃO:
Laura Helena Rodrigues da Silva	Revisão de classificação	Deferido

Sonora- MS 19 de novembro de 2024.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Andréia Vânia Aparecida Barbosa Bruna Patrícia de Jesus
Membro da Comissão Membro da Comissão
Elizete Paulista Castro Pires Renta Cristina Douglas
Membro da Comissão Membro da Comissão

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**ATA E CLASSIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO DO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SONORA-MS Nº 002/2024 APÓS INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO.**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no período Matutino, reuniram-se nas dependências da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada na Rua da Alegria nº 46, Bairro Centro, as integrantes da GEMED, Bruna Patrícia de Jesus, Andréia Vânia Aparecida Barbosa, Elizete Paulista Castro Pires e Renata Cristina Douglas para realizar a análise das inscrições dos candidatos interessados nas vagas de remoção dos membros do magistério do sistema municipal de ensino do município de Sonora - MS.

Considerando que a vaga para o remanejamento externo, a pedido, entre membros do magistério, será realizada com vistas ao preenchimento claro de lotação existente em unidades de ensino, vedada a sua realização quando não houver vaga a ser preenchida. E considerando os critérios para classificação, temos:

Art. 5º - Para efeito de classificação será considerado o tempo de serviço prestado no cargo.

Art. 6º - Para efeito de desempate, nos casos do Art. 5º caput, prevalecerá:

I – Maior nível e classe;

II – Maior tempo de serviço no município de Sonora/MS, em caráter efetivo;

III – Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

PEDIDOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Nome	Local de Origem	Cargo	Nova Localização	Colocação	Situação
Marilda do Carmo Angelelli	E.M José Guilherme Farinon	Pedagogia (1º ao 5º ano)	E.M Francesco Battista Giobbi	1º	Deferido
Clotilde de Sousa Silva Castro	CMEI Osório Valeis	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Francisco Giobbi	1º	Deferido
Juliana Furtado da Silva Vitola	CMEI Luciano Samúrio	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Francisco Giobbi	2º	Deferido
Lívia Santana Leite da Mata	CMEI Luciano Samúrio	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	1º	Deferido
Laura Helena Rodrigues da Silva	CMEI Luciano Samúrio da Silva	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	2º	Deferido
Michelly Gomes Romero Baggio	CMEI Osório Valesis	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	3º	Indeferido pelo quantitativo de vagas
Ana Letícia Rainho Teixeira	CMEI Osório Valeis	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	4º	Indeferido pelo quantitativo de vagas
Vladiana Alves Carvalho	CMEI Osório Valeis	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	5º	Indeferido pelo quantitativo de vagas
Ana Maria da Silva Quirino	CMEI Luciano Samúrio	Pedagogia (Ed. Infantil)	CMEI Paulo Henrique Zanin	6º	Indeferido pelo quantitativo de vagas

Sonora-MS, 19 de novembro de 2024.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Membros da Comissão:

Andréia Vânia Aparecida Barbosa
Bruna Patrícia de Jesus
Elizete Paulista Castro Pires
Renata Cristina Douglas

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº: 148/2024 - CONCORRÊNCIA Nº: 013/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do prefeito municipal, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para Construção da Rede Elétrica do Polo Industrial, em atendimento a Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Município de Sonora-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

Empresa vencedora:

SILVA & AZAMBUJA LTDA EPP – Valor Total: R\$ 681.854,37 (Seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Sonora – MS, 18 de novembro de 2024.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 72-2024****PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: O objeto da presente licitação é para a contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para atender as demandas da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS

- **3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA** - R\$ 16.099,95 (dezesseis mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
- **52.682.802 JOSIANE FERREIRA MARTINS PETRY** - R\$ 30.163,00 (trinta mil, cento e sessenta e três reais).
- **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA** - R\$ 727,65 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).
- **COMERCIAL K & D LTDA** - R\$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais).
- **DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
- **HOFFMANLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI** - R\$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais).
- **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** - R\$ 4.857,76 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
- **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** - R\$ 12.959,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais).
- **QLX DIAGNOSTICOS LTDA** - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA** - R\$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais).

Sonora - MS, 18 de novembro de 2024.

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 1554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

" Dispõe sobre o estabelecimento de trabalho interno no âmbito da administração pública municipal e dá outras

providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Durante o período de 25 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, as repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais, trabalharão de maneira interna, sem atendimento ao público.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 21 e 22 de novembro de 2024.

Art. 3º. As disposições dos artigos 1º e 2º desta lei não prejudicam a continuação dos procedimentos administrativos essenciais, inclusive realização de sessão pública de licitação que forem agendadas para o período.

Art. 4º. Os serviços essenciais de saúde, transporte, vigilância, defesa civil, de manutenção e ensino (matrícula de alunos) e outros assim considerados, deverão manter plantões, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário;

Registre-se e Publique-se

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito de Sonora

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

**PROCURADORIA MUNICIPAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 1551

DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2024 DO MUNICÍPIO DE SONORA – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENELTO RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO os princípios da autotutela, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a possibilidade que Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, in verbis “*Súmula 346. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*”; e, “*Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”;

CONSIDERANDO que o Município de Sonora/MS tem o poder/dever de obediência aos princípios que norteiam os concursos públicos e processos seletivos, como in casu, preservando a lisura, a transparência, a isonomia aos candidatos que participaram do certame e em especial a segurança jurídica, com o imperioso princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, segundo o qual os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade;

CONSIDERANDO que a contratação da empresa para a realização do concurso se deu por meio de Dispensa de Licitação, cuja lei exige da pretensa contratada inquestionável reputação ético-profissional;

CONSIDERANDO que a justificativa da contratação da IPPEC foi ter ofertado a proposta mais vantajosa ao Município, bem como boa reputação profissional, reconhecida experiência e eficiência, condições avaliadas a partir da declaração da empresa de que não era inidônea, somada as certidões judiciais negativas de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial;

CONSIDERANDO que somente após a aplicação da prova o município de Sonora – MS tomou conhecimento da existência de inquéritos abertos contra a empresa que aplicou a prova, não identificados inicialmente em razão do sigilo das investigações, mas que apuram suposto conluio com outras empresas do mesmo ramo, com objetivo de facilitar a própria contratação o que caracteriza fraude;

CONSIDERANDO que o conteúdo das investigações compromete diretamente a reputação ética-profissional da empresa, condição necessária à legalidade do procedimento administrativo de dispensa, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que no Inquérito Civil nº 06.2024.00000377-6 instaurado para apurar eventuais irregularidades do Concurso Público Edital nº 01/2024, o Ministério Público Estadual concluiu que não há indícios de improbidade administrativa do prefeito, mas que houve erro jurídico que compromete a legalidade do procedimento de dispensa, tendo em vista que a empresa IPPEC não preenche o requisito de inquestionável reputação ético-profissional;

DECRETA:

Art. 1º – Fica anulado o Edital de Concurso Público n. 001/2024 do município de Sonora/MS, realizado pelo Instituto de Pesquisa, Pós Graduação e Ensino de Cascavel e todos os demais atos, nos termos deste decreto.

Art. 2º - Fica assegurado a todos os candidatos inscritos no referido certame, o reembolso do valor da inscrição, mediante requerimento pelo e-mail devolucaoconcurso@sonora.ms.gov.br.

Parágrafo Primeiro: O requerimento mencionado no caput será dirigido ao Gerente Municipal de Finanças, deverá constar a qualificação completa, endereço, telefone, e-mail, do solicitante e estar instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de identificação oficial do requerente;

II – Indicação dos dados bancários – nome do banco, número da agência e conta bancária de titularidade do próprio requerente;

Parágrafo Segundo : Não será realizado qualquer pagamento mediante transferência via pix;

Parágrafo Terceiro: Todos os documentos devem ser legíveis e enviados em PDF;

Parágrafo Quarto: Aos candidatos que realizaram provas para mais de um cargo, deverá encaminhar um requerimento específico para cada inscrição realizada;

Art. 3º - Os requerimentos formulados em desatenção às exigências do artigo anterior serão indeferidos;

Art. 4º - O prazo para os candidatos solicitarem a restituição da taxa de inscrição será de 6 (seis) meses, contados da publicação deste decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora - MS, 8 de novembro de 2024.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito do Município de Sonora/MS

ANEXO I - REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Sonora - MS

Nome:		
CPF:		Fone:
Cargo Inscrito:	Valor R\$	

Em atenção ao cancelamento do Concurso Público, solicito a devolução do valor referente à taxa de inscrição a ser depositada na seguinte conta bancária:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____ **Conta Poupança** **Conta Corrente**

Operação: _____

Titular da conta: _____.

_____ - _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.552, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Nomeia a servidora **Telma Aparecida da Silva** como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c.c 67 da Lei 8666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Telma Aparecida da Silva** como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em substituição à servidora **Alexsandra da Silva Ferreira**;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de novembro de 2024;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.553, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

"Homologa a Resolução nº 113 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, **nº 113, de 08 de novembro**

de 2024, que aprovou o Projeto da Campanha Novembro Azul 2024. Registrado em Ata nº. 356, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 .

Estabelece O Projeto da Campanha Novembro Azul 2024, de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 097/93 e nº 098/93 de 19 de março de 1993, revogada pelas Leis nº 106/93 de 09 maio de 1993, alterado pela Lei nº 175/97 de 05 de março de 1997, alterado pela Lei nº 525/08 de 17 de novembro de 2008, alterado pela lei 798 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação Nº. 839, de 02 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX.

Considerando a reunião Ordinária do dia 08 de novembro de 2024, que **APROVA O Projeto da Campanha Novembro Azul 2024**. Registrado em Ata nº. 356, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **O Projeto da Campanha Novembro Azul 2024**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida dos Santos

Presidente do CMS de Sonora

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5591 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
LAIRA ROCHA MARTINS	2109/1	2023/2024	18/11/2024	17/12/2024
LAUREDINA R. DE SOUZA MARCIONILIO	244/1	2023/2024	18/11/2024	17/12/2024
SUZANA LOPES VIEIRA	1490/2	2023/2024	18/11/2024	17/12/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5592 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ALINE DA PAZ SANTOS	2948/3	2023/2024	18/11/2024	02/12/2024
ANDELOURDES APª DE PAULA	460/2	2023/2024	18/11/2024	02/12/2024
ELLEN REJANE F. DE ALMEIDA	3012/1	2023/2024	18/11/2024	02/12/2024
MACKLEY DE OLIVEIRA PAZ	2351/3	2023/2024	18/11/2024	02/12/2024
MIRELY NATALI M. CERVIERI	3374/1	2023/2024	18/11/2024	02/12/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL 005/2024- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELACIONADO AO EDITAL Nº 004/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO, HABILITADOS E INABILITADOS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB LEI Nº 14.399/2022.

A Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que **não houve interposição de recursos ao Edital 004/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO, HABILITADOS E INABILITADOS PARA O EDITAL Nº 004/2024** seleções de projetos com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei n 14.399/2022).

Sonora- MS, 18 de novembro de 2024.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Andréia Vânia Aparecida Barbosa
Membro da Comissão

Geize Dacielli Lauterer Vieira
Membro da Comissão

Elaine Dillenburg
Membro da Comissão

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

**NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024****PROCESSO Nº 143/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA e a empresa PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA .

OBJETO: O presente objeto trata-se da contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e microesfera de vidro, visando atender Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses , contadas da publicação do extrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 14/11/2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **ANTÔNIO JOÃO RODRIGUES** - Ger. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e **MARCELO DIAS** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 121/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE SONORA e a empresa PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA.

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a supressão de valor referente ao Contrato 121/2024, cujo objeto de contratação é a prestação de serviços de instalação e desinstalação de decoração natalina, em atendimento a Gerência de Educação do Município de Sonora - MS.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido do Contrato 121/2024 o valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais) passando o valor do contrato de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais) .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

DATA: 14 de novembro de 2024.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **ELSON PAULO DE JESUS** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso V, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando **AQUISIÇÃO** de material pedagógico didático e paradidático de atividades complementares, direcionados à Pré-Escola.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

FAVORECIDO: EDITORA EVOLUCE inscrita no CNPJ sob o nº 54.324.601/0001-89

VALOR TOTAL: **R\$ 302.246,00 (trezentos e dois mil duzentos e quarenta e seis reais).**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 4 (quatro) meses contados a partir da sua assinatura.

Sonora – MS, 18 de Novembro de 2024

ENELTO RAMOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Materia enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Ata 08**Credenciamento nº 001/2024****Processo Licitatório nº 197/2024****Processo Administrativo nº 28404/2024**

Objeto: Credenciamento de profissionais médicos, na forma de plantão, para atender Unidade Básica de Saúde do Bairro Fênix, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da apresentação de propostas por interessados no credenciamento médico e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, cumpridas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021 e decreto 3.016/2023, **DECIDO:**

Homologar o resultado da ata 008-2024 em relação à pessoa física **TAIANA GABRIELA BARBCISA DE SOUZA, CPF: 040.492.831-58, credenciada para o item 001 e 002**, por preencher os requisitos legais para o credenciamento.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

Vice-Prefeito no Exercício de cargo de Prefeito Municipal

(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Jurídica

Revogação de Anulação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2024**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33459/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 541/2024**

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de construção de 34 (trinta e quatro) unidades residenciais, em concreto armado, moldado no próprio local, com 41,93m² cada, Projeto Morar Bem, Etapa I, para doações a famílias residentes no Município de São Gabriel do Oeste MS, em situação de vulnerabilidade socioeconômica faixa I do CadUnico, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Revogação de Anulação**RELATÓRIO**

Trata-se , de análise de anulação realizada pela Superintendência de Compras e Licitação no processo licitatório, com o fundamento de que prosseguimento do processo é inviável, tornando necessária anulação do presente certame, para correções nos projetos, planilhas, composições e demais documentos.

Foi publicado em 22 de outubro de 2024, no Portal Nacional de Compras Públicas, Agiosul, jornal de grande circulação (O Estado) e o diário oficial do município (Assomasul).

Observa-se que não foi levado em consideração que foi realizado controle prévio pelo Tribunal de Contas do Estado em que realizou dois apontamentos que foram sanados pela administração pública e aguarda análise do órgão para continuidade no certame.

Ao anular o processo não foi observado que administração pública deve observar a economia nos processos licitatórios, sendo este um objetivo essencial para a administração pública, promovendo a otimização dos recursos públicos e a redução de custos, ao suprir os apontamentos realizados no controle prévio visa a economia no ato processual, do que simplesmente reveze-lo.

A administração pública, no exercício do poder de autotutela, possui a prerrogativa de fiscalizar seus próprios atos administrativos, tanto para anulá-los quanto para revogá-los, conforme necessidades de conformidade legal e interesse público. Trata-se de um poder-dever da administração, fundamentado em princípios constitucionais, como a legalidade, a moralidade e a eficiência.

A revogação de uma decisão de anulação em um processo licitatório ocorre quando a administração pública opta por reverter a anulação anteriormente decretada sobre um determinado licitatório. Nesse sentido trata-se de uma prerrogativa da administração para extinguir atos administrativos legítimos, que foram praticados em conformidade com a legalidade, mas que perderam a conveniência e a utilidade. A revogação está vinculada aos princípios de oportunidade e de conveniência, mudando para adaptar os atos administrativos às novas necessidades e interesses da coletividade.

Após uma reavaliação criteriosa dos fundamentos que embasaram essa decisão, entendo que a decisão foi equivocada e não fundamentada adequadamente, já que o vício apresentado foi devidamente esclarecido e juntado aos autos do processo administrativo, conforme ofício nº 314/2024.

Em face das considerações e com o fundamento nos princípios da autotutela administrativa, consagrados nos artigos 53 e 55 da Lei nº 9.784/1999, que outorgam à administração pública a competência para revisar seus próprios atos administrativos, incluindo a possibilidade de anulação e revogação de atos administrativos, com o intuito de preservar o interesse público, garantir a legalidade e promover a eficiência na gestão pública, **DECIDO pela REVOGAÇÃO da anulação do processo licitatório supracitado.**

Encaminha-se a presente decisão para a equipe técnica para republicação do instrumento convocatório ou eventuais adequações e posterior publicação.

São Gabriel do Oeste, 18 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº3.361/2024 PMSGO/GAB 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento do balanço geral do município, do exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados ;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO PARA ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Direta, a Autarquia, as Fundações e os Fundos Municipais na execução das atividades orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2024, as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e a constantes neste Decreto.

Art. 2º. Para fins do encerramento da execução orçamentária do exercício financeiro de 2024, os órgãos e entidades mencionadas no *caput* do artigo anterior deverão obedecer aos seguintes prazos:

I – 22 de novembro de 2024: data limite para recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças/ Diretoria de Compras e Licitação, de pedido de realização de processos licitatórios para o ano de 2024;

II – 27 de novembro de 2024: data limite para formalização de aquisições em geral e contratações de serviços por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

III – 11 de dezembro de 2024: data limite para emissão de notas de empenho, exceto os empenhos de despesas com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívida de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento de água e telefonia, despesas com saúde e educação decorrentes de determinação legal ou judicial e dos processos iniciados até a data prevista no inciso I e II deste artigo;

IV – 13 de dezembro de 2024 : data limite para liquidação de despesas;

V – 20 de dezembro de 2024: data limite para realização de pagamentos, exceto dívida pública, que poderá ser efetuada até 31 de dezembro de 2024;

VI – 31 de dezembro de 2024: data limite para cancelamento de empenho e de cota orçamentária.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, quando se tratar de recursos decorrentes de convênios com órgãos e entidades federais ou por outras necessidades devidamente justificadas.

Art. 3º. Serão anuladas as notas de empenho, e os saldo de empenhos estimativos, cuja entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **31 de dezembro de 2024** e não forem inscritas em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 4º. O titular da unidade administrativa detentor de repasse financeiro ou o responsável por suprimento de fundos deverá efetuar o recolhimento do saldo financeiro não aplicado até **13 de dezembro de 2024**, data em que deverá ser apresentada a correspondente prestação de contas.

CAPÍTULO III

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 5º. O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Parágrafo único. Será designada, para fins do disposto no *caput* deste artigo a “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis”,

Art. 6º. A "Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial" deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

Art. 7º. O levantamento de bens patrimoniais deverá ser efetuado até **23 de dezembro de 2024**, em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei n. 4.320, de 1964.

Art. 8º. O bem móvel que, em 31 de dezembro de 2024, estiver registrado na conta contábil bens móveis em trânsito há mais de 45 (quarenta e cinco) dias será inscrito em responsabilidade pessoal do gestor competente.

CAPÍTULO IV

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 9º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2024 serão inscritas em "Restos a Pagar", até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em "Restos a Pagar", nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 11. Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

II – Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 12. É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. Até a data de 31 de dezembro de 2024, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 14. Poderão ser anulados os restos a pagar processados em caso de:

I - erro administrativo: caso seja identificado um erro na emissão e liquidação de empenhos, tais como duplicação de empenhos liquidados e inclusão incorreta de despesas nos restos a pagar processados;

II - ausência de aprovação ou autorização inadequada da despesa: quando os empenhos forem processados sem a devida aprovação ou autorização legal;

III - alteração na legislação: quando ocorrer mudança na legislação ou regulamentação que resulte na não obrigatoriedade de pagamento da obrigação;

IV - prescrição: os restos a pagar processados de exercícios anteriores cuja obrigação de pagamento esteja prescrita, ou seja, tenha decorrido cinco anos ou mais desde a data da liquidação, exceto quando decorrente de sentenças judiciais.

Parágrafo único. Para anulação dos restos a pagar processados deverão formalizadas as devidas justificativas pelo setor de contabilidade, com indicação dos motivos e o enquadramento nas hipóteses previstas no caput deste artigo, que serão submetidas ao ordenador de despesas para ratificação e autorização da respectiva anulação.

Art. 15. Os setores de Contabilidade deverão proceder até 31 de dezembro de 2024, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 16. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2024, tendo como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO VI

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 17. A Procuradoria Jurídica deverá, até o final do exercício financeiro de 2024, apresentar a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 18. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do

município.

Art. 19. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024.

Art. 20. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2024 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”

Art. 21. O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidos por meio de “Nota Explicativa” junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DA GERAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS BALANÇOS

Art. 22 . O balanço geral de 2024 das unidades gestoras deverão ser gerados no formato definido em cada órgão de destino, analisado pelo contador responsável e assinado pelas autoridades competentes, observando-se a seguinte destinação:

I - arquivamento no órgão ou entidade da administração pública;

II – remessa à Controladoria Geral do Município;

III - remessa à Câmara Municipal;

IV – remessa a os respectivos Conselhos, quando for o caso;

V – remessa ao Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul.

§1º. A remessa da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado deverá ser feita por arquivo XML, em atendimento a Resolução Normativa daquele órgão.

§2º. A remessa à Câmara Municipal será por arquivo digital.

§3º. A remessa à Controladoria Geral do Município será por arquivo digital e, após a verificação de sua regularidade, deverá ser emitido o certificado de auditoria.

Art. 23 . A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não-cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Município, em notas explicativas, de forma individualizada.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os prazos previstos no art. 2º deste Decreto não se aplicam:

I – em caso de calamidade pública ou situação de emergência;

II – às despesas com pessoal e encargos sociais;

III – às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

IV – ao s débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

V – a compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

VI – à s despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 25. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa.

Art. 26. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de novembro de 2.024

VALDECIR MALACARNE

Vice- Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal

(Decreto Legislativo nº 130, de 12.11.2024)

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Prefeitura Municipal

DECRETO “P” Nº 524/2024

Decreto “P” Nº 524/2024

PMSGO-GAB

18 de novembro de 2024.

Tornar Sem Efeito Decreto “P”.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito, o Decreto "P" Nº 516/2024 – PMSGO-GAB, de 08 de novembro de 2024, o qual concedeu averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria à servidora *EVA WILMA ABDO DOS SANTOS GUIMARAES*, matrícula 1293.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

**Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal
(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 525/2024**

Decreto "P" Nº 525/2024

PMSGO-GAB

18 de novembro de 2024.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 24001030100420248, em 24 de outubro de 2024,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidora *EVA WILMA ABDO DOS SANTOS GUIMARAES*, matrícula 1293, admitida em 01/12/1994, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – 04h, na função de Médico 4h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 8.743 (oito mil setecentos e quarenta e três) dias, correspondendo a 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 023/2024):

03 (três) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, correspondentes ao período de 01/12/1994 a 18/06/1998, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período de 01/12/1993 a 30/11/1994, prestados a PER. CONTR. CNIS 3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

**Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal
(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

FUNSAÚDE

Edital n.º 046/2024/FUNSAÚDE

Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **LAVADEIRA**, para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 21 de novembro de 2024.**

Candidato Convocado		
Função: LAVADEIRA		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
182	SUELLEN DE FRANÇA RAMIRES	2º

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2024.

Clarice Maria Scariot
Presidente – FUNSAÚDE
Decreto Nº 3038/23

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

SAAE

Edital n. 004/2024/PSS003/2024 SAAE - Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional para função Bioquímico e/ou Químico, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Laboratório do SAAE, conforme classificação abaixo:

2. Bioquímico e/ou Químico

NOME	DT NASC	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
LUCIANO MATHEUS DE ALENCAR ARRAYS	26/03/77	10,00	1º
WAGNER PEREIRA FRANCO	22/09/94	6,00	2º
ELISANDRA APARECIDA VIEIRA	26/05/77	3,00	3º
ELIAS CRUZ BRONZE JUNIOR	28/09/94	0,00	4º

Candidatos Desclassificados

NOME	DT NASC	COLOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
VITORIA CAMILE KUMER DOMINGO	04/04/02	DESCLASSIFICADA Não cumpriu item 5.1.1 do Edital	RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 36 DE 25/04/1974 DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA.
JULIANA DE OLIVEIRA	28/06/85	DESCLASSIFICADA Não cumpriu item 5.1.1 do Edital	RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 36 DE 25/04/1974 DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA.
KELLY DA SILVA MORAES	18/09/91	DESCLASSIFICADA Não cumpriu item 5.1.1 do Edital	RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 36 DE 25/04/1974 DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA.

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de novembro de 2024.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

Edital n. 003/2024/PSS003/2024 SAAE – Relação de Candidatos Inscritos

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel

do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a Relação de candidatos inscritos do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais para função Bioquímico e/ou Químico, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Laboratório do SAAE, conforme classificação abaixo:

1 – Relação de Inscritos

INSC	FUNÇÃO	NOME	DT NASC
001	Bioquímico e/ou Químico	VITORIA CAMILE KREMER DOMINGO	04/04/02
002	Bioquímico e/ou Químico	JULIANA DE OLIVEIRA	28/06/85
003	Bioquímico e/ou Químico	WAGNER PEREIRA FRANCO	22/09/94
004	Bioquímico e/ou Químico	KELLY DA SILVA MORAES	18/09/91
005	Bioquímico e/ou Químico	ELIAS CRUZ BRONZE JUNIOR	28/09/94
006	Bioquímico e/ou Químico	LUCIANO MATHEUS DE ALENCAR ARRAIS	26/03/77
007	Bioquímico e/ou Químico	ELISANDRA APARECIDA VIEIRA	26/05/77

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2024.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35341/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 543/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 073/2024

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento a Atenção Básica, Saúde Bucal, Hospital Municipal, SAD, SAMU, Central de Regulação-Transporto, bem como para a implantação do serviço de TELEMEDICINA no município de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

CIRUMED COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 26.853.028/0001-65, para o Item 5 com valor total de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais);

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 22.228.679/0001-03, para os Itens 10, 16 e 17 com valor total de R\$ 9.575,00 (Nove mil quinhentos e setenta e cinco reais);

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 11.928.775/0001-48, para o Item 15 com valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);

EQAT SOLUCOES HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 31.614.778/0001-14, para o Item 2 com valor total de R\$ 39.898,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais);

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 15.631.700/0001-51, para os Itens 11 e 13 com valor total de R\$ 7.686,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 32.593.430/0001-50, para os Itens 1, 3 e 4 com valor total de R\$ 47.070,00 (Quarenta e sete mil e setenta reais);

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 4.322.844/0001-88, para o Item 8 com valor total de R\$ 3.828,00 (Três mil, oitocentos e vinte e oito reais);

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 40.014.621/0001-49, para os Itens 6 e 20 com valor total de R\$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais);

BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 04.709.243/0001-54, para o Item 14 com valor total de R\$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais);

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 39.346.590/0001-44, para o Item 18 com valor total de R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 38.259.748/0001-86, para o Item 19 com valor total de R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais);

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 27.806.274/0001-29, para os Itens 7 e 12 com valor total de R\$ 11.826,95 (Onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de novembro de 2024.

Valdecir Malacarne

Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal

Decreto Legislativo n. 130 de 12 de novembro de 2024

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

Câmara Municipal SGO

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 549/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 107/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 029/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30**Contratada :** SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA. EPP CNPJ: 11.128.083/0001-15**Objeto:** Valor ref. as inscrições no curso com o tema "Visão Prática de Formação e Aperfeiçoamento de Gestores e Fiscais de Contrato" para os servidores Fabio Murilo Moura de Arruda e Bárbara Monteiro de Queiroz, a ser realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2024 em Campo Grande/MS.**Valor total :** R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, *Alínea "f"*,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 18 de novembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

Procuradoria Jurídica

LEI Nº1.341 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar prêmios aos participantes sorteados na Promoção Natal Feliz 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de prêmios aos participantes sorteados na Promoção Natal Feliz 2024.

Art. 2º Serão distribuídos os seguintes prêmios aos participantes sorteados:

I - Uma moto 162,7 cc;

II - Uma geladeira frost free 371 litros;

III - duas smart TV LED 43";

IV - Duas bicicletas;

V - Três caixas de som amplificadas;

VI - Duas lavadoras de alta pressão;

VII - cinco liquidificadores;

VIII - cinco espremedores de frutas;

IX - Cinco batedeiras;

X - Três aspiradores de pó e água;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ficam autorizadas pelas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2024:

020108 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0008.1020.0003 – Luzes do Cerrado

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, artísticas, desportivas e outras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

Vice-Prefeito no Exercício de cargo de Prefeito Municipal

(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

FUNSAÚDE

Portaria nº. 066/2024/RH-FUNSAÚDE

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE :****Art. 1º** Exonerar **Adriano Carvalho de Souza**, matrícula 1508, do cargo comissionado de **Coordenador de RX**, com lotação na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/11/2024, revogados as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2024 .

Clarice Maria Scariot
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 3.038/2023

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

SAAE

PORTARIA Nº 105/2024 - SAAESGO - 18 de novembro de 2024

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSG0/GAB 15 DE ABRIL DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – DECLARAR A VACÂNCIA do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos em virtude da READAPTAÇÃO DEFINITIVA do servidor **EDINEI BARBOSA VIEIRA**, matrícula nº 156, categoria funcional I e classe funcional 7, que passou a ocupar a Função de Ajudante de Operação, conforme Boletim de Inspeção Médica emitido pela Junta Médica Municipal, com fulcro nos artigos 36 e 47 da Lei Complementar nº 029/2007 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

PORTARIA Nº 106/2024 - SAAESGO - 18 de novembro de 2024

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo DECRETO Nº 3.189/2024 PMSG0/GAB 15 DE ABRIL DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – DECLARAR A VACÂNCIA do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços e Função de Coletor de Resíduos, em virtude do FALECIMENTO do servidor **ALEX FRANÇA DA SILVA**, matrícula nº 266, categoria funcional I e classe funcional 2, conforme certidão de óbito extraída do livro C-354, Fls 015, Termo 132.907, com fulcro no Art. 47 da Lei Complementar nº 029/2007 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 14/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

extrato de nota de empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2404

Processo Administrativo nº 31808/24

Pregão Eletrônico nº 067/24

Processo Licitatório nº 531/24

Ata de Registro de Preços nº 015/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ONCOVITTA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Objeto: Serviços de Exames de imagem - Tomografia Computadorizada, conforme Ata nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 067/2024, Processo Licitatório nº 000531/2024 e Processo Administrativo nº 31808/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 36.367,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais).

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 767/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 0110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN – MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.PLACA NRL9428 AGRALE 14000 6X2 - OS Nº 021373

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 1.090,00(Hum mil e noventa reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 01 de Novembro de 2024

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 778/2024

Processo Administrativo nº 17550/2023

Pregão Presencial nº 0109/2023

Processo Licitatório nº 235/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN – MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 109 - contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com Termo de Referência - PLACA QAB6152 MERCEDES BENZ ATEGO 1729 CL - OS Nº 021405

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 4.190,48 (Quatro mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 05 de Novembro de 2024

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 779/2024

Processo Administrativo nº 17550/2023

Pregão Presencial nº 0109/2023

Processo Licitatório nº 235/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: CRN – MULTI PEÇAS LTDA

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 109 - contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com Termo

de Referência - PLACA QAB6A19 AGRALE 14000S - OS Nº 021332

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 8.831,66 (Oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 05 de Novembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 780/2024**Processo Administrativo** nº 17550/2023**Pregão Presencial** nº 109/2023**Processo Licitatório** nº 235/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 109 - contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com Termo de Referência - PLACA QAB6A19 AGRALE 14000S - OS Nº 021396**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 1.141,70 (Hum mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 05 de Novembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 781/2024**Processo Administrativo** nº 17550/2023**Pregão Presencial** nº 109/2023**Processo Licitatório** nº 235/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** CRN – MULTI PEÇAS LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 109 - contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer peças e acessórios para os veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre tabela referencial AUDATEX, conforme demanda, e de acordo com Termo de Referência - PLACA QAB5J90 FIAT STRADA WORKING - OS Nº 021374**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 744,80 (Setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 05 de Novembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 782/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos

leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. PLACA QAX0B25 AGRALÉ A10000 I- OS Nº 015574

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 05 de Novembro de 2024

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 783/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 0110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. PLACA QAB6152 MERCEDES BENZ ATEGO 1729 CL - OS Nº 015604

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 05 de Novembro de 2024

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 784/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 0110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. PLACA NRL9E31 FIAT STRADA WORKING 1.4 - OS Nº 015611

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 190,00 (Cento e noventa reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 05 de Novembro de 2024

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 785/2024

Processo Administrativo nº 17631/2023

Pregão Presencial nº 0110/2023

Processo Licitatório nº 236/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP

Objeto: Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

São Gabriel do Oeste - MS. PLACA QAB6A19 AGRALE 14000S - OS Nº 015625

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 05 de Novembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 786/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 0110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. PLACA HSH5F36 FORD CARGO 2423 - OS Nº 015624**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 2.620,00 (Dois mil e seiscentos e vinte reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 05 de Novembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 787/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 0110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. PLACA NRL9428 AGRALE 14000 6X2 - OS Nº 015638**Dotação Orçamentária:**

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 05 de Novembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 788/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 0110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS. PLACA NRL9428 AGRALE 14000 6X2 - OS Nº 015620

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 05 de Novembro de 2024

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

SAAE**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36304/2024

DISPENSA ELETRÔNICA: 033/2024

OBJETO: Contratação de empresa em fornecer Ácido Fluossilícico 20% para atender a demanda da Autarquia.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologo o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa: **CLORO MATO GROSSO LTDA**, CNPJ 33.687.278/0001-38, com valor total de R\$12.312,00 (doze mil trezentos e doze reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Setor Jurídico para as demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 18 de novembro de 2024.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Processo Administrativo nº 38153/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que o Pregão Eletrônico nº 011/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada na impressão e aplicação de adesivos vinílico em superfícies lisas de 2.600 (dois mil e seiscentos) containers de polipropileno, com identificação de tipagem de resíduo (orgânico/reciclável), **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa: **OESTE IMPRESSAO DIGITAL LTDA**, para item único, no valor total de R\$ 40.274,00 (quarenta mil duzentos e setenta e quatro reais);

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de novembro de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

Procuradoria Jurídica

Republicação por incorreção do decreto 3.360/2024 de 14 de novembro de publicado anteriormente na edição 3719

Decreto nº 3.360/2024 PMSGO-GAB 14 de novembro de 2024.

Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 196/18 e Lei nº 791/2010 e suas respectivas alterações.

Decreta:

Art. 1º Fica atualizada a Planta Genérica de Valores para o exercício de 2025, em 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), corrigida pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, conforme art. 3º da Lei nº 791/2010.

Parágrafo único. As atualizações constantes no *caput* desse artigo serão aplicadas nos preços contidos nas tabelas dos anexos II e III da Lei nº 791/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.073/2023.

São Gabriel do Oeste, 14 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal

(Decreto Legislativo nº 130, de 12 de novembro de 2024)

Anexo Único do Decreto nº 3.360/2024 de 14 de novembro de 2024.

Exercício : 2025

Zoneamento/Edificação			Valor M ²	Valor K
00000	01 - Edificado	NÃO EDIFICADO	0,00	0,00
01100	01 - Edificado	RESIDENCIAL HORIZ - Padrão A	551,19	0,00
01200	01 - Edificado	RESIDENCIAL HORIZ - Padrão B	992,15	0,00
01300	01 - Edificado	RESIDENCIAL HORIZ - Padrão C	1278,79	0,00
01400	01 - Edificado	RESIDENCIAL HORIZ - Padrão D	1962,31	0,00
01500	01 - Edificado	RESIDENCIAL HORIZONTAL - Padrão E	2756,03	0,00
02100	01 - Edificado	RESIDENCIAL VERTICAL - Padrão A	771,68	0,00
02200	01 - Edificado	RESIDENCIAL VERTICAL - Padrão B	1102,42	0,00

02300	01 - Edificado	RESIDENCIAL VERTICAL - Padrão C	1653,63	0,00
02400	01 - Edificado	RESIDENCIAL VERTICAL - Padrão D	2094,56	0,00
02500	01 - Edificado	RESIDENCIAL VERTICAL - Padrão E	2976,51	0,00
03100	01 - Edificado	COMERCIAL HORIZONTAL - Padrão A	551,19	0,00
03200	01 - Edificado	COMERCIAL HORIZONTAL - Padrão B	992,15	0,00
03300	01 - Edificado	COMERCIAL HORIZONTAL - Padrão C	1322,89	0,00
03400	01 - Edificado	COMERCIAL HORIZONTAL - Padrão D	2028,45	0,00
04100	01 - Edificado	COMERCIAL VERTICAL - Padrão A	904,00	0,00
04200	01 - Edificado	COMERCIAL VERTICAL - Padrão B	1521,31	0,00
04300	01 - Edificado	COMERCIAL VERTICAL - Padrão C	2116,62	0,00
04400	01 - Edificado	COMERCIAL VERTICAL - Padrão D	2645,78	0,00
05100	01 - Edificado	BARRACAO\TELHEIRO - Padrão A	220,46	0,00
05200	01 - Edificado	BARRACAO\TELHEIRO - Padrão B	374,83	0,00
06100	01 - Edificado	GALPÃO - Padrão A	374,83	0,00
06200	01 - Edificado	GALPÃO - Padrão B	551,19	0,00
06300	01 - Edificado	GALPÃO - Padrão C	793,73	0,00
07200	01 - Edificado	POSTO DE SERVIÇOS - Padrão B	926,03	0,00
07300	01 - Edificado	POSTO DE SERVIÇOS - Padrão C	1256,73	0,00
07400	01 - Edificado	POSTO DE SERVIÇOS - Padrão D	1918,21	0,00
08200	01 - Edificado	INDUSTRIAS - Padrão B	926,03	0,00
08300	01 - Edificado	INDUSTRIAS - Padrão C	1256,73	0,00
08400	01 - Edificado	INDUSTRIAS - Padrão D	1918,21	0,00

08500	01 - Edificado	INDUSTRIAS - Padrão E	2976,51	0,00
09100	01 - Edificado	EDIFICIOS DE GARAGEM - Padrão A	771,68	0,00
10200	01 - Edificado	TEMPLO - Padrão B	904,00	0,00
10300	01 - Edificado	TEMPLO - Padrão C	1433,13	0,00
10400	01 - Edificado	TEMPLO - Padrão D	2315,06	0,00
11200	01 - Edificado	CLUBE, GINASIO E OUTROS - Padrão B	904,00	0,00
11300	01 - Edificado	CLUBE, GINASIO E OUTROS - Padrão C	1433,13	0,00
11400	01 - Edificado	CLUBE, GINASIO E OUTROS - Padrão D	2315,06	0,00
12200	01 - Edificado	CINEMA, TEATRO E OUTROS - Padrão B	904,00	0,00
12300	01 - Edificado	CINEMA, TEATRO E OUTROS - Padrão C	1433,13	0,00
12400	01 - Edificado	CINEMA, TEATRO E OUTROS - Padrão D	2315,06	0,00

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
245	12 DE MAIO		00005			000100	03 - Ambos	55,11
245	12 DE MAIO		00005			000200	03 - Ambos	55,11
413	17 DE AGOSTO		00006			001371	03 - Ambos	26,43
416	23 DE MAIO		00006			0001265	03 - Ambos	26,43
416	23 DE MAIO		00006			001499	03 - Ambos	26,43
373	25 DE FEVEREIRO		00007			000109	03 - Ambos	28,66

374	26 DE NOVEMBRO	00007	000070	03 - Ambos	28,66
375	5 DE MAIO	00007	000070	03 - Ambos	30,85
414	5 DE OUTUBRO	00006	001404	03 - Ambos	26,43
415	8 DE ABRIL	00006	001215	03 - Ambos	26,43
415	8 DE ABRIL	00006	001449	03 - Ambos	26,43
614	A	00012	000890	03 - Ambos	66,17
614	A	00012	000312	03 - Ambos	66,17
614	A	00012	001225	03 - Ambos	66,17
614	A	00012	001458	03 - Ambos	66,17
614	A	00012	000589	03 - Ambos	66,17
631	A	00012	000400	03 - Ambos	73,55
631	A	00012	000610	03 - Ambos	73,55
631	A	00015	001046	03 - Ambos	73,55
631	A	00015	000838	03 - Ambos	73,55

251	ACRE	00002	000105	03 - Ambos	110,24
17	ALAGOAS	00002	000740	03 - Ambos	121,25
17	ALAGOAS	00002	001335	03 - Ambos	116,84
17	ALAGOAS	00002	002260	03 - Ambos	77,17
17	ALAGOAS	00002	002405	03 - Ambos	52,92
17	ALAGOAS	00002	001785	03 - Ambos	88,19
165	ALBINO DE SOUZA BRANDAO	00002	000600	03 - Ambos	116,84
165	ALBINO DE SOUZA BRANDAO	00002	001120	03 - Ambos	116,84
165	ALBINO DE SOUZA BRANDAO	00002	001320	03 - Ambos	116,84
165	ALBINO DE SOUZA BRANDAO	00002	000920	03 - Ambos	116,84
165	ALBINO DE SOUZA BRANDAO	00004	001560	03 - Ambos	88,19

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI

Seções

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 2 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
165	ALBINO DE SOUZA BRANDAO		00002			000300	03 - Ambos	116,84
667	ALEMANHA		00013			000304	03 - Ambos	96,26
667	ALEMANHA		00013			000475	03 - Ambos	96,26
379	AMABILE MAFFISSONI		00007			000765	03 - Ambos	11,00
387	AMAMBAI		00010			000160	03 - Ambos	6,61
297	AMAZONAS		00002			000570	03 - Ambos	77,17
297	AMAZONAS		00002			000729	03 - Ambos	52,92
377	AMOREIRA		00007			000757	03 - Ambos	44,10
342	ANGICO		00008			000615	03 - Ambos	29,40

342	ANGICO	00006	000420	03 - Ambos	28,91
342	ANGICO	00006	000112	03 - Ambos	33,09
236	ANTONIO JOAO	00005	000500	03 - Ambos	55,11
236	ANTONIO JOAO	00005	000510	01 - Direita	11,00
236	ANTONIO JOAO	00005	000200	03 - Ambos	66,12
91	ANTONIO LAMBERT	00005	000535	03 - Ambos	66,12
91	ANTONIO LAMBERT	00005	000445	03 - Ambos	66,12
91	ANTONIO LAMBERT	00005	000145	03 - Ambos	66,12
599	ARAÇÁ	00006	000240	03 - Ambos	29,40
599	ARAÇÁ	00008	000315	03 - Ambos	29,40
211	ARAPONGAS	00006	000680	03 - Ambos	41,87
211	ARAPONGAS	00003	000530	03 - Ambos	41,87
211	ARAPONGAS	00003	000680	03 - Ambos	41,87
211	ARAPONGAS	00003	000300	03 - Ambos	41,87

211	ARAPONGAS	00003	000210	03 - Ambos	41,87
341	AROEIRA	00008	000615	03 - Ambos	29,40
341	AROEIRA	00006	000112	03 - Ambos	33,09
341	AROEIRA	00006	000420	03 - Ambos	28,91
206	ASA BRANCA	00003	000210	03 - Ambos	39,67
206	ASA BRANCA	00003	000300	03 - Ambos	39,67
339	AZULAO	00006	000550	02 - Esquerda	33,09
339	AZULAO	00006	000275	02 - Esquerda	33,09

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Seções

Página(s): 3 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
339	AZULAO		00006			001484	03 - Ambos	26,43
339	AZULAO		00006			001250	03 - Ambos	26,43
339	AZULAO		00006			000775	03 - Ambos	26,43
339	AZULAO		00006			000550	01 - Direita	33,09
613	B		00012			000312	03 - Ambos	66,17
613	B		00012			000793	03 - Ambos	66,17
613	B		00012			000576	03 - Ambos	66,17
632	B		00012			000312	03 - Ambos	73,55
632	B		00012			001122	03 - Ambos	73,55
632	B		00012			000793	03 - Ambos	73,55
632	B		00012			000576	03 - Ambos	73,55

632	B	00012	001250	03 - Ambos	73,55
632	B	00015	001250	01 - Direita	73,55
632	B	00015	001122	01 - Direita	73,55
632	B	00015	000793	01 - Direita	73,55
35	BAHIA	00002	000580	03 - Ambos	121,25
35	BAHIA	00002	000885	03 - Ambos	143,32
35	BAHIA	00002	001320	03 - Ambos	121,25
35	BAHIA	00002	002670	03 - Ambos	52,92
35	BAHIA	00002	001770	03 - Ambos	116,84
35	BAHIA	00002	002525	03 - Ambos	77,17
35	BAHIA	00002	000145	03 - Ambos	88,19
35	BAHIA	00002	001915	03 - Ambos	116,84
400	BEIJA-FLOR	00008	001380	02 - Esquerda	26,43
400	BEIJA-FLOR	00006	001153	01 - Direita	6,61
400	BEIJA-FLOR	00008	001153	02 -	26,43

400	BEIJA-FLOR	00006	001380	01 - Direita	26,43
400	BEIJA-FLOR	00008	000089	02 - Esquerda	11,00
400	BEIJA-FLOR	00006	001040	01 - Direita	26,43
400	BEIJA-FLOR	00006	001040	02 - Esquerda	6,61
378	BEIRA RIO	00002	001300	03 - Ambos	52,92

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 4 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
287	BEM TE VI		00006			000468	03 - Ambos	26,43
208	BICUDO		00003			000530	03 - Ambos	39,67
208	BICUDO		00003			000605	03 - Ambos	39,67
208	BICUDO		00003			000300	03 - Ambos	39,67
208	BICUDO		00003			000210	03 - Ambos	39,67
117	BOAVENTURA FERREIRA ROSA		00001			000600	03 - Ambos	110,24
117	BOAVENTURA FERREIRA ROSA		00002			000600	03 - Ambos	110,24
117	BOAVENTURA FERREIRA ROSA		00004			001790	03 - Ambos	55,11
117	BOAVENTURA FERREIRA ROSA		00002			001120	03 - Ambos	110,24
117	BOAVENTURA FERREIRA ROSA		00002			001320	03 - Ambos	110,24
117	BOAVENTURA FERREIRA ROSA		00004			001560	03 - Ambos	110,24
117	BOAVENTURA FERREIRA ROSA		00004			001965	03 - Ambos	52,92
332	BR 163		00005			003080	01 - Direita	55,11
332	BR 163		00005			001480	01 - Direita	55,11

332	BR 163	00005	003515	01 - Direita	55,11
332	BR 163	00011	003729	01 - Direita	15,42
332	BR 163	00011	002787	01 - Direita	11,00
659	BRASIL	00013	001000	03 - Ambos	96,26
659	BRASIL	00013	001308	03 - Ambos	96,26
615	C	00012	000610	03 - Ambos	66,17
633	C	00012	000610	03 - Ambos	73,55
313	CAMAPUA	00010	000267	03 - Ambos	6,61
343	CAMBARA	00008	000615	03 - Ambos	29,40
343	CAMBARA	00006	000420	03 - Ambos	28,91
343	CAMBARA	00006	000112	03 - Ambos	33,09
235	CAMPO GRANDE	00005	000300	03 - Ambos	77,17
235	CAMPO GRANDE	00005	000200	03 - Ambos	99,22
655	CANADA	00013	001000	03 - Ambos	96,26

655	CANADA	00013	001308	03 - Ambos	96,26
345	CASTANHEIRA	00008	000615	03 - Ambos	29,40
345	CASTANHEIRA	00006	000112	03 - Ambos	33,09

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 5 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
345	CASTANHEIRA		00006			000420	03 - Ambos	28,91
345	CASTANHEIRA		00008			000735	03 - Ambos	41,26

168	CASTELO BRANCO	00004	001560	02 - Esquerda	88,19
168	CASTELO BRANCO	00004	001790	02 - Esquerda	77,17
168	CASTELO BRANCO	00004	001965	02 - Esquerda	66,12
168	CASTELO BRANCO	00002	001320	03 - Ambos	116,84
168	CASTELO BRANCO	00007	001560	01 - Direita	11,00
168	CASTELO BRANCO	00007	001790	01 - Direita	11,00
168	CASTELO BRANCO	00007	002305	01 - Direita	11,00
168	CASTELO BRANCO	00007	001965	01 - Direita	11,00
168	CASTELO BRANCO	00002	000600	03 - Ambos	116,84
168	CASTELO BRANCO	00002	000300	03 - Ambos	116,84
147	CEARA	00001	000600	03 - Ambos	121,25
147	CEARA	00002	000600	03 - Ambos	121,25
147	CEARA	00002	001120	03 - Ambos	121,25
147	CEARA	00002	001320	03 - Ambos	121,25
147	CEARA	00004	001965	03 - Ambos	59,52

147	CEARA	00004	001560	03 - Ambos	63,94
147	CEARA	00004	001790	03 - Ambos	61,74
344	CEREJEIRA	00008	000615	03 - Ambos	29,40
344	CEREJEIRA	00006	000420	03 - Ambos	28,91
344	CEREJEIRA	00006	000112	03 - Ambos	33,09
368	COLIBRI	00006	000717	03 - Ambos	26,43
368	COLIBRI	00006	000249	03 - Ambos	26,43
96	CONDE DE PORTO ALEGRE	00005	000885	03 - Ambos	55,11
381	CORONEL FREITAS	00007	001120	03 - Ambos	11,00
381	CORONEL FREITAS	00007	000467	01 - Direita	41,33
381	CORONEL FREITAS	00007	000265	03 - Ambos	11,00
384	COXIM	00010	000380	03 - Ambos	6,61
108	CURICACA	00003	000789	03 - Ambos	39,67
108	CURICACA	00006	001959	03 - Ambos	30,85

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 6 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
108	CURICACA		00003			001491	03 - Ambos	35,27
108	CURICACA		00003			001959	03 - Ambos	30,85
105	CURIO		00003			000717	03 - Ambos	39,67
105	CURIO		00003			001419	03 - Ambos	35,27
105	CURIO		00003			001875	03 - Ambos	30,85

105	CURIO	00006	001875	03 - Ambos	30,85
105	CURIO	00006	001419	03 - Ambos	35,27
611	D	00012	000400	03 - Ambos	66,17
611	D	00012	000610	03 - Ambos	66,17
244	DA PAZ	00005	000200	03 - Ambos	55,11
266	DAS ACACIAS	00002	000080	03 - Ambos	66,12
209	DAS AGUIAS	00003	000530	03 - Ambos	39,67
209	DAS AGUIAS	00003	000705	03 - Ambos	39,67
209	DAS AGUIAS	00003	000300	03 - Ambos	39,67
209	DAS AGUIAS	00003	000210	03 - Ambos	39,67
224	DAS ANDORINHAS	00003	000330	03 - Ambos	30,85
224	DAS ANDORINHAS	00003	000300	03 - Ambos	30,85
99	DAS ANHUMAS	00006	001521	03 - Ambos	52,92
99	DAS ANHUMAS	00006	000585	03 - Ambos	59,52

99	DAS ANHUMAS	00006	001287	03 - Ambos	55,11
99	DAS ANHUMAS	00003	000585	03 - Ambos	59,52
99	DAS ANHUMAS	00003	001287	03 - Ambos	55,11
289	DAS ARARAS	00006	000936	03 - Ambos	26,43
680	DAS CANAFÍSTULAS	00014	000172	03 - Ambos	123,77
678	DAS COPAIBAS	00014	000172	03 - Ambos	123,77
221	DAS CORUJAS	00003	000680	03 - Ambos	30,85
221	DAS CORUJAS	00006	000830	03 - Ambos	30,85
221	DAS CORUJAS	00006	001065	03 - Ambos	26,43
221	DAS CORUJAS	00006	000680	03 - Ambos	30,85
221	DAS CORUJAS	00008	001065	02 - Esquerda	8,82
221	DAS CORUJAS	00006	000949	03 - Ambos	26,43

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI

Seções

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 7 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
102	DAS CURRUIRAS		00003			000687	03 - Ambos	39,67
102	DAS CURRUIRAS		00003			001389	03 - Ambos	35,27
102	DAS CURRUIRAS		00006			001623	03 - Ambos	30,85
102	DAS CURRUIRAS		00006			001389	03 - Ambos	35,27
684	DAS EMBAÚBAS		00014			000235	03 - Ambos	123,77
398	DAS FLORES		00009			001195	03 - Ambos	5,48
240	DAS GAIVOTAS		00006			000468	02 - Esquerda	11,00
240	DAS GAIVOTAS		00003			000468	03 - Ambos	39,67

240	DAS GAIVOTAS	00006	001170	03 - Ambos	35,27
240	DAS GAIVOTAS	00006	001872	03 - Ambos	26,43
240	DAS GAIVOTAS	00006	000468	03 - Ambos	39,67
292	DAS GARCAS	00006	000360	03 - Ambos	26,43
292	DAS GARCAS	00006	000839	03 - Ambos	26,43
292	DAS GARCAS	00006	000479	02 - Esquerda	26,43
292	DAS GARCAS	00008	000479	01 - Direita	8,82
292	DAS GARCAS	00006	000210	03 - Ambos	30,85
676	DAS GUAÍÇARAS	00014	000172	03 - Ambos	123,77
262	DAS HORTENCIAS	00002	000080	03 - Ambos	66,12
397	DAS LARANJEIRAS	00009	001195	03 - Ambos	5,48
267	DAS MAGNATAS	00002	000080	03 - Ambos	66,12
265	DAS MARGARIDAS	00002	000080	03 - Ambos	66,12
234	DAS MISSOES	00005	000200	03 - Ambos	66,12

234	DAS MISSOES	00005	000300	03 - Ambos	55,11
639	DAS OLIVEIRAS	00007	001200	03 - Ambos	44,13
683	DAS PAINEIRAS	00014	000421	03 - Ambos	123,77
392	DAS PALMEIRAS	00008	000860	03 - Ambos	30,85
392	DAS PALMEIRAS	00006	000550	03 - Ambos	30,85
392	DAS PALMEIRAS	00008	002650	03 - Ambos	5,48
392	DAS PALMEIRAS	00006	000860	03 - Ambos	30,85
392	DAS PALMEIRAS	00008	001454	03 - Ambos	26,45
392	DAS PALMEIRAS	00009	002650	03 - Ambos	5,48

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº

Data
Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Seções

Usuário: JOÃO

Página(s): 8 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
218	DAS PERDIZES		00008			001504	03 - Ambos	29,40
218	DAS PERDIZES		00003			000530	03 - Ambos	35,27
218	DAS PERDIZES		00003			000830	03 - Ambos	35,27
218	DAS PERDIZES		00003			000680	03 - Ambos	35,27
218	DAS PERDIZES		00006			001010	03 - Ambos	33,09
218	DAS PERDIZES		00006			000530	03 - Ambos	35,27
218	DAS PERDIZES		00006			000830	03 - Ambos	35,27
218	DAS PERDIZES		00006			000680	03 - Ambos	35,27
218	DAS PERDIZES		00006			001309	01 - Direita	33,09
218	DAS PERDIZES		00003			000300	03 - Ambos	35,27

218	DAS PERDIZES	00003	000210	03 - Ambos	35,27
218	DAS PERDIZES	00006	001309	02 - Esquerda	33,09
218	DAS PERDIZES	00006	000895	01 - Direita	8,82
218	DAS PERDIZES	00008	001624	03 - Ambos	41,26
675	DAS PEROBAS	00014	000172	03 - Ambos	123,77
264	DAS ROSAS	00002	000080	03 - Ambos	66,12
201	DAVI FERREIRA DA CUNHA	00007	000380	02 - Esquerda	55,11
201	DAVI FERREIRA DA CUNHA	00007	001700	03 - Ambos	11,00
201	DAVI FERREIRA DA CUNHA	00007	001300	01 - Direita	11,00
201	DAVI FERREIRA DA CUNHA	00007	001300	02 - Esquerda	36,76
201	DAVI FERREIRA DA CUNHA	00007	001195	03 - Ambos	11,00
201	DAVI FERREIRA DA CUNHA	00002	000280	03 - Ambos	66,12
295	DE SERVIDAO	00002	000080	03 - Ambos	121,25
641	DE SERVIDÃO	00006	000241	02 - Esquerda	11,00
357	DEOCLECIO ZAMIGNAN	00004	001915	03 - Ambos	73,85

357	DEOCLECIO ZAMIGNAN	00004	001625	03 - Ambos	73,85
360	DIONISIO MOSCON	00004	001770	03 - Ambos	88,19
360	DIONISIO MOSCON	00004	001625	03 - Ambos	88,19
182	DOM PEDRO I	00002	000680	03 - Ambos	88,19
94	DONA ELVIRA	00005	001175	03 - Ambos	55,11
94	DONA ELVIRA	00005	000885	03 - Ambos	55,11

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 9 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
677	DOS ANGELINS		00014			000172	03 - Ambos	123,77
110	DOS CANARIOS		00003			000789	03 - Ambos	63,94
110	DOS CANARIOS		00003			001608	03 - Ambos	59,52
110	DOS CANARIOS		00003			001842	03 - Ambos	48,48
217	DOS CARDEAIS		00003			000530	03 - Ambos	35,27
217	DOS CARDEAIS		00006			000530	03 - Ambos	35,27
217	DOS CARDEAIS		00003			000300	03 - Ambos	35,27
217	DOS CARDEAIS		00003			000210	03 - Ambos	35,27
679	DOS CEDROS		00014			000172	03 - Ambos	123,77
268	DOS GIRASSOIS		00002			000080	03 - Ambos	66,12
681	DOS JEQUITIBÁS		00014			000172	03 - Ambos	123,77
393	DOS PARDAIS		00008			000544	03 - Ambos	26,43
393	DOS PARDAIS		00006			000060	03 - Ambos	26,43

393	DOS PARDAIS	00006	000544	03 - Ambos	26,43
393	DOS PARDAIS	00008	001099	03 - Ambos	6,61
393	DOS PARDAIS	00008	000680	02 - Esquerda	26,43
237	DOS PATOS	00003	000780	03 - Ambos	39,67
399	DOS ROUXINOIS	00006	000240	03 - Ambos	29,40
399	DOS ROUXINOIS	00008	001100	03 - Ambos	6,61
399	DOS ROUXINOIS	00008	000315	03 - Ambos	29,40
399	DOS ROUXINOIS	00008	000315	02 - Esquerda	29,40
399	DOS ROUXINOIS	00008	000615	03 - Ambos	41,26
215	DOS SABIAS	00003	000530	03 - Ambos	35,27
215	DOS SABIAS	00003	000680	03 - Ambos	35,27
215	DOS SABIAS	00006	000680	03 - Ambos	35,27
215	DOS SABIAS	00003	000300	03 - Ambos	35,27
215	DOS SABIAS	00003	000210	03 - Ambos	35,27

207	DOS TUCANOS	00003	000300	03 - Ambos	39,67
207	DOS TUCANOS	00003	000210	03 - Ambos	39,67
207	DOS TUCANOS	00003	000530	03 - Ambos	39,67
616	E	00012	000400	03 - Ambos	66,17

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 10 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
616	E		00012			000610	03 - Ambos	66,17

385	ELDORADO	00010	000092	03 - Ambos	6,61
84	ELVINO RAMOS NOGUEIRA	00001	000680	03 - Ambos	297,65
84	ELVINO RAMOS NOGUEIRA	00001	001420	03 - Ambos	308,68
84	ELVINO RAMOS NOGUEIRA	00002	002020	03 - Ambos	308,68
84	ELVINO RAMOS NOGUEIRA	00002	002320	03 - Ambos	154,32
84	ELVINO RAMOS NOGUEIRA	00002	001870	03 - Ambos	308,68
84	ELVINO RAMOS NOGUEIRA	00001	000245	03 - Ambos	88,19
665	ESPANHA	00013	000304	03 - Ambos	96,26
665	ESPANHA	00013	000475	03 - Ambos	96,26
31	ESPIRITO SANTO	00002	000580	03 - Ambos	121,25
31	ESPIRITO SANTO	00002	000885	03 - Ambos	143,32
31	ESPIRITO SANTO	00002	001320	03 - Ambos	121,25
31	ESPIRITO SANTO	00002	001770	03 - Ambos	116,84
31	ESPIRITO SANTO	00002	002815	03 - Ambos	52,92
31	ESPIRITO SANTO	00002	001915	03 - Ambos	116,84

31	ESPIRITO SANTO	00002	002525	03 - Ambos	77,17
31	ESPIRITO SANTO	00002	000145	03 - Ambos	88,19
657	ESTADOS UNIDOS	00013	001000	03 - Ambos	96,26
657	ESTADOS UNIDOS	00013	001308	03 - Ambos	96,26
269	ESTUDANTE ELIAS BORGMAN	00001	000480	03 - Ambos	88,19
269	ESTUDANTE ELIAS BORGMAN	00002	001240	03 - Ambos	88,19
269	ESTUDANTE ELIAS BORGMAN	00004	001560	03 - Ambos	88,19
269	ESTUDANTE ELIAS BORGMAN	00004	001965	03 - Ambos	52,92
269	ESTUDANTE ELIAS BORGMAN	00001	000620	02 - Esquerda	11,00
282	ESTUDANTE SONI BORTOLI	00004	001130	03 - Ambos	61,74
282	ESTUDANTE SONI BORTOLI	00004	000720	03 - Ambos	55,11
282	ESTUDANTE SONI BORTOLI	00004	001320	03 - Ambos	61,74
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	00007	001400	01 - Direita	52,92
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	00007	001360	03 - Ambos	11,00

177 EUGENIO FERREIRA DA CUNHA 00002 001220 03 - Ambos 88,19

RCM Informática - www.rcmsuporte.com.br (67) 3327-0011

Pág.: 10 de 24

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 11 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA		00002			000200	03 - Ambos	88,19
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA		00002			000500	03 - Ambos	88,19
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA		00007			002470	03 - Ambos	11,00
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA		00007			001400	02 - Esquerda	11,00

177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	00007	001500	01 - Direita	47,57
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	00007	001680	01 - Direita	43,42
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	00007	001840	03 - Ambos	11,00
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	00007	001950	02 - Esquerda	43,42
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	00007	001950	01 - Direita	11,00
617	F	00012	000400	03 - Ambos	66,17
617	F	00012	000610	03 - Ambos	66,17
259	FABIO ZAMIGNAN	00002	000080	03 - Ambos	110,24
369	FENIX	00006	000717	03 - Ambos	26,43
369	FENIX	00006	000249	03 - Ambos	26,43
227	FILINTO MULLER	00005	000500	03 - Ambos	99,22
227	FILINTO MULLER	00005	000300	03 - Ambos	99,22
396	FLAMBOYANT	00009	001015	03 - Ambos	5,48
285	FORTUNATO QUINTINO ZANETTI	00004	001020	03 - Ambos	59,52

285	FORTUNATO QUINTINO ZANETTI	00004	001320	03 - Ambos	59,52
285	FORTUNATO QUINTINO ZANETTI	00004	000720	03 - Ambos	52,92
661	FRANCA	00013	000304	03 - Ambos	96,26
661	FRANCA	00013	000475	03 - Ambos	96,26
93	FRANCISCO MILANI	00005	000885	03 - Ambos	66,12
93	FRANCISCO MILANI	00005	001601	03 - Ambos	66,12
93	FRANCISCO MILANI	00005	001175	03 - Ambos	66,12
93	FRANCISCO MILANI	00005	001030	03 - Ambos	66,12
618	G	00012	000400	03 - Ambos	66,17
618	G	00012	000610	03 - Ambos	66,17
137	GETULIO VARGAS	00004	001560	03 - Ambos	88,19
137	GETULIO VARGAS	00004	001790	03 - Ambos	77,17
137	GETULIO VARGAS	00001	000600	03 - Ambos	341,73

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, N°
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 12 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
137	GETULIO VARGAS		00002			000600	03 - Ambos	341,73
137	GETULIO VARGAS		00002			001120	03 - Ambos	341,73
137	GETULIO VARGAS		00002			001320	03 - Ambos	286,62
137	GETULIO VARGAS		00004			001965	03 - Ambos	66,12
48	GOIAS		00002			000580	03 - Ambos	121,25
48	GOIAS		00002			000885	03 - Ambos	143,32
48	GOIAS		00002			001320	03 - Ambos	121,25

48	GOIAS	00002	001770	03 - Ambos	116,84
48	GOIAS	00002	002525	03 - Ambos	77,17
48	GOIAS	00002	000145	03 - Ambos	88,19
48	GOIAS	00002	001915	03 - Ambos	116,84
312	GREGORIANA	00007	000860	03 - Ambos	11,00
312	GREGORIANA	00007	000200	03 - Ambos	11,00
312	GREGORIANA	00007	000360	01 - Direita	11,00
312	GREGORIANA	00007	000360	02 - Esquerda	44,13
312	GREGORIANA	00007	000862	03 - Ambos	44,13
358	GREGORIO NICARETTA	00004	001915	03 - Ambos	88,19
358	GREGORIO NICARETTA	00004	001625	03 - Ambos	88,19
619	H	00012	000400	03 - Ambos	66,17
619	H	00012	000610	03 - Ambos	66,17
427	HILÁRIO ANTÔNIO ROLIM	00007	000467	03 - Ambos	37,20

354	HILARIO NICARETTA	00004	001915	03 - Ambos	61,74
354	HILARIO NICARETTA	00004	001625	03 - Ambos	61,74
356	HILDO NICARETTA	00004	001915	03 - Ambos	73,85
356	HILDO NICARETTA	00004	001625	03 - Ambos	73,85
620	I	00012	000400	03 - Ambos	66,17
620	I	00012	000610	03 - Ambos	66,17
544	IGNES BARATIERE RIZZO	00007	000467	03 - Ambos	40,31
383	IGUATEMI	00010	000402	03 - Ambos	6,61
664	INGLATERRA	00013	000304	03 - Ambos	96,26
664	INGLATERRA	00013	000475	03 - Ambos	96,26

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194

Data
Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI

Seções

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 13 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
346	IPÊ		00006			000112	03 - Ambos	33,09
346	IPÊ		00006			000420	03 - Ambos	28,91
644	IPÊ AMARELO		00008			000755	03 - Ambos	41,26
647	IPÊ BRANCO		00008			000755	03 - Ambos	41,26
642	IPÊ FLORIDO		00008			000755	03 - Ambos	41,26
646	IPÊ ROSA		00008			000755	03 - Ambos	41,26
643	IPÊ ROXO		00008			000755	03 - Ambos	41,26
645	IPÊ VERDE		00008			000755	03 - Ambos	41,26
326	IRERE		00006			000234	03 - Ambos	30,85

371	IRIO MOLINARI	00007	000271	03 - Ambos	28,66
371	IRIO MOLINARI	00007	000137	03 - Ambos	30,85
668	ITALIA	00013	000304	03 - Ambos	96,26
668	ITALIA	00013	000475	03 - Ambos	96,26
621	J	00012	000400	03 - Ambos	66,17
621	J	00012	000610	03 - Ambos	66,17
601	JACARANDÁ	00008	000315	03 - Ambos	29,40
601	JACARANDÁ	00006	000240	03 - Ambos	29,40
349	JATOBA	00006	000112	03 - Ambos	33,09
238	JOAO DE ALMEIDA SAMPAIO	00003	000942	03 - Ambos	154,32
238	JOAO DE ALMEIDA SAMPAIO	00003	001761	03 - Ambos	147,70
238	JOAO DE ALMEIDA SAMPAIO	00003	000469	03 - Ambos	110,24
291	JOAO DE BARRO	00008	001860	01 - Direita	6,61
291	JOAO DE BARRO	00009	001860	02 - Esquerda	5,48
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	00002	000600	03 - Ambos	116,84

161	JOAO EVANGELISTA ROSA	00002	001120	03 - Ambos	116,84
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	00002	001320	03 - Ambos	116,84
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	00002	000920	03 - Ambos	116,84
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	00004	001560	03 - Ambos	88,19
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	00004	001790	03 - Ambos	73,85
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	00004	001965	03 - Ambos	61,74
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	00002	000300	03 - Ambos	116,84

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
196	JOAO RIBEIRO GUIMARAES		00002			000380	03 - Ambos	66,12
127	JOAO RODRIGUES MIRANDA		00001			000600	03 - Ambos	121,25
127	JOAO RODRIGUES MIRANDA		00002			000600	03 - Ambos	121,25
127	JOAO RODRIGUES MIRANDA		00002			001120	03 - Ambos	121,25
127	JOAO RODRIGUES MIRANDA		00002			001320	03 - Ambos	121,25
127	JOAO RODRIGUES MIRANDA		00004			001965	03 - Ambos	52,92
127	JOAO RODRIGUES MIRANDA		00004			001560	03 - Ambos	63,94
127	JOAO RODRIGUES MIRANDA		00004			001790	03 - Ambos	55,11
242	JOAO XXIII		00005			000230	03 - Ambos	55,11
123	JOAQUIM HONORIO R. ROSA		00001			000600	03 - Ambos	121,25
123	JOAQUIM HONORIO R. ROSA		00002			000600	03 - Ambos	121,25
123	JOAQUIM HONORIO R. ROSA		00002			001120	03 - Ambos	121,25

123	JOAQUIM HONORIO R. ROSA	00002	001320	03 - Ambos	121,25
283	JORGE AMADO	00004	001100	03 - Ambos	61,74
283	JORGE AMADO	00004	000720	03 - Ambos	55,11
283	JORGE AMADO	00004	001320	03 - Ambos	61,74
602	JOSE AUGUSTO MARGARIN BUZATA	00010	005688	01 - Direita	55,11
382	JOSE DE ANCHIETA	00005	000200	03 - Ambos	55,11
150	JOSE FERREIRA DA CUNHA	00001	000600	03 - Ambos	121,25
150	JOSE FERREIRA DA CUNHA	00002	000600	03 - Ambos	121,25
150	JOSE FERREIRA DA CUNHA	00002	001120	03 - Ambos	121,25
150	JOSE FERREIRA DA CUNHA	00002	001320	03 - Ambos	121,25
150	JOSE FERREIRA DA CUNHA	00002	001240	03 - Ambos	121,25
145	JOSE FERREIRA ROSA	00001	000600	03 - Ambos	121,25
145	JOSE FERREIRA ROSA	00002	001120	03 - Ambos	121,25
145	JOSE FERREIRA ROSA	00002	001320	03 - Ambos	121,25

145	JOSE FERREIRA ROSA	00002	000600	03 - Ambos	121,25
157	JOSE HONORIO SOBRINHO	00002	000600	03 - Ambos	116,84
157	JOSE HONORIO SOBRINHO	00002	001120	03 - Ambos	116,84
157	JOSE HONORIO SOBRINHO	00002	001320	03 - Ambos	116,84
157	JOSE HONORIO SOBRINHO	00002	000920	03 - Ambos	116,84

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 15 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
--------	------------	----------	-------	--------	------	-------	------	-------

157	JOSE HONORIO SOBRINHO	00002	000300	03 - Ambos	116,84
314	JURITI	00006	000234	03 - Ambos	30,85
314	JURITI	00006	000357	03 - Ambos	30,85
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	00001	000600	03 - Ambos	176,38
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	00002	000600	03 - Ambos	176,38
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	00004	001560	03 - Ambos	92,59
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	00004	001965	03 - Ambos	66,12
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	00002	001120	03 - Ambos	165,37
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	00002	001320	03 - Ambos	165,37
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	00002	000920	03 - Ambos	176,38
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	00004	001480	03 - Ambos	92,59
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	00004	001430	03 - Ambos	143,32
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	00004	001790	03 - Ambos	77,17
622	K	00012	000400	03 - Ambos	66,17
622	K	00012	000610	03 - Ambos	66,17

622	K	00015	001046	03 - Ambos	66,17
622	K	00015	000838	03 - Ambos	66,17
623	L	00012	000400	03 - Ambos	66,17
623	L	00012	000610	03 - Ambos	66,17
623	L	00015	001046	03 - Ambos	66,17
623	L	00015	000838	03 - Ambos	66,17
271	LEOCADIO RAMOS NOGUEIRA	00001	000200	03 - Ambos	55,11
411	LIBERATO MAFFISSONI - CHACARA	00007	000765	03 - Ambos	11,00
624	M	00012	000400	03 - Ambos	66,17
624	M	00012	000610	03 - Ambos	66,17
624	M	00015	001046	03 - Ambos	66,17
624	M	00015	000838	03 - Ambos	66,17
188	MANOEL ROSA	00002	000580	03 - Ambos	70,53
188	MANOEL ROSA	00007	002180	03 - Ambos	11,00

188	MANOEL ROSA	00007	000680	03 - Ambos	52,92
87	MARECHAL FLORIANO	00005	001226	03 - Ambos	176,38

RCM Informática - www.rcmsuporte.com.br (67) 3327-0011

Pág.: 15 de 24

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 16 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
87	MARECHAL FLORIANO		00005			001456	03 - Ambos	176,38
87	MARECHAL FLORIANO		00005			001601	03 - Ambos	176,38
87	MARECHAL FLORIANO		00005			000482	03 - Ambos	66,76

355	MARIA SEVERO	00004	001915	03 - Ambos	61,74
355	MARIA SEVERO	00004	001625	03 - Ambos	61,74
133	MARTIMIANO ALVES DIAS	00001	000600	03 - Ambos	121,25
133	MARTIMIANO ALVES DIAS	00002	000600	03 - Ambos	121,25
133	MARTIMIANO ALVES DIAS	00002	001120	03 - Ambos	121,25
133	MARTIMIANO ALVES DIAS	00002	001320	03 - Ambos	121,25
54	MATO GROSSO DO SUL	00002	000580	03 - Ambos	176,38
54	MATO GROSSO DO SUL	00002	000885	03 - Ambos	264,58
54	MATO GROSSO DO SUL	00002	001320	03 - Ambos	242,54
54	MATO GROSSO DO SUL	00002	001770	03 - Ambos	220,46
54	MATO GROSSO DO SUL	00002	002365	03 - Ambos	154,32
54	MATO GROSSO DO SUL	00002	001915	03 - Ambos	220,46
54	MATO GROSSO DO SUL	00002	000145	03 - Ambos	132,27
277	MENOTTI DEL PICCHIA	00004	001320	03 - Ambos	63,94

277	MENOTTI DEL PICCHIA	00004	000720	03 - Ambos	63,94
277	MENOTTI DEL PICCHIA	00004	000145	03 - Ambos	88,19
656	MEXICO	00013	001308	03 - Ambos	96,26
60	MINAS GERAIS	00001	000580	03 - Ambos	121,25
60	MINAS GERAIS	00001	000885	03 - Ambos	143,32
60	MINAS GERAIS	00002	000580	03 - Ambos	121,25
60	MINAS GERAIS	00002	000885	03 - Ambos	143,32
60	MINAS GERAIS	00001	001320	03 - Ambos	121,25
60	MINAS GERAIS	00002	001320	03 - Ambos	121,25
60	MINAS GERAIS	00002	002220	03 - Ambos	88,19
60	MINAS GERAIS	00002	001770	03 - Ambos	116,84
60	MINAS GERAIS	00002	001915	03 - Ambos	116,84
60	MINAS GERAIS	00002	000145	03 - Ambos	88,19
60	MINAS GERAIS	00001	000290	03 - Ambos	110,24

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 17 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
60	MINAS GERAIS		00001			000145	03 - Ambos	88,19
60	MINAS GERAIS		00002			000290	03 - Ambos	110,24
274	MONTEIRO LOBATO		00004			001320	03 - Ambos	63,94
274	MONTEIRO LOBATO		00004			000720	03 - Ambos	63,94
274	MONTEIRO LOBATO		00004			000145	03 - Ambos	88,19
625	N		00012			000400	03 - Ambos	66,17

625	N	00012	000610	03 - Ambos	66,17
625	N	00015	001046	03 - Ambos	66,17
625	N	00015	000838	03 - Ambos	66,17
626	O	00012	000400	03 - Ambos	66,17
626	O	00012	000610	03 - Ambos	66,17
626	O	00015	001046	03 - Ambos	66,17
626	O	00015	000838	03 - Ambos	66,17
600	OITI	00006	000240	03 - Ambos	29,40
600	OITI	00008	000315	03 - Ambos	29,40
376	ORALINO MAFFISSONI	00007	000467	03 - Ambos	44,10
284	OSORIO RODRIGUES DA SILVA	00004	001060	03 - Ambos	59,52
284	OSORIO RODRIGUES DA SILVA	00004	000720	03 - Ambos	52,92
284	OSORIO RODRIGUES DA SILVA	00004	001320	03 - Ambos	59,52
627	P	00012	000400	03 - Ambos	66,17

627	P	00012	000610	03 - Ambos	66,17
627	P	00015	001046	03 - Ambos	66,17
627	P	00015	000838	03 - Ambos	66,17
210	PAPAGAIO	00003	000530	03 - Ambos	39,67
210	PAPAGAIO	00003	000680	03 - Ambos	39,67
210	PAPAGAIO	00003	000300	03 - Ambos	39,67
210	PAPAGAIO	00003	000210	03 - Ambos	39,67
301	PARA	00002	000570	03 - Ambos	77,17
71	PARANA	00001	000580	03 - Ambos	176,38
71	PARANA	00001	000885	03 - Ambos	242,54
71	PARANA	00001	001320	03 - Ambos	264,58

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, N°
1211 - PRIMO MAFFISSONI

Seções

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 18 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
71	PARANA		00002			002220	03 - Ambos	176,38
71	PARANA		00002			001770	03 - Ambos	220,46
71	PARANA		00002			001915	03 - Ambos	220,46
71	PARANA		00001			000290	03 - Ambos	110,24
71	PARANA		00001			000145	03 - Ambos	88,19
220	PASSARO PRETO		00003			000455	03 - Ambos	35,27
318	PATATIVA		00006			000468	03 - Ambos	26,43
682	PAU BRASIL		00014			000358	03 - Ambos	123,77

350	PAU-TERRA	00006	000112	01 - Direita	33,09
388	PEDRO GOMES	00010	000345	03 - Ambos	6,61
359	PEDRO NICARETTA	00004	001770	03 - Ambos	88,19
359	PEDRO NICARETTA	00004	001625	03 - Ambos	88,19
412	PEDRO SEGATTO	00006	000464	03 - Ambos	26,43
112	PELICANOS	00003	000900	03 - Ambos	39,67
112	PELICANOS	00003	001602	03 - Ambos	35,27
112	PELICANOS	00003	001836	03 - Ambos	30,85
320	PERIQUITO	00006	000314	03 - Ambos	30,85
320	PERIQUITO	00006	000234	03 - Ambos	30,85
7	PERNAMBUCO	00002	001030	03 - Ambos	121,25
7	PERNAMBUCO	00004	001030	03 - Ambos	121,25
7	PERNAMBUCO	00002	001470	03 - Ambos	121,25
7	PERNAMBUCO	00002	003105	03 - Ambos	66,12
7	PERNAMBUCO	00002	001915	03 - Ambos	116,84

7	PERNAMBUCO	00002	000145	03 - Ambos	88,19
7	PERNAMBUCO	00002	002365	03 - Ambos	77,17
7	PERNAMBUCO	00004	001470	03 - Ambos	121,25
7	PERNAMBUCO	00004	001770	02 - Esquerda	116,84
7	PERNAMBUCO	00004	001625	02 - Esquerda	116,84
7	PERNAMBUCO	00004	000145	03 - Ambos	88,19
7	PERNAMBUCO	00007	003105	03 - Ambos	66,12
7	PERNAMBUCO	00007	002365	02 - Esquerda	66,12

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Seções

Página(s): 19 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
7	PERNAMBUCO		00004			001915	02 - Esquerda	116,84
7	PERNAMBUCO		00007			003185	03 - Ambos	11,00
306	PIAUI		00002			000265	03 - Ambos	77,17
212	PICA PAU		00003			000530	03 - Ambos	39,67
212	PICA PAU		00003			000605	03 - Ambos	39,67
212	PICA PAU		00003			000300	03 - Ambos	39,67
212	PICA PAU		00003			000210	03 - Ambos	39,67
214	PINTASSILGO		00003			000530	03 - Ambos	35,27
214	PINTASSILGO		00003			000300	03 - Ambos	35,27
214	PINTASSILGO		00003			000210	03 - Ambos	35,27
229	PIRATINI		00005			000500	03 - Ambos	55,11

229	PIRATINI	00005	000360	03 - Ambos	55,11
229	PIRATINI	00005	000300	03 - Ambos	66,12
205	PONCIANO RIBEIRO	00002	000200	03 - Ambos	52,92
666	PORTUGAL	00013	000304	03 - Ambos	96,26
666	PORTUGAL	00013	000475	03 - Ambos	96,26
286	PRIMO MAFFISSONI	00004	001915	03 - Ambos	61,74
286	PRIMO MAFFISSONI	00004	001625	03 - Ambos	61,74
286	PRIMO MAFFISSONI	00004	000986	03 - Ambos	59,52
286	PRIMO MAFFISSONI	00004	000720	03 - Ambos	52,92
286	PRIMO MAFFISSONI	00007	003350	03 - Ambos	11,00
286	PRIMO MAFFISSONI	00004	001320	03 - Ambos	59,52
286	PRIMO MAFFISSONI	00007	002792	03 - Ambos	11,00
286	PRIMO MAFFISSONI	00007	003105	01 - Direita	44,13
286	PRIMO MAFFISSONI	00007	003105	02 - Esquerda	11,00

628	Q	00012	000400	03 - Ambos	66,17
628	Q	00012	000610	03 - Ambos	66,17
628	Q	00015	001046	03 - Ambos	66,17
628	Q	00015	000838	03 - Ambos	66,17
225	QUERO QUERO	00006	001015	01 - Direita	26,43
225	QUERO QUERO	00008	002064	03 - Ambos	6,61

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 20 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
225	QUERO QUERO		00006			000510	03 - Ambos	30,85
225	QUERO QUERO		00006			000660	03 - Ambos	26,43
225	QUERO QUERO		00006			000895	02 - Esquerda	26,43
225	QUERO QUERO		00006			000895	01 - Direita	8,82
225	QUERO QUERO		00006			000779	03 - Ambos	26,43
225	QUERO QUERO		00006			001135	03 - Ambos	8,82
225	QUERO QUERO		00008			001630	03 - Ambos	41,26
225	QUERO QUERO		00003			000210	03 - Ambos	30,85
629	R		00012			000400	03 - Ambos	66,17
629	R		00012			000610	03 - Ambos	66,17
629	R		00015			001046	03 - Ambos	66,17
629	R		00015			000838	03 - Ambos	66,17
173	RAIMUNDO DO PRADO		00002			001320	03 - Ambos	88,19
173	RAIMUNDO DO PRADO		00002			000600	03 - Ambos	88,19

173	RAIMUNDO DO PRADO	00002	000300	03 - Ambos	88,19
331	RICARDO FRANCO	00005	000120	03 - Ambos	55,11
41	RIO DE JANEIRO	00002	000580	03 - Ambos	121,25
41	RIO DE JANEIRO	00002	000885	03 - Ambos	143,32
41	RIO DE JANEIRO	00002	001320	03 - Ambos	121,25
41	RIO DE JANEIRO	00002	001770	03 - Ambos	116,84
41	RIO DE JANEIRO	00002	002525	03 - Ambos	77,17
41	RIO DE JANEIRO	00002	002635	03 - Ambos	52,92
41	RIO DE JANEIRO	00002	000145	03 - Ambos	88,19
41	RIO DE JANEIRO	00002	001915	03 - Ambos	116,84
79	RIO GRANDE DO SUL	00001	000320	03 - Ambos	121,25
79	RIO GRANDE DO SUL	00001	000625	03 - Ambos	143,32
79	RIO GRANDE DO SUL	00001	001060	03 - Ambos	121,25
79	RIO GRANDE DO SUL	00002	001510	03 - Ambos	116,84

79	RIO GRANDE DO SUL	00002	001630	03 - Ambos	116,84
79	RIO GRANDE DO SUL	00002	001960	03 - Ambos	88,19
253	RONDONIA	00002	000105	03 - Ambos	110,24

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 21 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
256	ROQUE MIGLIAVACCA		00002			000080	03 - Ambos	110,24
663	ROSADA		00013			000304	01 - Direita	130,63

663	ROSADA	00013	000475	01 - Direita	130,63
335	RUA A	00011	003137	03 - Ambos	15,42
364	RUA B	00011	000360	03 - Ambos	15,42
366	RUA D	00011	000235	03 - Ambos	15,42
366	RUA D	00011	000475	03 - Ambos	15,42
370	RUA E	00011	000235	03 - Ambos	15,42
370	RUA E	00011	000475	03 - Ambos	15,42
417	RUA F	00011	000463	03 - Ambos	15,42
417	RUA F	00011	000235	03 - Ambos	15,42
722	RUA T	00015	000490	03 - Ambos	66,17
722	RUA T	00015	000698	03 - Ambos	66,17
723	RUA U	00015	000490	03 - Ambos	66,17
724	RUA V	00015	000316	03 - Ambos	66,17
725	RUA W	00015	000194	03 - Ambos	66,17

726	RUA X	00015	000194	03 - Ambos	66,17
727	RUA Z	00015	001160	03 - Ambos	66,17
727	RUA Z	00015	001432	03 - Ambos	66,17
727	RUA Z	00015	001762	03 - Ambos	66,17
727	RUA Z	00015	000896	03 - Ambos	66,17
279	RUI BARBOSA	00004	001297	03 - Ambos	66,12
279	RUI BARBOSA	00004	000155	02 - Esquerda	59,52
279	RUI BARBOSA	00004	000720	03 - Ambos	63,94
279	RUI BARBOSA	00004	001320	03 - Ambos	66,12
279	RUI BARBOSA	00004	000145	01 - Direita	88,19
279	RUI BARBOSA	00004	001915	03 - Ambos	88,19
279	RUI BARBOSA	00004	001625	03 - Ambos	88,19
394	RUI NEVES RIBAS	00009	001345	03 - Ambos	5,48
630	S	00012	000400	03 - Ambos	66,17
630	S	00012	000610	03 - Ambos	66,17

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

**RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, N°
1211 - PRIMO MAFFISSONI**

Seções

Data Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 22 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
630	S		00015			001046	03 - Ambos	66,17
630	S		00015			000838	03 - Ambos	66,17
233	SANTA ANA		00005			000380	03 - Ambos	55,11
233	SANTA ANA		00005			000340	03 - Ambos	55,11
233	SANTA ANA		00005			000300	03 - Ambos	66,12

75	SANTA CATARINA	00001	000680	03 - Ambos	121,25
75	SANTA CATARINA	00001	000390	03 - Ambos	110,24
75	SANTA CATARINA	00001	000100	03 - Ambos	11,00
75	SANTA CATARINA	00001	001420	03 - Ambos	121,25
75	SANTA CATARINA	00001	000985	03 - Ambos	143,32
75	SANTA CATARINA	00002	002020	03 - Ambos	116,84
75	SANTA CATARINA	00002	002320	03 - Ambos	88,19
75	SANTA CATARINA	00002	001870	03 - Ambos	116,84
75	SANTA CATARINA	00001	000245	03 - Ambos	88,19
380	SANTA CECILIA	00007	001125	03 - Ambos	11,00
380	SANTA CECILIA	00007	000900	01 - Direita	36,76
380	SANTA CECILIA	00007	000900	02 - Esquerda	11,00
380	SANTA CECILIA	00007	000610	01 - Direita	36,76
380	SANTA CECILIA	00007	000610	02 - Esquerda	11,00

380	SANTA CECILIA	00007	000470	03 - Ambos	11,00
380	SANTA CECILIA	00007	000768	03 - Ambos	11,00
230	SANTA INES	00005	000100	03 - Ambos	55,11
230	SANTA INES	00005	000300	03 - Ambos	55,11
98	SANTA MARIA	00005	001472	03 - Ambos	55,11
98	SANTA MARIA	00005	001030	02 - Esquerda	55,11
98	SANTA MARIA	00005	001030	01 - Direita	11,00
98	SANTA MARIA	00005	001470	01 - Direita	11,00
232	SANTO ANGELO	00005	000450	03 - Ambos	55,11
232	SANTO ANGELO	00005	000380	03 - Ambos	66,12
232	SANTO ANGELO	00005	000300	03 - Ambos	88,19
231	SANTO ANTONIO	00005	000100	03 - Ambos	77,17

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, N°
1211 - PRIMO MAFFISSONI

Seções

Emissão:

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 23 de 24

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
231	SANTO ANTONIO		00005			000300	03 - Ambos	77,17
330	SANTO ISIDORO		00005			000120	03 - Ambos	55,11
26	SAO FRANCISCO		00002			000580	03 - Ambos	143,32
26	SAO FRANCISCO		00002			000885	03 - Ambos	165,37
26	SAO FRANCISCO		00002			001320	03 - Ambos	165,37
26	SAO FRANCISCO		00002			002960	03 - Ambos	66,12
26	SAO FRANCISCO		00002			001770	03 - Ambos	138,88
26	SAO FRANCISCO		00002			001915	03 - Ambos	138,88

26	SAO FRANCISCO	00002	000145	03 - Ambos	110,24
26	SAO FRANCISCO	00002	002365	03 - Ambos	88,19
26	SAO FRANCISCO	00014	000172	03 - Ambos	151,25
389	SAO GABRIEL	00010	000095	03 - Ambos	6,61
372	SÃO JORGE	00007	000184	02 - Esquerda	44,13
372	SÃO JORGE	00007	000328	01 - Direita	35,81
372	SÃO JORGE	00007	000328	02 - Esquerda	35,81
372	SÃO JORGE	00007	000184	01 - Direita	44,13
90	SAO MANOEL	00005	000315	03 - Ambos	66,12
66	SAO PAULO	00001	000580	03 - Ambos	121,25
66	SAO PAULO	00001	000885	03 - Ambos	143,32
66	SAO PAULO	00001	001320	03 - Ambos	121,25
66	SAO PAULO	00002	002220	03 - Ambos	88,19
66	SAO PAULO	00002	001770	03 - Ambos	116,84

66	SAO PAULO	00002	001915	03 - Ambos	116,84
66	SAO PAULO	00001	000290	03 - Ambos	110,24
66	SAO PAULO	00001	000145	03 - Ambos	88,19
115	SARACURA	00003	000942	03 - Ambos	39,67
115	SARACURA	00003	001644	03 - Ambos	35,27
115	SARACURA	00003	001796	03 - Ambos	30,85
247	SERGIPE	00002	000290	03 - Ambos	110,24
391	SERIEMA	00003	000415	03 - Ambos	30,85
640	SERVIDAO DE PASSAGEM CL LIBERATO MAFFISSONI	00005	000100	03 - Ambos	66,12

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO
OESTE**

**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
CNPJ: 15389588000194**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº

Data
Emissão: 08/11/2024

Hora: 08:57:54

Exercício: 2024

Usuário: JOÃO

Página(s): 24 de 24

Seções

Código	Logradouro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
640	SERVIDAO DE PASSAGEM CL LIBERATO MAFFISSONI		00005			000338	03 - Ambos	11,00
347	SUCUPIRA		00006			000112	03 - Ambos	33,09
660	SUICA		00013			000304	03 - Ambos	96,26
660	SUICA		00013			000475	03 - Ambos	96,26
367	TANGARA		00006			000695	03 - Ambos	26,43
367	TANGARA		00006			000929	03 - Ambos	26,43
348	TARUMA		00006			000112	03 - Ambos	33,09
323	TICO TICO		00006			000440	03 - Ambos	26,43
309	TOCANTINS		00002			000265	03 - Ambos	88,19
386	TRES LAGOAS		00010			000160	03 - Ambos	6,61

111	TUIUIU	00003	000879	03 - Ambos	61,74
111	TUIUIU	00003	001581	03 - Ambos	55,11
111	TUIUIU	00003	001860	03 - Ambos	44,10
111	TUIUIU	00003	001347	03 - Ambos	55,11
662	TURQUIA	00013	000304	03 - Ambos	96,26
662	TURQUIA	00013	000475	03 - Ambos	96,26
213	UIRAPURU	00003	000530	03 - Ambos	35,27
213	UIRAPURU	00003	000680	03 - Ambos	35,27
213	UIRAPURU	00006	000680	03 - Ambos	35,27
213	UIRAPURU	00003	000300	03 - Ambos	35,27
213	UIRAPURU	00003	000210	03 - Ambos	35,27
658	URUGUAI	00013	001308	03 - Ambos	96,26

VALDECIR MALACARNE

Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal

(Decreto Legislativo nº 130, de 12 de novembro de 2.024)

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- PSS Nº 005/2024****EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à constituição do Banco Reserva de Profissionais para Contratação Temporária nas áreas da Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 149/2024.

1.2. O presente edital tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissionais da área de Saúde e Assistência Social, a ser utilizado na Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais da área de Saúde e Assistência Social destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à contratação.

2. DAS FUNÇÕES E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**2.1. SAÚDE**

2.1.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	ENFERMEIRO (UBS/PSF e HOSPITAL, ver item 3.8.)
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta) e/ou regime de plantão a ser realizado na Unidade Básica de Saúde/PSF e/ou Hospital Municipal.
Vagas	3 vagas para o Hospital Municipal 2 vagas para a UBS/PSF
Remuneração (40 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):	R\$ 3.858,27
Atribuições Básicas (Lei 397/2013):	Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, hospitais, unidades assistenciais e ambulatoriais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; executar atividades complementares de apoio ao médico no tratamento de doentes; cuidados e educação sanitária de doentes e gestantes; aplicar medicamentos e orientar e supervisionar serviços de enfermagem preventiva e serviços de grupos, coordenar os trabalhos das unidades básicas de saúde e do programa da saúde da família e todo o disposto em sua regulamentação profissional.
Requisitos (Lei 397/2013):	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no COREN.

Função:	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (UBS/PSF e HOSPITAL, ver item 3.8.)
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta) a ser realizada na Unidade Básica de Saúde/PSF e Hospital Municipal
Vagas	2
Remuneração (40 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):	R\$ 3.858,27
Atribuições Básicas (Lei 397/2013):	Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais e todo o disposto em sua regulamentação profissional.
Requisitos (Lei 397/2013):	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRF.

Função:	FISIOTERAPEUTA
Jornada de Trabalho:	30 (trinta) horas semanais (segunda à sexta) a ser realizada na Unidade Básica de Saúde/PSF.
Vagas	1

Remuneração (30 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):	R\$ 3.858,27
Atribuições Básicas (Lei 397/2013):	Execução de métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, definir procedimentos fisioterápicos de acordo com prescrição médica e no caso de internados observando os prontuários para acompanhamento e todo o disposto em sua regulamentação profissional.
Requisitos (Lei 397/2013):	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CREFITO.

Função:	PSICÓLOGO
Vagas	1
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta) a ser realizada na Unidade Básica de Saúde.
Remuneração (40 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):	R\$ 3.858,27
Atribuições Básicas (Lei 397/2013):	Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.
Requisitos (Lei 397/2013):	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRP.

Função:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UBS/PSF e HOSPITAL, ver item 3.8.)
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta) e/ou regime de plantão a ser realizado na Unidade Básica de Saúde/PSF e/ou Hospital Municipal.
Vagas	4 vagas para o Hospital Municipal 2 vagas para a UBS/PSF
Remuneração (40 horas semanais), Nível VII, Classe A, conforme LC 068/2024):	R\$ 2.314,96
Atribuições Básicas (Lei 397/2013):	Prestar assistência ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação, supervisão das atividades e na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; participar de programas de prevenção e acompanhamento de doenças, através de visitas domiciliares previstas no Programa de Saúde da Família; auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade do Programa de Saúde da Família; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro, tais como Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, Urgência, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como: preparo da pele para cirurgia; aspiração do trato respiratório; cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativa e troca de cadarço); cuidados e administração de dieta por sondas; remoção de sondas gástricas, entérica e vesical; controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT); colocação de sonda retal; instalação de soro para irrigação vesical contínua; enema por colostomia; medir drenagem e refazer vácuo dos drenos; retirada de drenos simples de vácuo; curativos em flebotomia, cateter subclávia, "shunt" arteriovenoso, diálise peritoneal; punção intravenosa por cânula com mandril; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores, integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas afins.
Requisitos (Lei 397/2013):	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no COREN.

2.2. ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	ASSISTENTE SOCIAL
Jornada de Trabalho:	30 (trinta) horas semanais (segunda à sexta).
Vagas	1
Remuneração (30 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):	R\$ 3.858,27
Atribuições Básicas (Lei 397/2013):	Prestar serviços de assistência social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psicológicas ou de outra ordem. Analisar, elaborar e executar projetos sociais; implementar as políticas sociais no Município em todas as esferas. Fazer o atendimento direto aos indivíduos e famílias, elaborar laudo social quando solicitado, acompanhar a colocação de crianças e adolescentes em casas de acolhimento. Executar outras tarefas afins, especialmente aquelas vinculadas a programas, projetos e atividades desenvolvidas em parceria com outras esferas de governo e todo o disposto em sua regulamentação profissional, e nas políticas públicas de acordo com a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), visando as políticas dos programas sociais vigentes no país em parceria com outras esferas de governo. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional.
Requisitos (Lei 397/2013):	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRESS.

Função:	AGENTE SOCIAL
----------------	----------------------

Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta).
Vagas	3
Remuneração (40 horas semanais), Nível V, Classe A, conforme LC 068/2024):	R\$ 2.057,74
Atribuições Básicas (Lei 397/2013):	Realizar o atendimento, organizar as atividades e monitorar a participação dos atendidos; participar da elaboração do planejamento de atividades lúdicas e pedagógicas voltadas para o fortalecimento de vínculos familiares e acompanhar os atendidos inclusive em seus domicílios, tudo em consonância com os regulamentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social.
Requisitos (Lei 397/2013):	Ensino Médio Completo

Função:	PSICOPEGAGOGO
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais (segunda à sexta).
Vagas	1
Remuneração (40 horas semanais), Nível V, Classe A, conforme LC 068/2024):	R\$ 3.858,27
Atribuições Básicas (Lei 397/2013):	Intervenção para a solução dos problemas de aprendizagem com enfoque nos indivíduos de instituições do ensino público bem como nos programas voltados a Assistência Social; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia.
Requisitos (Lei 397/2013):	Curso Superior completo com especialização na área da psicopedagogia.

Função:	PSICOLOGO
Vagas	1
Jornada de Trabalho:	30 (trinta) horas semanais (segunda à sexta) a ser realizada na Unidade Básica de Saúde.
Remuneração (30 horas semanais), Nível X, Classe A, conforme LC 068/2024):	R\$ 3.858,27
Atribuições Básicas (Lei 397/2013):	Desenvolver programas de ajustamento <u>psicossocial</u> no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.
Requisitos (Lei 397/2013):	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRP.

2.3. Os candidatos devem comprovar os requisitos obrigatórios no ato da inscrição, anexando os documentos necessários (formação e registro profissional quando necessário) no campo específico do questionário.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 19 de novembro de 2024 até as 13 horas do dia 29 de novembro de 2024, (horário local), no link abaixo, que também será disponibilizado no site da prefeitura " <https://www.taquarussu.ms.gov.br> "

I –Inscrição PSS 005/2024: <https://forms.gle/KGSkz2Hrq4CY11Vv7>

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato **DEVERÁ FAZER LOGIN COM UMA CONTA DO GOOGLE**, tendo em vista que serão anexados os documentos comprobatórios da formação acadêmica e da prova de títulos, que serão armazenados automaticamente em uma conta do Google Drive do Executivo Municipal.

3.3. Durante a inscrição, conforme item 3.2, **DEVERÃO** ser anexados na questão específica o certificado de formação profissional necessário para exercer o cargo selecionado, acompanhado do comprovante de registro no conselho de classe (ambos obrigatórios, cuja ausência resultará na desclassificação do candidato), bem como os documentos e certificados para pontuação na prova de títulos (GRADUAÇÃO, CURSOS e TEMPO DE SERVIÇO), todos os documentos deverão estar em um **ÚNICO ARQUIVO PDF**

3.4. Os documentos anexados devem ser digitalizados a partir dos originais, no caso de certificados de cursos online, também devem ser anexados os sites para verificação da veracidade dos documentos.

3.5. Após preencher o formulário online com os devidos anexos o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

3.6. Será permitido ao candidato inscrever-se para apenas **UMA FUNÇÃO**, desde que detenha o requisito exigido para tanto (é obrigatório anexar o certificado de graduação), as inscrições realizadas sem a apresentação dos requisitos obrigatórios serão consideradas **INVÁLIDAS**.

3.7. No caso de inscrições em duplicidade ou em funções diferentes, só será considerada válida a **ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA**.

3.8. Para o cargo/função de **ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, será disponibilizada duas opções distintas de inscrição conforme local de trabalho, Unidade Básica de Saúde – UBS/ Programa Saúde da Família – PSF e Hospital Municipal. O candidato deverá escolher o local desejado no ato da

inscrição.

3.8.1. Caso a lista de candidatos aprovados seja insuficiente para determinado local de trabalho (Hospital ou UBS/PSF) a Secretaria de Saúde poderá contratar os candidatos restantes da outra lista de inscritos (Hospital ou UBS/PSF).

3.9. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

3.10. As inscrições só serão validadas com a apresentação da formação correspondente à área em que o candidato se inscreveu.

3.11. Os organizadores do Processo Seletivo publicarão no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no PSS.

3.12. A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de dezembro de 2024, separada por cargos e em ordem alfabética.

3.13. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

4.1. Os candidatos deverão atentar-se que no ato da inscrição online, os títulos deverão ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, conforme item 3.4., em único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item, não sendo necessária autenticação dos referidos documentos.

4.1.1. Será OBRIGATÓRIO informar o NOME DO CANDIDATO em cada um dos arquivos anexados. Ex: *FULANO DE TAL – GRADUAÇÃO, FULANO DE TAL – TEMPO DE SERVIÇO, FULANO DE TAL – CURSOS.*

4.1.2. Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o item 4.1 serão anulados.

4.2. O candidato deverá anexar Certificado de formação na área pretendida e comprovante de registro no respectivo Conselho quando exigido.

4.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.4. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não tenha relação com a função pretendida.

4.5. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

4.6. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento apresentados e emitidos de outubro de 2019 até outubro de 2024.

4.7. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição, devendo verificar o Lixo Eletrônico ou SPAM caso não encontre na caixa de entrada do e-mail.

4.8. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.1, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

4.9. A relação com os nomes dos candidatos classificados com pontuação total, deferidos ou indeferidos está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 10 de janeiro de 2025, por ordem de classificação na função de atuação escolhida pelo candidato.

4.10. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados. Em seguida o Poder Executivo Municipal publicará a homologação do resultado final, prevista para o dia 15 de janeiro de 2025

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para Contratação Temporária nas áreas da Saúde e Assistência Social, divulgado no Diário Oficial do município.

5.2. A relação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos enviados pelos.

5.3. Caso haja empate na classificação, no desempate serão observados respectivamente os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na função;

II- Maior idade.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. São impedidos de atuarem na função temporária o interessado que:

a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;

b) for ocupante de cargo ou emprego público que implique em acumulação ilícita;

c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;

e) militar;

f) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

g) profissional que já fora contratado temporariamente por excepcional interesse público e não obedecer ao requisito da temporalidade (interstício de 30 dias sem vínculo após 24 meses de contratação) dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024, conforme orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;

h) demais impedimentos previstos em Lei.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, de acordo com a ordem de classificação no PSS, para ocupar temporariamente as funções para as quais não existam servidores efetivos suficientes ou para ocupar as vagas de profissionais efetivos:

a) que se encontrem no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal;

b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei.

7.2. Os candidatos serão contratados através de Portaria para atuarem de forma temporária, de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

7.3. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não tiver interesse na contratação ou desistir posteriormente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado através de Edital devidamente publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

7.4. A contratação terá vigência por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. A Portaria explicitará a função a ser desempenhada, o local, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

7.6. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo através de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público via PSS, sem interrupção de 30 (trinta) dias com o município de Taquarussu.

7.7 Não se aplica a cláusula anterior se houver a interrupção do vínculo com o município de Taquarussu pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, nos termos legais da Lei 648/2024 que altera o §3º do art. 3º e adiciona o §4º do art. 3º da lei municipal 516/2019.

7.8. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos, acompanhados dos ORIGINAIS para conferência e autenticação, sendo:

a) Diploma nos casos de funções de nível superior, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar no caso de exigência de Ensino Médio;

b) Registro Geral de Identificação – RG;

c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

g) Comprovante de residência;

h) Carteira de trabalho;

i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;

j) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo anexo);

l) Comprovante de conta bancária;

m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;

n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);

o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

p) Certificado de Registro no respectivo Conselho de Classe (carteira de registro profissional).

7.9. Os candidatos serão Contratados Temporariamente por Excepcional Interesse Público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a eles serão assegurados os direitos estabelecidos no art. 9º da Lei Municipal Nº 516/2019 bem como as responsabilidades e penalidades impostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 079/97.

8. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O profissional terá sua contratação rescindida:

a) quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno à atividade, do servidor efetivo substituído;

c) quando não apresentar desempenho satisfatório de suas funções, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Chefia imediata e Secretário da Pasta;

d) a pedido próprio;

e) quando houver extinção do posto de trabalho;

f) por conveniência administrativa.

9.1.1. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "e" e "f", o candidato continuará na lista de Classificados e terá a preferência em eventual nova contratação temporária que vier a ser necessária durante o ano.

9. PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I - Diploma ou Certificado escolar de Graduação em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, desde que não seja pré-requisito para a função/cargo pretendido - valendo 2,5 (dois pontos e meio) pontos por Certificado - máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos - **5,0 (cinco) pontos**.

II - Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na função pretendida (exceto para as funções de nível médio), nível Especialização, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - valendo 5 (cinco) pontos por certificados - máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos - **10 (dez) pontos**.

III - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Mestrado na função pretendida (exceto para as funções de nível médio) com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - **15 (quinze) pontos**.

IV - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Doutorado na função pretendida (exceto para as funções de nível médio), com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - **20 (vinte) pontos**.

V. Cursos de formação na área pretendida, com carga horária mínima de 20 horas, emitidos de 01/08/2017 até 31/07/2022, tendo o valor de 1 (um) ponto a cada 20 horas, totalizando o limite máximo de soma de 200 horas. Total máximo **10 (dez) pontos**.

VI - Declaração de Tempo de Serviço na função pretendida prestado em entidades públicas e/ou privadas localizadas no município de Taquarussu/MS, 3,0 (três) pontos para cada ano (365 dias ou 12 meses); e/ou Declaração de Tempo de Serviço na função pretendida prestado em entidades públicas e/ou privadas localizadas em outros municípios 1,5 (um, vírgula cinco) ponto para cada ano (365 dias ou 12 meses). Sendo no máximo **40,0 (quarenta) pontos** (considerando a somatória do tempo de serviço prestado no município de Taquarussu e fora dele). Períodos fracionados inferiores a 12 meses ou 365 dias não serão computados.

9.2. Nos casos previstos no inciso VI, observa-se que quando houver concomitância de tempo de serviço entre dois ou mais municípios ou entidades, o candidato, obrigatoriamente, deverá fazer opção apenas pelo tempo de serviço referente a apenas um município ou entidade.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade do Poder Executivo Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal nº 516/2019, alterada pela Lei Municipal 648/2024, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora.

11.2. Havendo prorrogação do PSS o candidato retornará à sua classificação original, de forma que sua eventual contratação será precedida de verificação a respeito da existência ou não do impedimento que ocasionou sua reclassificação;

11.3. Após analisar o recurso, a Secretaria competente e a Comissão Organizadora emitirão parecer no prazo de 48 horas.

11.4. O candidato será declarado desistente em caso de não comparecimento no prazo estabelecido no Edital de Convocação, sendo dispensada a assinatura de termo de desistência, bastando a comissão organizadora do processo atestar a desistência, lavrando-a em ata. Neste caso, o Edital deverá constar o motivo da desistência, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

11.5. As Secretarias de Saúde e/ou Assistência Social, poderão a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado.

11.6. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Taquarussu-MS, 18 de novembro de 2024.

JOSIMAR DE MATOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS Nº 001/2024
EDITAL Nº 010/2024**

DESISTENCIA DE CANDIDATO APROVADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022,

RESOLVE :

Declarar a **DESISTÊNCIA**, da candidata abaixo relacionada referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024.

**LISTA DE CANDIDATOS DESISTENTES
ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	PONTUAÇÃO
07	012	VIVIANE FERRAZ DEPETRIZ	XXX.833.631-XX	ARAL MOREIRA/MS	

Taquarussu-MS, 13 de novembro de 2024.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**PORTARIA LEGISLATIVA N.º 017/2.024 de 18 de novembro de 2.024.**

GILSO FRANCISCO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por **Lei**,

**R
E
S
O
L
V**

E, Art. 1º Revogar, com efeito imediato, as férias regulamentares concedidas à Senhora **Kellen Soares dos Anjos Cota**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotada no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Taquarussu, concedida através da Portaria Nº 15/2024, na data de 31/10/2024, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º Determinar o retorno imediato da referida servidora às suas atividades normais a partir do dia **19/11/2024**

Art. 3º As férias anteriormente concedidas serão reprogramadas para data posterior, a ser definida de acordo com a legislação vigente e a conveniência administrativa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre - se.

Registre - se.

Publique - se.

Taquarussu - MS, aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro.

GILSO FRANCISCO FILHO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 18/11/2024

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3949/2023****Proprietário:** Vera Lucia Venturini**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3961/2023****Proprietário:** Victor Martins Boni**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3964/2023****Proprietário:** Diego Barbosa Gomes e Vandressa Matias Borges Gomes**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3950/2023****Proprietário:** Epítacio Luiz Epaminondas**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3934/2023**Proprietário:** Bruno Pereira da Silva**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3966/2023**Proprietário:** Victor Martins Boni**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3952/2023**Proprietário:** Victor Martins Boni**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3953/2023**Proprietário:** Victor Martins Boni**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 3954/2023

Proprietário: Victor Martins Boni

Data da Emissão: 21/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 3955/2023

Proprietário: Victor Martins Boni

Data da Emissão: 21/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 3929/2023

Proprietário: Aílson de Jesus Ferreira

Data da Emissão: 21/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 3962/2023

Proprietário: Victor Martins Boni

Data da Emissão: 21/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3963/2023

Proprietário: Victor Martins Boni

Data da Emissão: 21/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3965/2023

Proprietário: Victor Martins Boni

Data da Emissão: 21/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3951/2023

Proprietário: Victor Martins Boni

Data da Emissão: 21/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3940/2023**Proprietário:** José Luiz Lorenz Silva**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº: 3935/2023**Proprietário:** GUSTAVO REZENDE CAMARGO**Data da Emissão:** 05/05/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº: 3967/2023**Proprietário:** CLAUDIO ANTONIO DE SAUL**Data da Emissão:** 26/04/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3930/2023**Proprietário:** Aílson de Jesus Ferreira**Data da Emissão:** 21/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE:**

REVOGAR, de acordo com o Parecer nº 1.137/AJ/2024, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros a fim de viabilizar a participação do SCFV Banda Cristo Redentor no Concurso Brasileiro de Bandas e Fanfarras de Amparo – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2024

RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO CHÁCARA ELDORADO (ETAPA 1), MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 441/2024 – PROCESSO NUP Nº 79.005.963-2024 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	NOROMIX CONCRETO S/A	10.558.895/0001-58	R\$ 3.989.948,54

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
TERMO DE REVOGAÇÃO.

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE:**

REVOGAR, de acordo com o Parecer nº 1.907/AJ/2024, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024, cujo objeto é a "Aquisição de materiais esportivos para a realização de atividades lúdicas, pedagógicas e utilização na disciplina de educação física da rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação e cultura de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos da EPTA (Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo) e dos Auxílios Visuais a Navegação Aérea com fornecimento de peças, atendendo a Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – Departamento Aeroporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
LUCIANO GUITMARAES	R\$ 360.000,00 Trezentos e Sessenta Mil Reais

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº. 983 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA AUTOMUTILAÇÃO E DO SUICÍDIO.”

ANGELO CHAVES GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil para comporem o Comitê Gestor da Política Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, nos termos do Decreto nº 940, de 17 de setembro de 2024.

Art. 2º. O Comitê Gestor da Política Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, para o **biênio 2024-2026**, será composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Silvania Amorin Seifert - Titular

Isadora Fernanda Ferreira Antônio - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS

Maíra Dorighello Cadamuro Guimarães - Titular

Denisia de Souza Alves Leite - Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Elizethe Aparecida da Silva – Titular

Guilherme Barbosa Leles – Suplente

Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer - SEJUVEL

Francisco Diogo Neto – Titular

Weslei Pinheiro Ribeiro – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - SEFIRC

David de Barros Oliveira – Titular

Paola Braga Meneguzzo – Suplente

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL – COLEGIADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Deise Cristina Silva de Camargo – Titular

Maria Angelina da Silva Zuque – Suplente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Ingrid Nayara Camilo Sales – Titular

João Paulo de Oliveira – Suplente

Art. 3º. O mandato dos membros indicados será de 02 (dois) anos, encerrando em 17 de setembro de 2026, permitida uma única recondução por igual período.

Art 4º. Os membros do Comitê Gestor da Política Municipal de Prevenção de Automutilação e do Suicídio exercerão seus mandatos sem qualquer remuneração ou gratificação específica.

Art 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

Angelo Chaves Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

DECRETO Nº. 986, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O AJUSTE MONETÁRIO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFIM)”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso III, da Lei Municipal nº. 926, de 02 de abril de 1990, e nos termos do artigo 235 da Lei 1.067/1991, alterada pela Lei 1.873/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da UFIM – Unidade Fiscal Municipal, em R\$ 6.6053 (seis reais, sessenta centavos e cinquenta e três milésimos de real) a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas-MS, 12 de novembro de 2024

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS e a EMPRESA **NRD CONSTRUCOES LTDA.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE DECK DE MADEIRA (LAGOA MAIOR), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.**

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, conforme a CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA fica prorrogado os seguintes prazos, tendo sua eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (inicia a partir da ordem de serviço)	ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (contabiliza automático ao fim da execução)				
	Prazo	Início	Término	Prazo	Início
60 (dias)	02/12/2024	31/01/2025	90 (dias)	01/02/2025	02/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

José Mauro de Grandi Junior

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Nelir Rezende Diniz Junior

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 596/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, panificados, alimentos dietéticos e fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.**

DA TROCA DE MARCA: O presente termo aditivo acarretará na seguinte alteração de troca de marca dos equipamentos:

MARCA ATUAL LICITADA:

2. Item (6): Alho à granel – sem casca (Kg) – **Marca SABOR DA TERRA;**

MARCA PARA SUBSTITUIÇÃO:

1. Item (6): Alho à granel – sem casca (Kg) – **marca SABOR DA ROÇA**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 124, inciso II, alínea “b” da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maria Claudia Quirino de Freitas

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024

RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "E. M. JÚLIO FERNANDES COLINO, LOCALIZADA NA RUA BERNARDO ANTÔNIO LEITE Nº 450, NO BAIRRO COLINOS, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	GIMENEZ ENGENHARIA LTDA	04.381.032/0001-05	R\$ 5.013.490,60

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O objeto deste Chamamento é "Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, priorizando-se os Assentamentos da Reforma Agrária, as Comunidades Tradicionais Indígenas, as Comunidades Quilombolas e os Grupos Formais e Informais de Mulheres, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE."

ADJUDICO e HOMOLOGO, conforme segue abaixo:

PROponentes	Valor	Valor
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VINTE DE MARÇO EM TRÊS LAGOAS	R\$ 519.840,50	Quinhentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos.
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ORGÂNICOS DO PONTAL DO FAIA TRÊS LAGOAS	R\$ 316.122,76	Trezentos e Dezesesseis Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos.
COOPERAMS – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MS	R\$ 395.360,13	Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Treze Centavos.
CENTRO RURAL DE ARAPUÁ	R\$ 319.996,80	Trezentos e Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO LUCAS – APRASAL	R\$ 1.333.765,10	Um Milhão e Trezentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos.
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES E REGIÃO	R\$ 426.057,80	Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS	R\$ 1.073.699,44	Um Milhão e Setenta e Três Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos.

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

PORTARIA Nº 073/SEMEC/2024

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 04, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional em Educação **Arthur Cezário Barbosa**, Referência 1, Código 28910, Assistente Administrativo, para exercer a função de Secretário Escolar, **em caráter temporário**, na Escola Municipal Professor Ramez Tebet, em substituição à Secretária Escolar Rosilene Barbosa de Jesus, durante a licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24 de junho de 2024. Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de novembro de 2024.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 04 de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 1124/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Aparecida Roque, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de novembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1125/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Celia da Silva Oliveira, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de novembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1123/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Glauber Chiarelli, no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, atualmente lotado na unidade Sec Mun de Desenvolv Economico, na Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito., conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 235/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 318/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643 /2024 – Firmado junto com PGDVA SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS E TERAPIAS COMPLEMENTARES LTDA.

Objeto: Contratação emergencial de serviço para prestação de assistência à saúde – terapias especializadas, conforme especificações, as quantidades mensais estipuladas, em favor de P. F. R., em cumprimento a decisão judicial Autos 0804700-73.2024.8.12.0021.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa e a servidora Jordâna Parreira Barbosa, inscrita no CPF: 032.024.071-12, ocupante do cargo de Psicóloga como gestor de contrato, a servidora Sonia Satiko Morita inscrita no CPF: 528. 850.111-49 ocupante do cargo de Enfermeira como fiscal titular e a servidora Lígia Zilio Lima Cangussu inscrita no CPF: 354.447.348-85 ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de Novembro de 2024.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jordâna Parreira Barbosa, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sonia Satiko Morita, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lígia Zilio Lima Cangussu, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO DIGITAL Nº 7294/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 304/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa SAE – SOCIAL ARTISTICO EDUCACIONAL - ME, para realização da Apresentação Teatral com o tema “Crenças de Autoeficácia Pessoal e Profissional”, a ser apresentado por Fabrício Samuel da Silva” para compor a programação da Formação Continuada e Valorização dos profissionais da Educação infantil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 304/2024.

CONTRATADA : FABRICIO SAMUEL DA SILVA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Câmara Municipal de Três Lagoas

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.242, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, QUE: "ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.347 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Frente ao Ofício 120/GAB/2024 do Executivo Municipal que consubstancia o veto integral ao autógrafo da Lei nº 4.242 de 03 de setembro de 2024, que: "**ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.347 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**", com base no inciso II alínea "c" do artigo 16 do Regimento Interno, e, de acordo com o Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, favorável à aprovação, fica mantido o veto integral ao autógrafo da Lei 4.242, de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,

Três Lagoas, 12 de novembro de 2024.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Alessandro Montalvão da Silva – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024:

"DISPÕE SOBRE O VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.248, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, QUE: "DISPÕE SOBRE RECONHECER A BATALHA DE RIMAS COMO MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA DE VALOR CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Frente ao Ofício 126/GAB/2024 do Executivo Municipal que consubstancia o veto parcial ao autógrafo da Lei nº 4.248 de 24 de setembro de 2024, que: "**DISPÕE SOBRE RECONHECER A BATALHA DE RIMAS COMO MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA DE VALOR CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" E, com base no inciso II alínea "c" do artigo 16 do Regimento Interno, e, de acordo com o Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, favorável à aprovação, fica mantido o veto parcial ao autógrafo da Lei 4.248, de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,

Três Lagoas, 12 de novembro de 2024.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Alessandro Montalvão da Silva – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES